

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Econ Ltda, CNPJ: 09.463.736/0001-70

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em **Engenharia da Segurança e em Medicina do Trabalho**, para atendimento aos entes integrantes do CIS/SERIDÓ, bem como o CIS/SERIDÓ, visando a promoção, preservação e integridade da saúde e segurança do conjunto dos seus servidores e funcionários públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 25.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.122.001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do Consórcio.
Elemento de despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e André Pereira de Azevedo – Sócio Administrador da Econ Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:ADE2AA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 014/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6090/2022**
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **CHAMADA PÚBLICA nº 014/2022** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações constantes no Edital do **Processo Administrativo nº 6090/2022** (Chamada Pública/Credenciamento nº 014/2022), HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor da **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS**, CNPJ sob n.º **31.635.367/0001-05**, com sede à rua Tomaz de Araújo, nº 225, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, apresentando a proposta do Projeto de Venda no valor total de **R\$ 123.036,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)**.

A entidade fica intimada para no prazo estipulado do Edital da Chamada Pública nº **014/2022**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 20 de outubro de 2022.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C62B734E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/10/2022, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br.**

ACARI/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:032D8A1E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.272 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre subsídio de despesas decorrentes de transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar as despesas decorrentes do transporte intermunicipal de estudantes residentes neste município, devidamente matriculados em estabelecimentos de segundo grau profissionalizante integrantes da rede estadual ou federal de ensino e de curso superior, inexistente Município.

§ 1º - O subsídio de que trata o “caput” será no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), reajustável anualmente através do índice econômico IPCA-E.

§ 2º - Farão jus ao subsídio que trata este artigo os estudantes com renda familiar de até 1/2 (meio) salário mínimo por pessoa e que estejam inseridos no Cadastro Único do Governo Federal e os que por situações excepcionais, comprovados por laudo Técnico da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, estejam impossibilitados de custear o transporte.

§ 3º - Considera-se renda familiar, para os efeitos desta lei, a somatória dos rendimentos, de qualquer natureza, do estudante e de seus pais ou responsáveis, ou de seu cônjuge, conforme o caso, sendo que, em qualquer hipótese, a decisão final da concessão do subsídio competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, o estudante interessado deverá formular seu pedido, no primeiro semestre, entre os dias 15 de janeiro e 15 de fevereiro de cada exercício, e no segundo semestre, entre os dias 01 a 31 de julho, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, anexando:

- I – Atestado ou documento de igual valor comprovando a matrícula, expedido pelo estabelecimento educacional;
- II – Comprovante de residência neste município;
- III – Comprovante de rendimentos;

IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal ou laudo Técnico da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

V – Cópia de Documento de Identificação com Foto (RG, CNH, e entre outros);

VI – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII – Cópia do Contrato de Transporte Escolar;

VIII – Cópia do Comprovante de Conta no Banco do Brasil, em nome do estudante.

Parágrafo único - Para o recebimento do subsídio, o estudante deverá comprovar, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a frequência relativa ao mês anterior, nunca inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, através de documento expedido pelo estabelecimento de ensino, juntamente com o comprovante de pagamento do transporte escolar (nota fiscal eletrônica) ou Recibo expedido pela empresa que realizou o transporte.

Art. 3º - O subsídio, com referência aos alunos que se utilizarem de meios de transporte próprio ou não, será calculado tomando-se por base o custo de transporte dispendido em linhas correspondentes.

Art. 4º - O Prefeito Municipal poderá regulamentar a presente lei através de Decreto para disciplinar a concessão dos subsídios.

Parágrafo único. No decreto previsto no caput do artigo 4º precisam estar definidos os limites concedidos por ano e os valores para cada trecho.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Incumbe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solucionar os casos omissos ou não previstos nesta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|-----------------------------|----------|---|-----|-----------|
| 02.08.12.782.0015.2144.2144 | FONTE | Programa de Apoio ao Transporte Intermunicipal de Estudantes do Município de Acari/RN | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 30000000 | | DESPESAS CORRENTES | | |
| 33000000 | | Outras Despesas Correntes | | |
| 33900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 33901800 | 25000000 | Auxílio financeiro a estudantes | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 20.000,00 |

Art. 8º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 500 (Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação) no valor total de R\$ 1.884.215,10 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e dez centavos).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 21 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:58CB6DDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2022, PARA
REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO
LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE
CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO
SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
OBJETIVANDO GERENCIAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**, inscrita no CNPJ n.º 08.097.008/0001-20, endereço à Rua Napoleão Antão n.º 100, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional Sr. Fernando Antonio Bezerra, residente e domiciliado na Cidade de Acari/RN, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **“CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®”** - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretroatável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO** e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a

cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **COMODATÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo nº 79 da lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas

consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Acari/RN, 19 de setembro de 2022.

| | |
|---|--------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN | SÃO PAULO CONSIG LTDA |
| CNPJ n.º 08.097.008/0001-20 | CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36 |

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais módulos conforme as regras do Órgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.

Visão gráfica das margens.

Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.

Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C50FDA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 733/2022

Lei Municipal nº 733/2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES O R Ç A M E N T Á R I A S P A R A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As Metas Fiscais;

- As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (12ª edição).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

- LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN -

Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2023, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro

Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

Mensagem;
Texto do Projeto de Lei;
Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
 resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
 resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
 demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
 recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
 demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade; XII demonstrativo da despesa por função;
 XIII demonstrativo da despesa por subfunção; XIV demonstrativo da despesa por programa;
 XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias
 -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte

de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; II Despesas a título de ajuda de custo;
 III Despesas com locação de mão de obra; IV Despesas com locação de veículos;
 V Despesas com combustíveis; VI Despesas com treinamento;
 VII Transferências voluntárias a instituições privadas; VIII Outras despesas de custeio;
 Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
 Despesas com comissionados;
 Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
 Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2023, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias,

operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- Suplementar as dotações orçamentárias das Categoria de Programação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2023.

§ 3º - A movimentação de crédito na mesma Categoria de Programação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Categoria de Programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 5º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou

suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/ Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que

se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2023 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2022.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão

entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2023 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2023 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2022.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da

Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18,

§ 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida;
- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços

de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964; referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2023, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2022 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2021, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2AE2B406

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 029/2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 029-2022, julgamento menor preço por item, Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores. Data de abertura 03.11.2022 às 13:01h, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN, em 20 de Outubro de 2022.

FÁBIO F VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:51F7ABC4

**LICITAÇÃO
REPUBLICADO PE 25/2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 025-2022-SRP, fica desde já REMARCADO para o dia 03.11.2022 às 10:01h, objetivando Registro de Preços Contratação de Empresa(s) para aquisição de Material de Consumo e Instrumental Odontológico, destinados a Manutenção e Funcionamento dos Gabinetes Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN, em 20 de Outubro de 2022.

FÁBIO F VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:DF83AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 648, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **18 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:416DE6BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 653, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **21 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0C0235C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 654, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **21 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A829287

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 400, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, ao Sra. Francisca Felix de Sousa, admitido no serviço público municipal em 27/06/1988, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 153-1;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCA FELIX DE SOUSA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 2.846.663 SSP/RN e do CPF/MF nº 043.376.794-48, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2022.005-3**, nos termos do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005 c/c do art. 6º da EC nº 41/2003 e artigo 7º da EC 41/03, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º

do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 20 de outubro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:DDE16C78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 0007/2022.

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que está cancelando o PREGÃO PRESENCIAL 0007/2022 prevista para acontecer no dia 24/10/2022, às 08:00 hrs, para alterações no TERMO DE REFERENCIA. E que, tão logo sejam feitas as correções, um novo edital será publicado e disponibilizado. Outros esclarecimentos poderão ser prestados na sede do SAAE ou na Comissão de Licitação. Alexandria/RN. 19 de outubro de 2022

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2265AF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 PROCESSO Nº 2.810/2022

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 08/11/2022, às 09H00MIN, objetivando a Contratação de empresa para a execução das obras de Construção de uma Arena para Futebol Society (Areninha); no Bairro Jaime Batista, zona urbana do município de Angicos/RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 916011/2021 - Operação 1078666-16 – Programa Esporte; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com e pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 20 de outubro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9D6DE605

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022****PORTARIA Nº 071/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Victor da Costa Santos, CPF nº 117.892.734-20, e RG 3414500 ITEP/RN**, do cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de setembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 20 de outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:97CB6817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00028/2022 - PE**

Processo: 061/2022. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria especializados em engenharia elétrica visando a constituição e recuperação de receitas de natureza tributária referentes a repetição de débitos de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de responsabilidade do município, inclusive referente a contribuição de iluminação pública (CIP). A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Entrega das Propostas: até 04/11/2022, às 09h29min. Data de abertura das Propostas: às 09h30min do dia 04/11/2022. Informações: www.antoniomartins.rn.gov.br, pma.cpl@gmail.com e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Antônio Martins/RN, 20 de outubro 2022.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:227CF5E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DAS
HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS HABILITAÇÕES** da Tomada de Preço 011/2022, **foram HABILITADAS AS EMPRESAS:** LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ: 29.037.040/0001-90; C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181.932/0001-26; E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; DECS CONSTRUÇÕES DE RESIDÊNCIAS, LOCAÇÕES DE CAMINHÕES EIRELI, CNPJ: 18.880.472/0001-41; CONSTRUTORA GÓIS SOUZA LTDA, CNPJ: 44.904.596/0001-20; ENSEVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20 E CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Foram inabilitadas as empresas: RCON SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54, Apresentou a certidão de falência vencida e HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO, CNPJ: 37.437.114/0001-03, Apresentou a Certidão de quitação do CRES da pessoa jurídica e da pessoa física vencidas e não apresentou a certidão de falência. Após a publicação do resultado de Habilitação e não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 01 de novembro de 2022 as 09:00h. Sem mais nada a declarar, o Presidente e a Comissão lavraram a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente e a Comissão.

Apodi/RN, 20 de outubro de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Franciscor de Oliveira
Código Identificador:124E5CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO****ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Ilustríssimo Senhor
DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 016/2022
D. A. DANTAS MENDOÇA – CNPJ: 30.729.998/0001-20
Rua Dr. Moises da Costa Lopes, Nova Betania, Mossoró – CEP: 59.607-490

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arez; Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 058/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 102857/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das unidades gestoras do município de Arez/RN, a qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.4 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo de **10 dias corridos** não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 2.116/2022, datada do dia 21 de setembro de 2022 em Arez/RN, enviada através do e-mail datado do dia 04 de outubro de 2022 no qual a CONTRATADA se quer acusou recebimento até a referida data. Vale salientar que ORDEM DE COMPRA foi enviada também pelo WhatsApp como outro meio de contato, no dia 04 de outubro, através do número fornecido pela empresa ao CONTRANTE, onde a CONTRATADA confirmou recebimento. No entanto, os serviços solicitados ainda não foram realizados na data desta notificação;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida Ata e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa D.A. DANTAS MENDONÇA, CNPJ nº 30.729.998/000, situada na Rua Dr. Moises da Costa Lopes, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP: 59607-490, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA, brasileiro, solteiro, natural da cidade MOSSORÓ-RN, portador do RG nº 002.492.488 – ITEP/RN, e do CPF nº 088.892.404-66, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na prestação do referido serviço, a qual caberá ao Município de Arez – RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 058/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

Arez/RN, 20 de outubro de 2022.

HUGO GALVÃO DA CUNHA

Chefe de Gabinete (Interino)

Port. 105/2021

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:5903BCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100103/2022 -
PROCESSO Nº 104272/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **IVANIRA MARTINS DE SOUZA - CNPJ/CPF nº 45.325.787/0001-08**, com o valor total de **R\$17.490,00** (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais), referente à **Aquisição gradual de Água Mineral e Vasilhames, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 19 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:D12672C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191001/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 100103/2022 - PROCESSO Nº 104272/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 104272/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 100103/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Aquisição gradual de Água Mineral e Vasilhames, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

CONTRATADO: **IVANIRA MARTINS DE SOUZA29412919468, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.325.787/0001-08.**

Valor Total: **R\$ 17.490,00** (dezesete mil e quatrocentos e noventa reais).

VIGENCIA: 19 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 576, de 30 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022, conforme especificado no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 19 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:E8F5570D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 022/2022**

Dispõe sobre a Instituição Não Governamental inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Arez/RN.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 3º O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, Declara, para os devidos fins, que o **Instituto de Educação e Cultura João Bittar** de CNPJ de nº. 21.289.889/0001-49, encontra-se inscrita e regularmente Cadastrada neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 18 de outubro de 2022.

JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:75AD4F32**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 023/2022**

Dispõe sobre a Instituição Não Governamental inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Arez/RN.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 3º O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** - CMDCA, Declara, para os devidos fins, que o **Centro de Educação – Empresa Escola - CIEE** de CNPJ de nº. 61.600.839/0012-08, encontra-se inscrita e regularmente Cadastrada neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 18 de outubro de 2022.

Presidente

JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1D6FED8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0036/2022-
SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) ao servidor **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº**006807**, ocupante do cargo/função **Subcoordenador Técnico** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros, no dia 20/10/2022, para uma capacitação de emissão de documentos, com a equipe do ITEP de Natal/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B5BC7F6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0037/2022-
SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) ao servidor **ALBERTO LUIZ ALVES DA SILVA**, matrícula nº **20419-1**, ocupante do cargo/função **Subcoordenador de Documentos Cíveis** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PAU DOS FERROS, no dia 20/10/2022 para uma capacitação de emissão de documentos com a equipe do ITEP de Natal/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2D15AF69**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra em

atendimento as Unidades Administrativas do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ Nº. 07.442.731/0001-36.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 489.149,00** (Quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais).

PRAZO:O presente Termo de realinhamento terá início em 04 de outubro de 2022, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: O referido reequilíbrio se embasa na obediência à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO RN 000038/2022. Ademais, encontra-se, ainda, lastro legal gerado na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto 7.892/17 em seu art. 17. “Os preços registrados serão revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover como associados aos fornecedores, observadas as disposições contidas no item “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993”.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FA29AA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2022**

OBJETO: Realinhamento de preços dos Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ (MF) Nº 24.114.994/0001-35.

TABELA COM REEQUILÍBRIO:

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR UNITÁRIO |
|-------|--|-------|----------------|
| 12 | CARNE BOLVINA DE SOL SEM OSSO 1ª QUALIDADE | KG | R\$ 32,86 |
| 13 | CARNE BOLVINA SEM OSSO 1ª QUALIDADE | KG | R\$ 34,00 |
| 14 | CARNE DE CHARQUE | KG | R\$ 28,00 |
| 15 | CARNE DE FRANGO PEÇA INTEIRA | KG | R\$ 12,41 |
| 24 | FEIJÃO MACASSAR TIPO 01 | KG | R\$ 6,50 |
| 28 | MACARRÃO ESPAGUETE 500g | PC | R\$ 3,20 |

PRAZO:O presente Termo de realinhamento terá início em 23 de setembro de 2022, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo de realinhamento econômico-financeiro com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº004/2022, assim como na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:76BD4897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº003 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08030002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO o pedido de desistência das empresas arrematantes do Pregão Eletrônico SRP Nº015/2022 – Processo Administrativo Nº08030002/2022, anexado aos autos do processo físico.

CONSIDERANDO que o Pregoeiro negociou os valores com as empresas remanescentes arrematantes dos respectivos itens, inclusive alcançando o valor final abaixo do valor de referência dos itens em questão.

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, VENCEDORA** dos itens nº 0091 e 0092, perfazendo um valor global de **R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, VENCEDORA** dos itens nº 0012 e 0061, perfazendo um valor global de **R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, VENCEDORA** do item nº 0039 perfazendo um valor global de **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, VENCEDORA** dos item nº 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais) e; PHOSPODONT LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, VENCEDORA** dos item nº 0090, perfazendo um valor global de **R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de outubro de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C7D4FB30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº003 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO o pedido de desistência das empresas arrematantes do Pregão Eletrônico SRP Nº015/2022 – Processo Administrativo Nº08030002/2022, anexado aos autos do processo físico.

CONSIDERANDO que o Pregoeiro negociou os valores com as empresas remanescentes arrematantes dos respectivos itens, inclusive alcançando o valor final abaixo do valor de referência dos itens em questão.

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, VENCEDORA** dos itens nº 0091 e 0092, perfazendo um valor global de **R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, VENCEDORA** dos itens nº 0012 e 0061, perfazendo um valor global de **R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, VENCEDORA** do item nº 0039 perfazendo um valor global de **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais) e; PHOSPODONT LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, VENCEDORA** dos itens nº 0090, perfazendo um valor global de **R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna/RN, em 20 de outubro de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D9CCE91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº002 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO o pedido de desistência das empresas arrematantes dos itens nº 0007, 0053, 0054 e 0060 do Pregão Eletrônico SRP Nº014/2022 – Processo Administrativo Nº15020001/2022, anexado aos autos do processo físico.

CONSIDERANDO que o Pregoeiro negociou os valores com as empresas remanescentes arrematantes dos respectivos itens, inclusive alcançando o valor final abaixo do valor de referência dos itens em questão.

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, VENCEDORA** dos itens nº 0053 e 0060, perfazendo um valor global de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ Nº 27.029.083/0001- 06, VENCEDORA** do item nº 007, perfazendo um valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, VENCEDORA** do item nº 0054, perfazendo um valor global de **R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 14 de outubro de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ADA4DB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº002 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO o pedido de desistência das empresas arrematantes dos itens nº 0007, 0053, 0054 e 0060 do Pregão Eletrônico SRP Nº014/2022 – Processo Administrativo Nº15020001/2022, anexado aos autos do processo físico.

CONSIDERANDO que o Pregoeiro negociou os valores com as empresas remanescentes arrematantes dos respectivos itens, inclusive alcançando o valor final abaixo do valor de referência dos itens em questão.

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, VENCEDORA** dos itens nº 0053 e 0060, perfazendo um valor global de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, VENCEDORA** do item nº 007, perfazendo um valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, VENCEDORA** do item nº 0054, perfazendo um valor global de **R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna/RN, em 14 de outubro de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C97107E6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022 – PMB/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050003/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de novembro de 2022, às 15h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 20 de outubro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:1C540C57

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 – PMB/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de novembro de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) DIMEP PRINTPOINT II LEITURA BIOMETRICA SAGEM E LEITOR DE BARRASI, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna/RN, em 20 de outubro de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:70827DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022 - GP**

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 128/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **JOSE CLEWIS DE ANDRADE**, CPF: 018.423.774-26, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Apoio a Produção Animal**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E53A7C0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022 - GP**

PORTARIA Nº 119/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear a Sra. **Josiane da Silva Tomas**, inscrita no CPF nº 046.249.144-73, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:DB7E5C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº
034/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO nº 034/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051 /2021– CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR, CNPJ nº 37.607.202/0001-06. **OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria com sede em Brasília, para prestação de serviços de acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse do município, junto ao governo federal, à câmara de deputados, ao senado federal, ao poder judiciário e na área de captação de recursos de interesse deste município. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto nos prazos (vigência) por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços ora pactuados. E de acordo com a cláusula segunda do contrato e com o Art. 57 da lei 8.666/93. Em anuência com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinatura** sem 03/10/2022. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Jobson Aron Rocha Ferreira CPF: 074.896.964-02 Representante.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:C6EE1228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 296 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Portaria nº 296 , de 20 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, CPF nº **013.***.***-32**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:C91981A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 297 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Portaria nº 297 , de 20 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HIAGO GABRIEL SILVA DA COSTA**, CPF nº **016.***.***-89**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na Procuradoria Geral do Município, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:912F3E04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ 08.142.655/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO para a Reforma do Mercado Público Municipal, localizado na Rua Dr. Mário Câmara, Centro, Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:91D882EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 042 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 042 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de HORÁRIO CORRIDO em órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Boa Saúde/RN, Revoga Os Decretos Nº 048/2021 e Nº 041/2022, e da Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no intuito de garantir a prestação dos serviços públicos e a economicidade de recursos, havendo necessidade de redução das despesas com vistas a manter o equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente acarretará efetiva diminuição de despesas de custeio das atividades administrativas, tais como: energia elétrica, telefonia e materiais de execução de serviços e de limpeza, dentre outros;

CONSIDERANDO que é dever da Administração defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir da publicação deste decreto o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO dos órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica deste Município, passará a ser CORRIDO E ÚNICO de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se os Decretos de nº 048/2021 e 041/2022 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 20 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:7EE03FA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 145/2021**

Termo Aditivo nº 001/2022

Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 145/2021

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, portador da carteira de identidade/RG nº 657.077 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 379.304.004-68, e o(a) servidor(a) **JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS**, brasileiro (a), casado (a), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (a), portador (a) da Carteira de Identidade/RG nº 001.693.693 - SSP/RN e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº

028.541.704-58, domiciliado (a) na Rua Trinta e Um de Março, nº 156 – Centro – Pedro Velho/RN – 59.196-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei nº 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 145/2021, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **21 de outubro de 2022 à 20 de outubro de 2023.**

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 145/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Servidor

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:2C5AC04F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, das 9h às 16h.

| FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S006 | | | |
|--|--------------|-----------------------------|---------------------|
| Ordem Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato | SITUAÇÃO |
| 04 | 034/2021 | PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ | Cadastro de Reserva |

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:4E73B361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2022- SEMEC**

Institui a Comissão Municipal Central da Gestão Democrática Conforme estabelecido no Art. 10 da Lei Complementar 001/2019.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pelo Art. 10 da Lei Complementar 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, conforme preceitua a legislação vigente, sendo composta pelos seguintes membros conforme indicados por cada seguimento

REPRESENTANTES DA SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA):

Raimunda Cristiane de Medeiros
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TÉCNICOS SEMEC:

Irimar Soares da Silva – Titular
Joventino Bernardino de Sena- Suplente
Maria Gil Vanusa Silva- Titular
Aline Alves de Oliveira Santos – Suplente
Sônia Maria Basílio – Titular
Ivone Maria Severiano – Suplente

REPRESENTANTES DO SINTE:

Luzinete Pereira da Silva – Titular
Raimunda de Lourdes Araujo – Suplente
Luciene Maria da Silva – Titular
Francisco de Assis Lima- Suplente
José Ronaldo de França - Titular
Carlos Gileno Justino da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria das Vitórias Pereira m- Titular
Maria Laudelita Pereira – Suplente

Rosângela Ribeiro da Silva – Titular
Edicleide Figueredo- Suplente
Maria Nicélia Xavier – Titular
Adriana Paz – Suplente

Art. 2º - As atribuições da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática são determinadas pelo Art. 11 da Lei Complementar 001/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 19 de outubro de 2022.

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EC7804D7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC - ELEIÇÕES GERAIS
ESCOLARES/2022**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelece normas, procedimentos e prazos sobre o processo de Eleição Gerais para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bodó-RN, para o Triênio 2023-2026, constantes do Anexo I.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo com fundamento no art. 40, da Lei Complementar nº 001, de 09 de dezembro de 2019, ocorrerá por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade

escolar, sendo considerado único voto de cada eleitor cadastrado, e assegurada a paridade de votos.

1.2- Haverá eleição direta para diretores(as) e vice-diretores(as) em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Bodó-RN, conforme os critérios estabelecidos, relacionados no Anexo I. exceto as unidades de ensino que não contemple o porte de aluno estabelecido na Lei Nacional de Diretrizes e Bases da Educação.

1.3- As eleições para diretores(as) e vice-diretores(as) das Escolas da Rede Municipal serão coordenadas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, instituída pela Portaria, de 19 de outubro de 2022, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central, com apoio da SEMEC.

1.4- Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor(a) e vice-diretor(a) deverão se inscrever no curso de Formação de Gestores, oferecido pela SEMEC aos candidatos a diretor(a) e vice-diretor(a) dessas Unidades de Ensino, desde que preencham os critérios exigidos na Lei vigente.

1.5- A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Municipal de Ensino.

1.6- Compete às SEMEC acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a).

1.7- Os diretores(as) e vice-diretores(as) eleitos terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará no dia 01 de janeiro de 2023, triênio de 2023-2026.

2 - DA CANDIDATURA

2.1- A candidatura a função gratificada de diretor e vice diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública municipal, na qual o servidor esteja atuando, conforme citado no artigo 45, §1 da lei 001/2019.

2.2 Poderá concorrer às funções de diretor(a) ou de vice-diretor(a) o servidor efetivo da carreira do Magistério Público do município de Bodó-RN ou servidores do Quadro efetivo da SEMEC, sendo vetada a candidatura isolada, salvo as unidade escolares em que o porte não comporta a função de vice-diretor(a).

a) ser servidor público de provimento efetivo do quadro em magistério da secretaria municipal de educação de Bodó, que tenha concluído o estágio probatório, exigido o tempo mínimo de 02(dois) anos de lotação e atuação na escola a que irá concorrer;

b) possuir diploma de graduação em nível superior em pedagogia, ou curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas;

c) não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na Lei Complementar nº 001/2009, nos últimos cinco anos anteriores;

d) estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

e) não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMEC, dos Programas do FNDE, ou ter prestações de contas anteriores consideradas irregulares;

f) estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

i) ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de diretor(a) ou vice-diretor(a), frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar, de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela SEMEC ou Instituição credenciada para esta finalidade.

2.3- A candidatura a função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Bodó-RN, na qual o servidor esteja atuando;

2.4- Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

2.5- Apresentar o Plano de Trabalho para Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros

prioritários para a gestão da escola; divulgar objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas;

2.6- Apresentar a Declaração de Participação com desempenho satisfatório de 60% do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SEMEC ou por Instituição credenciada para esse fim;

2.7- Apresentar o diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas e outros documentos solicitados no ato de inscrição;

2.8- Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3 - DA INSCRIÇÃO NO CURSO

3.1- O Curso de Formação de Gestores para os servidores que pretendem apresentar candidatura à função de diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bodó-RN, será oferecida a distância, em ambiente virtual de aprendizagem ou oferecido pela SEMEC presencialmente.

3.2- inscrições no curso ocorrerão na secretaria municipal de educação, sendo certificado o participante que obtiver desempenho satisfatório com 60% de acerto numa escala que vai de 00 a 100 pontos.

4 - DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

4.1- A Associação de Pais e Mestres coordenará o processo de escolha e designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar em cada Unidade de Ensino constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar.

4.2- A Comissão Eleitoral Escolar terá seguintes atribuições:

- a) orientar os candidatos na inscrição das chapas;
- b) organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;
- c) divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e recursos;
- d) designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;
- e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Edital e na Lei Complementar nº 001/2019;
- f) homologar as listas a que se refere o art. 50 da Lei vigente.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

5.1- A Comissão Eleitoral Central será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Coordenadoria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos e Nada Consta de pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMEC, dos programas: PDDE e suas ações agregadas;

5.2- Cabe à Comissão Eleitoral Central atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares e julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral.

6 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

6.1- O processo eleitoral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bodó-RN contará com a Comissão Eleitoral Central e com o apoio da SEMEC, por meio dos Técnicos de Gestão, normatizados pela Portaria- Nº de 19 de outubro de 2020.

6.2- A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias a SEMEC e à Comissão Eleitoral Central para homologação e nomeação pela Secretário Municipal de Educação e Cultura e Chefe do Poder Executivo.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

7.1- As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais;

7.2- A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante;

7.3- Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula;

7.4- O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos no art. 50 da Lei Complementar nº 001/2019;

7.5- Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades as quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste;

7.6- São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direito ao voto no dia da eleição.

8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1- A apresentação dos Candidatos ocorrerá por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 21 de novembro de 2022 à 25 de novembro de 2022, para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades de Ensino e durante o período da campanha eleitoral, serão vedadas:

- a) propaganda de caráter político-partidário;
 - b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e que não atendam ao prescrito pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Central;
 - c) distribuição de brindes ou camisetas;
 - d) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
 - e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.
- 8.2- Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:
- a) advertência escrita;
 - b) suspensão das atividades de campanha por até cinco dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
 - c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a referida Lei, por período de dois mandatos;
 - d) das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.

9 - DOS ELEITORES

9.1- Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da unidade escolar, disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 001/2019, constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Local e afixada em lugar visível na Unidade Escolar, até o dia 01 de dezembro de 2022. Organizados em 02 (dois) conjuntos, compostos, respectivamente pelo conjunto 1 (um) e conjunto 2 (dois), conforme tipologia.

Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:

- a) os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;
- b) os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição;
- c) os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.

Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:

- a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- b) os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEMEC, em exercício na Unidade escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice-diretor(a);
- c) os professores contratados temporariamente pela SEMEC, em exercício na respectiva Unidade Escolar, por período não inferior a 01 (um) bimestres.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

10.2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 20 de outubro de 2022.

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Presidente da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática

Vice-Presidente

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BC413A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 117/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO de Bom Jesus/RN. Aditivo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Carona nº 007/2021. Licitante: **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP**, CNPJ: 00.800.611/0001-14. Assinatura do Aditivo: 20/10/2022. Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023.

Bom Jesus/RN, 20/10/2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:58F17F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 119/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo fundamentado conforme disposto no Artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 001/2021. Licitante: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38. Assinatura do Aditivo: 20/10/2022. Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023.

Bom Jesus/RN, 20/10/2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:443208F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, COM ALGUNS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022, Art. 60 e o Decreto Municipal nº 002/2018 e o restante para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 07/11/2022 às 08h:01m, cujo objeto é a O Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-

mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8B7128C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO MAURA HELENA DA SILVA

PORTARIA Nº 164/2022 - GP

Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **MAURA HELENA DA SILVA**, CPF nº **XX5.661.244-XX**, matrícula nº 0012, Agente Administrativo, 01 (um) diária no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no “**APOIO TÉCNICO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/ RN**”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 20 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:30B47051

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para comparecer, **no prazo de 5 dias**, ao Setor de Tributação no endereço Rua Manoel Andrade, nº 69, no horário 07:00 as 13:00 para realização de cadastro com a finalidade de identificar os contribuintes que estão sobre a posse e utilização do Bem Público tipo quiosques localizados nas Praças Sagrado Coração de Jesus e Ademar Oliveira.

O não comparecimento no local e hora determinado ocasionará sanções administrativas.

Atenciosamente,

JOSÉ FÁBIO SANTOS
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B169EF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **J.H.N DE MELO EIRELI; CNPJ: 21.597.589/0001-27**, com endereço na Av. Senador salgado Filho, nº 1718, edif. Tirol Way – andar 14º - si 1410, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUTURAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE-RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 20 de outubro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:DDEEC1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 404/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2022

A Secretária de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Locação de Brinquedos Infláveis destinados a evento alusivo em comemoração dia das crianças a ser realizado no dia 22 de outubro de 2022 no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Cujo valor total estimado corresponde a R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de setembro de 2022.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 050.597.944-66

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:DD0EB1E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO A contratação dos objetos permite a Secretaria proporcionar diversão e interação para as crianças caiçarense, que comemoram na data de 22 de outubro o dia das crianças, se percebem enquanto cidadão de direitos, as mesma tendo acesso a interagir e utilizar-se dos brinquedos destinados para a diversão, independente da sua situação socioeconômica e/ou classe social, ainda favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares uma vez que todas as crianças e/ou adolescente poderão disfrutar de atividades coletivas com familiares e amigos.

Reforçamos a importância que os brinquedos, jogos e brincadeiras têm na formação social da criança e do adolescente, e que estes muitas vezes por questões sócio econômicas ficam sem acesso a materiais fundamentais para a sua educação e desenvolvimento relacionais e psicomotores refletindo em baixa autoestima, desconcentração e desinteresse a fatores ligados a aprendizagem, além da linguagem universal onde crianças e adolescentes tem a possibilidade de expressar seus sentimentos, desenvolver o equilíbrio, interagir com outras pessoas e perceber o funcionamento das coisas que a rodeiam, para assim conhecer o “mundo dos adultos”. Estas brincadeiras permitem as crianças um bom crescimento físico, intelectual, emocional e social. Além de estimular o raciocínio elas disponibilizam regras necessárias a convivência familiar e comunitária.

Portanto, justificamos a necessidade do processo de Locação de Brinquedos Infláveis para oportunizar ações para as crianças e adolescentes do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para o evento alusivo ao dia das crianças, os quais visam momentos de interação social e comunitária.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Locação de Brinquedos Infláveis destinados a evento alusivo em comemoração dia das crianças a ser realizado no dia 22 de outubro de 2022 no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa HUGUIMARIA PRISCILA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.292.050/0001-31, no valor total estimado corresponde a R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 404/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 038/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de outubro de 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:EEE6C6CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 404/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Locação de Brinquedos Infláveis destinados a evento alusivo em comemoração dia das crianças a ser realizado no dia 22 de outubro de 2022 no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: HUGUIMARIA PRISCILA DA SILVA LTDA, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.292.050/0001-31, Avenida Senador João Câmara, 3375, Dom Elizeu, CEP 59.650-000, ASSU/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 04010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:..... 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social
Ação:..... 2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de outubro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:51A8402E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos 20 dias do mês de outubro de 2022, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **credenciamento, visando a Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA CNPJ: 47.807.075/0001-42**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA CNPJ: 47.807.075/0001-42.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 20 de outubro de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E120B6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC /RN Nº 2022.09.26.0043

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2022.09.26.0043

Interessado: Sec. Municipal de Saúde
Assunto Locação de imóvel para funcionamento do POSTO DE SAÚDE DO WOLFREDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2022

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

a) O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;
b) Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses;

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **Francisca Santana de Araujo Soares (CPF nº 010.087.284-03)**, perfazendo a importância global de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a Locação de imóvel para funcionamento do POSTO DE SAÚDE DO WOLFREDO, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:8202DE12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

1.1. A Retificação nº. 001/2022 ao Edital da Concorrência nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Caicó/RN tem por objetivo ajustar a emissão de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove a atuação da proponente, destacando os empreendimentos em que está ou esteve efetivamente envolvida, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO 1:

No Edital da Concorrência nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, nos itens 7.1.4 e 7.1.9, altere-se as pessoas hábeis a emitirem Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica com a finalidade de comprovação da qualificação técnica, nos seguintes termos:

Onde lê-se:**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com atividade comercial, feita mediante a apresentação de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a atuação da proponente, destacando os empreendimentos em que está ou esteve efetivamente envolvida. Essa comprovação poderá ser feita em relação à pessoa jurídica, sócia ou acionista, bem como de profissional que integre seu quadro permanente, devidamente comprovado vínculo trabalhista.

(...)

7.1.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com atividade comercial, feita mediante a apresentação de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a atuação da proponente, destacando os empreendimentos em que está ou esteve efetivamente envolvida.

Leia-se:**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com atividade comercial, feita mediante a apresentação de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **ou por pessoas físicas**, que comprove a atuação da proponente, destacando os empreendimentos em que está ou esteve efetivamente envolvida. Essa comprovação poderá ser feita em relação à pessoa jurídica, sócia ou acionista, bem como de profissional que integre seu quadro permanente, devidamente comprovado vínculo trabalhista.

(...)

7.1.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com atividade comercial, feita mediante a apresentação de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **ou por pessoas físicas**, que comprove a atuação da proponente, destacando os empreendimentos em que está ou esteve efetivamente envolvida.

1.2. Esta Retificação nº. 001/2022 ao Edital da Concorrência nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Caicó/RN será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), assim como será providenciada a divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1285>, restando inalterados os demais termos do Instrumento Convocatório.

Caicó/ RN, 20 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:E3B6B4F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.08.29.0032

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 20 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:7AD6CB19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 004/2022**, torna público que realizará o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **21 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de Caicó/ RN), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do

Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaoms@hotmail.com.

Caicó/ RN, 20 de outubro de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:217727C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1801/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1801/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|-------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | RONDINELLY SILVA VIEIRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.58.09 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 078.110.514-51 | RG: 2.316.795 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Firmino Paulo da Silva, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17/10/2022. | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 17/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:57CD3299

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198920-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.966.494-91 | RG: 1.322.389-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYV – 0B12 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Transportar testes de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 17/10/2022. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 17/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7615FEC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1995243-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF:444.162.704-10 | RG: 756.911 - SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 01:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGN – 5E97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ana Sirlyayne de Medeiros Soares, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/10/2022. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 17/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:83E82175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|----------------------|-------------------------------|---------------|--|--|
| SERVIDOR (A): | JOILTON BATISTA DE FRANÇA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11832 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 010.836.164-04 | RG: 1.929.456 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |

| | | | | |
|---|----------------|-------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGQ – 9G66 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Monica de Andrade Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/10/2022. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 17/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C756484E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1811/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1811/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|---|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198920-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.966.494-91 | RG: 1.322.389-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | DO | SPIN QYV – 0C22 | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Eduardo Benicio Santos da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/10/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 18/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8FD80A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1812/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1812/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1996550/1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF:065.208.144-40 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 08:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Ângela de Medeiros Silva, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 18/10/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 18/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:247B70DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1813/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1813/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.119.591 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 009.086.604-56 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGN – SE97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Damiana Bezerra de Medeiros Maia, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/10/2022. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 18/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:915DCFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1814/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1814/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | JADSON DA SILVA PEREIRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1993356-2 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 036.813.934-43 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 10:35 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYV – 0B12 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Eduardo Mizaal da Silva Barros, para realizar consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 18/10/2022. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Santa Cruz/RN | 18/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C8AE5ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1815/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1815/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | ENIO DO NASIMENTO SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1120808 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 654.980.204-06 | RG: 833.930 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYU – 9F97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Heitor Lucca Cardoso de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 18/10/2022. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 18/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34E9DF3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1816/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1816/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | ALBERTO JORGE DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198815 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 589.020.064-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGQ – 9G66 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Antônia Amélia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/10/2022. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 18/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DF0A31AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1818/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1818/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198920-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.966.494-91 | RG: 1.322.389-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYV – 0C22 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Pietro Jose Candido dos Santos, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 19/10/2022. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 19/10/2022 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB1D949A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 977 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

DISCIPLINA OS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

CAPITULO I - DOS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.

Seção I - Do Preço Público

Art. 1º. Ficam aprovados os preços dos serviços públicos pela exploração dos Quiosques Situados na Praça Municipal Dom José Delgado, nos valores constantes na tabela anexa integrante deste Decreto.

Seção II - Do Pagamento

Art. 2º. Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Seção III - Das Infrações e Penalidades

Art. 4º. O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista no caput desse artigo pelo período de três meses acarretará na rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

CAPITULO II - NORMAS ESPECIAIS

Seção I - Dos Serviços dos quiosques da Praça Municipal Dom José Delgado

Art. 5º. O preço público pela exploração dos quiosques da Praça Municipal Dom José Delgado é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

Art. 6º. É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos quiosques da Praça Municipal Dom José Delgado, o uso de cláusulas que:

I - estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;

II - permita locação de áreas internas e externas;

III - permita sublocação.

Parágrafo único. A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 7º. Os concessionários e os permissionários de uso dos quiosques da Praça Municipal Dom José Delgado são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

I - limpeza pública;

II - segurança;

III - iluminação;

IV - energia elétrica;

V - telefone;

VI - despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;

VII - outros serviços públicos.

Art. 8º. Para a contratação, os concessionários e permissionários deverão, no ato de assinatura do termo respectivo, apresentar a Certidão Negativa de débitos municipais.

Parágrafo único. Deverão os permissionários renovar a respectiva Certidão trimestralmente, sob a penalidade de rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

CAPITULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei no 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

Art. 10. As entidades ou os órgãos da Administração direta e indireta do Município terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao sistema de pagamento de preços públicos mediante Documento de Arrecadação.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, fica vedado receber pagamento de preço público sem o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de apuração da responsabilidade do servidor.

Art. 11. Estão rescindidas todas as concessões e permissões em vigor, relativas aos quiosques situados na Praça Municipal Dom José Delgado.

Parágrafo único. Será realizado processo licitatório para a seleção dos novos permissionários/concessionários dos quiosques situados na Praça Municipal Dom José Delgado.

Art. 12. Os atuais ocupantes dos quiosques tratados no presente Decreto poderão celebrar novo contrato com a Administração Pública Municipal, visando a concessão ou permissão, mas por período transitório até o encerramento do referido procedimento licitatório e a realização das novas contratações.

Parágrafo único. Para poderem realizar tal contratação devem os mesmos atender aos termos postos nesse decreto, em especial, ao preconizado no art. 8º.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó

DECRETO Nº 977 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

ANEXO I

TABELA PREÇO PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.

Área de Ocupação (m2)

VALOR: (R\$)

QUIOSQUES CONTEMPLADOS COM CHURRASQUEIRA

R\$ 350,00

DEMAIS QUIOSQUES

R\$ 300,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:67B5F36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 044/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 60 (sessenta) dias de férias acumuladas e não gozadas à servidora **ANA REGIA DE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA**, matrícula nº 0000273-1, ocupante do cargo de **PROF.ESPECIALIZACAO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referentes aos exercícios **2019/2020** e **2020/2021**, no período de 21/10/2022 a 19/12/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5ACC2F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.477.835/0001-90, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS 4283, BAIRRO LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JOSE ALVES SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 145/2021 até 04 de Novembro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0501 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Ação: 2.004 – Manut.das Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903903 Comissões, corretagens e custódia – PJ
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 04 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 20 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54
Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 10.477.835/0001-90
Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:890C0D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.365, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: *Denomina de Professora Marinalva Gurgel, a Creche Modelo Localizada no Bairro Leandro Bezerra e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de “**Professora Marinalva Gurgel**” a Creche Modelo, do Bairro Leandro Bezerra.

Art. 2º - Este estabelecimento fica situado na Rua Professora Maria Marlene da Costa, Bairro Leandro Bezerra, Zona Urbana de Caraúbas/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0E3791C4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: *Transfere o ponto facultativo do “Dia do Servidor Público” e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o **Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público** no âmbito das repartições públicas municipais para o dia **14 de novembro do corrente ano** (segunda-feira).

Parágrafo Único: Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos **serviços essenciais** afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:23A2F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02550006/2017 –QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ: 06.050.403/

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ nº **06.050.403/0001-21** com sede a Rua João Celso Filho, nº 1075, Bairro São João, CEP: 59650-000, Assu/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, brasileira, CPF nº 009.044.054-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal (LDO, LOA, PPA, Contabilidade Pública, Portal de Transparência, compras, Licitações, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Tributação, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Protocolo, destinado atender as necessidades do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2017 –ao Pregão Presencial nº 025/2017 –não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2022.

| | |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn | Keilla Taise Lopes de Matos - Me |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | KEILLA TAISE LOPES DE MATOS |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (contratante) | (contratada) |

TESTEMUNHA: _____
CPF/RG:

TESTEMUNHA: _____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7AFC0352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910014/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA
FEDERA

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2020 À
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910014/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN, **SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO**, brasileiro, CPF nº 896.476.535-49, conforme substabelecimento de procuração lavrado no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, sob nº 051165, Livro: 3407, P, Folha 185, data: 07/11/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 910014/2020, com fundamento no Inciso II, caput do art. 25 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, tem por objetivo a prestação dos serviços de análise e assessoria em projetos e empreendimentos e vistoria de constatação final, no empreendimento de iluminação do *Campo de Futebol Cleto Fernandes de Oliveira*, “O Telezão” localizado no Município de Caraúbas/RN, conforme especificado no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”.

1.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** são apresentados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e a descrição de cada serviço consta no “Anexo II - Descrição dos Serviços”, sendo esses documentos integrantes do presente Contrato.

1.2. Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da **CONTRATADA** a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre **CONTRATANTE** e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do **CONTRATANTE** identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao **CONTRATANTE**: Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, Endereço eletrônico do **CONTRATANTE**: gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Endereço para entrega de correspondências à **CONTRATADA**: Av. Eng. Roberto Freire, 3132, Capim Macio, CEP 59.082-400, Natal- RN, Endereço eletrônico da **CONTRATADA**: gigovna@caixa.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020 – Processo Administrativo nº 910014/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de outubro de 2021.

| | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Caixa Econômica Federal |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (contratante) | (contratada) |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B508531A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM
DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM
DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 12:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a convocação da licitante habilitada para abertura do envelope de proposta da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 608005/2022 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 16 de setembro de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de setembro de 2022, edição 2868;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, bem como, direito às contrarrazões, a qual, houvera julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação embasada em parecer jurídico opinativo.

Considerando o Despacho à Decisão da Comissão Permanente de Licitação aos recursos administrativos, expedido no dia 18 de outubro pelo Ordenador de Despesas do Município, onde, **RATIFICA** a decisão da Comissão supra.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.693.484/0001-52; A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20; WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 e LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preços nº. 003/2022, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia **25 de outubro de 2022, às 14h (quatorze) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 0E0D2D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2022 INEXIGIBILIDADE
29/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 084/2022
INEXIGIBILIDADE 29/2022**

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA 07550135495, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.474.910/0001-07, com sede à Rua Raimundo de Medeiros Dantas, 340, Neópolis, Natal/RN.

Do objeto: contratação de show artístico com Fabio Miranda no dia 22 de outubro de 2022.

Vigência de 26/10/2022 a 31/12/2022

Do preço total: R\$ 2.500,00

Da dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0125 – 02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de outubro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1E0FF82A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.912, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.912, de 18 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 29 de setembro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 245.500,00 |
| 02 | .013 | | | | 245.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 2112 Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer | | | | 245.500,00 |
| | | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 245.500,00 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FE92C66B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 064, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 064, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018-2019-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, todos da Lei Municipal nº 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, ao segurado RIDALVO PEREIRA COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº XX3.534.434-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professor, Nível 2, Classe “J”, sob a Matrícula nº 0072592-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 34 (trinta e quatro) anuênios correspondentes a 34% (trinta e quatro por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005, e Portaria nº 956, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2022, Edição 2890;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, a, da Lei Municipal nº 1.550/2010, e Portaria nº 956, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2022, Edição 2890.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/11/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:D8431097

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 064, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 064, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018-2019-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, todos da Lei Municipal nº 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, ao segurado RIDALVO PEREIRA COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº XX3.534.434-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professor, Nível 2, Classe “J”, sob a Matrícula nº 0072592-1, com

valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 34 (trinta e quatro) anuênios correspondentes a 34% (trinta e quatro por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 956, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2022, Edição 2890;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, a, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 956, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2022, Edição 2890.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/11/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:6662C2E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:4E309DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO VEICULAR**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:2259E9F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação de "IANE JANIELE SILVA DE ARAUJO – Inscrita no CPF: 069.973.944-69", para a "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE TAMANDUÁ, Nº 56, ZONA RURAL, CEARÁ - MIRIM/RN, CEP: 59.570.000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHÃO, NESTE MUNICÍPIO", no importe total de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), por um período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará – Mirim/RN, 17/10/2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B7174B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 102/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder a servidora **MYCARLA NELLY RODRIGUES DOS SANTOS** – Matrícula n.º 931095-9, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença com Remuneração, pelo período de 30 dias.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 20 de Outubro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:37C0FE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 103/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder ao servidor **CRISTOVAM VIRGÍNIO DE LIMA** – Matrícula n.º 073793, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 13/09/2022 a 11/12/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 20 de Outubro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Luiz Lucas Lima de Oliveira

Código Identificador:661DA935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 104/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

1º. Conceder a servidora **JOANA MARIA BEZERRA DANTAS**– Matrícula nº 074668-1, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 13/06/2022 a 10/09/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 20 de Outubro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Luiz Lucas Lima de Oliveira

Código Identificador:D555DE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 105/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

1º. Conceder a servidora **ELIONE DE SOUZA LEANDRO ARAÚJO**– Matrícula nº 073211-1, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo a contar de 11/07/2022 a 08/10/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 20 de Outubro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Luiz Lucas Lima de Oliveira

Código Identificador:42FEC1E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 372/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de outubro de 2022** - Participar de do evento de abertura **Café com Atitude**, na ocasião acontece o lançamento da II Semana RN Lixo Zero, em parceria com FEMURN – Federação dos Municípios do RN, evento este a ser realizado no auditório da FEMURN - Rua Maria Auxiliadora – Tirol – Natal/RN – CEP: 59014-500.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:05ED4C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 371/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de outubro de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Manoel Luiz Neto que se encontrava de alta médica após ter passado por um período de internamento no CECAN – Centro Avançado de Oncologia da liga contra o câncer – Avenida Miguel Castro nº. 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2022*.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:21C8D42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº
0122/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

REGULAMENTA O ART. 7 DA LEI MUNICIPAL Nº 41 DE 01 DE ABRIL DE 2009, NO QUE DISPÕE sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

IV- ter conhecimento do BNCC-Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente,

tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional. Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/anoescolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O mandato do Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de setembro de 2022

MARIA DE FATIMA ALVES COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:96A90055

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 172/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDILEUSA MOREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de outubro de 2022 a 19 de novembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Outubro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E805802C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de outubro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:4D8CA53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 733/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 77/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA - CNPJ: 32.709.219/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de trator cortador de grama à gasolina, pelo valor unitário de R\$ 19.897,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais), e quantidade de 01 unidade.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:0514F13B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 01/2022**

Referência: Ata de Registro de Preço nº 0271/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 069/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, **ADVERTE** a empresa **Garra Empreendimentos e Locações de Veículos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.618.111/0001-15, face aos pressupostos relacionados aos procedimentos do Pregão Eletrônico nº 069/2022, mencionados no art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela não manutenção da proposta, conforme requerimento protocolizado sob o nº 14.557/2022, apenso aos autos.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art. 78, da Lei 8.666/93.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BDF8868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 135/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 20 de outubro de 2022.

À

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 78/2022 referente à Ata de Registro de Preço 088/2021, Pregão Eletrônico 11/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 18 de fevereiro de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº194/2022 da SEMTHAS.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 116/2022, publicada no Diário Oficial no dia 19 de setembro de 2022 – a empresa veio a solicitar a prorrogação do prazo de entrega, que já foi finalizado e ainda não efetuada a entrega do material, e não apresentou justificativa.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI para que entregue os produtos solicitados imediatamente, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:A9ADF8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 136/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 20 de outubro de 2022.

Á

JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA

COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME.

CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Considerando os itens solicitados na ordem de serviço 1531/2022 referente à Ata de Registro de Preço 211/2022, Pregão Presencial 44/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.980.395/0001-43;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de agosto de 2022, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias uteis.

Considerando que a empresa já foi notificada sobre a entrega dos produtos da ordem 1531/2022 – notificação nº 107/2022, publicada no Diário Oficial no dia 09 de setembro de 2022 e notificação nº 109/2022, publicada no Diário Oficial no dia 19 de setembro – a qual não consta o recebimento da nota fiscal.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME para que apresente a comprovação da entrega do material e quantitativo pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:EE2F20DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 14.454/2022 PROCESSO 4.675/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em fornecimento de material de construção. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecoprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 31 de outubro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:93A1451D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 11.907/2022 PROCESSO 4.157/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em prestação de serviços de material gráfico. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecoprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 31 de outubro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:F4F82885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022, que objetiva: Contratação de Empresa, para realizar um curso de Corte de cabelo: tendências atuais, com 16 vagas, com carga horária 40horas–aulas, e o Curso Comida de boteco, com 16 vagas, com carga horária de 20 horas–aula. Ambos na modalidade presencial “in company”; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN - R\$ 22.768,28.

Equador - RN, 29 de Setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:BC037D88

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa, para realizar um curso de Corte de cabelo: tendências atuais, com 16 vagas, com carga horária 40horas–aulas, e o Curso Comida de boteco, com 16 vagas, com carga horária de 20 horas–aula. Ambos na modalidade presencial “in company”; DESIGNO os servidores Mônica Daysy Nóbrega de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Ana Etelvina Neta de Araújo, Coordenadora Geral da Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:096F5C8A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N15/2022**

OBJETO: Contratação de Empresa, para realizar um curso de Corte de cabelo: tendências atuais, com 16 vagas, com carga horária 40horas–aulas, e o Curso Comida de boteco, com 16 vagas, com carga horária

de 20 horas-aula. Ambos na modalidade presencial "in company".
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.669.0000 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. **VIGÊNCIA:** até 29/05/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IIN15/2022 - 29.09.22 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN - R\$ 22.768,28.

Equador/RN; em 29 de setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F8217E26

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00015/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2022. **OBJETO:** Contratação de Empresa, para realizar um curso de Corte de cabelo: tendências atuais, com 16 vagas, com carga horária 40horas-aulas, e o Curso Comida de boteco, com 16 vagas, com carga horária de 20 horas-aula. Ambos na modalidade presencial in company. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 29/09/2022.

Equador/RN; em 29 de setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:48863B18

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0047/2022 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 736/2021 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da Lei Municipal n. 762/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinado a:

| | | |
|------------------|--|--------------|
| 02.070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0002.2031 | ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 1.604.0000 | Trasn. do SUS - Vencimentos dos ACS e ACE | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL..... | RS 60.000,00 |
| 10.305.0002.2039 | ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 1.604.0000 | Trasn. do SUS - Vencimentos dos ACS e ACE | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL..... | RS 20.000,00 |

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas

nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

| | | |
|------------------|---------------------------------------|-----------|
| 02.070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0002.2031 | ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 1.500.1002 | Recursos Vinculados a Impostos - ASPS | |
| 3390.48 (146) | Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas | 80.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador - RN., 20 de Outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B7D03BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CONVITE Nº 000001/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022**

**CONVITE Nº 000001/2022
 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 059/2022**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 -**CONTRATADA:** M C R SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.882.121/0001-09 -**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência -**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LENIRA GOMES TEIXEIRA - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/07/2022 a 06/03/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 27 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
 Prefeito.

M C R Silva -

MÁRIO CÉSAR REGO SILVA.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7BE6CE95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2021 EXTRATO DO
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2021
 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 061/2021**

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN - **CONTRATADA:** IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.886.019/0001-24 -**OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 061/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos de informática - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/10/2021 à 13/10/2023 -**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 13 de outubro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito.

IJ Papelaria e Grafica LTDA
ILDOMAR DA COSTA VIEIRA.

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E077EB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre “**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Felipe Guerra-RN, referente ao 2º quadrimestre de 2022, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 25 de outubro de 2022, às 9:00 horas na sede do Poder Legislativo Municipal de Felipe Guerra.

Felipe Guerra-RN, em 20 de outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1533C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DE8A4160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100060/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100060/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 6.100,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DD343741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100061/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100061/2022

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.

Contratado: Evandro Xavier da Silva (707.087.174-03)
Valor Total Julgado: R\$ 1.189,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8F8D4AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100062/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100062/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 9.000,76
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:54695FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100063/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100063/2022
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R\$ 7.263,16
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:90F26780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100064/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100064/2022
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 5.497,20
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7DAB3CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100065/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100065/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 5.830,70
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7100F2AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100066/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100066/2022

Objeto: Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 2.460,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AAB5DF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 094111503/2022
INEXGIBILIDADE N.º 015/2022

Respaldo no *caput*, do artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** através de INEXGIBILIDADE à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, para o Município de Galinhos/RN**, para a empresa CAMERITE SISTEMAS S/A, CNPJ nº 05.818.541/0001-45, estabelecida, na R. Santos Dumont, 935, Térreo, Santo Antônio – Joinville - Santa Catarina/SC, é reconhecimento do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e apresentou melhores condições sob o valor global de **R\$ 80.354,80 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:562C24AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
015/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN - CNPJ: 08.110.991/0001-77.

PESSOA JURÍDICA: CAMERITE SISTEMAS S/A, CNPJ nº 05.818.541/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de**

Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, para o Município de Galinhos/RN.

VALOR MENSAL R\$ 5.662,90 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos);

VALOR DA IMPLANTAÇÃO R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: 14.133/21 Art. 74, I.

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2004

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CAMERITE SISTEMAS S/A, CNPJ nº 05.818.541/0001-45 - UEBERTON CRISTIAN DE ARAÚJO - CPF: 048.423.279-79 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

GALINHOS/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DF89EF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **DALVINO BARROS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, sob o nº 751.534.404-00, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Município de Galinhos/RN. Código CC-3, da SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AE774AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora, **KATILANIA DOS SANTOS BRITO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 076.456.834-57, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F71426BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

Contratante:*Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA*

Contratada: DAMIÃO GOMES VICENTE
CNPJ sob n.º 21.034.803/0001-37

Processo Administrativo nº 015 / 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA EM SERVIÇOS DE INTERNET para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.049,70 (Um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Unidade Orçamentária: 01.01 –**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA**

Ação: 2111 –**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Natureza: 33.90.40.00 –**SERVIÇOS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Fonte de Recurso: 1800111100 –**RECURSOS DO RPPS**

VIGENCIA: 23/09/2022 ATE 31/12/2022

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:89CEDA4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 – CMAS DE 21 DE SETEMBRO DE
2022**

Dispõe sobre a Aprovação do Novo Regimento Interno do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Goianinha – RN, criado pela Lei Municipal nº 315/1996, com revogação pela Lei Municipal nº 1635/2014, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor; através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

Considerando as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 1993 e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

Considerando a Lei Municipal de nº 315/1996 revogada pela Lei Municipal de nº 1635/2014;

Considerando a assembleia realizada em 21 de setembro de 2022, ata de nº 07/2022, bem como, a necessidade de atualização do regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o novo Regimento Interno do CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A9ECC0B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
MATERIA SEM EFEITO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DIA 20/10/2022 NA EDIÇÃO DE Nº 2890/Código Identificador:0ABB629B.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:18204EBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
MATERIA SEM EFEITO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DIA 20/10/2022 NA EDIÇÃO DE Nº 2890/ Código Identificador:5DA2ECAE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:D68E9F08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 738/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei

Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Pessoa jurídica **CLINICA CHECK-UP LTDA** inscrita sob CNPJ: **30.712.156/0001-47** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 20 de outubro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BF6E70D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CONTRATADA: CLINICA CHECK-UP LTDA inscrita sob CNPJ: **30.712.156/0001-47**

Processo Administrativo nº 738/2022- Dispensa - nº 076/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2037 – Manutenção das atividades de media e alta complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência:30 dias.

Goianinha/RN, em 20/10/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CLINICA CHECK-UP LTDA

Inscrita Sob CNPJ: 30.712.156/0001-47

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:98BA4A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº

003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 114/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº **33.681.071/0001-56**; **por ter apresentado o valor global de R\$ 273.678,44 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de outubro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:58D95668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº
001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº
001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 114/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº **33.681.071/0001-56**; **por ter apresentado o valor global de R\$ 273.678,44 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de outubro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:ED872FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 1ao Contrato nº 36/2022.
Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34
Contratada:MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 44.137.144/0001-60
Objeto:Readequação de quantidades e valores do Contrato nº: 36/2022.
Data de Assinatura:20 de outubro de 2022
Prazo de Vigência: 20 de outubro de 2022 a 25 de dezembro de 2022
Valor do Aditivo: R\$ 7.486,07 (sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1237 - Obras, reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2022

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MARIA FABRICIA DANTAS
Contratada

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4E61F579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL PORTARIA Nº 1.323/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 27.261, como Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, e, como membros da Equipe de Apoio, os servidores Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 27.262, Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 27.263, Ivan Matias de Sousa, matrícula nº 28.099 e Pedro Rafael Fonseca Pereira, matrícula nº 27.284.

Art. 2º. Nos casos de ausência, afastamento e/ou impedimento do Pregoeiro Oficial do Município, este será substituído por qualquer dos membros da Equipe de Apoio citados no artigo anterior, ocasião em que o membro da equipe funcionará como Pregoeiro Substituto.

Art. 3º. O mandato do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio será de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 857/2022 – GC/PMG, de 24 de Maio de 2022.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 10 de Outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9C3B52B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2022**

Às 09:53 horas do dia 20 de outubro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00039/2022, referente ao Processo nº 454, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Gráfico e Serigráficos, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação
- 01.070.693/0001-51 - M C FELIPE CAMPOS, quanto ao item 13;
- 07.805.649/0001-29 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, quanto ao item 36.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9200D741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público aos interessados o que se segue abaixo descrita(s), a saber:

-Processo Administrativo nº 2874/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de coleta de amostras para análise físico-química e microbiológica de água (poços), efluentes bruto, efluentes tratados e do corpo hídrico receptor a montante e jusante do lançamento proveniente da ETE- Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico municipal, a seguinte solicitação, visa atender as necessidades ora exposta, da responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o Sr. Pregoeiro decidiu declarar **DESERTA** a presente licitação, tendo em vista não ter comparecido interessados nas duas convocações. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones:(84)99982-3647.

GUAMARE / RN, 14 de Setembro de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:97CDAD19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 100/2022

PROCESSO Nº: 5.046/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARIA SILVA DE LIMA SIQUEIRA

CPF: 506.852.874-91

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Assistência Social para funcionamento da Casa dos artesãos.

VIGÊNCIA: De 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Maria Silva de Lima Siqueira- Contratado.

Guamaré/RN, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BC41D595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 252/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor EDSON GLEISBERG NUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF 110.680.534-88, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:29232DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 439/2022-GC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1 (uma) diária para a servidora **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, portadora do CPF:049.738.584-80, matrícula funcional nº 5140, ocupante cargo controlador geral do município, Lotada na Controladoria Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo visita ao TRT para dar continuidade a tratativa dos débitos de RPV do município de Ipanguaçu, que se realizará no dia 13 de outubro de 2022, na cidade de Natal/RN, o que gerará despesas com alimentação e locomoção urbana.. No período de 13/10/2022 a 14/10/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:67B9BF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 437/2022-GC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES**, portador do CPF:039.788.104-50, matrícula funcional nº 6724, ocupante cargo coordenador de vigilância sanitária, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar 2º Reunião Temática 2022 - Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos. No período de 19/10/2022 a 20/10/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D7439206

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

(Processo Administrativo nº 131/2022)

Às dez horas e sete minutos, do dia vinte de outubro de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o credenciamento, recebimento dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - propostas de preços e abertura dos documentos de habilitação, apresentados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.** A sessão pública foi gravada com autorização de todos os participantes, uma vez enfatizando o princípio da transparência para o interesse público e em vinculação ao instrumento convocatório. Inicialmente a Presidente justificou o atraso do início da sessão em razão de problemas técnicos com o sistema de transmissão e uma outra sessão de licitação que aconteceu anterior a esta. A sessão da Concorrência Pública nº 002/2022 estava prevista para iniciar as nove horas e trinta minutos, contudo só pôde ser iniciada as dez horas e sete minutos. Dando seguimento, a Presidente da CPL esclareceu que havia recebido protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações antes do início da sessão os envelopes de habilitação e propostas de preços de 10(dez) empresas a seguir descritas: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.924.281/0001-01; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41; E & E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43; BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.863.010/0001-93; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90; MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04 e VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30. Posteriormente, foi dado início a fase de credenciamento onde se credenciaram as empresas: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89, neste ato representada pelo senhor Hemilky Rafael de Souza, RG: 002.311.713, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, neste ato representada pelo senhor Micael Medeiros André, RG: 2.118.598.785 e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26, neste ato representada pelo senhor Carlos Roberto Benevides Sales, RG: 1.460.169. A Presidente passou os documentos de credenciamentos aos licitantes presentes para análise e rubricas e sem seguida perguntou-lhes se havia algum questionamento a ser feito com relação aos documentos, os licitantes responderam não ter nada a declarar naquele momento. Ato contínuo, a Presidente informou a participação de 13 (treze) empresas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022. A Presidente declarou que já estava em mãos os envelopes de habilitação e propostas das 10 (dez) empresas que protocolaram antes da abertura da sessão. Em seguida, recolheu os envelopes de nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço das 03 (três) empresas presentes e informou que os mesmos deveriam estar devidamente lacrados e rubricados por seus

representantes. Logo após, a Comissão Permanente de Licitações realizou a abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas participantes e em seguida passou aos licitantes presentes na sessão para análise e rubrica. Após a análise dos licitantes a Presidente facultou a palavra para manifestação e caso necessário registro em Ata. A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26 fez o seguinte apontamento: Que a empresa E & E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43 apresentou Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica com data de validade vencida. Após a análise feita pelos licitantes, a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, decidiu SUSPENDER a sessão para análise minuciosa dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública 002/2022. Nada mais havendo a tratar, determinou que fosse encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 20 de outubro de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –
Membro

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA –
CNPJ: 08.250.245/0001-89

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME,
CNPJ: 41.284.989/0001-90

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP –
CNPJ: 17.604.005/0001-26

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:66A8383B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

SEGUNDA ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 718/2022)

Às oito horas e cinquenta e um minutos, do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros, o Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para a sessão de **abertura dos envelopes de propostas de preços** das empresas habilitadas na Tomada de Preço 007/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para reforma da Praça Rita Alves do município de Ipanguaçu-RN.** A sessão pública foi gravada com autorização de todos os participantes, uma vez enfatizando o princípio da transparência para o interesse público e em vinculação ao instrumento convocatório. A Presidente iniciou a reunião justificando o atraso do início da sessão em razão de problemas técnicos com o sistema de transmissão, pois a mesma estava prevista para as oito

horas e quinze minutos. Continuamente, informou a presença das empresas ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA – CNPJ: 24.339.167/0001-40 e MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04 na presente sessão e em seguida reiterou que as empresas HABILITADAS para esta fase foram:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97
ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA – CNPJ: 24.339.167/0001-40
SAULO VARELA CALDAS – CNPJ: 21.268.253/0001-10
MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04
ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 28.851.516/0001-69
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26
VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30
Dando seguimento, a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, realizou a abertura do pacote lacrado no qual estavam acondicionados os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas e em seguida realizou a abertura dos mesmos, os quais apresentaram os seguintes valores:

| EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ | VALOR DA PROPOSTA |
|---|-------------------|
| CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90 | R\$ 139.654,39 |
| ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97 | R\$ 128.302,66 |
| ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA – CNPJ: 24.339.167/0001-40 | R\$ 125.144,87 |
| SAULO VARELA CALDAS – CNPJ: 21.268.253/0001-10 | R\$ 124.923,70 |
| MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04 | R\$ 135.872,95 |
| ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 28.851.516/0001-69 | R\$ 141.982,00 |
| R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26 | R\$ 133.952,38 |
| VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30 | R\$ 125.218,36 |

A presidente facultou a palavra para manifestação e caso necessário registro em ata. Os licitantes informaram não haver nenhum questionamento com relação aos documentos relativos as propostas apresentadas. Ato contínuo a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, em razão do teor técnico das propostas decidiu SUSPENDER a sessão e encaminhar o processo para manifestação e emissão de Parecer do Setor de Engenharia desta municipalidade para fins de embasamento quanto a aceitabilidade das propostas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN em 20 de outubro de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –
Membro

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA –
CNPJ: 16.882.115/0001-97

ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA –
CNPJ: 24.339.167/0001-40

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
– CNPJ: 24.839.909/0001-04

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BEAA7080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 117/2022 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

19 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil; Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal; Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Primeiro – Convocar a senhora **ANA SANTANA DA SILVA LOPES MEDEIROS** aprovada no concurso 001/2015, para tomar posse do cargo de *Digitador*, sob o número de inscrição 101496, para o nível médio integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Terceiro – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7BD06749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-019/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - PE019/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO 1.0 (ZERO KM) 05 portas com; Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura; ar condicionado, banco traseiro bi partido e rebatível (Fix and fold) com 2 posições para o encosto, barra de proteção nas portas, bolsa portas objeto e porta garrafa nas portas dianteiras. Brake light, Check quando de instrumentos, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, Comando interno de abertura de porta- malas e do tanque de combustível, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), Console central com portas objetos e porta copos (2 dianteiro e 1 traseiro), Direção hidráulica, Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração), ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Espelho no para-sol lados, motorista e passageiro, Faróis com máscara negra. Follow me home, HSD (High Safety Drive) — Alrbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD freio a disco na dianteira, e traseiro a tambor com sapatas de freios, Luz de leitura dianteira com interruptor na porta ao lado motorista e passageiro, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Motor 1,0 8V Flex, (Painel moldura) e maçanetas na cor preta, Para choques na cor do veículo, Quadro de instrumentos com conta giros, Iluminação a Led e display digital de 3.5 polegadas (indicador de trocas de marchas, hodômetro, parcial e total, relógio digital, com indicação do nível de combustível e temperatura do motor). Retrovisores externos com comando interno mecânico, Revestimento externo nas colunas B e C das portas, Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras, Revestimento interno em todas as colunas, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneu "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14, tampa traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência na cor preta, Tomada

| 12V. Vidros elétricos dianteiros (one touch a anti esmagamento) e travas elétricas nas 4p. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 74.930,00 | | | | | |
|--|--|-------------------------------------|----------------------|------------|----------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97) | Adjudicado em: 19/10/2022 - 14:03:15 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO | MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023 | FIAT | 1 | 68.990,00 |

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:6305D4B9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 201020220001**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REFERENTE A LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO- LRO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**Contratado:** A DE O VIANA (32.304.440/0001-29), com Valor Total Julgado: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 20/10/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:6C2E5A36**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A DE O VIANA (32.304.440/0001-29), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REFERENTE A LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO- LRO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 20/10/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D40F0D4A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REFERENTE A LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO- LRO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa A DE O VIANA (32.304.440/0001-29), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE

CIRCULAÇÃO REFERENTE A LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO- LRO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 20/10/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5D704D09**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00193/2022****DECRETO Nº 193/2022****20/10/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.464,00(três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.464,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação | | |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB | | |
| 2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE | | |
| 499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15420000 | R\$ 3.464,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 3.464,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 3.464,00 |

Valor total Suplementado: R\$ 3.464,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:68568EA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 372, DE 19 DE AGOSTO DE 2022. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AO
ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN, autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para incluir o Projeto/atividade “Repasse de recursos à ANCOC/Associação Norte Riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos”, conforme detalhamento constante na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN, autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforçar as dotações do Projeto/atividade “2116 – Apoio e promoção a projetos de artes, cultura e festas populares”, conforme detalhamento constante na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Para fazer face aos créditos adicionais especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei, serão anulados saldos orçamentários disponíveis em dotações que integram o orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela III anexa.

Parágrafo Único – Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser utilizadas como anulação de reforço orçamentário, conforme especificações contidas no Par. 1º, Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 19 de agosto de 2022

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Projeto/Atividade, Dotação e a Fonte de Receitas ora acriados

Tabela I

| | |
|-------------------|---|
| Unidade | 11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura |
| Função | 13 – Cultura |
| Sub-função | 392 - Difusão Cultural |
| Projeto/atividade | Repasse à ANCOC/Associação Northeriograndesen de Criadores de Caprinos e Ovinos |
| Elemento | 3350.41 – Contribuições |
| Fonte | 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor | R\$ 80.000,00 |

Justificativa:

Através desse Projeto/atividade, a Prefeitura Municipal de Jaçaná irá repassar recursos à ANCOC quando ela promoverá a premiação dos eventos realizados na 4ª Expocajú, além da realização de outras despesas, como parte da publicidade, parte da decoração, entre outras ações visando a promoção do evento.

Tabela II

| | |
|-------------------|---|
| Unidade | 11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura |
| Função | 13 – Cultura |
| Sub-função | 392 - Difusão Cultural |
| Projeto/atividade | 2116 - Apoio e promoção a projetos de artes, cultura e festas populares |

| | |
|-------------|---|
| Elemento | 3390.30 – Material de Consumo |
| Fonte | 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor | R\$ 15.000,00 |
| Elemento | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| Fonte | 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor | R\$ 335.000,00 |
| Valor total | R\$ 350.000,00 |

Justificativa:

Com o reforço orçamentário dessas dotações, em projeto/atividade que já integra o orçamento municipal do ano corrente, teremos condições de promover as despesas com a contratação de publicidade do evento, a contratação de bandas e a locação de equipamentos que irão permitir a realização da 4ª Expocajú em nossa cidade.

Jaçaná/RN, 19 de agosto de 2022

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Projeto/Atividade, Dotação e a Fonte de Receitas que serão anulados

Tabela III

| | |
|-------------------|--|
| Unidade | 05.100 – Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil |
| Função | 20 – Agricultura |
| Sub-função | 605- Abastecimento |
| Projeto/atividade | 2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil |
| Elemento | 3390.30 – Material de Consumo |
| Fonte | 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor | R\$ 200.000,00 |

| | |
|-------------------|--|
| Unidade | 10.100 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos |
| Função | 15 – Urbanismo |
| Sub-função | 452 - Serviços Urbanos |
| Projeto/atividade | 2114 – Manut. e Modernização das Ações de Limpeza Pública |
| Elemento | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| Fonte | 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Valor | R\$ 230.000,00 |
| Valor total | R\$ 430.000,00 |

Jaçaná/RN, 19 de agosto de 2022

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:582C027F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 371, DE 19 DE AGOSTO DE 2022. “CONCEDE
DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO (IPTU) DE 2022 E NOS JUROS DE MORA E MULTA
DE ANOS ANTERIORES”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) nos pagamentos do imposto predial e territorial urbano (IPTU) de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica concedido desconto de 80% (oitenta por cento), até 30 de dezembro de 2022, nos pagamentos dos juros de mora e multa do imposto predial territorial urbano (IPTU) referentes aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 19 de agosto de 2022

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:30196048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 373, DE 19 DE AGOSTO DE 2022. “AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIAR O CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I

DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Turismo e Cultura, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura e Turismo, nos termos desta Lei, e do Decreto que a regulamenta.

Art.2º. O Conselho Municipal de Turismo e Cultura de Jaçanã/RN terá por finalidade:

I – aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada em um plenário integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente;

II – promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais e turísticos do município e dos diferentes segmentos sociais;

III – integração regional da cultura e do turismo municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações locais, facilitando o acesso de toda população aos produtos culturais e turísticos incentivados;

IV - promoção prioritária de projetos culturais e turísticos propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações;

V - promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema, das artes, e do turismo em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural e turística do povo do município.

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura, compete:

I – estabelecer a Política Municipal de Cultura e Turismo, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão compartilhada;

II – apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

III – Aprovar o Regimento Interno do Conselho;

IV - aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo ao Turismo e Cultura;

V - promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo e Cultura; a Promoção Social; a Educação, Desporto e Lazer; visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

VI – articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

VII – articular-se com órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à Cultura e Turismo, visando a complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização de programas municipais;

VIII – negociar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de

interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente a ser declarado pelo Conselho Municipal;

IX – apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamentos de Projetos Culturais e Turísticos submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos;

X - emitir pareceres técnicos, inclusive sobre as implicações culturais e turísticas de planos governamentais no âmbito do Município;

XI - apreciar as proposições de projetos a serem encaminhados aos programas estaduais e federais de incentivo à cultura e turismo;

XII - exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura e do turismo, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O plenário do Conselho Municipal de Turismo e Cultura será composto por oito membros Titulares e igual número de Suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida na tabela a seguir:

I – Área Governamental – a ser composta por representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

II - Sociedade Civil Organizada – integrada por representantes indicados pelo Fórum Municipal de Cultura.

§ 1º. O Fórum Municipal será formado por artistas, produtores culturais, guias locais e suas formas associativas.

§ 2º. Cada área representada indicará 4(quatro) representantes titulares e igual número de suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e Empossados pelo Presidente do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º. A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Mesa Diretora (Presidência e Vice-Presidência) e Comissões Temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

Capítulo IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 6º. A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não-governamentais será votada no plenário do Fórum municipal respectivo, para um mandato de dois anos, passível de uma reeleição.

§ 1º. Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, o fórum correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

§ 2º. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura será membro nato do Conselho.

Art. 7º. Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 8º. A Presidência do Conselho Municipal de Turismo e Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura ou na falta deste do Coordenador de Turismo e Cultura ou ainda, por servidor responsável pela área da cultura no município, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 9º. O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei e aprovação do Regimento interno do Conselho.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 19 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:76DB21F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
52ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 EM
CORREÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

52ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018

EM CORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Enfermeiro, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Ana Laura Soares de Oliveira;

Inscrição: 120232-7;

Classificação: 7º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 19 de Outubro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8975B32E

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **Francisco Canindé da Costa** matrícula: 0721, portador(a) do CPF: 026.569.824-30 RG: 1652008, residente na Rua Mãe Japi, SN.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Cargo/Função: Agente de Combate Endemias

Início de Licença: 20/10/2022

Final de Licença: 17/01/2023

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Japi-RN, 19 de Outubro de 2022

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:84DB111E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE
EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

Processo:131/2022

Licitação:TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

O Município de Jardim de Piranhas-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, após a análise técnica do Departamento de Engenharia do Município de Jardim de Piranhas-RN, diante o pedido de Impugnação de Edital da Tomada de Preços 004/2022, apresentado pela empresa: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.500.540/0001-95**, em 18/10/2022. Decisão:

CONCLUSÃO: Diante do exposto, ACATAMOS a impugnação impetrada pela empresa citada acima e encaminhamos em anexo o novo projeto básico.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de outubro de 2022.

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO

Engenheira Civil

CREA: 210305058-4

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B1DD5C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA - RESPOSTA À
IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA - TOMADA DE PREÇOS
004/2022**

Processo: 131/2022

Licitação: TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Em atenção a impugnação ao edital apresentado pela empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **04.500.540/0001-95**, em 18/09/2022, referente a TOMADA DE PREÇO 004/2022, cujo objeto trata da **contratação de empresa especializada para a terceirização da limpeza urbana do município de Jardim de Piranhas-RN**, nos termos dos vastos argumentos apresentados pelo setor requisitante que passo a transcrevê-lo integralmente na forma abaixo:

DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE:

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Como já apontado anteriormente, não constam nas planilhas orçamentárias e composições de custo o valor referente aos custos com equipamentos e veículos, como também não fica claro como ocorrerá a execução dos serviços solicitados, visto que não é discriminado no termo de referência.

Entretanto, no anexo IV referente a minuta de contrato na “cláusula nona – das obrigações do contratado” em seu último parágrafo expressa que “a equipe para execução da coleta de lixo domiciliar será constituída motorista, auxiliares, caminhão caçamba (basculante), bem como ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individuais sendo esses itens obrigatórios.” e no item “demais obrigações”, está descrito que o contratado deverá “arcar com as despesas de combustível”, contudo, esses valores, como exposto acima, não

constam nos custos da planilha orçamentária apresentada no edital, gerando dúvida acerca da execução de cada serviço e qual a responsabilidade do contratado sobre os valores dos itens de ferramentas de trabalho, custos com os veículos e o custo de mão de obra de motorista de caminhão, pois o valor da mão de obra de motorista também não se encontra nas planilhas orçamentárias.

Ademais, verificou-se divergências na planilha orçamentária nos seguintes itens:

- o item “1 coleta de resíduos domiciliares, público e comerciais; coleta de entulhos; serviços gerais; varrição manual de vias urbanas; capina; poda de árvores; roço; caiação; apreensão de animais” em seu somatório total, não foi incluso o valor do item “1.2 despesas gerais (b)”.

- item “1.1.7 encarregado de turma (varrição)”, o valor unitário mês considerado foi o de gari com insalubridade de 20% no valor de R\$ 2.729,78, entretanto o correto deveria ser o valor do encarregado de turma conforme tabela II do orçamento, no valor de R\$ 2.678,97.

- item “1.2.2 uniformes e EPIS – encarregados”, no subitem “1.2.1.3 botas (01 par por mês)” no valor do quantitativo foi considerado o total de 4 (quatro) unidades de botas ao ano, mas como na própria descrição aponta como 01 par por mês, ou seja, o valor correto seria 12 (doze) pares ao ano.

DAS ALEGAÇÕES DA ÁREA TÉCNICA:

Após a análise das alegações proferidas pela empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, verificamos que:

- Com relação ao item 1, o somatório do item “1.1 mão de obra (a)” e o “item 1.2 despesas gerais (b)”, está correto quando é observado o total geral com a incidência de BDI ao final da planilha.

Neste caso, não procede o pedido de impugnação para este item.

- Com relação ao “item 1.1.7 encarregado de turma (varrição)”, constatamos um “erro formal” quando de forma equivocada associamos a célula errada da tabela II, foi considerado a célula que constava a incidência de insalubridade (20%). sendo que, conforme a convenção adotada, o salário para encarregado de turma não incide insalubridade.

Neste caso, é procedente o pedido de impugnação para este item.

- Com relação ao “item 1.2.2 uniforme e EPIS – encarregados”, o quantitativo correto são 4 unidades/ano (considerando 1 par a cada 3 meses). o texto da descrição estava digitado errado, o que já está corrigido na nova planilha do projeto básico em anexo.

Neste caso, é procedente o pedido de impugnação para este item.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, acatamos a impugnação impetrada pela empresa citada acima e encaminhamos em anexo o novo projeto básico.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de outubro de 2022.

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO

Engenheira Civil
CREA: 210305058-4

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1AA71E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 004/2022

O Município de Jardim de Piranhas-RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da Tomada de Preços 004/2022, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. O certame estava com data para

abertura prevista para o dia 24 de outubro de 2022, às 09:00 horas (conforme publicação no Diário da FEMURN em 30/09/2022, Edição: 2877, Pág.: 70).

FICA ADIADA A ABERTURA para o dia **17 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Gov. Dix Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN.

JUSTIFICATIVA: Mediante correção no PROJETO BÁSICO pelo Departamento de Engenharia do Município de Jardim de Piranhas-RN, haja vista a identificação de erro através de Interposição de Impugnação ao Edital.

Diante todo o exposto, com a reabertura do prazo e divulgação do instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação ressalta que será informado ao TCE/RN o Edital Retificado e o novo Projeto Básico, bem como será exportado também para o Portal da Transparência do Município, e ainda será encaminhado os mesmos para todos os e-mails das empresas que haviam solicitado anteriormente.

Maiores informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de outubro de 2022.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Presidente Substituto

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:41F653A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 353/2022 - GP

PORTARIA Nº 353/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de reunião com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que se realizará no dia 10 de outubro de 2022, na sede da FEMURN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2022.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D6E06AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 613.050/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17; **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e afins para as creches e escolas do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 19 de outubro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 64.910,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e dez reais); SUBSCRITORES:** Sr. Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00– pelo Contratante e Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de outubro de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:60B6893B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 408.005/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA 11086841492, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.762.356/0001-63; **OBJETO:** Contratação de pessoas física e/ou jurídica para prestação de serviços de buffet em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 126.250,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES:** Srta. Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Srta. Cheyla Caroline de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.747.424-81- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:064C309F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** JOSEILSON NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.173.404-91; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE**

CREDENCIAMENTO: R\$ 376.200,00(Trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Iلسon Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Joseilson Nascimento de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.173.404-91– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de outubro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:00A85224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula 1831, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Macaíba/RN, no dia 25 de outubro de 2022, para visita técnica no Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo (PAX/RN), solicitada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte aos responsáveis pela pasta do Turismo.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Silva da Costa
Código Identificador:E780F054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o ofício nº 021/2022, da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 275, de 18 de julho de 2022, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 275, de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5A92476C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula n.º 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 10 de outubro de 2022, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, alusiva aos 10 Anos da Lei nº 12.594/2012 (SINASE).

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C822DD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 10 de outubro de 2022, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, alusiva aos 10 Anos da Lei nº 12.594/2012 (SINASE).

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:545E4DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**, servidora ocupante do cargo contratado de Pedagoga, matrícula n.º 1209019, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 10 de outubro de 2022, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, alusiva aos 10 Anos da Lei nº 12.594/2012 (SINASE).

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C23F7076

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE REGRAS DO EDITAL POR PARTE DA EMPRESA I L DE AGUIAR SANTOS ME/ CNPJ 28.802.384/0001-85.

ASSUNTO: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE REGRAS DO EDITAL POR PARTE DA EMPRESA I L DE

AGUIAR SANTOS ME/ CNPJ 28.802.384/0001-85.
INTERESSADO: REJANE MARIA DE AZEVEDO
MEDEIROS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO- GESTORA DE CONTRATO

DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 274/2022 e o Relatório De avaliação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, decido pela aplicação das sanções contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ficando a empresa I L DE AGUIAR SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.802.384/0001-85, impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do município de Jardim do Seridó/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelo descumprimento conforme sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4A8D41E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA

PARECER

Após analisar a (3ª) terceira avaliação da servidora **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 1857, empossado em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a terceira (3ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1857, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 05/10/2022, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de outubro de 2022.

 Presidente

 Secretária

Membros:

 Suplente

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6A82D8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO SUELEIDE KARLA DE LIMA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a candidata SUELEIDE KARLA DE LIMA / Inscrição 13.78664-0 aprovada no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital nº 001/2018 do município de Jardim do Seridó/RN, concorrente ao Cargo de Enfermeiro ESF, convocada pelo Edital nº 061/2018 publicado em 19/10/2022, solicitou sua desistência por não ter interesse de assumir a referida vaga, face motivos pessoais.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 20 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:D29F922A

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2022

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 125/2022 oriunda do Processo Licitatório nº 64/2022 - Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE INSULINAS, BEM COMO, AGULHAS E SERINGAS, PARA AS DEVIDAS APLICAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente a obrigação da entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 908001, enviada no dia 13/09/2022, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, os materiais não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com sede na Avenida João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 5 anos, previsto na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2022, Jardim do Seridó/RN.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

Publicado por:
 Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:1A9610D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 32/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 032/2022
Resultado da Adjudicação

| Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 415.530,50 | | |
|--|--|-------------|
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (18.668.305/0001-31) | Adjudicado em: 20/09/2022 - 16:50:50 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | 42.000,00 |
| Lote: 0002 - LOTE 2 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 97.147,54 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (18.668.305/0001-31) | Adjudicado em: 20/09/2022 - 16:50:50 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | 29.000,00 |
| Lote: 0003 - LOTE 3 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 739.892,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (18.668.305/0001-31) | Adjudicado em: 20/09/2022 - 16:50:50 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | 299.000,00 |
| Lote: 0004 - LOTE 4 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 387.450,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (18.668.305/0001-31) | Adjudicado em: 20/09/2022 - 16:50:50 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | 22.000,00 |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5E70BA83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2022**

O Município de João Dias/RN, por intermédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a farsa a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação em Paralelepípedo da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 09/11/2022, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 20 de outubro de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente CPL

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:29635CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 045 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. ALYSSON FONTES LEITE NO CARGO DE PEDAGOGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, o Sr. **Alysson Fontes Leite** no cargo de **Pedagogo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:06ADBDC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100002/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10100002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 40.704,73 (quarenta mil e setecentos e quatro reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 10/10/2022 à 10/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0CC39AE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19100001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 7.232,84 (sete mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 607 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo
608 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo
639 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

640 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 666 - 2 . 15001 . 12 . 366 . 3 . 2.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 685 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 686 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 19/10/2022 à 19/10/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B84C7FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 10100001/2022
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
 PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais).
 DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 10/10/2022 à 10/10/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CF2E1F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100004/2022

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 10100004/2022
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
 PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 29.746,68 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO: 536 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 555 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 10/10/2022 à 10/10/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF8D209D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100003/2022

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 10100003/2022
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 12.838,42 (doze mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 DOTAÇÃO: 440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 10/10/2022 à 10/10/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A258D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 602/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 602/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUCAS RALNIR FREITAS PEREIRA, Servidor(a) Público(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de o deslocamento para retirar na transportadora Jamef Encomendas Urgentes os troféus adquiridos junto a empresa Zanoello conforme acordo de retirada dos itens entre Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a empresa, no dia 20 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD62C24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 15:00, do dia 04 de novembro de 2022, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.mn.gov.br/> endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 20 de outubro de 2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:41668B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
PP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 029/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 07/11/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.josedapenha.rn.gov.br>. Ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha - RN.

José da Penha/RN, 20/10/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:72DF895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
PP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 030/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 07/11/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 08 grades hidráulicas de pressão 18/20 e 02(duas) grades comuns, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.josedapenha.rn.gov.br>. Ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha - RN.

José da Penha/RN, 20/10/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E58B3ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
26080002/2022

ATA DE REUNIÃO

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **R L DA SILVA ROSAS**,

inscrita no CNPJ: 19.434.565/0001-05, para o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRÁFIA MAMÁRIA BILATERAL**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **R L DA SILVA ROSAS**, inscrito no CNPJ: 19.434.565/0001-05, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 20 de outubro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CD0909FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 26080002/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **R L DA SILVA ROSAS**, inscrita no CNPJ: 19.434.565/0001-05, sediada na Rua Rio Taquari, nº 61, Residencial Trairi, Emaús, Pamamirim/RN, referente ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRÁFIA MAMÁRIA BILATERAL**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2022

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:392E2CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 13100002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **24 de outubro de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.m.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de novembro de 2022**, às

09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:1AED908A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 018/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 15080002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO.

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** com inscrição no CNPJ n.º **71.505.564/0001-24**, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 12 de setembro de 2022, via sistema do Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

Alega a recorrente em sua peça recursal que as empresas PHOSPODONT LTDA E DISTRIBUIDORA AGUA BOA ofertaram propostas para os itens 135, 136 e 141, respectivamente, em desacordo com o Termo de Referência, deixando de cumprir as exigências de conter “EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA, 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA)” para o Item 135; “EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA, 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA)” para o Item 136 e “TECNOLOGIA 3M™: 100% DE NANOPARTICULAS” para o Item 141, assim afirmando que as mesmas **não atendem** as solicitações do edital na sua totalidade;

DAS CONTRARAZÕES

Dado a oportunidade, não foram apresentadas contra razões.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Considerando, que toda a responsabilidade pelos preços e produtos ofertados, inclusive na fase de lances, é dos licitantes, cabendo a esta administração municipal o dever de fiscalizar a execução dos contratos, e aplicar as devidas sanções para quem descumprir as condições pactuadas;

Considerando, que por se tratar de matérias de consumo da área da saúde, esta pregoeira não detém de conhecimentos técnicos suficientes sobre o tema, assim sendo necessário a realização de diligências visando o posicionamento da secretaria demandante para cessar as dúvidas;

Considerando, que a realização de diligências é um dever da autoridade da sessão, independentemente de previsão no instrumento convocatório, de modo a garantir que a menor proposta é, de fato, a melhor proposta para a administração, e nessa linha já perfila a jurisprudência recente do Superior Tribunal Federal, senão vejamos.

“De fato, o art. 43, § 3º da lei federal nº 8.666/1993 diz que é **“facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”. Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um **poder-dever** por

parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração. Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório **independente de previsão em edital**, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 43, § 3º da LGL. Noutro giro, não será juridicamente viável a realização de diligência tendente a sanar irregularidade essencial de determinado documento, alterar a substância das propostas ou documentos de habilitação ou, ainda, acarretar na juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta. **O respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se reputar a diligência como um dever da Comissão de Licitação/Pregoeiro, porquanto, sabe-se, de antemão, que o tratamento será o mesmo para todo e qualquer licitante**, desde que seja cabível a realização das diligências e não se trate de correção de irregularidade essencial. (grifos acrescidos) (STF - SS: 5430 AL 0105557-86.2020.1.00.0000, Relator: Presidente, Data de Julgamento: 23/11/2020, Data de Publicação: 24/11/2020)

Considerando, parecer técnico emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Jucurutu, datado em 06 de outubro de 2022, confirmando que os produtos ofertados não atendem aos requisitos da administração e que inclusive a marca ofertada não dispõe de um serviço de assistência técnica satisfatória, para os casos de manutenção em garantia;

Considerando, que todas as licitantes devem ofertar produtos que atendam o Termo de Referência, anexo I do Edital, uma vez que as marcas ofertadas no momento oportuno serão analisadas pelo corpo técnico, e com base nas informações contidas na proposta, e isso não se pode nunca ser confundido com excesso de formalismo, uma vez que atender os requisitos do Edital nada mais é que atender, principalmente, os princípios da isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

Considerando, por fim, que de fato os produtos ofertados para os Itens 135, 136 e 141 pelas empresas PHOSPODONT LTDA E DISTRIBUIDORA AGUA BOA, respectivamente, não atendem os requisitos técnicos mínimos para serem aceitos.

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **RECEBO** o devido recurso administrativo ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **seu PROVIMENTO**, assim declarando as empresas **PHOSPODONT LTDA E DISTRIBUIDORA AGUA BOA** como **DECLASSIFICADA** para os Itens 135, 136 e 141, respectivamente, por seus produtos ofertados não atenderem os requisitos mínimos exigidos, assim devendo o julgamento do Item proceder a convocação do 2º lugar na fase de lances, para possível negociação e análise dos documentos de habilitação apresentados.

Jucurutu/RN, 19 de outubro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4C981A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JUCURUTU – RN**

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, através de Reunião Ordinária, realizada no dia oito de agosto de dois mil e vinte e dois, presidida pelo Sr. Presidente Pr. Gabriel Alexandro do Santos, CPF 042.930.714-40, RG 6.615.929, residente

a Rua Joaquim de Félix, 115, Bela Vista, Jucurutu/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 156, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990,

CONCIDERANDO:

Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.

O Art. 6º do Regimento Interno do CMS - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de (02) dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselhos que as representam, a qualquer tempo, executando os casos previstos nos Parágrafo 1º, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º deste artigo.

A necessidade que publicação de portaria constando o nome dos membros titulares e suplentes.

RESOLVE:

1. Solicitar que seja revogada a portaria de número 113 de 31 de março de 2021 e seja feita nova publicação com os nomes atualizados dos membros titulares e suplentes do CMS, como segue:

REPRESENTANTES DA GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Mirelle Medeiros Antunes (TITULAR)
Marcelo Henrique de Medeiros Silva (SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Ana Maria Rodrigues da Silva (Titular)
Jairo Oliveira da Silva (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Anderson Gilson de Lima Almeida (Titular)
Maria Ioneide da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA
Sorley Lucas Venâncio Bezerra (Titular)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
Gabriel Alexsandro dos Santos (Titular)
Sebastiana Maria da Silva (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Marcos Medeiros de Araújo (Titular)
Silvânia Carvalho da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES
Luciene Barbosa da Silva (Titular)

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)
José Benedito Apolinário (Suplente)

REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Francisco Edvaldo da Silva (Titular)
Elisângela Iva de Souza (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Enicleide Augusto de Araújo (Titular)
Rafael Araújo Cunha (Suplente)

Rafael Lopes de Medeiros Silva (Titular)
Ionara de Souza Januário (Suplente)

Iara Kalyane Pinheiro dos Santos (Titular)
André Luiz Fidelis Campos (Suplente)

Presidente: Gabriel Alexsandro dos Santos
Vice-Presidente: Rafael Lopes de Medeiros Silva
Secretária Executiva: Enicleide Augusto de Araújo
Secretária Geral: Iara Kalyane Pinheiro dos Santos

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente do CMS – Gabriel Alexsandro dos Santos

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005/2022 do dia 19 de outubro de dois mil e vinte e dois, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 19 de outubro de 2022.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BB79BB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 208, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 208, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 547, de 30 de agosto de 2005, que dá nova redação a Lei nº 402, de 27 de junho de 1995, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 1.022, de 05 de março de 2021, que revoga a Lei nº 547, de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 113, de 31 de março de 2021, atualizar e NOMEAR os novos Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu/RN fica constituído com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mirelle Medeiros Antunes (TITULAR)
Marcelo Henrique de Medeiros Silva (SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Maria Rodrigues da Silva (Titular)
Jairo Oliveira da Silva (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anderson Gilson de Lima Almeida (Titular)
Maria Ioneide da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA

Sorley Lucas Venâncio Bezerra (Titular)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Gabriel Alexsandro dos Santos (Titular)
Sebastiana Maria da Silva (Suplente)

**REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA
ASSEMBLEIA DE DEUS**

Marcos Medeiros de Araújo (Titular)
Silvânia Carvalho da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES

Luciene Barbosa da Silva (Titular)

**REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES**

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)
José Benedito Apolinário (Suplente)

REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Francisco Edvaldo da Silva (Titular)
Elisângela Iva de Souza (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Enicleide Augusto de Araújo (Titular)
Rafael Araújo Cunha (Suplente)
Rafael Lopes de Medeiros Silva (Titular)
Ionara de Souza Januário (Suplente)
Iara Kalyane Pinheiro dos Santos (Titular)
André Luiz Fidelis Campos (Suplente)

Presidente: Gabriel Alexsandro dos Santos
Vice-Presidente: Rafael Lopes de Medeiros Silva
Secretária Executiva: Enicleide Augusto de Araújo
Secretária Geral: Iara Kalyane Pinheiro dos Santos

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DDAE8EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 209, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **LUCICLEIDE DAS CHAGAS PEREIRA LIMA**, matrícula nº 2628, CPF: ***.478.***-46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 01 de novembro de 2022 até 29 de janeiro de 2023.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F577D262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 210, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA FLORENCIO**, matrícula nº 1654-3, CPF: ***.705.***-04, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 01 de novembro de 2022 até 29 de janeiro de 2023.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A1EC00F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o transporte da defensoria pública junto com um usuário da secretária municipal de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social para participar de uma audiência de instrução na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 de outubro de 2022.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:505D1849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto

Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Helenna Taylla Souza
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Jurídica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5028
RG: 2.287.590
CPF: 082.582.474-50

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: participar de audiência de instrução, acompanhando um usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 de outubro de 2022.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:72E41C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Dinarte Sobreira Formiga
CARGO/FUNÇÃO: Motorista da Educação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 2976
RG: 002.367.153
CPF: 065.248.754-86

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Conduzir o transporte que levará a equipe de Jiu-Jitsu que representará o Município de Jucurutu/RN, no Campeonato Terra do Sal Jiu-Jitsu-2022, que será realizado dia 23 de outubro, no Ginásio Pedro Ciarlini na cidade de Mossoró/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de agosto de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BFE4C934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
037/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 1910001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Inscrição no Curso do “XXXIII Congresso Nacional da FENAFIM”, em Natal/RN nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
037/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para Inscrição no Curso do “XXXIII Congresso Nacional da FENAFIM”, em Natal/RN nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, junto a empresa **TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** (CNPJ n° 07.346.421/0001-18), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN** perfazendo a importância global de **R\$ 1.380,00** (mil e trezentos e oitenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9784D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 1910001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL

LTDA. (CNPJ n° 07.346.421/0001-18); **OBJETO:** Inscrição no Curso do “XXXIII Congresso Nacional da FENAFIM”, em Natal/RN nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, a ser realizado na cidade de Natal/RN; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DAS FINANÇAS **AÇÃO:** 2006 **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE:** 15000000 **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL:** R\$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, *Caput*, Da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6467D9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
034/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 26080002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de **ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
034/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL**, junto a empresa **R L DA SILVA ROSAS**, inscrita no CNPJ: 19.434.565/0001-05.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **R L DA SILVA ROSAS**, inscrita no CNPJ: 19.434.565/0001-05, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:AC53C5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2022
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMIN. MJ/
RN Nº 12070002/2022

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS**, inscrito no CNPJ: 35.293.141/0001-24; **OBJETO:** Serviços de exames laboratoriais; **VALOR TOTAL:** R\$ 280.903,70 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e três reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 19 julho de 2023 (um ano após a abertura

do credenciamento), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fontes: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Raimundo Ribeiro da Hora Neto – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:788AAD87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
12070003/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.695.347/0001-61, com Inscrição Estadual nº 20.292.367-3 e sede na Rua **Hilário Silva**, neste ato representada pela Sra. **Brena Vieira Lira Cavalcante**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 003.004.758 SSPDS/RN, e CPF nº 102.662.554-85, residente na Rua Francisco Bezerra Macedo, n 02, Abolição III, em Mossoró RN -CEP 59.612-450, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00013 | Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade | SOY+ | Lata | 1000,00 | 17,90 | 17.900,00 |
| 00020 | Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empredrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade | ITA | KG | 600,00 | 0,80 | 480,00 |
| Total: | | | | | | 18.380,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

| | |
|---------------------------------|------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C3560FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 181/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMIN. MJ/ RN Nº 18070001/2022

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA, inscrito no CNPJ: 06.348.590/0001-24; OBJETO: Contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia; VALOR TOTAL: R\$ 399.605,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2048 MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERINIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO

NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Raquel Araújo Costa Uchôa – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:144AFE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 083/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 20090003/2022

Interessado: Gabinete Civil
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA.**

TERMO DE DISPENSA Nº 083/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **F A DOS SANTOS JUNIOR (CNPJ: 38.030.115/0001-00)**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CD6FC973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 19100002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Inscrição do **VIII Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, a ser realizado na cidade de Aracaju/SE, de 03 a 05 de novembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para Inscrição do **VIII Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, a ser realizado na cidade de Aracaju/SE, de 03 a 05 de novembro de 2022, junto a empresa **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE (CNPJ nº 32.743.692/0001-54)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN** perfazendo a importância global de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1550B46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022 – PROC. ADMINST. MJ/ RN
Nº 19100002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE (CNPJ nº 32.743.692/0001-54); **OBJETO:** Inscrição do VIII Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado na cidade de Aracaju/SE, de 03 a 05 de novembro de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação Orçamentária: 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Caput, Da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:58751B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 175/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - 30.431.360/0001-09; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ícaro Randson Nascimento Santos – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F4BFBFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 143/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - 24.526.221/0001-66; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:CA1D2333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 158/2021 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - 24.526.221/0001-66; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:285C4300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 213/2021 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - 24.526.221/0001-66; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B4D12637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Jundiá/RN, 12 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA do município de Jundiá-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº066 de 05 de julho de 2005, conforme reunião extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA, foram eleitos os conselheiros por unanimidade, **Djalmacir da Silva** Presidente do conselho no segmento Governamental, **João André Ferreira Filho**, como Vice-Presidente no segmento da Governamental, e **Ana Eliza da Silva Lima**, como Secretária executiva, no segmento Governamental.

Art. 2º A mesa diretora do CMDCA na bienal de 2022-2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DJALMACIR DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A00614EE

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Jundiá/RN, 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA, dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA do município de Jundiá-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº066 de 05 de julho de 2005, conforme reunião extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a II Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA com a finalidade de realizar um debate que constituirá o Tema “*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*”.

Art. 2º A II Conferência Municipal da Criança e Adolescente será realizada no dia 24 de outubro de 2022, no horário das 8 horas às 12 horas no município de Jundiá-RN, no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua da Matriz, SN, Centro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DJALMACIR DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:83FAEDD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
000001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022**

OMUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 190/2022, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às **10h do dia 21 de novembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de outubro de 2022.

JULIANA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:D33750D6

**CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022 AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022
AVISO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Permanente de Licitação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega e abertura dos envelopes: 10 de novembro de 2022 à partir das 09hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº. 001/2022**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de outubro de 2022.

JULIANA ROCHA
Presidente da CPL

VERA LÚCIA VIEGAS GOMES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Juliana Rocha

Código Identificador:A1BE5AAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2022**

Portaria nº 298/2022

Lagoa de Pedras, 05 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora JOSIENE AUGUSTO DE LIMA ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, Sítio Mandú, no cargo de Professora, LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos períodos aquisitivos de 2011 a 2015, a ser gozado no período de 30 de setembro a 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 30 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:0C1EAC7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2022**

Portaria nº 299/2022

Lagoa de Pedras, 05 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, Sítio Mandú, no cargo de Professor, LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos períodos aquisitivos de 1997 a 2007, a ser gozado no período de 30 de setembro a 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 30 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5F8EB4C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2022**

Portaria nº 300/2022

Lagoa de Pedras, 05 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde Dona Lia, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO, correspondente ao período aquisitivo de 2007 a 2011, a ser gozada no período de 05 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 05 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:139C45AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2022**

Portaria nº 301/2022

Lagoa de Pedras, 05 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor LINDONILSON ROMEIRO DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde Dona Lia, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULAR, correspondente ao exercício de 2021, a ser gozado no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 05 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:875629E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2022

Portaria nº 302/2022

Lagoa de Pedras, 05 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, **lotada** na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO, correspondente ao período aquisitivo de 2013 A 2017, a ser gozado no período de 05 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 05 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C54439A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2022

Portaria nº 303/2022

Lagoa de Pedras, 05 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOSÉ ANTONIO DINIZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Santa Luzia, no cargo de Professor, LICENÇA PRÊMIO, correspondente ao período aquisitivo de 2013 a 2017, a ser gozado no período de 06 de outubro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 06 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DCEF7403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2022

Portaria nº 304/2022

Lagoa de Pedras, 05 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 063.453.784-96, para exercer o cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7857D0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 78/2021 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

TERMO DE ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 78/2021 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484.

SEGUNDO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.764.621/0001-29** neste ato representado pela senhora **APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO**, inscrito no CPF: 121.148.924-84 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, **art. 65, § 1º** “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de

equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**, item 14.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93., tendo em vista que o saldo atual é insuficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ficando neste ato os quantitativos aditivados conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTD CONTRATADA | UND | DESCRIÇÃO | ACRÉSCIMO 25% |
|------|----------------|-------|---|---------------|
| 001 | 800.000 | LAUDA | *EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATÓRIOS; CONTRATOS; LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; DOCUMENTOS DO RH, ASSIM COMO OUTROS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. *PREPARAÇÃO: (DESMONTAGEM DO PROCESSO; RETIRADA DE GRAMPOS/CLIPS; LIMPEZA DE RESÍDUOS; DESAMASSAMENTO DE PAPEL E REMONTAGEM DO PROCESSO. OS MESMOS DEVERÃO TER ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA. 01 – SCANNER DE ALTA RESOLUÇÃO COM QUALIDADE MÍNIMA DE 300DPI, APROPRIADO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2000 IMAGENS/DIA. 01 – MICROCOMPUTADOR COM TODOS SEUS COMPONENTES EXTERNOS INCLUINDO NOBREAK) DO PRÓPRIO LICITANTE, ASSIM COMO PESSOA DESIGNADA PARA TAL SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. | 200.000 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

| | |
|----------------------|--|
| LUCIANO SILVA SANTOS | APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484 |
| Prefeito Municipal | CNPJ: 41.764.621/0001-29 |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:E224DC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de

Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017; Lei Municipal Nº 603/2017; Lei Municipal Nº 605/2018; Lei Municipal Nº 607/2018. e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 20H

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME-
LEI MUNICIPAL Nº 577/2017**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | HABILITADO |
|----|-----------|------------------------------|------------|
| 19 | 414807-4 | JOSE GEOVANO DA SILVA SANTOS | SIM |

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D501B95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS- SME - 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 496/2014

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | HABILITADO |
|----|-----------|------------------------------------|------------|
| 06 | 404137-0 | CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA | SIM |

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6C5B4270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0549/2022-GP**

Portaria nº 0549/2022-GP Lagoa Nova / RN, 20 de outubro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **Jayzon Inácio do Nascimento**, matrícula: **1452**; Cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **04.05.2020 a 03.05.2021** com período de gozo: **03.11.2022 a 02.12.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando nº 047/2022** - da Secretaria Municipal de Finanças, considerando que o servidor é um dos três usuários exigidos e liberados pelas instituições financeiras para aprovação de pagamento e transferências, além disso, a sua substituição nas referidas instituições por um período muito curto de tempo torna-se pouco recomendável, devido os tramites burocráticos. Visando também que a Secretaria Municipal de Finanças e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar tempestivamente os pagamentos de seus credores, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **23 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7D351A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0550/2022 - GP**

Portaria nº 0550/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº: **266**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **24 de outubro de 2022 a 21 de janeiro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7CCCEBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): JOYCE KALINE AGUIAR DE CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **PSICÓLOGA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.968.444 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.594.674-79, DOMICILIADA NA RUA PREFEITO BEVENUTO PEREIRA, 208B, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA**, PELO PERÍODO DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 A 24 DE OUTUBRO DE 2023.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:90655897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0551/2022 - GP

Portaria nº 0551/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de outubro de 2022.

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A VIAJEM DE ESTUDOS E DESIGNA O SR. ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO, PROFESSOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII COMO RESPONSÁVEL LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e constituições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990.

Considerando a imprescindibilidade de relacionar os estudos teóricos com conhecimento prático, a Escola Municipal João XXIII está proporcionando viagem de estudos que passa a ser uma excelente ferramenta para oportunizar aos alunos a possibilidade de conhecer

locais e atividades novas, com realidades diferentes das que estão habituados;

Considerando a necessidade de proporcionar ao educando vivenciar aulas práticas de algumas disciplinas, ampliando conhecimentos, geográficos, históricos e culturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO**, MAT.1512, CPF: 092.804.654-06, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – C, efetivo da Escola Municipal João XXIII, como responsável legal pelo recebimento da concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000 (mil reais) para custeio das despesas referente à alimentação e hospedagem dos alunos do Ensino Fundamental II e Equipe de Apoio, totalizando 08(oito) pessoas que fazem parte do projeto da viagem de estudos a Mossoró/RN nos dias 26 e 27 de Outubro do corrente ano, que tem como objetivo proporcionar ao educando a aquisição de conhecimento geográfico, histórico e culturais, visando instigar uma compreensão histórica, crítica e social, conforme projeto base;

Art. 2º - O pagamento deve ser realizado na conta corrente cadastrada no sistema do Recursos Humanos no nome do Professor **ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO**, MAT.1512, CPF: 092.804.654-06, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – C, designado pelo diretor da unidade escolar como o responsável legal pela viagem, após a formalização do processo, devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório fotográfico e lista contendo assinatura dos alunos participantes e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Art. 3º - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente alimentação e hospedagem dos alunos do Ensino Fundamental II e equipe de apoio, totalizando 08 (oito) pessoas que vão para a viagem de que trata o Art. 1º;

Art. 4º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal do Professor **ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO**, responsável legal pela viagem, designada por esta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4B12D0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): JOSÉ ROMILDO DA SILVA FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.780.607- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.550.474-16, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, FIRMADO EM 15 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6EA65245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Requisitante: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
Processo Administrativo: Nº 0671/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referência, no edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, através do Diretor de Contratos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face do Processo Administrativo nº 013/2022, do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e do termo de rescisão contratual unilateral emitido pelo Chefe do Poder Executivo (documentação juntada nos autos do processo), em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, Empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, Inscrito no CNPJ nº 12.607.846/0001-73, classificada em 2º lugar no certame, para apresentação de documentação relativa Proposta de Preços conforme Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. A data limite para apresentação da proposta de preços será até dia 07(sete) de novembro de 2022, Local: na sala da Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situado à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, de Segunda a Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. Maiores informações através do telefone (84) 3437-2232 ou pelo e-mail: gestaodecontratos@lagoanova.rn.gov.br

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93), e documentação relativa a habilitação.

Lagoa Nova/RN, 20 de outubro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8401CF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 386/2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 30% (Trinta por cento), do valor da despesa orçamentária anual.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 14 de outubro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 2.01 - Gabinete do Prefeito |
| Elementos | 3190.04 - Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| | 3390.93 - Indenizações e Restituições |

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Elementos | 3190.04 - Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3190.13 - Obrigações Sociais |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| | 3390.93 - Indenizações e Restituições |
| | 4490.71 - Amortização da Dívida por Contrato |

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 2.03 - Secretaria Municipal de Tributação |
| Elementos | 3190.04 - Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.32 - Material de Distribuição Gratuita |
| | 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ |

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura |
| Elementos | 3190.04 - Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3190.13 - Obrigações Sociais |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| | 4490.51 - Obras e Instalações |

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 2.05 - Secretaria Municipal de Educação |
|--------------------|---|

| | |
|-----------|---|
| Elementos | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3190.13 – Obrigações Sociais |
| | 3190.16 – Outras Despesas Variáveis |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| | 4490.51 – Obras e Instalações |

| | |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 2.06 - Secretaria Municipal de Esporte/Cultura |
| Elementos | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| | 4490.51 – Obras e Instalações |

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 2.07 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente |
| Elementos | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3190.13 – Obrigações Sociais |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 2.08 - Secretaria Municipal de Turismo |
| Elementos | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 2.09 - Fundo Municipal de Saúde |
| Elementos | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3190.13 – Obrigações Sociais |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| | 4490.51 – Obras e Instalações |

| | |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social |
| Elementos | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3190.13 – Obrigações Sociais |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| | 4490.51 – Obras e Instalações |

| | |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 2.11 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Elementos | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| | 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 3190.13 – Obrigações Sociais |
| | 3390.30 - Material de Consumo |
| | 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF |
| | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| | 4490.51 – Obras e Instalações |

Lagoa Salgada/RN, 14 de outubro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: B235C79F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022-GP**

Lagoa Salgada/RN, 20 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Secretária Municipal de Saúde Pública Adjunto I” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Josileide Fonseca Silva, portadora do CPF/MF 065.615.954-59.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 910979A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de outubro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: C9B9AE03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 699/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 20 de outubro de 2022, transportando pacientes para realizar consultas na Clínica Casa. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:82453583

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 700/2022 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 20 de outubro de 2022, transportando paciente para realizar Hemodiálise na Clínica de Doenças Renais. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0122471A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 701/2022 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 21 de outubro de 2022, transportando paciente para realizar consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E908DFDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VII, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.14.0001IN, DESTINADO a contratação da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.681.440/0001-09, com sede na Rua João da Mata, Nº 694, Centro, CEP Nº 58.400-245, na cidade de Campina Grande/PB, neste ato representada, pelo Sr. Everaldo Vieira da Silva Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3336264, SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.842.034-66, residente e domiciliado a Rua João da Mata, Nº 620, Apto Nº 1401, Edifício Antônio Telha, Centro, CEP Nº 58.400-260, na cidade de Campina Grande/PB, para aquisição de kits de língua portuguesa e matemática para apoio à realização do Prova Brasil composto para alunos e professores do Ensino Fundamental, assistidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município de Major Sales/RN, com fundamentação legal no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual é de R\$ 151.511,10 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Dez Centavos), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2022, Atividade: 5 – Fundo Municipal de Educação 2000 - PODER EXECUTIVO 2017 – Fundo Municipal de Educação 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO – 2.14 – MANUT. FUNDO NACION EDUCAÇÃO EDUC BÁSICA – FUNDEB 70 960 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 0.1.20, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

Major Sales/RN, 17 de outubro de 2022

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:47052EAF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2022.10.14.0001IN**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo, Parecer Técnico e Parecer Jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Ratificação na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93 resolve: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.10.14.0001IN, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Inexigibilidade: A contratação de empresa especializada para aquisição de kits de língua portuguesa e matemática para apoio à realização do Prova Brasil composto para alunos e professores do Ensino Fundamental, assistidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município de Major Sales/RN, de conformidade com as especificações e condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente, com recursos do FUNDB – VAAT, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Inexigibilidade de licitação Nº 2022.10.14.0001IN, realizada com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.681.440/0001-09, com sede na Rua João da Mata, Nº 694, Centro, CEP Nº 58.400-245, na cidade de Campina Grande/PB, neste ato representada, pelo Sr. Everaldo Vieira da Silva Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3336264, SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.842.034-66, residente e domiciliado a Rua João da Mata, Nº 620, Apto Nº 1401, Edifício Antônio Telha, Centro, CEP Nº 58.400-260, na cidade de Campina Grande/PB.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 151.511,10 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Dez Centavos), a ser pago em uma única parcela quando devidamente comprovada a entrega do material, mediante a apresentação dos recibos e notas correspondente, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente.

Gabinete da Prefeita em 17 de outubro de 2022.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:C384C83E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.20-0002

Aos 20 dias do mês de outubro de 2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 2022.10.20-0002, do Processo nº 000075/22, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 026-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado na Imprensa Oficial, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços abaixo identificados, todos qualificados e relacionados ao final. A presente Ata será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: MILOR PERFURAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.292.556/0001-13, com sede na Rua Santo Antônio – 191 – Sala A, B. Tecedores, Cajazeira-PB, CEP 58.900-00, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Ravick Geraldo Rolim de Lira, portador do CPF nº 059.099.684-32, RG nº 3357259, Contatos: (83) 99640.0512, E-mail: milorperfuracoes@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico nº 026-PE/2022 II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações. III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e vazão de poços artesianos, manutenção de motores elétricos e seus periféricos, destinados a atender as necessidades do município, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 026-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000075/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Quant. | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---------------------|--|-------|--------|---------------|------------|
| 02 | Limpeza e vazão de poço artesiano com profundidade de até 150 metros | UND | 40 | 1.449,99 | 57.999,60 |
| Total do Proponente | | | | | 57.999,60 |

Ata de Registro de Preços é de R\$ 57.999,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 026-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Milor Perfurações Eireli – ME
CNPJ Nº 40.292.556/0001-13

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1D9C526D

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - PASSAGENS MOLHADAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.19-0001

Em data de 18/10/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de

Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Construtora JF Engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 32.883.090/0001-00, com sede fixada na rua Salvador, n. 41, bairro Alto do Sumaré, Mossoró-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução de serviços de engenharia para fins da construção de duas passagens molhadas, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.10.19-0001, para continuação da execução de serviços de engenharia para fins da construção de duas passagens molhadas em comunidades rurais identificadas no Projeto de Engenharia;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2021.10.19-0001, pelo período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 20/10/2022; Fim: 20/10/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente aditivo torna-se imperativo, dada a necessidade de continuidade de execução de serviços de engenharia para fins da construção de duas passagens molhadas em comunidades rurais identificadas no Projeto de Engenharia;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no contrato originário e atendeu os requisitos da legislação aplicável, segundo parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município acostado aos autos;

Por outro lado, na hipótese do município ter optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 18/10/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D6BE7C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00082/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|--|-----|------|
| 001 | Água natural sem gás, industrializada, envasilhada em garrafão, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, sem vasilhame. | Und | 500 |
| 002 | Água potável para o consumo humano de acordo com a portaria nº2.914, de 12 de dezembro de 2011, caixa contendo 1000 litros. | Und | 1000 |

Os interessados deverão solicitar o termo de referência, e estando de acordo com o solicitado encaminhar proposta de preço até o dia 25 de outubro de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 20 de outubro 2022.

Atenciosamente,

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:A5FC4EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2022

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91015/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para Executar Projeto Educação em Saúde Ambiental, voltado para a Importância da Qualidade da Água na Promoção da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Que estava marcada para ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2022, às 09:00, fica remarcado para 01/11/2022 as 14 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmmnet.com.br.

Martins – RN, 20 de outubro de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:702E45BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022 - PMM

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, nomeada mediante Portaria nº 070 de 02 de junho de 2022, torna público o resultado da FASE DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMM, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, III ETAPA (CR: 1070071-08/2020), cujo após as análises das documentações das empresas participantes do certame, tiveram como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS: F G CAMPOS MORAIS LTDA**, CNPJ nº 12.047.591/0001-31; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; **ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 e, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91. Bem como, **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS: E C DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 26.354.441/0001-85: Descumpriu o item 4.5.5 DA GARANTIA DA PROPOSTA. **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 22.318.474/0001-19: Descumpriu o item 4.5.3, alínea A: Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data de abertura do certame. **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 10.917.124/0001-90: Descumpriu o item 4.5.4, alínea J: Declaração da empresa informando o CNAE que representa sua atividade de maior receita; alínea K: Declaração de Regime de Execução de Obra. Item 4.5.5.4: A Garantia de Proposta deverá ser válida pelo menos até o dia 31 de dezembro do corrente ano. **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 38.461.056/0001-16: Descumpriu o item 4.5.4, alínea D: Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. No entanto, abrimos o prazo recursal, conforme Art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, de **05 (cinco) dias úteis**, para quem queira, se for o caso, interpor recurso administrativo à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **28 de OUTUBRO de 2022, às 09h00min**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços e classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 20 de outubro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Membro da Equipe de Apoio

LEALDO PEZZI ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:2C3CAB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO DE DESPESA: 215/2022
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN **CPF DO CONTRATADO:** 595.925.834-04
NOME DO CONTRATADO: SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua José Galvão, nº 139, Cidade Nova, tendo como beneficiária a Sra. Raiane Valério Barbosa da Silva, inscrita no CPF sob nº 703.114.444-23 e RG: 003.420.797-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

| CÓD. | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-------------------|-----|-----|------------|-------------|
| 0000059 | Locação de imóvel | Mês | 03 | 200,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO | | | | | R\$ 600,00 |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000127/2022 **DATA DO TERMO:** 11/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de outubro à 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013;
NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
REGIÃO: 0001 – Montanhas. Montanhas/RN, 11 de outubro de 2022.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Severino Antônio de Medeiros

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA6BEE47

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022
PROCESSO DE DESPESA: 216/2022
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF DO CONTRATADO: 544.710.797-00
NOME DO CONTRATADO: FERNANDO FLORENTINO NETO
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Av. José Pinto Freire, nº 427, Centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 113, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Veracilda Borges de Melo, inscrita no CPF sob nº 961.491.161-15 e RG:

001.915.354-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

| CÓD. | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|-------------------|-----|-----|------------|-------------|
| 0000059 | Locação de imóvel | Mês | 03 | 200,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 600,00 | | | | | |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000128/2022

DATA DO TERMO: 11/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de outubro à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de outubro de 2022.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Fernando Florentino Neto

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:78AA3DF2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

PROCESSO DE DESPESA: 217/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DA CONTRATADA: 011.415.224-11

NOME DA CONTRATADA: DICLEIDE DA SILVA FARIAS

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua São José, nº 680, Centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, tendo como beneficiária a Sra. Williane Barbosa de Melo Silva, inscrita no CPF sob nº 101.369.644-19 e RG: 9.077.257-SDS/PE, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

| CÓD. | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-------------------|-----|-----|------------|-------------|
| 0000059 | Locação de imóvel | Mês | 03 | 200,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO | | | | | R\$ 600,00 |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000129/2022

DATA DO TERMO: 11/10/2022 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de outubro à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;

AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013;

NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

REGIÃO: 0001 – Montanhas. Montanhas/RN, 11 de outubro de 2022.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Dicleide da Silva Farias

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:52FE519F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

PROCESSO DE DESPESA: 219/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DA CONTRATADA: 261.398.124-53

NOME DA CONTRATADA: MARIA ANGELA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Esportiva, nº 85, Centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, tendo como beneficiária a Sra. Rozilda de Santana, inscrita no CPF sob nº 011.251.394-80 e RG: 002.378.515-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

| CÓD. | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-------------------|-----|-----|------------|-------------|
| 0000059 | Locação de imóvel | Mês | 03 | 200,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO | | | | | R\$ 600,00 |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000131/2022

DATA DO TERMO: 11/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de outubro à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo

Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;

AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013;

NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. Montanhas/RN, 11 de outubro de 2022.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Maria Angela de Oliveira

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:094BA684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2022 ***

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Assessora Jurídica, a Sra. **DALYANA OLYMPIA SAMPAIO ALVES ZULIANI**, inscrita no CPF nº 012.488.734-16, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2022.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DC7A8B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: Edson Luiz Gadelha de Carvalho

MATRÍCULA: 26964

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 24 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os paciente, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de outubro de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8509D156

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo 27/2022

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo nº 27/2022 e pelo evidente descumprimento de cláusula contratual, especificamente os itens “a e b” do art. 4º, devidamente injustificado, observando o parecer jurídico presente nos autos, decido aplicar a penalidade do inciso II, §4º do art. 20 do Decreto Municipal 23/2020; amparado pelo inciso III do art. 87 da Lei 8.666; e art. 7º da Lei 10.520/2002 e SUSPENDER a empresa JM DISTRIBUIDORA

DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº. 18.413.636/0001-20), com sede na Avenida capitão-Mor Gouveia, nº 3005, Mercado Permanente, Lagoa Nova, Natal/RN, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato, o referido registro será cancelado e deverá proceder novo pregão para registro de preço referente aos itens firmado com a referida empresa.

Encaminhe-se cópia da decisão à Gerencia de Licitação, inscrevendo a referida empresa no CADFILM - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Municipal, conforme Parágrafo único, art. 28 do Decreto Municipal nº 23 de 26 de junho de 2020.

É a decisão, dê-se ciência, Publique-se.

Nísia Floresta, 05 de outubro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BA4EE268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor CARLOS AMBROSIO DA SILVA, Matrícula: 0369543/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 17 de outubro de 2022 à 14 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de outubro de 2022.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:43E0911F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5 diárias (cinco diárias), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao:

SERVIDOR: Verllyano de Azevedo Ferreira

MATRÍCULA: 375543

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de Comunicação
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Florianópolis/SC, para participar do evento de comunicação e marketing, RD SUMMIT 2022.

DESTINO: Florianópolis/SC

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 28 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Florianópolis/SC no período de 24 à 28 de outubro de 2022, para participar do evento de comunicação e marketing, summit 2022. O evento é focado nos objetivos das pessoas, empresas e órgãos públicos, trazendo um conteúdo voltado nos conhecimentos operacionais, na gestão de marketing, desenvolvimento pessoal, inovação, customer experience e customer success. O que é de fundamental importância para a divulgação do Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de outubro de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 54829A69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5 diárias (cinco diárias), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) ao:

SERVIDOR: Heloisa da Cruz Barbalho

MATRÍCULA: 36901-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Florianópolis/SC, para participar do evento de comunicação e marketing, RD SUMMIT 2022.

DESTINO: Florianópolis/SC

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 à 28 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Florianópolis/SC no período de 24 à 28 de outubro de 2022, para participar do evento de comunicação e marketing, summit 2022. O evento é focado nos objetivos das pessoas, empresas e órgãos públicos, trazendo um conteúdo voltado nos conhecimentos operacionais, na gestão de marketing, desenvolvimento pessoal, inovação, customer experience e customer success. O que é de fundamental importância para a divulgação do Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de outubro de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 5D30CB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 111/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA - EPP**, CNPJ nº 38.408.899/0001-59. Objeto: Registro de Preços de materiais permanentes (Proposta FNS nº 12233.027000/1200-03), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022. Data da assinatura: 05 de outubro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Sérgio Edelberto Valério Júnior, CPF nº 039.410.899-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador: 45CED28D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 474/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

“INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Parazinho/RN, a ser realizada anualmente, na 2ª (segunda) semana do mês de Novembro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Parazinho/RN.

Art. 2º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

- I – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil;
- II – diminuir as situações de exclusão social decorrente de gravidez precoce;
- III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Parazinho/RN.

Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá à realização de seminários, palestras, mesas-redondas e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade incompletos, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no *caput* deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.

Art. 4º - Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, deverão desenvolver ações

sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 21 de Outubro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:593636A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 510/2022 TOMADA DE PREÇO 07/2022 ATA DE
JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

No dia 20 do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 07/2022, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 510/2022, que trata da modalidade de licitação Tomada de Preço 07/2022, que temo como objeto a execução dos serviços de “AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO JACINTO DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, bem como parecer jurídico da Doutra Procuradoria no que diz respeito a ordem de aplicabilidade do percentual de 10%, para as microempresas e empresas de pequeno porte, realizou o julgamento a seguir: Classificou a proposta da empresa a) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (08.838.881/0001-26)** com valor de **Proposta Comercial de R\$ 121.602,49**, correspondente a **99,49%** do valor orçado pela administração (**R\$ 122.224,27**).

De acordo com o quadro abaixo.

| Empresa | Valor R\$ | Classificação/situação |
|---|----------------|------------------------|
| JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (08.838.881/0001- 26) | R\$ 121.602,49 | 1º CLASSIFICADA |

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO | MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA |
| Membro | Membra |

Publicado por:
Nádia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3B0DB9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
131/2022 DISPENSA 82/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
131/2022 DISPENSA 82/2022.

CONTRATADA: JEFFERSON BRUNO JERONIMO; OBJETO: REVISÃO DE PRAZO CONTRATUAL; VIGÊNCIA: 24/09/2022 até 24/10/2022; ASSINATURA: 24/09/2022; PROCESSO: 6.591/2020; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0583066E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 109
PROCESSO Nº 9.380/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 109
PROCESSO Nº 9.380/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, inciso III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: PROJETO KURTA NA KOMBI

Faz-se necessário o respectivo processo de despesa para uma possível contratação do projeto Kurta Kombi, pois este é projeto que tem grande importância para a democratização do acesso, circulação e difusão do cinema brasileiro e potiguar, levando para esses locais a oportunidade de assistir produções potiguares, contribuindo de forma artístico cultura, representatividade e memórias do povo potiguar.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): LUIZ PAULO DE OLIVEIRA 06387490454 | | | | | | |
|--|--------|---------|-------------------------------|-------|--------------|--------------|
| CNPJ: 32.742.667/0001-56 | | | | | | |
| Representante: LUIZ PAULO DE OLIVEIRA - RG: 0025520697 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0021664 - PROJETO KURTA KOMBI | | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Total | | | | | | 2.000,00 |

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

repblicado por incorreção

Parelhas, 17 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:75B035C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 317/2022

PORTARIA DE Nº 317/2022 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

| |
|--|
| SERVIDOR (A): MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA |
| MATRÍCULA: 1213938 |
| CPF: 076.838.764-70 |
| CARGO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO TURISMO E COMUNICAÇÃO |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E |

| | | | |
|--|--------------|------------------------|-------------------------|
| COMUNICAÇÃO | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Representar o Município na Solenidade de entrega dos certificados dos cursos de capacitação pelo governo do Estado, ministrado pelo SENAC, no Centro de convenções de Natal -RN | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 5h | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Município | | | |
| DESTINO: NATAL/RN | | | |
| DATA DO EVENTO: 25 de outubro de 2022 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | sem pernoite | 75,00 | 75,00 |
| Total a pagar | | | 75,00 |

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 20 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:85E048C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 318/2022**

PORTARIA DE Nº 318/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

| | | | |
|--|--------------|------------------------|-------------------------|
| SERVIDOR (A): MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO | | | |
| MATRÍCULA: 121225-7 | | | |
| DI: 3083824 | | | |
| CARGO: TURISMOLOGA | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 hrs | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo do Município | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Representar o Município na Solenidade de entrega dos certificados dos cursos de capacitação pelo governo do Estado, ministrado pelo SENAC, no Centro de convenções de Natal -RN | | | |
| DESTINO: NATAL/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25 de outubro de 2022 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | sem pernoite | 75,00 | 75,00 |
| Total a pagar | | | 75,00 |

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN 20 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:615C3B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: CONSTRUARTE LTDA CNPJ: 43.786.921/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de saldo remanescente da Escola Padrão FNDE, situada no Assentamento São Pedro.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

RECURSOS FINANCEIROS: Outras destinações vinculadas de recursos.

VALOR: R\$ 658.398,85 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 18 de outubro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3BC7AAD7

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
076/2022**

PROCESSO Nº: 2456/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de saldo remanescente da Escola Padrão FNDE, situada no Assentamento São Pedro.

INTERESSADOS: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso V**, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para a contratação de empresa especializada para execução de saldo remanescente da Escola Padrão FNDE, situada no Assentamento São Pedro**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 658.398,85 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta/RN, 18 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:44B9DAD7

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso V, da Lei Federal de licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para execução de saldo remanescente da Escola Padrão FNDE, situada no Assentamento São Pedro.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022.** – **02** – Poder Executivo; **008** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **365** – Educação Infantil; **0008** – Educação Básica; **1041** – Construção, reforma e ampliação de unidades de ensino; Elemento de Despesa: **44.90.51** – Obras e instalações.

3 – Contratar a empresa: CONSTRUARTE LTDA CNPJ: 43.786.921/0001-34, Rua Romualdo Galvão, nº 1056, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.022-275.

4 – Valor global da contratação R\$ 658.398,85 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 18 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97A772E2

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADO: CONSTRUARTE LTDA CNPJ: 43.786.921/0001-34.

PROCESSO nº 2456/2022 – Dispensa nº 076/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de saldo remanescente da Escola Padrão FNDE, situada no Assentamento São Pedro.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.

RECURSOS FINANCEIROS: Outras destinações vinculadas de recursos.

VALOR GLOBAL: R\$ 658.398,85 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão em 19 de outubro de 2022, e encerrarão em 19 de março de 2023.

Pedra Preta-RN, 19 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal de Pedra Preta /RN
CNPJ: 10.343.901/0001-30
Contratante

RODRIGO TIBÚRCIO MEDEIROS RODRIGUES
ConstruarTE LTDA
CNPJ: 43.786.921/0001-34
Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ED0F4E3F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 018/2022

Resultado da Homologação

0001 - Veículo automotor, tipo passeio, capacidade para 05 pessoas, na cor branca, bicombustível álcool e gasolina, direção elétrica ou hidráulica, 04(quatro) portas, cambio manual, distancia entre eixos minima de 2370mm, motorização minima de 1.0 a 1.3 e 84cv de potencia, vidros, retrovisores e travas eletricas, ar condicionado, adesivado com logo do municipio. Ano/ modelo 2022.

Licenciado e emplacado. - GOL 1.0 2022/2023 - Valor Referência: 80.706,67 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação D J DA SILVA GOL 1.0 2022/2023 1 Unidade 79.000,00 79.000,00 Homologado em 20/10/2022 11:58:09 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0002 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi:

Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente i - CITROËN JUMPY - Valor Referência: 259.100,00

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação AUTOSTRADA VEICULOS LTDA CITROËN JUMPY 1 Unidade 223.950,00 223.950,00 Homologado em 20/10/2022 11:58:25 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EF50A26B

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 018/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Veículo automotor, tipo passeio, capacidade para 05 pessoas, na cor branca, bicombustível álcool e gasolina, direção elétrica ou hidráulica, 04(quatro) portas, cambio manual, distancia entre eixos minima de 2370mm, motorização minima de 1.0 a 1.3 e 84cv de potencia, vidros, retrovisores e travas eletricas, ar condicionado, adesivado com logo do municipio. Ano/ modelo 2022. Licenciado e emplacado. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 80.706,67

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total D J DA SILVA (44.567.389/0001-27) Adjudicado em: 20/10/2022 - 11:56:05 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO GOL 1.0 2022/2023 Volkswagen 1 79.000,00

Item: 0002 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de

fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente i - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 259.100,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total AUTOSTRADA VEICULOS LTDA (40.603.499/0001-46) Adjudicado em: 20/10/2022 - 11:56:18 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO CITROËN JUMPY CITROËN JUMPY 1 223.950,00

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0D5963B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2022 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 341/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FABIO FRANCISCO VIANA**, Matrícula – 496/2 Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º/11 a 30/11 de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 20 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:61C4F2B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004 – AO CONTRATO DA
ADESÃO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ nº 18.089.600/0001-33;

OBJETO: Termo Aditivo nº 004 ao Contrato Nº 064/2021, decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, cujo seu objeto contratual e locação de veículos, destinado a atender as necessidades da administração Pública Municipal de Poço Branco/RN;

Base Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 30.09.2022 à 31.13.2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4B2D6E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 503/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 503/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:4BEABB52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 504/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 504/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/10**, do

corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:05E79F16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 429, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 429, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO FORMADA PELA PORTARIA Nº 427/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, QUE COMPÕE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2022 A 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em art. 22, inciso II, “c”, e

Considerando o ofício nº 015/2022 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre RN - CMDCA, o qual solicita a alteração de membros na composição do Conselho - CMDCA referente à Portaria nº 427/2022 de 14 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil) 01- Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente da Portaria nº 427/2022 de 14 de outubro de 2022, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre RN - CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Representantes de Entidades não governamentais...

Representantes dos profissionais que atuam em Política de Atendimento da Criança e do Adolescente:

Titular: **João Paulo Viana de Moura**

Suplente: **Klaywert Emanuel Dantas Chagas**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2B8053BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 430, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 430, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2022 A 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei nº 392/17 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as)Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Francisca Sandreginis de Castro Rêgo Magalhães

Suplente – Ivanilza de Souza Beserra

02-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Ana Raquel Lucena Costa Rêgo

Suplente – Maria da Conceição Sousa

03- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Aldenice de Freitas Soares Magalhães

Suplente- Iraídes Fernandes Alves

04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Thiago Inácio de Lima

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)

01- Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente.

Titular: João Paulo Viana de Moura

Suplente: Klaywert Emanuel Dantas Chagas

02 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular – Maria de Fatima Silva Bessa

Suplente – Suzi Adrielly de Oliveira

03- Representante de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a Criança e ao adolescente.

Titular – Antonia Niracédina dos Santos

Suplente – Maria Rosiane Matias Macena

04- Representante de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Titular – Maria Auxliadora Leandro Faustino de Souza

Suplente – Cassia Michelle Nunes de Santana

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3490C1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
006 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 423 DE 20 DE
OUTUBRO DE 2022**

DECRETO Nº 423, DE 20 DE outubro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de outubro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:27910.301.0004.1023.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 63.066,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 63.066,45

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 352 10.301.0004.2185.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -63.066,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -63.066,45

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:59624879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, que objetiva: Locação de estrutura de palco, praticáveis, house mix,

camarim, grid, contra rider, gerador, sistema de sonorização e banheiros químicos para as festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 21 de outubro de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIUL CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 38.050,00.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Outubro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:93A1B8D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2022. OBJETO: Locação de estrutura de palco, praticáveis, house mix, camarim, grid, contra rider, gerador, sistema de sonorização e banheiros químicos para as festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 21 de outubro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/10/2022

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:19AE5215

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2022, que objetiva: Fornecimento de material de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI - R\$ 36.570,00; CONTIGO TELECOM - R\$ 4.480,80; M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 170.102,96; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 124.825,30.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Outubro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:310ACB9B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que objetiva: Fornecimento de peças automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO - R\$ 967.177,15.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Outubro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:930C4234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 177 - 2022 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0177/2022-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 20 de outubro de 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A Senhora **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita do Município de Rafael Godeiro, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas que caíram no município, não apresentaram intensidades, nem volumes, suficientes para encher os reservatórios e assim, repor as reservas hídricas municipais. Deste modo, mantendo os açudes locais abaixo da capacidade ideal para o período ou mesmo completamente secos;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram, a demanda por água potável nas comunidades rurais supera a capacidade de resposta do município. Portanto, é necessária a inserção do município na ação federal denominada Operação Carro-Pipa, afim de suprir a demanda por água em toda a zona rural de Rafael Godeiro;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 outubro de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:53298E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
141002/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 141002/2022;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL BIOQUÍMICO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN

Contratado: PRO ANALISES SERVICOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ Nº 27.997.595/0001-58, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EF9B5716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 141002/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 141002/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 141002/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL BIOQUÍMICO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN**, pelo valor de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de PRO ANALISES SERVICOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ Nº 27.997.595/0001-58.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9AB1D46C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 021/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|--------------------------|--|
| a) Processo nº: | 021 |
| b) Licitação nº: | 021 |
| c) Modalidade: | Pregão Eletrônico |
| d) Data de Homologação: | 20/10/2022 |
| e) Data da Adjucação: | 20/10/2022 |
| f) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de suprimentos de informática, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas de Riacho da Cruz/RN |

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-------------------|------------|
| CNPJ | Fornecedor | Qtd. de Itens | Média Desconto(%) | Total |
| 13.251.683/0001-00 | CARLOS DARIO AMARAL E SILVA | 28 | - | 134.379,60 |
| 12.633.952/0001-21 | MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA | 2 | - | 3.168,00 |
| 07.610.338/0001-04 | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP | 14 | - | 30.382,40 |

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Mat.13000050

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:DA29E1EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 01 (um) veículo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 19 de outubro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:493F6E79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas ao programa Brasil Sorridente deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 19 de outubro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B83BB61B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 19 de outubro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DBE1910F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 221017DP00186

Número: DP00101/2022

Objeto: Realização de CONSULTAS COM RETINOLOGO + EXAME DE RETINOGRAFIA em pacientes deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: HOSPITAL GERAL DO OFTALMOLOGIA LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 800,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 20/10/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:090CF4A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 221018DP00187

Número: DP00102/2022

Objeto: Contratação de empresa para Realização de Atendimentos Fisioterapêuticos da Especialidade Pulmonar em paciente deste Município de Riacho de Santana/RN

Contratado: CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPEUTICO CARDIOVASCULAR PULSAR LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 1.680,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 20/10/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1722BEE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para

suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para a empresa: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, que consistirá na **Aquisição de Kits de Jogos Infantis para utilização no desenvolvimento das atividades pedagógicas dos alunos da rede municipal de educação básica, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN.** No importe global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 20 de outubro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9341F995

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LEVI FERNANDES LEONARDO (LEVI ESTILIZADO)** para Apresentação Musical no Projeto “Música no Mercado” produzido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que será realizado no Mercado do Produtor em Riachuelo/RN no dia 22/10/2022 às 20h, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **LEVI FERNANDES LEONARDO**, inscrito no CPF sob o nº 017.299.974-06, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 20 de outubro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E3DBC78D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JOSÉ ROMILDO** para Apresentação Musical no Projeto “Música no Mercado” produzido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que será realizado no Mercado do Produtor em Riachuelo/RN no dia 22/10/2022 às 20h, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **JOSÉ ROMILDO COSTA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 702.110.434-00, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 20 de outubro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2D78D8B6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
004/2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

Contratada: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE
REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV,
inscrita no CNPJ: 29.949.556/0001-00.

Objeto: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA
PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE DIRETORIA E CONSELHOS
NO I SEMINÁRIO DA ANORPREV, A SER REALIZADO EM 03 E
04 DE NOVEMBRO DE 2022 EM NATAL/RN PELA ANORPREV.

Valor Global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Base Legal: art. 25, II, cc art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações posteriores.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de
Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.

F.R.: 1.802.2111 e (orçamento geral do IPR)

Em, 20 de outubro de 2022.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente Do IPR

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7E0BB5CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2022**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS do município de Rio do
Fogo/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do
Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei
Municipal nº 065, de 08/12/2011, que cria o Conselho Municipal de
Assistência Social e que em seu art. 3º apregoa que o Conselho
Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros
titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito
Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência
Social), de 07/12/1993, que estabelece em seu art. 16 que os conselhos
devem possuir composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de
Assistência Social nº, que em seu art. 10, recomenda que o número de
conselheiros(as) não seja inferior a 10 membros e em seu art. 12,
recomenda que no segmento governo, o conselho seja composto por
representantes das áreas da assistência social; saúde; educação;
trabalho e emprego e fazenda, sendo esses indicados e nomeados pelo
respectivo Chefe do Poder Executivo;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de
Assistência Social, que em seu art. 11 dispõe que os representantes da
sociedade civil sejam eleitos em assembleia instalada especificamente
para esse fim e que tal processo deve ser instalado especificamente

para esse fim, sob a coordenação da própria sociedade civil sob a
supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de
toda a sociedade, principalmente dos usuários da Política de
Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de
Assistência Social nº, que em seu art. 5º estabelece que o mandato dos
conselheiros será definido na lei de criação do Conselho de
Assistência Social, sugerindo-se que tenha a duração de, no mínimo,
dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período e
em seu art. 10, recomenda a alternância entre representantes do
governo da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma
única recondução;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS/2012, que no §2
do seu art. 123, estabelece que os conselhos devem contar com uma
Secretaria Executiva – SE, que é unidade de apoio para o seu
funcionamento, tendo como objetivo assessorar as reuniões do
colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal
de apoio técnico e administrativo;

Considerando a Resolução nº 24/2006 do Conselho Nacional de
Assistência Social, que estabelece que as organizações de usuários
devem garantir estatutariamente a participação desses em seus órgãos
diretivos e decisórios; que define os usuários como pessoas vinculadas
aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da
Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em
grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;

Considerando a Resolução nº 16/2010, do Conselho Nacional de
Assistência Social, que em seu art. 7º, trata dos critérios para inscrição
das entidades e organizações da assistência social, bem como dos
serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a
necessidade de garantir a existência de processos participativos dos
usuários na busca do cumprimento da missão da entidade de
organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços,
programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência
Social), de 07/12/1993, que em seu art. 3º define que entidades de
assistência social são aquelas que prestam, sem fins lucrativos,
atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei
Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como as que atuam na
defesa e garantia de seus direitos;

Considerando o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades
e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS;

Considerando a Resolução nº 23/2006 do Conselho Nacional de
Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de
trabalhadores do setor e estabelece como legítima todas as formas de
organização dos mesmos, tais como associações de trabalhadores,
sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos
federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e
representam os interesses dos trabalhadores que atuam
institucionalmente na Política de assistência social, conforme a
LOAS, a Política Nacional de Assistência Social e a Norma
Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de
Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 065, de 08/12/2011, que cria o
Conselho Municipal de Assistência Social e que em seu art. 3º
regulamenta que o mesmo deverá ser composto por 12 (doze)
membros titulares seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) titulares
e seus respectivos suplentes indicados pelo Governo Municipal; e 06
(seis) titulares e seus respectivos suplentes eleitos em foro próprio
integrado pela sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO o atendimento da alternância da presidência entre
sociedade civil e governo e o resultado do processo de escolha da
presidência pela sociedade civil, ocorrido na reunião extraordinária do
CMAS, de 17/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes
do governo e da sociedade civil para composição do Conselho
Municipal de Assistência Social deste município, conforme
detalhamento abaixo:

I - PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Daiana Conceição Lopes de Oliveira – TITULAR
Wilson Caetano Costa de Souza – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Lucivânia Rosino da Silva – TITULAR

Sônia Maria Cassiano Alves Severiano – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Alexsandro Pereira Ferreira – TITULAR
Josenilda Alves da Silva – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Patrícia Valéria do Nascimento Santana – TITULAR
Edmar Aurélio Bezerra da Silva – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Severino Alberto Bezerra – TITULAR
Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro – SUPLENTE

Representantes do Gabinete Civil
Francisca Kely Silva de Lira – TITULAR
Elvis Regis de Brito – SUPLENTE

II – SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
Esterfani Juliene Campelo da Silva (Assistente Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família) – TITULAR
Maria Nazaré Araújo da Silva (Visitadora do Programa Criança Feliz) – SUPLENTE
Nayara Ricelly de Souza Bilro (Psicóloga do CRAS) – TITULAR
Naízia da Silva do Nascimento (Visitadora do Programa Criança Feliz) – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS
Kerginaldo Alves da Silva (Representante dos usuários do SCFV - Idosos) – TITULAR
Maria da Cruz Oliveira (Representante dos usuários do SCFV - Idosos) – SUPLENTE
Silvana da Silva Brito (Representantes dos usuários do PAIF) – TITULAR
Maria Suzete Lopes de Andrade (Representante dos usuários do PBF) – SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO SUAS
Isis Kaline Gomes da Silva (Representante dos Desbravadores) – TITULAR
Andra Mariano Nery Ciriaco (Representante do Conselho Tutelar) – SUPLENTE
José Maria de Brito (Representante do Grupo de Escoteiros) – TITULAR
Jailson Alves de Macedo (Representante da Igreja) – SUPLENTE

III – DIRETORIA

Presidente: Esterfani Juliene Campelo da Silva
Vice-presidente: Daiana Conceição Lopes de Oliveira
Secretária Executiva: Isabel Cristina dos Santos Ferreira de Macedo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de outubro de 2022.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C9FA0D61

GABINETE DO PREFEITO

1742022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender senhora ANA LUCIA DANIEL SILVA inscrita no CPF sob nº 060.402.184-44, cartão SUS 700 5013 6029 6654, residente na Rua do Reservatório - Punaú - Rio do Fogo/RN, despesa referente aos exames de imagem (USG DE TRATO URINARIO + USG DE ABDOMEM TOTAL), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 1001001 no valor de R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 375599, para atender a paciente a senhora ANA LUCIA DANIEL SILVA inscrita no CPF sob nº 060.402.184-44, cartão SUS 700 5013 6029 6654, residente na Rua do Reservatório - Punaú - Rio do Fogo/RN, despesa referente aos exames de imagem (USG DE TRATO URINARIO + USG DE ABDOMEM TOTAL), conforme requisição médica e documentos em anexo..

Rio do Fogo/RN, 20 de outubro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3CF223D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 347/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros que farão parte da Equipe de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o memorando nº 068/2022 da Secretaria municipal de saúde, que solicita a atualização da composição da Equipe de Vigilância sanitária Municipal; **CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal no 8.080/90, **CONSIDERANDO** a portaria nº 145/2021, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros que farão parte da Equipe de Vigilância Sanitária,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

| NOME | CPF | ATRIBUIÇÃO |
|-----------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Flaviana Silva Morais Oliveira | 068.689.314-09 | Coordenador de Vigilância Sanitária |
| Patrícia Carla Angélico N. Araújo | 010.816.424-16 | Fiscal |
| Francimar Alves Régo | 396.336.398-32 | Fiscal |
| Carlos Antônio de Araújo | 034.210.624-47 | Fiscal |

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F431A994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1310002/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para ser utilizado no campeonato municipal de futebol de campo do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413, CNPJ nº 35.315.987/0001-18, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 16.985,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.278120050.2.097 Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B65483E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13100002/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para ser utilizado no campeonato municipal de futebol de campo do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413, CNPJ nº 35.315.987/0001-18.

Valor Total: R\$ 16.985,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.278120050.2.097 Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AD4F2245

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13100002/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413, CNPJ nº 35.315.987/0001-18, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para ser utilizado no campeonato municipal de futebol de campo do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 16.985,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Outubro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AE67A4D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2022-GP**

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 32.056, de 06 de outubro de 2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro para o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 16 de novembro de 2022, em virtude do feriado nacional do dia 15 de novembro de 2022-Proclamação da República.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 20 de outubro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F935CB6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 572/2022 – GAB**

Portaria nº. 572/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 180,00 (centro e oitenta reais) a Diretora Administrativa de Unidade de Serviço Especializado em Saúde, **JOYCE SILVA SOARES, Mat: 151730-9**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no dia de hoje (20/10/22), juntamente com o motorista **COMES SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA**, com o objetivo levar paciente ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:296BE2CE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 573/2022 – GAB**

Portaria nº. 573/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 160,00 (centro e sessenta reais) ao Encarregado, **COSME SERGIO RODRIGUES DA SILVA, Mat: 001215-7**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no dia de hoje (20/10/22), juntamente com a Diretora Administrativa de Unidade de Serviço Especializado em Saúde, **JOYCE SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA**, com o objetivo levar paciente ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DAB3E567

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “AMAROK V6 HIGHLINE”, marca VOLKSWAGEN, de placa RGK7F20, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 2.780,48 (Dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 20 de outubro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0B567F93

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 574/2022 – GAB

Portaria nº. 574/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à nutricionista, **ALANNE DEYSE DANTAS BEZERRA, Mat: 151992-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de São Bento do Trairi/RN, no dia 21 do corrente mês e ano, a qual participará de uma Formação de Gestores Municipais para a execução do PNAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A5551CDC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 575/2022 – GAB

Portaria nº. 575/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Alimentação Escolar, **JAKLLYNE DE FATIMA DA SILVA, Mat: 001190-8**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de São Bento do Trairi/RN, no dia 21 do corrente mês e ano, a qual participará de uma Formação de Gestores Municipais para a execução do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C81B34CB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 576/2022 – GAB

Portaria nº. 576/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.*****-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de São Bento do Trairi/RN, no dia 21 do corrente mês e ano, o qual participará de uma Formação de Gestores Municipais para a execução do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F891C9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 ***

Processo Administrativo nº 713711/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: DROGARIA XAVIER LTDA ME | | |
| CNPJ: 09.581.515/0001-05 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 581, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000 | | |
| Representante: ANNE GABRIELLE DA SILVA XAVIER GONSALVES - CPF: 055.335.184-28 | | |

| Item/Lote | Descrição | Unid. Medida | Quant. | Valor Estimado (R\$) | Maior Desconto- MPD% | Percentual de |
|-----------|--|--------------|--------|----------------------|----------------------|---------------|
| 1 | 0002010 - Aquisição de Medicamentos Éticos | Unid | 1,00 | 60.000,00 | 9,00% | |
| 2 | 0002011 - Medicamentos Genéricos | Unid | 1,00 | 40.000,00 | 21% | |

VIGÊNCIA: 20/09/2023. SANTA CRUZ/RN, 21 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Anne Gabrielle da Silva Xavier Gonçalves–Titular/pelo Fornecedor.
republicado por incorreção*

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:15E01362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “AMAROK V6 HIGHLINE”, marca Volkswagen, de placa RGK7F20, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 2.780,48 (Dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5C5B8DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Balizado no Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como pela Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a

Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação direta do renomado artista plástico “Túlio Cesar Pereira Ratto”, através da sua empresa T.C PEREIRA RATTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.664.231/0001-02, para confecção de 01 (um) quadro em tela pintada a óleo retratando uma paisagem típica do Município de Santa Cruz/RN, integrando o Projeto “Paisagem Potiguar”, que se propõe a mostrar um panorama de cada município do Rio Grande do Norte, a partir das artes plásticas.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2EC8F6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 132/2021 – TOMADA
DE PREÇO Nº 12/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias do Contrato celebrado em 18 de novembro de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 012/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 29 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,
P/ Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1D17E836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
2.019/2022.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de serviço para elaboração de projeto dimensional de usina de energia solar que será implantada na escola municipal João Marques de Araújo., conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no

departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 06 de setembro às 13h00min.

Santa Maria, 20 de outubro 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:58B546A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 303.2022- DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Lei Ordinária nº 303/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Maria/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 295/2021, de 27.12.2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 43.428,96 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados projeto/atividade e elemento orçamentário que serão incorporados ao orçamento municipal.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias especificadas na tabela II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 12 de Setembro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

PROJETO/ATIVIDADE E SEU ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÁ INCORPORADO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Tabela I

| | |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 02.014 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Programa | 302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial |
| Projeto/Atividade | Celebração de parceria administrativa, quando serão efetuados repasses financeiros visando atender o Termo de Cooperação Técnica para complementação à Escala de Plantão do Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN |
| Elemento | 33.30.41 – Contribuições |
| Valor/Dotação | R\$ 43.428,96 |
| Total | R\$ 43.428,96 |
| Fontes de recursos | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Total geral | R\$ 43.428,96 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) |

Santa Maria/RN, 12 de setembro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE E

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERVIRÁ COMO FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela II

| | |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 02.014 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Programa | 301 – Atenção Básica |
| Projeto/Atividade | 2046 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento | 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – pessoal civil |
| Valor/Dotação | R\$ 43.428,96 |
| Fonte de receitas | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Total geral | R\$ 43.428,96 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) |

Santa Maria/RN, 12 de setembro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:70931C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES
DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 2873/2022**

No dia 20 de setembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX**. Dando início a sessão, foram abertos os documentos dos envelopes de nº **02 – PROPOSTA DE PREÇO**, da empresa **HABILITADA**:

* **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ/CPF: 02.512.025/0001-08**: que apresentou proposta no valor global de **R\$ 850.195,36**(oitocentos e cinquenta mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Após análise da proposta de preços, a mesma foi encaminhada ao setor técnico de engenharia do município para análise e emissão de parecer, quando então será divulgado a empresa **VENCEDORA** e **ADJUDICÁRIA** do certame. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de proposta. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:73BF1C0E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
18101/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 4114/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.250.652/0001-96;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA;

VALOR GLOBAL: R\$ 53.214,52 (cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais, e cinquenta e dois centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo será de três (03) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:99AF1DA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1666/2022

Portaria de diária nº 1666/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 13 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A7DF5C6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1663/2022

Portaria de diária nº 1663/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 11 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F4D713DE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20101/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 3183/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: TOP PECAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.184.984/0001-70;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, E SERVIÇOS DE MECÂNICOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 133.329,40 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua subscrição com final em 31 de dezembro do corrente ano.

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:CD67CCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0619/2022

LEI Nº 0619/2022

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 226 DE 23 DE ABRIL DE 1996 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da presente lei, fica revogada em sua totalidade a Lei nº 226 de 23 de abril de 1996, que trata sobre a possibilidade de incorporação ao salário das vantagens individuais, licença prêmio e outros assuntos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, 20 de outubro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:5C1EC3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0620/2022

Lei Nº 0620/2022

Santana do Seridó/RN, 20 de outubro de 2022.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------|--|
| 02: Órgão | Poder Executivo |
| 0211: Unidade | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| 15: Função | Urbanismo |
| 451: Sub – Função | Infraestrutura Urbana |
| Ação: 1.014 | Pavimentação de Ruas e Avenidas |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Fonte | 1701000000 – Outros Convênio do Estado |
| Valor R\$ | 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) |

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

| | |
|-------------------|---|
| 02: Órgão | Poder Executivo |
| 0213: Unidade | Fundo Municipal de Educação |
| 12: Função | Educação |
| 365: Sub – Função | Educação Infantil |
| Ação: 2.042 | Custeio das Atividades do FUNDEB 30% |
| Elemento | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas |
| Fonte | 1540000000 – Transf. do FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos |
| Valor R\$ | 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) |

Art. 3º – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 20 de outubro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:AD610EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO – CAMPING PESC. DANTAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.585.268/0001-72.

PELO VALOR GLOBAL: R\$ 21.638,80 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA CAMPING PESC. DANTAS & CIA LTDA.

PROCESSO Nº 07070017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura.

A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:
27.812.0018.2017 – Custeio das atividades desportiva e de lazer. Elemento de Despesa - 33.90.30– Material de Consumo; Fontes: 150000000

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:68679A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2022- PMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 30080007/2022 – Pregão Presencial 021/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas: FARMÁCIA LÍRIO DOS VALES LTDA, CNPJ: 34.086.375/0001-38, no lote 01, com o desconto de 5,5% (CINCO VIRGILA CINCO) por cento; CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, no lote 02, com o desconto de 26% (vinte e seis) por cento, e a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, no lote 03, com desconto de 25 (vinte e cinco) por cento

Santana do Seridó/RN, 20 de outubro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:32D1745D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 021/2022, referente ao PROCESSO Nº 30080007/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: FARMÁCIA LÍRIO DOS VALES LTDA, CNPJ: 34.086.375/0001-38, no lote 01, com o desconto de 5,5% (CINCO VIRGILA CINCO) por cento; CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, no lote 02, com o desconto de 26% (vinte e seis) por cento, e a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, no lote 03, com desconto de 25 (vinte e cinco) por cento.

Santana do Seridó/RN, 20 de outubro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:A442D8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em favor da FARMÁCIA LÍRIO DOS VALES LTDA, CNPJ: 34.086.375/0001-38, no lote 01, com o desconto de 5,5% (CINCO VIRGULA CINCO) por cento; CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, no lote 02, com o desconto de 26% (vinte e seis) por cento, e a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, no lote 03, com desconto de 25 (vinte e cinco) por cento.

Santana do Seridó/RN, 20 de outubro de 2022

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2AFA2477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022.

PROCESSO Nº 064/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: FERDINANDO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 062.696.334-60.

OBJETO: Contratação de profissional capacitado para prestação de serviços continuados de cerimonialistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Comunicação Social; **Função:** 24 – Comunicação; **Subfunção:** 131 – Comunicação Social; **Projeto/Atividade:** 2153 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 19 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

FERDINANDO FAUSTINO DA SILVA
Prestador de Serviço
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DDDAA673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda,
CNPJ. 23.466.094/0001-22 e Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ. 40.761.843/0001-25.

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de aparelhos de ar condicionados modelos split, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras desta Administração, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

São Bento do Norte/RN, 20 de outubro de 2022.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ. 23.466.094/0001-22
Empresa Detentora

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA
CNPJ. 40.761.843/0001-25
Empresa Detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:26E890AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei municipal nº 297/1997 de 26 de dezembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, para o biênio 2022/2024 na forma a seguir:

| Nomes dos Membros | Categoria que representa | CPF |
|---|--|----------------|
| Erika Kelly de Souza Lima Noronha - Titular | Representantes do Governo | 060.774.764-12 |
| Ana Regia Alves Felipe - Suplente | Representantes do Governo | 904.243.524-00 |
| Joanny Ingrid Rodrigues - Titular | Representantes do Governo | 096.724.184-77 |
| Virlânia Batista Matias de Assis - Suplente | Representantes do Governo | 074.709.054-80 |
| Jarianderson Martins Dias - Titular - Presidente | Representantes dos Profissionais de Saúde | 062.425.794-05 |

| | | |
|--|--|-----------------------|
| Ananda Ione Souza da Silva | Representantes dos Profissionais de Saúde | 016.633.884-23 |
| Magnólia Antunes da Fonseca - Titular | Representantes dos Profissionais de Saúde | 082.234.184-01 |
| Elizabeth Soares dos Santos Andrade Suplente | Representantes dos Profissionais de Saúde | 011.417.114-94 |
| Eliene Galdino da Silva – Titular | Representantes dos usuários | 061.460.514-89 |
| Maria Ivanilda Cabral dos Santos Medeiros Suplente | Representantes dos usuários | 055.333.624-01 |
| Maria Nazaré Barboza | Representantes dos usuários | 052.595.634-78 |
| Elizete da Silva Barboza – Suplente | Representantes dos usuários | 012.575.724-74 |
| Zenicarla Pereira da Silva – Titular | Representantes dos usuários | 060.792.694-57 |
| Elaineide Barboza da Silva – Suplente | Representantes dos usuários | 073.027.044-06 |
| Patrícia Barboza do Nascimento – Titular | Representantes dos usuários | 066.326.594-03 |
| Flank Wilk Araújo da Silva | Representantes dos usuários | 065.287.574-29 |

Art. 2º - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D6F87F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193/2022

PORTARIA Nº 193/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

Considerando o decurso do prazo determinado na Portaria nº /2022, sem que a instrução processual tenha chegado ao fim,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o término da instrução do Processo Administrativo instaurado em face da empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1FF934FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0261/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.684,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:49FCAD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 002-SEMEC/2022.

Institui Comissão Especial para apurar responsabilidade em face de denúncias destacadas no Despacho de Sua Excelência – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SÃO FERNANDO/RN, nomeada por meio da Portaria n.º 002/2022, cópia anexa, usando das atribuições próprias do Estado de poder de fiscalizar, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para realizar o trabalho de investigação e narrativa dos fatos apurados durante a realização dos trabalhos de busca dos 283 móveis adquiridos com recursos do Termo de Compromisso PAR n.º 201302408/2013, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Fernando, nos termos do Procedimento Preparatório n.º 1.28.200.000054.2022-04, explicitado no despacho de Sua Excelência – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

- I – Maria das Graças Dantas, matrícula: 170189-0;
- II – Simplícia Suely Dantas, matrícula: 170223-0 ;
- III – Maria Lúcia Gomes, matrícula: 170194-0.

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará, em princípio, por trinta dias depois de instalados.

Art. 5º - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

Art. 6º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9DF83512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
20100001/2022**

OBJETO: Aquisição de material e fardamento para manutenção e prestação de serviço da guarda municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F E ARAUJO NOGUEIRA (17.383.256/0001-28), objetivando o Aquisição de material e fardamento para manutenção e prestação de serviço da guarda municipal de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 3.852,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 20/10/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0DAEA208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
20100001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F E ARAUJO NOGUEIRA (17.383.256/0001-28), referente Aquisição de material e fardamento para manutenção e prestação de serviço da guarda municipal de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 20/10/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E30FA1BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20100001/2022**

Processo: 20100001/2022

Objeto: Aquisição de material e fardamento para manutenção e prestação de serviço da guarda municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado: F E ARAUJO NOGUEIRA - CNPJ: 17.383.256/0001-28, com o valor total de R\$ 3.852,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Base legal: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 20/10/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:FD396909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 445/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de outubro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5FE4F419

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 446/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de outubro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B2CD4722

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 447/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 253ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 19 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00

(quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de outubro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FBB46171

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 448/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 253ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 19 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PHAOLA MICAELA MEDEIROS (COORDENADORA-CC), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de outubro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:70B621DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 449/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de outubro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1578E628

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 450/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5DD7FDEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 451/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:238DF6D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/TP 002/2019**

| CONTRATADO | OBJETO |
|--|---|
| Construtora Odecam Eirelli-EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.612/0001-44 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação em mais 06 (seis) meses do seu prazo de execução. |

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 11 de outubro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:59836719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 344/2022, 14 DE OUTUBRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 14 de outubro de 2022 | R\$310,00 | R\$ 155,00 |

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:ED0F4A0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 345/2022, 14 DE OUTUBRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 14 de outubro de 2022 | R\$ 310,00 | R\$ 155,00 |

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:92ABE6EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 346/2022, 14 DE OUTUBRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 100% | Natal/RN | 14 de outubro de 2021 | R\$ 492,69 | R\$246,35 |

R\$ 246,35

() 100%

(x) 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 20 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:BF19CF9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 347/2022, 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 14 de outubro de 2022 | 492,69 | R\$ 246,35 |

R\$ 246,35
00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:DA1C84FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2022, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 19 de setembro de 2022 | R\$ 310,00 | R\$ 155,00 |

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:49DA93C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO 016/2022, instaurada para a Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **FASD ENGENHARIA LTDA.** Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados**

pelos Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **FASD ENGENHARIA LTDA:**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada "CLASSIFICADA" na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 93.250,28, (noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Declarada "CLASSIFICADA", de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022:

| Vencedor | Valor | Classificação |
|----------------------|---------------|---------------|
| FASD ENGENHARIA LTDA | R\$ 93.250,28 | 1º Colocada |

Desta feita, a empresa FASD ENGENHARIA LTDA é então declarada "vencedora" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, tendo apresentado o valor ofertado, importando em R\$ 93.250,28, (noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em em 20 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C39ED649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE CLASSIFICAÇÃO"
– TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas "CLASSIFICADA", de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022:

| Vencedor | Valor | Classificação |
|----------------------|---------------|---------------|
| FASD ENGENHARIA LTDA | R\$ 93.250,28 | 1º Colocada |

Desta feita, a empresa FASD ENGENHARIA LTDA é então declarada "vencedora" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, tendo apresentado o valor ofertado, importando em R\$ 93.250,28, (noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5B8CBB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA "FASE
DE CLASSIFICAÇÃO" - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO 017/2022, instaurada para a Contratação de empresa especializada nos serviços de conservação e manutenção de jardins e canteiros com poda de

árvores destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes "Proposta" da empresa declarada "habilitada" na fase inicial da referida licitação, quais sejam: JOSENILDO FELIX DA SILVA. Promovendo então análise às "propostas de preços" apresentadas e, principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **JOSENILDO FELIX DA SILVA:**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada "CLASSIFICADA" na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 215.978,04, (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Declarada "CLASSIFICADA", de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022:

| Vencedor | Valor | Classificação |
|--------------------------|----------------|---------------|
| JOSENILDO FELIX DA SILVA | R\$ 215.978,04 | 1º Colocada |

Desta feita, a empresa JOSENILDO FELIX DA SILVA é então declarada "vencedora" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, tendo apresentado o valor ofertado, importando em R\$ 215.978,04, (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AE18C568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE CLASSIFICAÇÃO"
– TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas "CLASSIFICADA", de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022:

| Vencedor | Valor | Classificação |
|--------------------------|----------------|---------------|
| JOSENILDO FELIX DA SILVA | R\$ 215.978,04 | 1º Colocada |

Desta feita, a empresa JOSENILDO FELIX DA SILVA é então declarada "vencedora" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, tendo apresentado o valor ofertado, importando em R\$ 215.978,04, (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de outubro de 2022

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C892C111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do aviso de licitação veiculado no 11 de outubro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na página 126.

Onde se lê: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2022.

Leia-se: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2022.

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de outubro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0683DDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2021 - CONTRATO Nº 20212530/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.026.122/0001-69. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto Locação de um prédio localizado na rua Potengi, 1880, Centro, São Paulo do Potengi/RN, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em razão da continuidade dos serviços. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração do prazo ora pactuado de vigência contratual. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 01/11/2022, finalizando em 31/08/2023, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

SEVERINO DOS RAMOS VICENTE,
p/Contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:57F27988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 022/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ANTONIO ELIAS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 254.719.534-87. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santos Dumont, localizado na rua Francisco Rafael de Oliveira, 181, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, em razão da

continuidade dos serviços. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração do prazo ora pactuado de vigência contratual. O prazo de vigência inicial foi de 06 (seis) meses, perfazendo por mais 06 (seis) meses, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 06/11/2022, finalizando em 04/05/2023, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito
Contratante

ANTONIO ELIAS SILVA
P/contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:83CC3831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 017**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 017/2022
EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial N.º 017/2022 - Exclusivo Para Pessoa Física - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a **permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **04 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cplpmsp34@gmail.com**).

São Pedro/RN, em 20 de outubro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A301B76F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Processo Administrativo Nº 100/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal, de acordo especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital

Aos **20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 08:34 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São

Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas, Maria José Da Silva Paulino e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para análise e julgamento dos documentos de habilitação complementares, protocolados via e-mail (anexo), exigidos na sessão do dia 10/10/2022, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, em face de inabilitação da empresa QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP (CNPJ 40.203.742/0001-39), única participante do procedimento licitatório, tendo em vista que a empresa não apresentou certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, documento exigido na cláusula 9, item IV, alínea “a” do instrumento convocatório. Dando início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitações analisou a documentação complementar enviada pela participante através do e-mail qualissolucoesensaude@gmail.com, na oportunidade foi constatada que a empresa cumpriu com as exigências consignadas no edital normativo, sobretudo aquelas exigidas ante sua inabilitação no processo licitatório, sendo agora declarada como **HABILITADA** nos autos da licitação. Deste modo, contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro – CPL

MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO
Membro - CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Membro - CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8CD1256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2022-GP, DE 14 DE JULHO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 14 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:402AE7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2022-GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MEDEIROS**, ocupante da função de **Secretário de Administração** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer a empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos referentes ao município, no dia 05 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de setembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE83492A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2022-GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 21 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77A92768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2022-GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a NATHAN LÚCIO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **NATHAN LÚCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de MEMBRO DA CPL deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer a empresa LC Comercial EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 27 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de setembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85A08F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2022-GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seis centos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8182AC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2022-GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Pamamirim/RN, a fim de comparecer a Palestra: A importância da Sanidade na Suinocultura Moderna – no Parque Aristófanos Fernandes na Festa do Boi, no dia 09 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBF690DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2022-GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos referentes a execução de contrato celebrado entre a empresa e o Município, em 17 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F4B1F56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A

PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios inerentes à forma de pagamento do IPTU de 2022, como parcelas, descontos e prazos conforme definidos no Artigo 194 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, que trata da arrecadação do referido imposto,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos, fixa(m) o(s) vencimento(s) e dá outras providências para o exercício de 2022 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente a 2022 poderá ser pago em uma só parcela com desconto de 20% (vinte por cento) até 30 de dezembro de 2022, nos termos do § 4º do Art. 216 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As parcelas pagas fora do prazo estabelecido serão acrescidas de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10% mais juros de 1% ao mês e mais correção com base na variação mensal do IGPM, através da emissão de um novo Documento de Arrecadação (DAM) para pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4882230B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2022-GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seis centos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2022.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3512B041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015, e a deliberação do referido Conselho, em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a composição da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN, sendo os seguintes membros:

I – Representantes de órgãos governamentais:

a) Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – Secretária Municipal de Assistência Social
b) Franciel Vasconcelos Dantas – Secretária Municipal de Saúde

II – Representantes de órgãos não-governamentais:

a) Francisca Francielma Pereira de Araújo – Pastoral Familiar
b) Adailton Pereira da Silva – Sindicato dos Professores

Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN;

II - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

III - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

IV - Elaborar o regimento interno da Conferência;

V - Sistematizar as propostas provenientes das discussões da Conferência;

VI - Registrar os Delegados que participarão da etapa estadual da Conferência e comunicar ao CONSECO-RN;

VII - Elaborar o Relatório Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN e encaminhar ao CONSECO-RN.

Art. 3º – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN será convocada através de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – As funções dos membros da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2022.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7CF9813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (uma) diária a Servidora abaixo descrito,

Art. 1º. GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAUJO MENOMIYA, CPF: 700.966.274-80, Coordenadora, para participar do VIII Seminário de Energia Elétrica e Recursos Hídricos. Será realizado no 25 de outubro 2022, no Auditório da Casa Indústria, Santo Amaro – Pernambuco. O valor da diária será no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de outubro 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:40F44E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 029/2022 PROCESSO Nº. 908.025/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.099.392/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 03, 05, 09, 11, 12, 16, 21 e 26, totalizando o valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

Vencedora - CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 02 e 20, totalizando o valor de R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais).

Vencedora - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01 e 04, totalizando o valor de R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).

Vencedora - DROGARIA SANTA HELENA EIRELI - CNPJ: 18.841.869/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 22 e 23, totalizando o valor de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).

Vencedora - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 18 e 24, totalizando o valor de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Vencedora - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 07, 10, 13, 14, 17 e 19, totalizando o valor de R\$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais).

Vencedora - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001 - 06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 06, 08 e 25, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8D14E220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para Contratação de serviços de profissionais de Psicologia e Psicomotricidade para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, destinados ao atendimento dos usuários de saúde que necessitem dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência. Para atender as necessidades do Município de Serra do Mel, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 26/10/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7393AF04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa de consultoria para elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de SERRA DO MEL – RN, o qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna e consequentemente a melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida de sua população., de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, destinados ao atendimento dos usuários de saúde que necessitem dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência. Para atender as necessidades do Município de Serra do Mel, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 26/10/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D14D4B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 23/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO.2.04/2022

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº23/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação:Registro de preços visando a possível e futura contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, visando atender as necessidades e deficiência de transportes do Município, consoante verificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

J C LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO- CNPJ: 45.062.933/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 932.296,56 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Art. 2º- Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 20 de outubro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:960852BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP 23/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP 23/2022**

Processo: 2.204/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços visando a possível e futura contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, visando atender as necessidades e deficiência de transportes do Município, consoante verificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 23/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

J C LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO- CNPJ: 45.062.933/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 932.296,56 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 18 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:357C7301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 418/2022**

PORTARIA Nº: 418/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|----------|-----------------------|--------------|----------|------------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 19 de outubro de 2022 | 150,00 | | 75,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 75,00 | |

| |
|--|
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo. |
|--|

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DAA88622

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 419/2022**

PORTARIA Nº: 419/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|----------|-----------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 19 de outubro de 2022 | 150,00 | | 75,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 75,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir Evaneide da Silva Nóbrega - Secretária Municipal de Saúde e Isabel Rodrigues Rosa - Assist. Administrativo para reunião do COSEMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A0E2CFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 420/2022**

PORTARIA Nº: 420/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------|
| Servidor: | DANILO MONTE COSTA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------------|-----------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | Currais Novos-RN | 19 de outubro de 2022 | 80,00 | | 40,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 40,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 19 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3F6F7BE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 421/2022**

PORTARIA Nº: 421/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------------|-----------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | Currais Novos-RN | 20 de outubro de 2022 | 80,00 | | 40,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 40,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 20 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CC663DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 21/10/2022 à 25/10/2022 estará recebendo proposta de preços para aquisição de 55 entradas individuais na área de lazer com piscina e restaurante, incluindo almoço e lanche para as crianças e adolescentes do SFCV. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatotorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 20 de outubro de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:001C6C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº 05/2022, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 05/2022, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

CONSIDERANDO, a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 20 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIO JALLES ALVES SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7ED04425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00635 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

DENOMINA DE RUA LEONICE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de **RUA LEONICE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, a Rua Projetada, VL 07 do Loteamento Nova Tibau, que tem seu início na Rua 22 de Dezembro e termina com a divisa do Estado do Ceará-Tibau e com o terreno do Sr. Ricardo Carrilho, no Município de Tibau - RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2022**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **21 de setembro de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00635 de 20 de outubro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA LEONICE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:00E87D67

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTA Nº 00636 DE 20/10/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DENOMINADO NOVO REFIS MUNICIPAL 2022, DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA OU PARCELADO, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o novo Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, denominado **NOVO REFIS** Municipal 2022, destinado a incentivar a regularização de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, vencidos até 31 de agosto de 2022, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A adesão ao Programa NOVO REFIS Municipal 2022 poderá ser feita até o **dia 30 de novembro de 2022**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em

favor do Município de Tibau, vencidos até 31 de agosto de 2022, da seguinte forma:

I – para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, para pagamento até o **dia 30 de novembro de 2022**; e

II – para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais, preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa:

a) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais;

b) de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal; e

c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 19 (dezenove) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.

§ 1º. A dívida, objeto do parcelamento, será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos dos incisos de I e II do caput, não podendo as prestações mensais serem inferiores a:

I – R\$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa física;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) no caso de pessoa jurídica, como Micro Empresa Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as entidades sem fins lucrativos; e

III – R\$ 300,00 (trezentos reais) no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aquela que, constituída desta forma, não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º. O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a interrupção do prazo prescricional e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

Art. 3º. Nas execuções fiscais ajuizadas, incidirão honorários advocatícios mínimos de dez por cento (10%) sobre o montante do valor integral do débito consolidado, não levando em conta os descontos autorizados nesta Lei, a serem satisfeitos em parcela única.

Art. 4º. A redução de juros de mora e multa, inclusive moratória, de que trata o art. 2º, é condicionada ao pagamento, exclusivamente, em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.

Art. 5º. Os descontos previstos nesta Lei:

I – aplicam-se aos créditos tributários e não tributários, preço público, dívidas contratuais, condenação de ressarcimento ao erário pelo Tribunal de Contas do Estado, multas administrativas e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

II – não se aplicam aos créditos objeto de transação; e

III – não se aplicam aos créditos objeto de compensação.

Art. 6º. A adesão ao Programa NOVO REFIS Municipal 2022, de que trata esta Lei, fica condicionada:

I – ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Tributação, que informará o débito com regularização incentivada, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;

II – a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei; e

III – a apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor ou de seu representante legal.

§ 1º. Considera-se formalizada a adesão ao Programa REFIS Municipal 2022 com:

I – a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores, quando exigido;

II – o pagamento à vista ou, no caso de parcelamento, o pagamento da primeira parcela; e

III – a assinatura do Termo de Confissão Irretratável de Dívida e,

IV – Quanto aos créditos ajuizados, além do pagamento dos honorários e custas processuais, a adesão ao Programa NOVO REFIS Municipal 2022 fica condicionada ainda à atualização de dados cadastrais realizada junto ao órgão competente, ora denominada recadastramento.

a) considera-se recadastramento, a atualização de dados cadastrais perante o Fisco Municipal, mediante apresentação de documentação idônea, das partes que constam no polo passivo da referida ação executiva, tal como:

b) no caso de pessoas jurídicas, apresentação de endereço completo atualizado, CPF e nome completo de todos os sócios administradores, bem como endereço atualizado em que a pessoa jurídica se encontra em funcionamento;

c) no caso de pessoas físicas, apresentação do CPF, nome completo e endereço atualizado;

§ 2º. No caso de falecimento da parte constante no polo passivo, deverá ser exigido:

I – a certidão de óbito do de cujus;

II – CPF, nome e completo e endereço atualizado do cônjuge/companheiro e de todos os filhos do de cujus;

III – a indicação do inventariante se houver;

IV – não havendo inventário, a indicação do herdeiro ou herdeiros que se encontram na posse e administração dos bens do de cujus;

§ 3º. Caso o sujeito aderente ao acordo seja terceiro não interessado ou juridicamente interessado na extinção da dívida, não sendo parte da ação executiva, a Assessoria Jurídica poderá dispensar a realização do recadastramento, quando se verificar que esta exigência inviabilizará a realização do acordo, sempre objetivando o interesse público na satisfação dos créditos tributários e não tributários.

Art. 7º. As parcelas previstas no inciso II do art. 2º são mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo único. A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida de multa de mora de:

I – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento); e

II – juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º. O devedor será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:

I – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei; e

II – falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento.

§ 1º. Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue a dívida de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem, e implica a perda do direito aos benefícios constantes desta Lei, relativamente às parcelas não pagas.

§ 2º. A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.

§ 3º. A exclusão do devedor do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, restabelecendo-se os encargos e os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos que lhe deram origem.

Art. 9º. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não comprovarem os requisitos previstos no § 2º do art. 2º desta Lei, terão os parcelamentos cancelados e a restauração do valor original dos créditos, bem como das multas e juros sobre eles incidentes, abatendo-se os valores já pagos.

Art. 10. Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11. Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de outubro de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00636 de 20 de outubro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DENOMINADO NOVO REFIS MUNICIPAL 2022, DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA OU PARCELADO, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6B115685

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00637 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU - RN E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Tibau, órgão autônomo, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas para a juventude no Município.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Juventude ficará vinculado à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito(a).

Art. 3º – O Conselho Municipal de Juventude tem as seguintes atribuições:

- I. Estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos para a juventude no âmbito do Município;
- II. Apresentar ao Executivo Municipal, propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;
- III. Fiscalizar e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude;
- IV. Receber sugestões oriundas da sociedade e orientar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;
- V. Propor, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de lei, que venham atender aos interesses da juventude;
- VI. Promover, incentivar, organizar e apoiar campanhas da conscientização e programas educativos dirigidos à sociedade em

geral e, particularmente, ao público jovem, sobre temas de seu interesse;

VII. Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares no âmbito estadual, nacional e internacional;

VIII. Estimular e apoiar o associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e protagonismo juvenil;

IX. Promover campanhas para diminuir a exclusão social e garantir o respeito à diversidade entre os jovens;

X. Mediar demandas que envolvam a juventude, a sociedade e o Poder Público;

XI. Auxiliar as entidades representativas da juventude na divulgação de suas ideias e nas ações desenvolvidas, bem como a mobilização das comunidades interessadas na problemática do jovem;

XII. Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com as diversas formas de movimentos juvenis, em suas várias expressões, apoiando suas atividades;

XIII. Promover de dois em dois anos a Conferência Municipal da Juventude;

XIV. Oferecer subsídios para a elaboração de leis e a formulação da política de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude, assegurando a sua integração com as políticas sociais básicas, supletivas, culturais, esportivas e econômicas, no âmbito do Município, do Estado e da União;

XV. Estimular e organizar a participação da juventude e suas entidades, associações e agremiações estudantis, culturais, esportivas, filantrópicas e religiosas, na formulação das políticas públicas.

Art. 4º – Para efeitos dessa Lei considera-se jovem a pessoa com idade compreendida entre 15 e 29 anos completos;

Art. 5º – O Conselho Municipal da Juventude será paritário, composto com 08 (oito) membros, sendo:

I. 04 (quatro) representantes e seus suplentes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito(a);

b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

c) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

d) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. 04 (quatro) representantes e seus suplentes da sociedade civil, sendo:

a) 02 (dois) representantes de movimentos estudantis do Município de Tibau;

b) 02 (dois) representantes de movimentos culturais e esportivos do Município de Tibau.

§1º – A escolha dos representantes previstos no inciso I será de livre iniciativa do Prefeito(a) Municipal;

§2º – A escolha dos representantes previsto no inciso II será de livre iniciativa das entidades e instituições, mediante ofício a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito(a);

§3º – A cada representante do conselho terá um suplente, selecionado pela mesma forma de escolha e indicação;

Art. 6º – O Conselho Municipal da Juventude será dirigido por um Conselho Diretor, composto por 03 (três) membros, eleitos por maioria simples dos seus representantes, em sua primeira reunião ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução, sendo assim constituído;

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretário;

Parágrafo Único – Poderão ser criadas Comissões Técnicas permanentes ou temporárias, para elaboração e acompanhamento de projetos ou atividades especiais.

Art. 7º – A função do membro do Conselho será considerada de relevante utilidade pública, vedada a sua remuneração.

Art. 8º – O mandato dos membros do Conselho, e de seus respectivos suplentes, será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período.

Art. 9º – A Conferência Municipal da Juventude será realizada de dois em dois anos, com representação dos diversos setores da sociedade e do poder público municipal, com a finalidade de avaliar e propor políticas públicas para todo o segmento jovem do Município de Tibau.

Parágrafo Único – A organização da Conferência Municipal da Juventude ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal de Juventude e suas normas de funcionamento serão definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho.

Art. 10 – O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado por órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 11 – O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua constituição.

Art. 12 – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 13 – Para execução das políticas públicas poderá buscar parcerias com as organizações e instituições públicas ou privadas.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de outubro de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00637 de 20 de outubro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU - RN E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2581FF8F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00638 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos automotores inservíveis, a saber:

I - 01 (um) AUTOMÓVEL, Marca/Modelo Fiat Uno Mille Way, Ano Fabricação/Modelo 2013/2013, Placa OJV 2024/RN, RENAVAL 00535498772, Combustível Álcool-Gasolina, Cor Branca, 5 portas e 66CV;

II - 01 (um) AUTOMÓVEL, Marca/Modelo Fiat Palio Fire, Ano Fabricação/Modelo 2015/2015, Placa QGB 3653/RN, RENAVAL 01049696872, Combustível Álcool-Gasolina, Cor Branca, 5 portas e 75CV;

III – 01 (um) AUTOMÓVEL, Marca/Modelo GM Montana Tecform, Ano Fabricação/Modelo 2013/2013, Placa OJZ 4907/RN, RENAVAL 554870487, Combustível Álcool-Gasolina, Cor Branca, 2 portas e 102CV;

IV – 01 (um) AUTOMÓVEL, Marca/Modelo Fiat Palio Fire, Ano Fabricação/Modelo 2015/2015, Placa QGC 2673/RN, RENAVAL 1050501907, Combustível Álcool-Gasolina, Cor Branca, 4 portas e 75CV;

V – 01 (um) AUTOMÓVEL, Marca/Modelo Chev Spin, Ano Fabricação/Modelo 2018/2018, Placa QGP 0154/RN, RENAVAL 01156453523, Combustível Álcool-Gasolina, Cor Branca, 7 portas e 111CV;

VI – 01 (um) AUTOMÓVEL, Marca/Modelo Fiat Ducato, Ano Fabricação/Modelo 2014/2014, Placa OJZ 0782/RN, RENAVAL 993897533, Combustível Álcool-Gasolina, Cor Branca, 127CV;

VII – 01 (um) AUTOMÓVEL, Marca/Modelo Fiat Strada Working CD, Ano Fabricação/Modelo 2014/2015, Placa OWC 5877/RN, RENAVAL 1015975078, Combustível Álcool-Gasolina, Cor Branca, 2 portas, 86CV; e, por fim;

VIII – 01 (um) AUTOMÓVEL, Marca/Modelo Fiat Uno Mille Way, Ano Fabricação/Modelo 2013/2013, Placa OJV 1934/RN, RENAVAL 535496753, Combustível Álcool-Gasolina, Cor Branca, 5 portas e 66CV;

IX 01 (um) AUTOMÓVEL, Marca/Modelo – ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC (Nacional), Ano Fabricação/Modelo 2009/2009, Placa NNJ3812/RN, RENAVAL 142608041, Combustível Diesel, Cor Amarela, 23 lugares e 140 CV.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta Lei será exclusivamente à vista.

Art. 3º. Os preços dos bens constantes na relação do artigo 1º desta Lei serão aqueles estipulados através das avaliações realizadas pelo leiloeiro público oficial, sendo observado os valores de mercado dos veículos automotores, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção, entre outros.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de outubro de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00638 de 20 de outubro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7753328B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00639 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 106/2002, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural é um órgão local de caráter permanente, deliberativo e consultivo das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênio, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

I - Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial no âmbito do Município;

II - Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional;

III - Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;

IV - Informar sobre processos de seleção adotados em manifestação de interesse apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

V - Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtividades, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;

VI - Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

VIII - Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;

IX - Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgão gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

X - Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

XI - Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;

XII - Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

IV - 01 (um) representante de Instituição de Assistência Técnica e Extensão Rural;

V - 01 (um) representante das Instituições Religiosas do Município;

VI - 01 (um) representante da Associação de Moradores de cada uma das comunidades rurais;

§1º. As representações das instituições públicas, quando sendo estas pertencentes à Prefeitura Municipal, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e quando sendo pertencentes ao Poder Legislativo, serão indicados pelo Presidente da Câmara.

§2º. A nomeação das instituições que compõe o conselho, bem como dos conselheiros será formalizada através de ofício.

Art. 4º. A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composta pelos seguintes representantes:

I - Presidente;

II - Secretário;

§1º. O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

§2º. Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

§3º. As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§4º. A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º. O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida por mais um mandato, a contar da posse dos mesmos.

Parágrafo Único - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 02 (duas) intercaladas no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa para escolha da nova representação.

Art. 6º. As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 50% de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes.

§1º - cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate uma votação em segunda convocação na mesma reunião, Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

§2º - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável reunir-se-á a cada bimestre e extraordinariamente quando necessário, quando convocado pelo seu Presidente ou requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º. A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 9º. As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 10. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão natureza de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11. O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 12. A convocação para constituição o Conselho será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 106/2002.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de outubro de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00639 de 20 de outubro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 106/2002, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CF9AF229

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00640 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TIBAU - SMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei regula o Sistema Municipal de Cultura – SMC de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, da legislação Federal e da Lei Orgânica do Município, tendo por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)

Seção I

Da Natureza e Finalidade

Art. 2º. O Sistema Municipal de Cultura (SMC) se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Cultura (SMC) fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federados da República (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) com suas respectivas políticas e instituições culturais, e a sociedade civil.

Art. 4º. O Sistema Municipal de Cultura (SMC) tem as seguintes finalidades:

- I - integrar os órgãos, programas e ações culturais do Governo Municipal e instituições parceiras;
- II - contribuir para a implementação de políticas públicas culturais democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da sociedade civil e Poder Público Municipal;
- III - articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com vistas a estabelecer e efetivar o Plano Municipal de Cultura;
- IV - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;
- V - promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, bem como o aprimoramento artístico-cultural;
- VI - estabelecer instrumentos de suporte a projetos, programas e iniciativas que contribuam para a formação, produção, difusão e circulação da cultura produzida na cidade, de forma atenta às políticas de acessibilidade à pessoa com deficiência;
- VII - consolidar um Sistema Público Municipal de gestão cultural, com ampla participação nas ações públicas, através de instrumentos institucionais em vigor ou que virão a ser implementados;
- VIII - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o Município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e da multiplicidade cultural;
- IX - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- X - promover o intercâmbio entre os entes federados para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre eles.

Art. 5º. São objetivos do Sistema Municipal de Cultura (SMC):

- I - estabelecer e implementar políticas culturais de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;
- II - incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado na área de gestão e promoção da cultura;
- III - reunir, consolidar e disseminar informações dos órgãos e entidades dele integrantes e base de dados, a ser articulada, coordenada e difundida pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - promover a transparência dos investimentos na área cultural;

V - incentivar, integrar e coordenar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do lazer cultural;

VI - promover a integração das culturas locais às políticas de cultura do Brasil e no âmbito da comunidade internacional, especialmente das comunidades latino-americanas, dos países de língua portuguesa e dos países de origem dos processos históricos de imigração;

VII - promover a cultura em toda a sua amplitude, buscando os meios para realizar o encontro dos conhecimentos e técnicas criativas, concorrendo para a valorização das atividades e profissões culturais e artísticas, fomentando a cultura crítica e a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

VIII - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

IX - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e as memórias (materiais e imateriais) da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais.

Seção II

Da Estrutura do Sistema Municipal de Cultura (SMC)

Art. 6º. Constituem o Sistema Municipal de Cultura (SMC):

I – Secretaria Municipal de Cultura;

II - Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

III - Conferência Municipal de Cultura (CMC);

IV - Plano Municipal de Cultura (PMC);

V - Fundo Municipal de Cultura (FMC);

VI - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII - Programa Municipal de Formação Cultural.

Seção III

Do Órgão Central do Sistema Municipal de Cultura (SMC)

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura (SMC), com as seguintes atribuições:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura (SMC), garantindo os recursos humanos e financeiros necessários para este fim;

II - estabelecer as orientações e deliberações normativas e de gestão aprovadas na plenária do Conselho Municipal de Política Cultural;

III - emitir Recomendações, Resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura (SMC), observadas as diretrizes sugeridas pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

IV - desenvolver e reunir, com o apoio dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Cultura (SMC), indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos para a democratização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Município e conveniados;

V - sistematizar e promover, com o apoio dos segmentos pertinentes no âmbito da Administração Municipal, a compatibilização e integração de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do Município;

VI - subsidiar as políticas e ações transversais da cultura nos planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

VII - auxiliar a Administração Municipal e subsidiar os órgãos do Poder Público no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais, no âmbito dos respectivos Planos Plurianuais;

VIII - convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura.

Seção IV

Do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Tibau (CMPC), que será regido pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão colegiado integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura, é instância permanente, paritária, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, que atua na formulação de

estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura do Município de Tibau.

Art. 9º. O CMPC formado por representantes da sociedade civil e do poder público municipal, será constituído por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um período de 02 (dois) anos de mandato, permitida uma recondução.

§ 1º Os membros do CMPC serão escolhidos ou eleitos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio cultural do Município de Tibau.

§ 2º No caso de vacância de membro titular será nomeado o membro suplente que completará o tempo restante do mandato.

§ 3º Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, tendo direito a voz e voto.

§ 4º A função de membro do CMPC não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 5º Cada conselheiro eleito ou indicado poderá representar um único segmento da sociedade civil.

Art. 10. Os 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, levando em conta a seguinte composição:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Administração;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Turismo.

Art. 11. Os 8 (oito) representantes da Sociedade Civil serão indicados e eleitos por seus pares, na Conferência de Cultura ou por meio de Fóruns convocados especificamente para este fim, levando em conta a seguinte composição:

I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Artes Cênicas e Plásticas;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Artesanato;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Música;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Cultura Popular e Erudita;

§1º. Qualquer pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de Tibau, pode se candidatar e ser eleita para representar um único setor da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), independente de vinculação a qualquer instituição cultural.

§ 2º A eleição dos conselheiros na Conferência de Cultura ou nos Fóruns realizados especificamente para este fim deverá coincidir com o ano de término do mandato dos conselheiros ativos.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC):

I - estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

II - apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura;

III - apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

IV - delegar às diferentes instâncias competentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;

V - elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;

VI - fiscalizar a execução do Plano Municipal da Cultura;

VII - promover bianualmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de Cultura;

VIII - estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

IX - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

X - colaborar com o Conselho Estadual de Cultura e Conselho Nacional de Política Cultural como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentadas sugestões;

XI - opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções e auxílios, ou orientá-los como forma de colaboração;

XII - cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Paisagístico, Arqueológico, Natural e Imaterial do Município;

XIII - sugerir políticas, projetos, programas e ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;

XIV - sugerir campanhas que visem o desenvolvimento das ações culturais do Município;

XV - fiscalizar a aplicação dos projetos e ações financiadas pelo Fundo Municipal de Cultura e solicitar do Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimentos investigatórios quando entender conveniente;

XVI - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pelo Executivo a abertura de procedimentos investigatórios quando entender conveniente;

XVII - opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando à realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ações culturais diversas ou intercâmbio cultural com outras entidades;

XVIII - participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância para área cultural;

XIX - Colaborar com o estudo e o aperfeiçoamento das legislações dos marcos legais da cultura local;

XX - elaborar seu Regimento Interno, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente), por convocação do seu Presidente e, extraordinariamente, por convocação deste ou a pedido da maioria de seus membros, mediante justificativa por escrito.

Parágrafo único - As reuniões e demais atos de que trata a presente Lei poderão ocorrer por mecanismos informatizados tais como vídeo conferências, entre outros, dispensando-se a aglomeração de pessoas.

Art. 14. As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) serão tomadas por maioria simples de votos, à exceção das situações que exijam quórum qualificado, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Cultura prestará o apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

I - Diretoria;

II - Plenária;

III - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - Fóruns Setoriais.

Art. 17. A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), é composta pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) será exercida por servidor público municipal especialmente designado para este fim pelo ocupante do cargo máximo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 18. À plenária, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares, compete avaliar e deliberar as questões que lhe forem submetidas na execução de suas competências previstas no artigo 12 desta Lei.

Art. 19. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), além do desempenho de todas as funções diretivas,

o voto de desempate nas deliberações do órgão, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 20. Às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho formadas mediante necessidade por membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), competem fornecer subsídios para tomada de decisões da Plenária sobre temas transversais e emergenciais relacionados à área cultural.

Parágrafo único. O corpo técnico de órgãos do Poder Público Municipal poderá participar, sem direito a voto, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), por solicitação do Coordenador do órgão competente, sempre que se debater matérias ligadas à respectiva repartição.

Art. 21. Aos Fóruns Setoriais, formados pelos integrantes dos setores artísticos e culturais na forma do Regimento Interno do Conselho, compete fornecer subsídios para tomada de decisões da Plenária, em especial quanto à definição de políticas, diretrizes e estratégias das respectivas áreas culturais.

Seção V

Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 22. A Conferência Municipal de Cultura será realizada anualmente e organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, e Conselho Municipal de Política Cultural por meio de uma Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Cultura poderá ser realizada em anos subsequentes sempre que convocado por Conferências Estaduais e/ou Nacional.

Art. 23. A Conferência Municipal de Cultura é o fórum participativo que reúne artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, professores, estudantes, gestores públicos, representantes de movimentos sociais e demais pessoas interessadas em contribuir com a formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 24. A Conferência Municipal de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos da cidade, compete:

I - avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura;

II - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;

III - mapear a produção cultural, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;

IV - criar diretrizes pertinentes à demanda local para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;

V - colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;

VI - contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações Culturais;

VII - mobilizar a sociedade, o Poder Público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente, do país;

VIII - promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da diversidade cultural;

IX - consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

X - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;

XI - eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

XII - definir propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual de Cultura e à Conferência Nacional de Cultura, quando for o caso;

XIII - validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso.

Seção VI Do Plano Municipal de Cultura

Art. 25. O Plano Municipal de Cultura, mecanismo similar ao previsto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazo.

§ 1º. Com duração decenal, o Plano Municipal de Cultura será construído pela Secretaria Municipal de Cultura conjuntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), com base nas diretrizes e ações deliberadas nas conferências ou fóruns de cultura, devendo ser objeto de lei própria.

§ 2º. Constituem estrutura mínima do Plano Municipal de Cultura:

- I - diagnóstico atualizado do setor cultural no Município;
- II - diretrizes e ações deliberadas nas conferências ou fóruns de cultura;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - ações e estratégias para a implementação dos objetivos;
- V - metas, resultados e impactos esperados.

Art. 26. As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Seção VII Do Fundo Municipal de Cultura (FMC)

Art. 27. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 28. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 29. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos

mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 30. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 31. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 32. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 33. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 34. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 35. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 36. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 37. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Seção IX

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 38. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, sendo constituído de bancos de dados, organizando e disponibilizando informações cadastrais sobre os diversos fazeres e bens culturais, bem como seus espaços e atores; estará aberto e acessível a qualquer interessado e integrará os Sistemas Estadual e Nacional de informações e Indicadores Culturais.

Art. 39. São objetivos do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais:

I - reunir dados qualitativos, quantitativos e territoriais sobre a realidade cultural do Município, por meio de mapeamento dos artistas, artesãos, produtores, técnicos, trabalhadores, pesquisadores, grupos, entidades, espaços culturais e bens tombados ou protegidos por legislação específica;

II - viabilizar a pesquisa referente às informações culturais para favorecer a contratação de trabalhadores da cultura e de entidades culturais;

III - subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do Município, por meio da disponibilização de dados e indicadores culturais;

IV - difundir a produção e o patrimônio cultural do Município, facilitando o acesso ao seu potencial, e promovendo novas conexões entre o ecossistema produtivo da cultura;

V - identificar agentes, comunidades e entidades até aqui não incluídas nas políticas culturais do Município;

VI - intensificar o acesso às fontes de financiamento das atividades culturais, bem como às diversas ações culturais organizadas pelo Poder Público e pela sociedade, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

VII - propor formas de provimento de recursos destinados aos participantes do Sistema;

VIII - estimular a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusive da iniciativa privada, reforçando os interesses na viabilização e manutenção dos objetivos do Sistema;

IX - estimular propostas de realização de atividades culturais e educativas das instituições culturais junto às comunidades;

X - acompanhar os programas e projetos desenvolvidos pelos integrantes do Sistema, avaliando, discutindo e divulgando os resultados;

XI - promover e facilitar contatos dos integrantes do Sistema Setorial com entidades municipais, estaduais, nacionais ou internacionais, capazes de contribuir para a viabilização dos projetos dos mesmos.

Art. 40. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais poderá estabelecer parcerias com os Sistemas Estadual e Nacional de informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a

gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Seção X

Do Programa Municipal de Formação em Cultura

Art. 41. O Programa Municipal de Formação em Cultura é o instrumento de compatibilização e socialização de processos de formação em cultura, acordados entre as instituições integrantes do Sistema, que possibilitará a gestão integrada e o desenvolvimento de ações no âmbito do Município de Tibau, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover a articulação em rede das instituições públicas e privadas de formação em cultura existentes no Município, respeitada sua autonomia jurídico-administrativa, cultural e técnica;

II - definir diretrizes gerais de orientação e livre adesão para o cumprimento dos objetivos do programa;

III - estabelecer e acompanhar programas de atividades, de acordo com as especificidades e o desenvolvimento da ação cultural de cada entidade;

IV - estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos responsáveis pelas instituições;

V - prestar assistência técnica às entidades participantes do programa, de acordo com as suas necessidades;

VI - permitir e estimular a avaliação permanente e o mapeamento das instituições de ensino que atuam na área;

VII - estimular e promover a formação e qualificação de pessoas em política e gestão cultural, incluindo a dos profissionais de ensino;

VIII - propor formas de provimento de recursos destinados aos participantes do programa.

Parágrafo único. A adesão de instituições privadas ou não vinculadas à Administração Pública Municipal ao Programa Municipal de Formação em Cultura é livre e deverá ser estimulada pelo Poder Público, visando a pactuação e execução de políticas comuns a todos os integrantes do Sistema.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento geral do município, ficando autorizada a suplementação por Decreto.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de outubro de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00640 de 20 de outubro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TIBAU - SMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6AD7E534

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0646/2022 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANDRÉ NUNES DE ALMEIDA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.835-9**, CPF nº **077.423.564-06**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 11, 16, 17 e 18/09/2022.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 11 | 107,40 | 1.181,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C163280D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
33/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022
O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 03 de novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. P.E. nº

33/2022, Processo Adm. 118/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaodosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9BDA3864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
31/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 12:00h do dia 03 de novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, tipo menor preço, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. P.E. nº 31/2022, Processo Adm. 114/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaodosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 20 de outubro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:CC230640

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 783, DE 20 OUTUBRO DE
2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº7 52 de 30 de junho de 2022 que trata da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos da lei ordinária municipal nº 752/2022, da seguinte forma:

“**Art. 2º** O repasse da cota será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, necessariamente instruída com a documentação fiscal comprobatória das despesas realizadas.

§ 1º O Presidente da Câmara remeterá a documentação à Comissão de Controle Interno, para análise, a qual procederá auditoria, promovendo verificações, conferências e requisitar, se necessário, documentos, informações adicionais e demais providências pertinentes à verificação de regularidade e autenticidade da documentação para o devido processamento.

§ 2º A Comissão a que se refere o presente artigo, será criada por meio de Portaria e será composta por: 01 (um) Controlador Interno; 01 (um) Procurador, 01 (um) Contador.

Art. 3º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal (CEAPM) poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas

exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:

I – passagens do Vereador e assessores, vinculados ao gabinete do parlamentar, para participação em congressos técnicos ou eventos ligados à atividade parlamentar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da CEAPM do mês vigente;

II – combustíveis e lubrificantes para veículos que sirvam ao Parlamentar, no exercício da função, desde que formalmente alugados ou que estejam em posse permanente de parlamentar ou do assessor e que tenham, previamente, a marca e a placa registradas na Comissão de Controle Interno até o limite inacumulável de 80% (oitenta por cento) do total da CEAPM;

III – a contratação de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos para fins de apoio à atividade parlamentar, com o limite mensal total de até 70% (setenta por cento) CEAPM;

IV – as despesas com alimentação e hospedagem, realizadas em datas e ou deslocamentos que o parlamentar não esteja sendo indenizado com valores a título de diárias, com o limite de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. As despesas com alimentação que tratam o inciso IV podem ser utilizadas em qualquer localidade, desde que atendido o caput deste artigo.

Art. 7º. As despesas com contratação de profissionais, de consultoria jurídica, contábil e de auditoria e outros serviços para fins de apoio ao exercício de mandato parlamentar só poderão ser ressarcidas quando realizadas para auxiliar o exercício das atividades parlamentares.

§ 1º Para realização da despesa deverá ser apresentada justificativa da contratação.

§ 2º Para comprovação da despesa deverá ser apresentado relatório de atividades, acompanhado da demonstração material da efetiva realização dos serviços contratados, além da respectiva nota fiscal onde reste detalhado o tipo e objetivo dos serviços contratados.

§ 3º A Comissão de controle interno deverá atentar para a comprovação dos serviços mediante a apresentação do relatório e material.

Art. 14. Os reembolsos decorrentes de verba indenizatória serão realizados mediante transferência eletrônica para a conta bancária do parlamentar beneficiário, vedado o pagamento através de cheque.”

Art. 2º Fica revogado o art. 8º da lei ordinária municipal nº 752 de 2022, mantendo-se inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 20 de outubro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3076AEFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 784, DE 20 OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA COMUNIDADE DE UMARI - TIBAU DO SUL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA JOSÉ CARLOS DA SILVA**, localizada na Comunidade de Umari – Tibau do Sul/RN.

Parágrafo Único. A **RUA JOSÉ CARLOS DA SILVA** possui uma área de 387,17m², medindo 91,10m de comprimento e 3,6m de largura.

Art. 2º. A prefeitura providenciará a placa de Identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 20 de outubro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3193AEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 14/10/2022 a 12/10/2025 ao Sr. **HUGO CABRAL FELIPE**, inscrito no CPF/MF nº 072.***.***-60, servidor efetivo no cargo de Médico, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 14 outubro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7A660FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:08.168.775/0001-82

Contratada: SUPERAÇÃO EVENTOS E TURISMO EIRELI EPP, CNPJ nº 22.289.624/0001-03

Objeto: Patrocínio para a realização do evento de corrida "21 k de Pipa", que se realizará no dia 22 de outubro de 2022, na praia de Pipa, neste município.

Fundamentação Legal: “caput” do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Ação/Projeto de Atividade :2106 - Manutenção do Setor do Desporto e Lazer

Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor da Cota: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

SUPERAÇÃO EVENTOS E TURISMO EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:553CB9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 51/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 51/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Processo nº 161/2022 - Dispensa nº 51/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, REVISANDO E MONITORANDO O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E REMUNE, ATENDENDO DESTA FORMA, O PROCESSO DE TRABALHO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN..

VALOR: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:1544FA26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - PROCESSO/MTB/RN
Nº 210.112.987/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 15.355.083/0001-09. Valor Global de R\$ 91.466,00 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de saldo de itens de licitação, visando a prestação de serviços de lavagem de veículos vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2022

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:58580C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS - TP 001/2022**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30, em impugnação a Decisão do Julgamento da Habilitação, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. LIC. MTB Nº 001/2022, visando a contratação de empresa especializada em engenharia destinada a construção de 02 (dois) galpões industriais no Município de Timbaúba dos Batistas.

O inteiro teor do referido recurso administrativo esteve disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Ato contínuo, após expirado o prazo para o oferecimento de contrarrazões e sendo certificado pela CPL o seu decurso.

DA DECISÃO:

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação, a Comissão Permanente de Licitação acolhe os fundamentos apresentados pela empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30, conhecendo seu recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe provimento. Assim sendo, havendo a retificação supramencionada que sejam reformados os termos da Decisão de Julgamento da Habilitação no sentido de considerar a empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 como habilitada no presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas. O que ocorrerá às 09:00, do dia 28 de outubro de 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MTB

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E3ECFAD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

Aos 10 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2022, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: **01) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP; 02) E E CONSTRUÇÕES LTDA; 03) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME; 04) R&N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA – EPP; 05) FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI; 06) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 07) J. PAIVA LOPES NETO; 08) DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME; 09) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; 10) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 11) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; 12) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME; 13) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 14) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA; 15) JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA – MF ENGENHARIA. Compulsando a documentação verificou que **as empresas estão habilitadas** são:**

- 01- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP
- 02 - FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
- 03 - J. PAIVA LOPES NETO
- 04 – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME
- 05 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
- 06 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
- 07 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI
- 08 – CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 09 – JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA – MF ENGENHARIA
- 10 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, por terem cumprido todos os itens do edital.

As empresas abaixo nominadas **estão inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

a. A empresa E E CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse

que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

b. A empresa HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame;

c. R&N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA – EPP, por apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação vencido, frustrando o item 8.3.3.4

d. LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

e. IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer desde já fica marcada a data de 28 de outubro de 2022, às 10h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MTB

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:427CE053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2525/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF nº 116.786.884-60.

VALOR: 720,00 (setecentos e vinte) reais

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ENDEREÇO: Vila Bom Jesus dos Navegantes; Centro Touros/RN Nº 36

OBJETIVO contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Artista/Banda musical, no ano de 2022, com duração de 1 (uma) hora, normal e 1 (uma) hora extra promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, com a participação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a qual será realizada no dia 21 de outubro de 2022, às 16:00 horas, afim de abrihntar a abertura dos jogos escolares de Touros/RN (JET’S).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei: 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN CNPJ: 08.234.155/0001-02 –

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- CPF: 050.913.004-65- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF nº 116.786.884-60.

TOUROS/RN, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E5266A3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2022.**

Processo Administrativo Nº 1.843/2022 - Objeto: Contratação de serviço de locação e fretamento de veículos, visando atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Após alterações ao Termo de referência, nova data para abertura das propostas. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico cpltourosrn@gmail.com, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2022 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 07/11/2022 às 11h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 20 de outubro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CA1EAD45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 21/2022**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) **Empresa Brasileira de Locação e Transportes EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001-30, foi conhecida e julgada em DAR PARCIAL PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa supracitada, acatando o pedido de alteração do Edital, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. ou mediante solicitação através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com. Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos documentos de proposta e habilitação.

Touros/RN, 20 de outubro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FCA44282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 1331/2022 - GP, de 13 de outubro de 2022, expedido pelo Gabinete do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a renovação de cessão da servidora ANTÔNIA CONCEIÇÃO DE AMORIM NETA ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **ANTÔNIA CONCEIÇÃO DE AMORIM NETA**, matrícula nº 010094-4, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Umarizal/RN.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2022 até o dia 02 de outubro de 2024.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CA355952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação de Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Fica revogada a Portaria nº. 064/2022, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9D8C1956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 1331/2022 - GP, de 13 de outubro de 2022, expedido pelo Gabinete do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a renovação de cessão das servidoras **ANTÔNIA ROBERTA DE OLIVEIRA** e **ANTÔNIA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA** ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a cessão das servidoras **ANTÔNIA ROBERTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 010041-2 e **ANTÔNIA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 01002-1, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Umarizal/RN.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus as servidoras ora cedidas.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:75BD8C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **RISIA MAIA DE MEDEIROS FILHA**, matrícula 010169-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 22/08/2022 a 20/11/2022, referente ao período de 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B20BD8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO Nº 1.874/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO

2068 – Abastecimento da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA

339030 – Material de Consumo

339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE

12110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VALOR: R\$ 85.684,11 (OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGENCIA: 20/10/2022 A 31/12/2022.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A3EC3205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 081/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS

PORTARIA Nº 081/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao

senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIO FRANCISCO DA COSTA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 21 de Outubro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:9437DF21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20100001/2022**

CONTRATO Nº: 20100001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 131002/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, CNPJ N.º 39.795.825/0001-85. OBJETO: Aquisição e aplicação de Vacina em paciente carente do município junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 20/10/2022 a 19/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:491F5051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 25 de janeiro de 2022, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

| Nº PORT. | DATA | NOME DO FAVORECIDO | MAT. | CARGO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | PERÍODO | DESTINO |
|----------|------------|-----------------------------------|-------|---|---------------|-------------|-------------|-----------------------------|---------------|
| 168 | 04/08/2022 | Vitória Dantas Guedes de Medeiros | 10501 | Téc. De Enfermagem | 1/2 | R\$ 110,00 | R\$ 55,00 | 17/08/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 33,00 | 18/08/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 33,00 | 21/08/2022 | Parelhas/RN |
| 169 | 04/08/2022 | João Maria de Araújo | 10113 | Motorista | 01 e 02 x 1/2 | R\$ 110,00 | R\$ 220,00 | 17, 19 e 22/08/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 286,00 | | |
| | | | | | 1 | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 | 17/08/2022 | Santa Cruz/RN |
| 170 | 08/08/2022 | Sanderly de Azevedo Gomes | 10762 | Motorista | 02 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 66,00 | 19 e 20/08/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 176,00 | | |
| | | | | | 02 e 03 x 1/2 | R\$ 165,00 | R\$ 577,50 | 11, 12, 15, 17 e 21/08/2022 | Natal/RN |
| 171 | 08/08/2022 | Maxwell Edival Nogueira da Silva | 10692 | Assessor de Gabinete (a serviço da SMS) | 03 x 1/2 | R\$ 88,00 | R\$ 132,00 | 18, 20 e 23/08/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 1/2 | R\$ 220,00 | R\$ 110,00 | 19/08/2022 | Patos/PB |
| | | | | | Total | | R\$ 819,50 | | |
| | | | | | 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 33,00 | 20/08/2022 | Caicó/RN |
| 172 | 08/08/2022 | Marcílio Baracho de Souza | 10273 | Motorista | 3 | R\$ 110,00 | R\$ 330,00 | 16, 18 e 22/08/2022 | Natal/RN |

| | | | | | | | | | |
|-----|------------|-----------------------------------|-------|---|---------------|-----------|-----------|---------------------------------|---------------|
| | | | | | Total | RS 363,00 | | | |
| 173 | 15/08/2022 | Maria Elineusa Dantas de Medeiros | 10505 | Auxiliar de Enfermagem | 1/2 | RS 110,00 | RS 55,00 | 16/08/2022 | Natal/RN |
| 174 | 19/08/2022 | Sanderly de Azevedo Gomes | 10762 | Motorista | 02 e 1/2 | RS 110,00 | RS 275,00 | 21, 24 e 25/08/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 1/2 | RS 110,00 | RS 55,00 | 23/08/2022 | Santa Cruz/RN |
| | | | | | 01 e 1/2 | RS 66,00 | RS 99,00 | 26 e 28/08/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 429,00 | | |
| 175 | 19/08/2022 | Maxwell Edival Nogueira da Silva | 10692 | Assessor de Gabinete (a serviço da SMS) | 02 e 1/2 | RS 165,00 | RS 412,50 | 25, 27 e 28/08/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 02 x 1/2 | RS 88,00 | RS 88,00 | 24 e 30/08/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 500,50 | | |
| 176 | 19/08/2022 | João Maria de Araújo | 10113 | Motorista | 02 x 1/2 | RS 110,00 | RS 110,00 | 23 e 29/08/2022 | Mossoró/RN |
| | | | | | 01 e 02 x 1/2 | RS 66,00 | RS 132,00 | 25, 26 e 27/08/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 242,00 | | |
| 177 | 19/08/2022 | Marcílio Baracho de Souza | 10273 | Motorista | 01 e 03 x 1/2 | RS 110,00 | RS 275,00 | 23, 25, 29 e 30/08/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 1/2 | RS 110,00 | RS 55,00 | 26/08/2022 | Santa Cruz/RN |
| | | | | | Total | | RS 330,00 | | |
| 178 | 22/08/2022 | Maxwell Edival Nogueira da Silva | 10692 | Assessor de Gabinete (a serviço da SMS) | 1/2 | RS 88,00 | RS 44,00 | 31/08/2022 | Caicó/RN |
| 179 | 22/08/2022 | Sanderly de Azevedo Gomes | 10762 | Motorista | 2 | RS 110,00 | RS 220,00 | 30/08/2022 e 01/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 03 x 1/2 | RS 66,00 | RS 99,00 | 02, 03 e 05/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 319,00 | | |
| 180 | 22/08/2022 | João Maria de Araújo | 10113 | Motorista | 02 x 1/2 | RS 110,00 | RS 110,00 | 30/08/2022 e 05/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 1/2 | RS 66,00 | RS 33,00 | 31/08/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 1 | RS 110,00 | RS 110,00 | 01/09/2022 | Parnamirim/RN |
| | | | | | Total | | RS 253,00 | | |
| 181 | 29/08/2022 | Marcílio Baracho de Souza | 10273 | Motorista | 04 x 1/2 | RS 66,00 | RS 132,00 | 01, 02, 05 e 07/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 1 | RS 110,00 | RS 110,00 | 03/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | RS 242,00 | | |
| 182 | 02/09/2022 | Sanderly de Azevedo Gomes | 10762 | Motorista | 2 | RS 110,00 | RS 220,00 | 07 e 10/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 04 x 1/2 | RS 66,00 | RS 132,00 | 06, 08, 09 e 12/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 352,00 | | |
| 183 | 02/09/2022 | João Maria de Araújo | 10113 | Motorista | 1/2 | RS 66,00 | RS 33,00 | 06/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 1/2 | RS 110,00 | RS 55,00 | 08/09/2022 | Santa Cruz/RN |
| | | | | | 02 x 1/2 | RS 110,00 | RS 110,00 | 10 e 11/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | RS 198,00 | | |
| 184 | 02/09/2022 | Alcides Espínola | 10121 | Motorista | 04 x 1/2 | RS 110,00 | RS 220,00 | 09, 11, 12 e 13/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 1/2 | RS 66,00 | RS 33,00 | 10/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 253,00 | | |
| 185 | 02/09/2022 | Marcílio Baracho de Souza | 10273 | Motorista | 01 e 03 x 1/2 | RS 110,00 | RS 275,00 | 09, 11, 13 e 14/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 1/2 | RS 66,00 | RS 33,00 | 12/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 308,00 | | |
| 186 | 12/09/2022 | Iracema da Cruz Brito | 10128 | Téc. De Enfermagem | 02 x 1/2 | RS 110,00 | RS 110,00 | 13 e 16/09/2022 | Natal/RN |
| 187 | 12/09/2022 | Sanderly de Azevedo Gomes | 10762 | Motorista | 03 e 1/2 | RS 110,00 | RS 385,00 | 13, 14, 16 e 19/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 1/2 | RS 66,00 | RS 33,00 | 17/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 418,00 | | |
| 188 | 12/09/2022 | Alcides Espínola | 10121 | Motorista | 05 x 1/2 | RS 110,00 | RS 275,00 | 15, 16, 17, 18 e 19/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 02 x 1/2 | RS 66,00 | RS 66,00 | 14 e 20/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 341,00 | | |
| 189 | 12/09/2022 | Adriana Dias Baracho de Lima | 10119 | Téc. De Enfermagem | 1/2 | RS 110,00 | RS 55,00 | 18/09/2022 | Natal/RN |
| 190 | 13/09/2022 | Sanderly de Azevedo Gomes | 10762 | Motorista | 3 | RS 110,00 | RS 330,00 | 20, 24 e 26/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 03 x 1/2 | RS 66,00 | RS 99,00 | 21, 22 e 25/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 429,00 | | |
| 191 | 13/09/2022 | Marcílio Baracho de Souza | 10273 | Motorista | 01 e 03x1/2 | RS 66,00 | RS 165,00 | 20, 21, 26 e 27/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 1/2 | RS 110,00 | RS 55,00 | 22/09/2022 | Mossoró/RN |
| | | | | | 1 | RS 110,00 | RS 110,00 | 23/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | RS 330,00 | | |
| 192 | 13/09/2022 | Vitória Dantas Guedes de Medeiros | 10501 | Téc. De Enfermagem | 1 | RS 66,00 | RS 66,00 | 27/09/2022 | Caicó/RN |
| 193 | 13/09/2022 | Alcides Espínola | 10121 | Motorista | 06 x 1/2 | RS 66,00 | RS 198,00 | 22, 23, 24, 27, 28 e 29/09/2022 | Caicó/RN |
| 194 | 23/09/2022 | Sanderly de Azevedo Gomes | 10762 | Motorista | 3 | RS 110,00 | RS 110,00 | 28 e 30/09/2022 e 03/10/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 03 x 1/2 | RS 66,00 | RS 99,00 | 27 e 29/09/2022 e 01/10/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 209,00 | | |
| 195 | 23/09/2022 | Alcides Espínola | 10121 | Motorista | 04 x 1/2 | RS 110,00 | RS 220,00 | 30/09/2022, 01, 03 e 05/10/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 02 x 1/2 | RS 66,00 | RS 66,00 | 04 e 06/10/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 286,00 | | |
| 196 | 23/09/2022 | Marcílio Baracho de Souza | 10273 | Motorista | 03 x 1/2 | RS 110,00 | RS 165,00 | 29 e 30/09/2022 e 06/10/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 1/2 | RS 66,00 | RS 33,00 | 05/10/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | RS 198,00 | | |
| 197 | 23/9/2022 | Iracema da Cruz Brito | 10128 | Téc. De Enfermagem | 1/2 | RS 66,00 | RS 33,00 | 29/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | Assessor de Gabinete | 02 e 04 x 1/2 | RS 165,00 | RS 660,00 | 01, 04, 06, 07, | Natal/RN |

| | | | | | | | | | |
|-----|------------|----------------------------------|-------|--------------------|----------|------------|------------|-----------------------------|---------------|
| 198 | 26/09/2022 | Maxwell Edival Nogueira da Silva | 10692 | (a serviço da SMS) | | | | 09 e 10/10/2022 | |
| | | | | | 1/2 | R\$ 88,00 | R\$ 44,00 | 08/10/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 704,00 | | |
| 199 | 03/10/2022 | Alcides Espínola | 10121 | Motorista | 05 x 1/2 | R\$ 110,00 | R\$ 275,00 | 07, 08, 09, 10 e 11/10/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 33,00 | 13/10/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 308,00 | | |
| 200 | 03/10/2022 | Sanderly de Azevedo Gomes | 10762 | Motorista | 1 | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 | 06/10/2022 | Natal/RN |
| | | | | | 03 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 99,00 | 05, 08 e 11/10/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 02 x 1/2 | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 | 07 e 10/10/2022 | Santa Cruz/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 319,00 | | |
| 201 | 03/10/2022 | Iracema da Cruz Brito | 10128 | Téc. De Enfermagem | 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 33,00 | 12/10/2022 | Caicó/RN |

Acari/RN, 19 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3CD8E668

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SMS**

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 25 de janeiro de 2022, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

| Nº PORT. | DATA | NOME DO FAVORECIDO | MAT. | CARGO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | PERÍODO | DESTINO |
|----------|------------|-------------------------------------|---------|--------------------------------------|---------------|-------------|-------------|---|----------|
| 133 | 08/08/2022 | José Jusilano da Silva | 10717 | Coordenador de Endemias e Zoonoses | 04 x 1/2 | R\$ 88,00 | R\$ 176,00 | 11, 17, 19 e 22/08/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 02 e 1/2 | R\$ 165,00 | R\$ 412,50 | 12, 16 e 18/08/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 588,50 | | |
| 134 | 08/08/2022 | Júlio Luis Cavalcante | 5172039 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 17, 18, 19, 20, 22 e 23/08/2022 | Caicó/RN |
| 135 | 08/08/2022 | Airton José Galvão de Medeiros | 10400 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 17, 18, 19, 20, 22 e 23/08/2022 | Caicó/RN |
| 136 | 19/08/2022 | José Jusilano da Silva | 10717 | Coordenador de Endemias e Zoonoses | 04 x 1/2 | R\$ 88,00 | R\$ 176,00 | 23, 24, 25 e 29/08/2022 | Caicó/RN |
| 137 | 19/08/2022 | Airton José Galvão de Medeiros | 10400 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 24, 25, 26, 27, 29 e 30/08/2022 | Caicó/RN |
| 138 | 19/08/2022 | Júlio Luis Cavalcante | 5172039 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 24, 25, 26, 27, 29 e 30/08/2022 | Caicó/RN |
| 139 | 19/08/2022 | Joelton Dantas Bezerra | 10286 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 19, 22, 23, 24, 25 e 26/08/2022 | Caicó/RN |
| 140 | 22/08/2022 | Airton José Galvão de Medeiros | 10400 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 31/08/2022 e 01, 02, 03, 05 e 06/09/2022 | Caicó/RN |
| 141 | 22/08/2022 | Júlio Luis Cavalcante | 5172039 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 31/08/2022 e 01, 02, 03, 05 e 06/09/2022 | Caicó/RN |
| 142 | 22/08/2022 | Joelton Dantas Bezerra | 10286 | Motorista | 05 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 165,00 | 29, 30 e 31/08/2022 e 01 e 02/09/2022 | Caicó/RN |
| 143 | 22/08/2022 | José Jusilano da Silva | 10717 | Coordenador de Endemias e Zoonoses | 03 x 1/2 | R\$ 88,00 | R\$ 132,00 | 30 e 31/08/2022 e 05/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 1 | R\$ 165,00 | R\$ 165,00 | 01/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 297,00 | | |
| 144 | 02/09/2022 | José Jusilano da Silva | 10717 | Coordenador de Endemias e Zoonoses | 02 x 1/2 | R\$ 88,00 | R\$ 88,00 | 12 e 13/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 3 | R\$ 165,00 | R\$ 495,00 | 06, 08 e 10/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 583,00 | | |
| 145 | 02/09/2022 | Joelton Dantas Bezerra | 10286 | Motorista | 03 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 99,00 | 06, 08 e 09/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 2 | R\$ 110,00 | R\$ 220,00 | 03 e 11/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 319,00 | | |
| 146 | 02/09/2022 | Júlio Luis Cavalcante | 5172039 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 07, 08, 09, 10, 12 e 13/09/2022 | Caicó/RN |
| 147 | 02/09/2022 | Airton José Galvão de Medeiros | 10400 | Motorista | 05 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 165,00 | 08, 09, 10, 12 e 13/09/2022 | Caicó/RN |
| 148 | 12/09/2022 | Joelton Dantas Bezerra | 10286 | Motorista | 04 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 132,00 | 12, 13, 14 e 15/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 01 e 1/2 | R\$ 110,00 | R\$ 165,00 | 06 e 18/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 297,00 | | |
| 149 | 12/09/2022 | Júlio Luis Cavalcante | 5172039 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 14, 15, 16, 17, 19 e 20/09/2022 | Caicó/RN |
| 150 | 12/09/2022 | Airton José Galvão de Medeiros | 10400 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 14, 15, 16, 17, 19 e 20/09/2022 | Caicó/RN |
| 151 | 12/09/2022 | José Jusilano da Silva | 10717 | Coordenador de Endemias e Zoonoses | 02 x 1/2 | R\$ 88,00 | R\$ 88,00 | 15 e 19/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 02 e 02 x 1/2 | R\$ 165,00 | R\$ 495,00 | 14, 16, 18 e 20/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 583,00 | | |
| 152 | 16/09/2022 | Airton José Galvão de Medeiros | 10400 | Motorista | 04 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 132,00 | 22, 23, 24 e 27/09/2022 | Caicó/RN |
| 153 | 16/09/2022 | Júlio Luis Cavalcante | 5172039 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 21, 22, 23, 24, 26 e 27/09/2022 | Caicó/RN |
| 154 | 16/09/2022 | Joelton Dantas Bezerra | 10286 | Motorista | 04 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 132,00 | 19, 20, 21 e 23/09/2022 | Caicó/RN |
| 155 | 16/09/2022 | José Jusilano da Silva | 10717 | Coordenador de Endemias e Zoonoses | 04 x 1/2 | R\$ 88,00 | R\$ 176,00 | 24, 28 e 29/09/2022 | Caicó/RN |
| | | | | | 04 x 1/2 | R\$ 165,00 | R\$ 330,00 | 21, 23, 26 e 27/09/2022 | Natal/RN |
| | | | | | Total | | R\$ 506,00 | | |
| 156 | 19/09/2022 | Júlio Luis Cavalcante | 5172039 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 28, 29 e 30/09/2022 e 01, 03 e 04/10/2022 | Caicó/RN |
| 157 | 19/09/2022 | Airton José Galvão de Medeiros | 10400 | Motorista | 04 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 132,00 | 28 e 29/09/2022 e 01 e 04/10/2022 | Caicó/RN |
| 158 | 19/09/2022 | Joelton Dantas Bezerra | 10286 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 24, 26, 27, 28, 29 e 30/09/2022 | Caicó/RN |
| 159 | 19/09/2022 | Margarida Maria da Araújo | 10675 | Coordenadora de Vigilância Sanitária | 1/2 | R\$ 88,00 | R\$ 44,00 | 27/09/2022 | Caicó/RN |
| 160 | 19/09/2022 | Sandra Aparecida de Oliveira | 10718 | Coordenadora de Atenção Básica | 02 x 1/2 | R\$ 88,00 | R\$ 88,00 | 27 e 29/09/2022 | Caicó/RN |
| 161 | 19/09/2022 | Dandara Rayssa Silva de Souza | 10630 | Enfermeira | 02 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 66,00 | 29/09/2022 e 04/10/2022 | Caicó/RN |
| 162 | 26/09/2022 | Júlio Luis Cavalcante | 5172039 | Motorista | 06 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 198,00 | 05, 06, 07, 08, 10 e 11/10/2022 | Caicó/RN |
| 163 | 26/09/2022 | Airton José Galvão de Medeiros | 10400 | Motorista | 04 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 132,00 | 06, 07, 08 e 11/10/2022 | Caicó/RN |
| 164 | 03/10/2022 | Joelton Dantas Bezerra | 10286 | Motorista | 04 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 132,00 | 04, 05, 06 e 07/10/2022 | Caicó/RN |
| 165 | 03/10/2022 | Iranilson Inácio Araújo de Medeiros | 10370 | Agente de Endemias | 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 33,00 | 14/10/2022 | Caicó/RN |

| | | | | | | | | | |
|-----|------------|--------------------------------|---------|-----------|----------|-----------|------------|-------------------------------------|----------|
| 166 | 07/10/2022 | Airton José Galvão de Medeiros | 10400 | Motorista | 05 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 165,00 | 12, 13, 14, 15 e 18/10/2022 | Caicó/RN |
| 167 | 07/10/2022 | Júlio Luis Cavalcante | 5172039 | Motorista | 07 x 1/2 | R\$ 66,00 | R\$ 231,00 | 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/10/2022 | Caicó/RN |

Acari/RN, 19 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D4E39C72

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.271 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e Trezentos reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais descritos nos Arts. 1º e 2º, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma a seguir discriminada:

O excesso de arrecadação de Impostos Municipais, do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e demais Transferências Constitucionais pelo valor total de R\$ 3.850.000,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais);

O excesso de arrecadação da Complementação VAAF do FUNDEB no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

O excesso de arrecadação da Complementação VAAT do FUNDEB no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

O excesso de arrecadação das Transferências do FUNDEB de Impostos e Transferências constitucionais no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

O Excesso de Arrecadação das Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União) no valor total de R\$ 1.666.416,62,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) pela parcela de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2022, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município.

Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 21 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

| ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | | |
|---|--|---------------------------------|---|----------|------------|
| Classificação Programática | Descrição | Categoria Econômica | Modalidade de Aplicação | Fonte | Valor |
| 02.02.04.122.0002.2002 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 55.000,00 |
| 02.02.04.122.0002.2002 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 25.000,00 |
| 02.03.04.122.0003.2006 | MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 50.000,00 |
| 02.04.04.122.0004.2008 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 200.000,00 |
| 02.04.04.122.0004.2008 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 400.000,00 |
| 02.04.04.122.0004.2010 | MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 60.000,00 |
| 02.04.04.122.0004.2011 | CONTRIBUICAO PARA A CNM, FEMURN, AMSO E OUTRAS INSTITUICOES | 33 - Outras Despesas Correntes | 50 - TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS | 15000000 | 10.000,00 |
| 02.06.10.301.0006.2016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15001002 | 380.000,00 |
| 02.06.10.301.0006.2016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15001002 | 300.000,00 |
| 02.06.10.301.0007.2018 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15001002 | 200.000,00 |
| 02.06.10.302.0007.2024 | MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15001002 | 300.000,00 |
| 02.06.10.302.0007.2026 | MANUTENCAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE | 33 - Outras Despesas Correntes | 71 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | 15001002 | 50.000,00 |
| 02.06.10.304.0007.2028 | MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15001002 | 50.000,00 |
| 02.06.10.303.0007.2029 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15001002 | 50.000,00 |
| 02.07.15.451.0010.1021 | CONSTRUCAO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA | 44 - Investimentos | 90 - Aplicações Diretas | 27000000 | 150.000,00 |
| 02.07.15.122.0008.2033 | GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|------------------------|--|---------------------------------|-------------------------|----------|---------------------|
| 02.07.15.122.0008.2033 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 250.000,00 |
| 02.08.12.365.0013.2124 | MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - FUNDEB 70% | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15421070 | 300.000,00 |
| 02.08.12.365.0013.2124 | MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - FUNDEB 70% | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15401070 | 200.000,00 |
| 02.08.12.122.0012.2040 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15001001 | 150.000,00 |
| 02.08.12.122.0012.2040 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15001001 | 300.000,00 |
| 02.08.12.361.0013.2042 | MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15401070 | 1.500.000,00 |
| 02.08.12.361.0013.2042 | MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15411070 | 100.000,00 |
| 02.08.12.361.0013.2042 | MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15421070 | 200.000,00 |
| 02.08.27.122.0017.2149 | MANUTENCAO E EQUIP. DO SETOR DE DESPORTO | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 20.000,00 |
| 02.09.23.122.0019.2071 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 15.000,00 |
| 02.09.23.691.0025.2092 | CONTRIBUIÇÃO PARA NOVOS EMPREENDEDORES E EMPREENDIMENTOS DA INDÚSTRIA TEXTIL | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 40.000,00 |
| 02.11.08.244.0020.2063 | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 90.000,00 |
| 02.11.08.244.0020.2063 | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 25.000,00 |
| 02.11.08.244.0020.2076 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 25.000,00 |
| 02.11.08.244.0023.2086 | MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 50.000,00 |
| 02.12.18.606.0027.2133 | MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 115.000,00 |
| 02.12.18.606.0027.2133 | MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 300.000,00 |
| 02.16.15.452.0009.2035 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | 33 - Outras Despesas Correntes | 90 - Aplicações Diretas | 15000000 | 240.000,00 |
| Total | | | | | 6.300.000,00 |

| ANEXO II - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | | | | | |
|---------------------------------------|---|---------------------------------|-------------------------|----------|-------------------|
| Classificação Programática | Descrição | Categoria Econômica | Modalidade de Aplicação | Fonte | Valor |
| 02.06.10.301.0007.2020 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 16040000 | 350.000,00 |
| 02.06.10.304.0007.2028 | MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE | 31 - Pessoal e Encargos Sociais | 90 - Aplicações Diretas | 16040000 | 150.000,00 |
| Total | | | | | 500.000,00 |

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8023CD19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.775/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ: 02.881.877/0001-64****ENDEREÇO: R.RUZZI,607, SERTAOZINHO, MAUA/SP CEP:09.370-850****REPRESENTANTE: MARCOS BARRETO CPF:180.191.928/32****E-MAIL: suplicitacao@polarfix.com.br TEL.: (11) 4512-8600**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|----------------------------|--|-------|---------|---|-------------|-------------------|
| 14 | Filme de poliuretano transparente e impermeável, com adesivo hipalergênico a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm ² e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microrganismos, com taxa de transmissão de vapor (MVTR) de 930g/m ² /24h, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que o paciente se banhe com o produto no local. Livre de látex. Não estéril, para uso externo somente em pele íntegra. O produto se mantém seguro por mais de 7 dias e pode permanecer de um a vários dias dependendo do estado da ferida e da condição da pele. Tamanho 10mtx 10 cm. | 1.000 | Unidade | SHANGHAI ISO MEDICAL PRODUCTS CO LTDA / POLAR FIX | R\$ 62,00 | R\$ R\$ 62.000,00 |
| TOTAL GERAL: R\$ 62.000,00 | | | | | | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de outubro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Polar Fix Indústria E Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.881.877/0001-64
MARCOS BARRETO
CPF: 180.191.928/32
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D601B22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE**

PREÇOS Nº. 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.775/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|---|---|-------|---------|--------------------|-------------|---------------|
| CNPJ: 42.591.738/0001-10 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA PARÁ,261,NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59.080-160 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO CPF:010.238.214-00 | | | | | | |
| E-MAIL: distribuidoracactos@gmail.com TEL.: (84) 99977-0465 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
| 12 | Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. Apresenta a capacidade de hidratar feridas secas favorecendo o desbridamento de tecido inviáveis, oferece ambiente úmido para cicatrização e apresenta capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com 85g | 1.000 | Unidade | POLARFIX/ POLARFIX | R\$ 28,50 | R\$ 28.500,00 |
| 13 | Curativo estéril, absorvente, de fibras de alginato de cálcio e sódio, macio, de cor branca, em placa. As fibras do alginato de cálcio e sódio absorvem o exsudato proporcionando um ambiente úmido para cicatrização, atraumático na sua retirada e realiza hemostasia em feridas sangrantes. Tamanho 10x20 cm aproximadamente. | 1.000 | Unidade | POLARFIX/ POLARFIX | R\$ 9,30 | R\$ 9.300,00 |
| 16 | Curativo estéril, de espuma, multicamadas, constituído por um filme externo impermeável de poliuretano e uma almofada multicamadas absorvente de silicone perfurado. A almofada multicamada absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de ligação, uma camada não tecida hydrofiber, compostas por fibras de carboximetilcelulose sódica, sem adição de outras fibras, que ajudam a manter o microclima ideal na pele em risco, absorvendo e bloqueando o excesso de umidade. Tamanho 20x16, 9 cm. Formato sacral. | 500 | Unidade | POLARFIX/ POLARFIX | R\$ 39,99 | R\$ 19.995,00 |
| TOTAL GERAL: 57.795,00 | | | | | | |

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de outubro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

CPF: 010.238.214-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:31D5CC42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.775/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| CNPJ: 02.800.122/0001-98 | Telefone: (84) 3216-3970 | Email: licitacoesirurgicabezerra@gmail.com |
| Endereço: R SÃO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150 | | |
| Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO - CPF: 019.888.674-87 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|---------------------------|--|-------|---------|---|-------------|----------------|
| 01 | Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com fons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos Tamanho 10x10 cm. | 8.000 | Unidade | AQUACEL AG + EXTRA /CONVATEC | R\$ 58,00 | R\$ 464.000,00 |
| 02 | Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamóil). Formato de compressa, para uso em lesões cavitárias. Tamanho 7,0 x 9,0 cm. | 4.000 | Unidade | SORBACT 7X9 /BSN | R\$ 36,00 | R\$ 144.000,00 |
| 03 | Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamóil) e partículas de poliacrilato de sódio indicado para limpeza de feridas superficiais e preenchimento de cavidades em feridas pequenas e profundas. Tamanho formato redondo aproximadamente 3 cm. | 4.000 | Unidade | SORBACT 3CM REDONDO /BSN | R\$ 63,00 | R\$ 252.000,00 |
| 04 | Gel para uso em feridas, composto por 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Tamanho 100g. | 1.500 | Tubo | PIELSANA PHMB GEL 100G /DBS | R\$ 53,00 | R\$ 79.500,00 |
| 05 | Gaze de rayon sachet embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Tamanho 7,5 x 7,5 cm CAIXA C/ 24 UND. | 3.000 | Caixa | PIELSANA SACHET 7,5 X 7,5 /DBS | R\$ 93,00 | R\$ 279.000,00 |
| 06 | Gaze de rayon sachet embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Tamanho 7,5 x 15 cm CAIXA C/ 24 UND | 3.000 | Caixa | PIELSANA SACHET 7,5 X 15 DBS | R\$ 175,00 | R\$ 525.000,00 |
| 08 | Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV Tamanho 350 ml. | 1.000 | Frasco | PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUCAO 350ML DBS | R\$ 86,00 | R\$ 86.000,00 |
| 09 | Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E, contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tamanho 100g. | 1.200 | Tubo | DERMAMON / DBS | R\$ 62,00 | R\$ 74.400,00 |
| 10 | Sabonete líquido antisséptico corporal com polihexanida, fabricado com água purificada por sistema de osmose reversa, para descontaminação da pele danificada. Indicação para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho 1.000 ml. | 1.500 | Tubo | PIELSANA SABONETE PHMB / DBS | R\$ 59,00 | R\$ 88.500,00 |
| 18 | Creme barreira composto por água purificada, etilhexilisononanoato (emoliente), disiloxano (condicionante) e polisobuteno (impermeabilizante). Protege a pele seca, com dermatites, vermelha ou irritada através da manutenção da hidratação da pele, fornecendo uma barreira de longa duração por mais de 96h. Permite que adesivos se fixem à pele de forma natural. O produto se espalha facilmente e rapidamente, sem deixar resíduos gordurosos ou pegajosos. Tamanho 90g | 1.000 | Unidade | CUTIMED PROTECT CREAM 90G/BSN | R\$ 71,00 | R\$ 71.000,00 |
| TOTAL GERAL: 2.063.400,00 | | | | | | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 17 de outubro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
CNPJ:02.800.122/0001-98
JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO
CPF: 019.888.674-87
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B03BE1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.775/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 10.782.385/0001-40

ENDEREÇO: RUA R, 171, LOTE PARQUE MONTENEGRO II, JOSÉ WALTER, FORTALEZA/CE CEP: 60.751-400

REPRESENTANTE: ADRIANO HOLANDA FERREIRA CPF: 623.024.503-53

E-MAIL: financeiro@gbcomercio.com.br TEL.: (85) 3216-3970/(85) 99856-3488

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|---|-------|---------|----------------------|-------------|---------------|
| 15 | Atadura de tecido misto, composto de 70% de Algodão e 30% de Poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas. | 300 | Unidade | HELIANTO/ HELIANTO | R\$ 52,00 | R\$ 15.600,00 |

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de outubro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

GB Comercio E Distribuicao LTDA
CNPJ: 10.782.385/0001-40
ADRIANO HOLANDA FERREIRA
CPF: 623.024.503-53
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B06E7F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.775/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI | | | | | | |
|---|--|-------|---------|---------------------------|-------------|---------------|
| CNPJ: 04.050.869/0001-00 | | | | | | |
| ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS,3413, LOJA01,LAGOA NOVA,NATAL/RN CEP:59.056-200 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA CPF: 074.513.834-90 | | | | | | |
| E-MAIL: pharmaciauniversitaria@gmail.com TEL.: (84) 3216-3970 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
| 07 | Cobertura constituída de gaze de rayon, não aderente, contendo A.G.E.(ácidos graxos essenciais), impregnada com pasta óxido de zinco micronizado, TCM (triglicerídeos de cadeia média) e sílica hidrofóbia. Indicada para o tratamento de feridas crônicas e agudas. Possui ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas. Tamanho 7,5 cm x 20 cm. | 1.000 | Unidade | INTERFACE PIELSANA /DBS | R\$ 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 11 | Curativo estéril de carvão ativado, altamente absorvente e com controle de odor, não adesivo. Composto por uma camada absorvente de contato coma lesão de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica, uma almofada central de carvão ativado dupla lâmina com grande superfície de adsorção de odor e na face externa uma camada de revestimento impermeável a água. Tamanho 10x10cm | 1.000 | Unidade | CARBOFLEX /CONVATEC 10X10 | R\$ 40,00 | R\$ 40.000,00 |
| 17 | Curativo composto por camada de contato em silicone perfurado, protegido por filme de polietileno, espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, com tiras superabsorventes e filme de poliuretano, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Possui bordas para melhor fixação. Pode permanecer até 7 dias. Tamanho 15x15 cm. | 500 | Unidade | SILTEC B 15X15 /BSN | R\$ 46,00 | R\$ 23.000,00 |
| TOTAL GERAL: 73.000,00 | | | | | | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de outubro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Pharmacia Universitaria Unp EIRELI
CNPJ: 04.050.869/0001-00
ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA
CPF: 074.513.834-90
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7CD5C345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.365/2022

OBJETO: Aquisição Futura de equipamentos de Hidroginástica, Fisioterápicos e Brinquedos Psicológicos, para as atividades desempenhadas no CRIA – Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, do município de Boa Saúde-RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para Aquisição Futura de equipamentos de Hidroginástica, Fisioterápicos e Brinquedos Psicológicos, para as atividades desempenhadas no CRIA – Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, do município de Boa Saúde-RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

ANEXO I

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| 1 | HALTER TRIANGULO 1 A 1,5 KG - 284 | Par | 12 | RS - | RS - |
| 2 | HALTER TRIANGULO 2 A 2,5 KG - 284 | Par | 12 | RS - | RS - |
| 3 | MACARRÃO PARA HIDROGINÁSTICA 165X6CM | UNI | 30 | RS - | RS - |
| 4 | CANELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA 2KG | Par | 13 | RS - | RS - |
| 5 | CANELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA 3KG | Par | 13 | RS - | RS - |
| 6 | THERA BAND FAIXA ELÁSTICA - INTENSIDADE LEVE | UNI | 6 | RS - | RS - |
| 7 | THERA BAND FAIXA ELÁSTICA - INTENSIDADE MÉDIO | UNI | 6 | RS - | RS - |
| 8 | THERA BAND FAIXA ELÁSTICA - INTENSIDADE FORTE | UNI | 6 | RS - | RS - |
| 9 | STEP EVA/EPS 10CM | UNI | 4 | RS - | RS - |
| 10 | STEP EVA/EPS 14CM | UNI | 4 | RS - | RS - |
| 11 | TATAME EVA 10MM | UNI | 4 | RS - | RS - |
| 12 | MACAS DE MASSAGEM PORTÁTIL COM ALTURA REGULÁVEL E ORIFÍCIO PARA FISIOTERAPIA E ESTÉTICA PREMIUM: LARGURA: 34 CM; COMPRIMENTO: 32 CM; PESO: 17 KG; ALTURA VARIÁVEL: DE 77 A 88 CM | UNI | 4 | RS - | RS - |
| 13 | ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM: MATERIAL: MADEIRA LYPTUS GRANDIS; DIMENSÕES: 2,24 X 0,90 X 0,46 METROS (C X L X A); PESO: 17 KG | UNI | 1 | RS - | RS - |
| 14 | TATAMES KIT 12 TATAMES EVA 100X100X20MM AZUL E VERMELHO | Kit | 3 | RS - | RS - |
| 15 | ESTETOSCOPIO ANEROIDE PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL | UNI | 2 | RS - | RS - |
| 16 | ESFINGOMANÔMETRO ANEROIDE | UNI | 2 | RS - | RS - |
| 17 | OXÍMETRO PARA VERIFICAR A OXIGENAÇÃO DO SANGUE | UNI | 3 | RS - | RS - |
| 18 | NEURODYN PORTÁTIL - 2 CANAIS TENS/50-60HZ. DIMENSÕES 7,8X14,8X5CM (L X P X A) BIVOLT [AUTOMÁTICO] PESO 0,240 KG | UNI | 2 | RS - | RS - |
| 19 | KIT FAIXAS ELÁSTICAS 5 INTENSIDADES THERA BAND FISIOTERAPIA: DIMENSÕES (C X L): LEVE - 1M X 13CM; MÉDIO - 1M X 13CM; FORTE - 1M X 13CM; SUPER FORTE - 1M X 13CM; EXTRA FORTE - 1M X 13CM - MATERIAL: LÁTEX NATURAL - PESO: 250G | Kit | 6 | RS - | RS - |
| 20 | STEP AERÓBICO DE EVA 90CM X 30CM X 15CM | UNI | 4 | RS - | RS - |
| 21 | BOLAS CRAVOS DIMENSÕES APROXIMADAS (CADA): - DIÂMETRO: 5,5 CM - PESO: 30 G MATERIAL: - RESINA DE PVC | Kit | 2 | RS - | RS - |
| 22 | BOLA EMBORRACHADA FISIOTERAPIA FORTALECIMENTO- N8- TREINO - CIRCUNFERÊNCIA: 40 - 42 CM - PESO: 120 GRAMAS | UNI | 8 | RS - | RS - |
| 23 | NEURODYN II - APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 04 CANAIS DE SAÍDA | UNI | 3 | RS - | RS - |
| 24 | MEIA BOLA BOSU ANTIESTOURO COM ALÇAS - DIMENSÕES: 58 X 25CM; PESO: 5,5KG; SUPORTA ATÉ 200KG. | UNI | 4 | RS - | RS - |
| 25 | BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA KINESIO SPORT FAIXA DE PROTEÇÃO - 5CM TAMANHO UNICO | Rolo | 6 | RS - | RS - |
| 26 | ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL 3X1 - LARANJA - MEDIDAS: 33 X 14 X 14 | Rolo | 2 | RS - | RS - |
| 27 | AGULHA DE ACUPUNTURA 25X30MM CX 500 UNIDADES | Caixa | 4 | RS - | RS - |
| 28 | JOGO INFANTIL "O QUE VAI JUNTO": IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 A 6 ANOS. DESENVOLVE A PERCEPÇÃO VISUAL, O RACIOCÍNIO E A SOCIABILIDADE DA CRIANÇA. ÓTIMO RECURSO PARA PACIENTE COM TEA PESO: 0,250 KG | UNI | 5 | RS - | RS - |
| 29 | JOGO DE TABULEIRO E MÍMICA BICO FECHADO: IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE. O JOGO DE MÍMICA AJUDA A CRIANÇA A EXPRESSAREM SENTIMENTOS E A CONTROLAR O MOVIMENTO DO CORPO DE UM JEITO DIVERTIDO. DIMENSÕES: APROX. C 44 CM X A 32 CM X L 6 CM, P | UNI | 5 | RS - | RS - |
| 30 | MASSA DE MODELAR MACIA DE AMIDO: 150G 12 CORES NÃO TÓXICO IDEAL PARA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE COORDENAÇÃO MOTORA | UNI | 5 | RS - | RS - |
| 31 | PASSEIO PELAS EMOÇÕES - JOGO DE TABULEIRO: UMA MANEIRA DIVERTIDA PARA AUXILIAR A CRIANÇA A IDENTIFICAR, COMPREENDER E EXPRESSAR SUAS EMOÇÕES DE FORMA LÚDICA. IDADE RECOMENDADA: DE 5 ANOS ACIMA. CONTEÚDO: 3 PINOS E 1 DADO | UNI | 5 | RS - | RS - |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,00 |

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **10 (dez)** dias contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2022.

ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:D4F2B4D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº. 2.685/2022**

TERMO DE ADESÃO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº. 2.685/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 013/2022** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 523004/2022**, realizado pelo município de **SANTO ANTONIO/RN**; tipo menor valor Global (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO. VIGENCIA DA ARP: 18/07/2022 à 17/07/2023. VENCEDOR: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 40.777.690/0001-04. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADA: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 40.777.690/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS E CEMITÉRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 523004/2022.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | UNIDADE | VALOR ESTIMADO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO % | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|---------|----------------|--------------------------------|-----------------|
| 01 | MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS | UNIDADE | R\$ 100.000,00 | 20% | R\$ 100.000,00 |
| 02 | MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS; | UNIDADE | R\$ 100.000,00 | 18% | R\$ 100.000,00 |
| 03 | MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTOS, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS | UNIDADE | R\$ 100.000,00 | 10% | R\$ 100.000,00 |
| 04 | MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS | UNIDADE | R\$ 100.000,00 | 10% | R\$ 100.000,00 |
| 05 | MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS | UNIDADE | R\$ 100.000,00 | 10% | R\$ 100.000,00 |
| 06 | MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS | UNIDADE | R\$ 100.000,00 | 10% | R\$ 100.000,00 |
| 07 | MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS | UNIDADE | R\$ 100.000,00 | 10% | R\$ 100.000,00 |
| 08 | MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, | UNIDADE | R\$ 100.000,00 | 18% | R\$ 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|-----------------------|
| TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 800.000,00 |

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F1EF61A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Francenildo Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.324.744/0001-47, estabelecida a Rua Tv Antonio Dantas, n.º 428, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Do preço: valor global de R\$ R\$ 3.023,04.

| Item | Marca | Unidade | Desconto (%) | Qtd | Valor unit. | Valor total |
|---|----------|---------|--------------|--------|-------------|-----------------|
| PAO TIPO HOT DOG, DE BOA QUALIDADE. | SAO JOAO | UNIDADE | 0 | 200,00 | R\$ 0,55 | R\$ 110,00 |
| MELÃO - 1ª QUALIDADE | REGIONAL | KILO | 0 | 15,00 | R\$ 3,75 | R\$ 56,25 |
| MELANCIA - 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. | REGIONAL | KILO | 0 | 70,00 | R\$ 2,35 | R\$ 164,50 |
| TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não d | REGIONAL | KILO | 0 | 25,00 | R\$ 5,00 | R\$ 125,00 |
| MAMÃO FORMOSA - 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, par | REGIONAL | KILO | 0 | 20,00 | R\$ 2,15 | R\$ 43,00 |
| ABACAXI TIPO PÉROLA - 1ª QUALIDADE Descrição: de boa qualidade, maduro, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos. | Regiona | UNIDADE | 0 | 16,00 | R\$ 3,83 | R\$ 61,28 |
| MELÃO - 1ª QUALIDADE | REGIONAL | KILO | 0 | 16,00 | R\$ 3,75 | R\$ 60,00 |
| MARGARINA - 500GR Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e | Claybom | UNIDADE | 0 | 20,00 | R\$ 5,20 | R\$ 104,00 |
| Data: 03/10/2022 08:16:43 | | | | | | Página: 7 de 12 |
| de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adeq | | | | | | |
| REPOLHO BRANCO - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. | REGIONAL | KILO | 0 | 10,00 | R\$ 6,50 | R\$ 65,00 |
| JERIMUM - 1ª QUALIDADE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos. | REGIONAL | KILO | 0 | 5,00 | R\$ 3,62 | R\$ 18,10 |
| POLPA DE CAJÚ - 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou | SERIDO | KILO | 0 | 15,00 | R\$ 4,74 | R\$ 71,10 |
| POLPA DE GOLABA - 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado o | SERIDO | KILO | 0 | 15,00 | R\$ 4,74 | R\$ 71,10 |
| MELANCIA - 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. | REGIONAL | KILO | 0 | 40,00 | R\$ 2,35 | R\$ 94,00 |
| GOMA DE MANDIOCA FRESCA - 1ª QUALIDADE Descrição: Primeira qualidade, lavada em pedra, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente. | DA CASA | UNIDADE | 0 | 10,00 | R\$ 5,30 | R\$ 53,00 |
| CENOURA - 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. | REGIONAL | KILO | 0 | 20,00 | R\$ 10,93 | R\$ 218,60 |
| Data: 03/10/2022 08:16:43 | | | | | | Página: 8 de 12 |
| BANANA PACOVAN - 1ª QUALIDADE - Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração | REGIONAL | UNIDADE | 0 | 120,00 | R\$ 0,45 | R\$ 54,00 |

| | | | | | | | |
|---|------------|---------|---|--------|-----------|------------------|--|
| uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em peneira | | | | | | | |
| CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. | REGIONAL | KILO | 0 | 23,00 | R\$ 4,20 | R\$ 96,60 | |
| CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. | REGIONAL | KILO | 0 | 12,00 | R\$ 4,20 | R\$ 50,40 | |
| BANANA PACOVAN - 1ª QUALIDADE - Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em peneira | REGIONAL | UNIDADE | 0 | 100,00 | R\$ 0,45 | R\$ 45,00 | |
| LIMÃO - 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e m | REGIONAL | KILO | 0 | 5,00 | R\$ 4,80 | R\$ 24,00 | |
| MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. | FRIATO | KILO | 0 | 2,00 | R\$ 7,90 | R\$ 15,80 | |
| MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. | FRIATO | KILO | 0 | 7,00 | R\$ 7,90 | R\$ 55,30 | |
| TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não d | REGIONAL | KILO | 0 | 25,00 | R\$ 5,00 | R\$ 125,00 | |
| Data: 03/10/2022 08:16:43 | | | | | | Página: 9 de 12 | |
| SORDA (PRETA) pct com 10 unidades De boa qualidade e com qualidade estruturais e organolépticas satisfatória. | Serrana | PACOTE | 0 | 12,00 | R\$ 3,78 | R\$ 45,36 | |
| SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente o | NEVADO | KILO | 0 | 5,00 | R\$ 0,98 | R\$ 4,90 | |
| SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente o | NEVADO | KILO | 0 | 3,00 | R\$ 0,98 | R\$ 2,94 | |
| RAPADURA PRETA 400G | BREJEIRA | UNIDADE | 0 | 15,00 | R\$ 2,89 | R\$ 43,35 | |
| PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | REGIONAL | KILO | 0 | 5,00 | R\$ 6,90 | R\$ 34,50 | |
| PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | REGIONAL | KILO | 0 | 3,00 | R\$ 6,90 | R\$ 20,70 | |
| MANTEIGA DO SERTÃO C/ 500G | Ramada | UNIDADE | 0 | 10,00 | R\$ 9,90 | R\$ 99,00 | |
| LINGUIÇA BOVINA - tipo bovina Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg | Sepol | KILO | 0 | 10,00 | R\$ 16,35 | R\$ 163,50 | |
| LEITE NATURAL TIPO VACA - LÍQUIDO. Descrição: Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de iden | REGIONAL | LITRO | 0 | 15,00 | R\$ 3,99 | R\$ 59,85 | |
| DOCE DE GOIABADA - 600G Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, | DANTAS | UNIDADE | 0 | 5,00 | R\$ 3,69 | R\$ 18,45 | |
| Data: 03/10/2022 08:16:43 | | | | | | Página: 10 de 12 | |
| quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínim | | | | | | | |
| CREME DE LEITE - 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação | Mococa | UNIDADE | 0 | 20,00 | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 | |
| COLORÍFICO EM PÓ - 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas. | DONA CLARA | PACOTE | 0 | 20,00 | R\$ 0,81 | R\$ 16,20 | |
| COENTRO - 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades | REGIONAL | MOLHO | 0 | 20,00 | R\$ 0,89 | R\$ 17,80 | |
| COENTRO - 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades | REGIONAL | MOLHO | 0 | 10,00 | R\$ 0,89 | R\$ 8,90 | |
| CHUCHU - 1ª QUALIDADE | REGIONAL | UNIDADE | 0 | 15,00 | R\$ 1,25 | R\$ 18,75 | |
| CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação | ARISCO | CAIXA | 0 | 16,00 | R\$ 2,60 | R\$ 41,60 | |
| CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação | ARISCO | CAIXA | 0 | 3,00 | R\$ 2,60 | R\$ 7,80 | |
| BOLO - SABORES VARIADOS (EXCETO LEITE E MACAXEIRA) Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias. | SAO JOAO | UNIDADE | 0 | 10,00 | R\$ 7,80 | R\$ 78,00 | |
| BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE - Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. | REGIONAL | KILO | 0 | 20,00 | R\$ 3,30 | R\$ 66,00 | |
| Data: 03/10/2022 08:16:43 | | | | | | Página: 11 de 12 | |
| ALHO - 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interior, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas | IMPORTADO | KILO | 0 | 5,00 | R\$ 29,90 | R\$ 149,50 | |

| | | | | | | |
|---|-----------|---------|---|-------|-----------|------------|
| e larvas. (cabeça). | | | | | | |
| ALHO - 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interio, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça). | IMPORTADO | KILO | 0 | 5,00 | R\$ 29,90 | R\$ 149,50 |
| ADOCANTE LIQUIDO (Edulcorante stevea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stevea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade. | Adocil | UNIDADE | 0 | 3,00 | R\$ 3,15 | R\$ 9,45 |
| ABACAXI TIPO PÉROLA - 1ª QUALIDADE Descrição: de boa qualidade, maduro, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos defeitos. | Regiona | UNIDADE | 0 | 12,00 | R\$ 3,83 | R\$ 45,96 |
| BATATA INGLESA - 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. | REGIONAL | KILO | 0 | 20,00 | R\$ 5,00 | R\$ 100,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Código reduzido | Código | Descrição |
|-----------------|--|---|
| 391 | 02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.751.0000 | Manutencao dos servicos de iluminacao publica municipal |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

| Código reduzido | Código | Descrição |
|-----------------|--|---|
| 455 | 02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000 | Manutencao e suporte operacional, como tambem visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores publicos municipais das atividades mantidas vinculados ao orgao. |
| 633 | 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002 | Promover o incremento na oferta de servicos e a eficiencia na assistencia hospitalar, voltadas para os atendimentos de Urgencia e Emergencia, Internacao hospitalar, como tambem no enfrentamento as pandemias da COVID19 e outras pandemias de |

Da vigência: de 03/10/2022 até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de outubro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

FRANCENILDO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FE30C9BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 092/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa A Azevedo Da Silva Eirelli, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.008.156/0001-75, estabelecida a Rua Rua Professora Maria Pires Deazevedo 10, n.º 516, Baixa Da Beleza, cidade de Jardim Do Seridó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Do preço: valor global de R\$ 5.181,80.

| Item | Marca | Unidade | Desconto (%) | Qtd | Valor unit. | Valor total |
|---|----------|---------|--------------|-------|-------------|----------------|
| CARNE MOÍDA DE 1ª | AZEVEDO | KILO | 0 | 13,00 | R\$ 26,50 | R\$ 344,50 |
| SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem d | AURORA | KILO | 0 | 4,00 | R\$ 9,00 | R\$ 36,00 |
| LINGUIÇA CALABRESA. | ALIMENTI | KILO | 0 | 3,00 | R\$ 22,00 | R\$ 66,00 |
| LINGUIÇA CALABRESA. | ALIMENTI | KILO | 0 | 5,00 | R\$ 22,00 | R\$ 110,00 |
| CARNE BOVINA IN NATURA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. | AZEVEDO | KILO | 0 | 20,00 | R\$ 31,50 | R\$ 630,00 |
| SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem d | AURORA | KILO | 0 | 5,00 | R\$ 9,00 | R\$ 45,00 |
| QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) | RETIRO | KILO | 0 | 4,00 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 |
| PEIXE TILAPIA EM FILÉ 1ª QUALIDADE Congelado, em bom estado de conservação e boa qualidade estrutural e organoléptica de acordo com a legislação. | CRUZ | KILO | 0 | 8,00 | R\$ 29,00 | R\$ 232,00 |
| FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2kg. | BONAVES | UNIDADE | 0 | 40,00 | R\$ 10,90 | R\$ 436,00 |
| FRANGO (PEITO) Descrição: | REAL | KILO | 0 | 28,00 | R\$ 14,50 | R\$ 406,00 |
| Data: 13/10/2022 08:23:48 | | | | | | Página: 7 de 9 |
| Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, | | | | | | |
| FRANGO (FILÉ DE PEITO) | JAGUA | KILO | 0 | 20,00 | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 |

| | | | | | | |
|---|---------|------|---|-------|-----------|----------------|
| FRANGO (COXA E SOBRECOPA) | REAL | KILO | 0 | 32,00 | R\$ 11,40 | R\$ 364,80 |
| FRANGO (COXA E SOBRECOPA) | REAL | KILO | 0 | 10,00 | R\$ 11,40 | R\$ 114,00 |
| COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, p | AZEVEDO | KILO | 0 | 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 400,00 |
| COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, p | AZEVEDO | KILO | 0 | 7,00 | R\$ 20,00 | R\$ 140,00 |
| COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, p | AZEVEDO | KILO | 0 | 6,00 | R\$ 20,00 | R\$ 120,00 |
| CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/S | AZEVEDO | KILO | 0 | 20,00 | R\$ 28,50 | R\$ 570,00 |
| CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, | AZEVEDO | KILO | 0 | 5,00 | R\$ 28,50 | R\$ 142,50 |
| Data: 13/10/2022 08:23:48 | | | | | | Página: 8 de 9 |
| número do registro no Ministério da Agricultura/S | | | | | | |
| CARNE MOÍDA DE 1ª | AZEVEDO | KILO | 0 | 10,00 | R\$ 26,50 | R\$ 265,00 |
| CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE | AZEVEDO | KILO | 0 | 10,00 | R\$ 28,00 | R\$ 280,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Código reduzido | Código | Descrição |
|-----------------|--|---|
| 391 | 02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.751.0000 | Manutencao dos servicos de iluminacao publica municipal |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

| Código reduzido | Código | Descrição |
|-----------------|--|---|
| 455 | 02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000 | Manutencao e suporte operacional, como tambem visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores publicos municipais das atividades mantidas vinculados ao orgao. |
| 633 | 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002 | Promover o incremento na oferta de servicos e a eficiencia na assistencia hospitalar, voltadas para os atendimentos de Urgencia e Emergencia, Internacao hospitalar, como tambem no enfrentamento as pandemias da COVID19 e outras pandemias de |

Da vigência: de 03/10/2022 até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de outubro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8A95C070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 112, de 20 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 7.000,00 |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | 7.000,00 |
| | 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 7.000,00 |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | 7.000,00 |
| | 2073 Manutenção do Conselho do Idoso, da Mulher e da Pessoa com Deficiência | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 1136 Qualificação e Capacitação dos Servidores | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A288CDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.915, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.915, DE 19 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 24.600,00 |
| 02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA | | | | | 24.600,00 |
| | 2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre | | | | 24.600,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 24.600,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 24.600,00 |
| 02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA | | | | | 24.600,00 |
| | 1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre | | | | 24.600,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 24.600,00 |

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D84492EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.914, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 3.914, de 19 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | 22.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental | | | | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 22.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | 22.000,00 |
| | 1045 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Infantil | | | | 22.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15700000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001 | 13.000,00 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6573A6E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.913, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.913, de 19 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 01 de setembro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 17.000,00 |
| | 2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação | | | | 17.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| 02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 150.000,00 |
| | 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social | | | | 150.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| 02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS | | | | | 40.000,00 |
| | 2116 Manutenção das Atividades da Cultura | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:205F0F86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.911, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.911, de 17 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.941,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.941,59 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.941,59 |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.941,59 |
| | 2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF | | | | 2.941,59 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.941,59 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.941,59 |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.941,59 |
| | 2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF | | | | 2.941,59 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.941,59 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1DDCB86E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.910, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.910, de 17 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.587.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.587.100,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.587.100,00 |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | 28.000,00 |
| | 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete | | | | 17.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | | 11.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | 1.700,00 |
| | 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças | | | | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | 2.438.000,00 |
| | 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação | | | | 356.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental | | | | 2.004.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 2.000.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche | | | | 66.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 66.000,00 |
| | 2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola | | | | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 12.000,00 |
| 02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | | 16.500,00 |
| | 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras | | | | 16.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.100,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 15.400,00 |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE | | | | | 81.000,00 |

| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|----------|------|-----------|
| | 2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial | | | | 11.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | 2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica | | | | 56.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 56.000,00 |
| | 2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF | | | | 14.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 14.000,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 6.900,00 |
| | 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos | | | | 6.900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 6.900,00 |
| 02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA | | | | | 11.000,00 |
| | 2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária | | | | 11.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| 02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO | | | | | 4.000,00 |
| | 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDB713CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 103, de 14 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.799,95 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 19.799,95 |
| 02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | | 19.799,95 |
| | 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras | | | | 19.799,95 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 19.799,95 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 19.799,95 |
| 02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | | 19.799,95 |
| | 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras | | | | 799,99 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 799,99 |
| | 1077 Capacitação, Aperfeiçoamento e Treinamento de Servidores | | | | 9.999,98 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.999,99 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.999,99 |
| | 1078 Elaboração de Projetos de Infraestrutura | | | | 8.999,98 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.999,99 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.999,99 |

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7CF3F2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 105, de 18 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 56.129,39 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 56.129,39 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 56.129,39 |
| | 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 1.189,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.189,00 |
| | 2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF | | | | 44.502,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 42.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 2.202,00 |
| | 2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | | 3.724,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.724,00 |
| | 2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | | | | 6.714,39 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 6.714,39 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 56.129,39 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 56.129,39 |
| | 2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional | | | | 56.129,39 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 56.129,39 |

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF50225A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 106, de 18 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|----------|-------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 16.160,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 16.160,00 |
| | 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de | | | | 910,00 |

| | Saúde | | | | |
|---------------------------------------|---|---|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 910,00 |
| | 2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | | | | 250,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 250,00 |
| | 2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 15.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 16.160,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 16.160,00 |
| | 2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO | | | | 16.160,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 16.160,00 |
| | | 16000000 0001 | | | |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D99D7068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 107, de 19 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | 5.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | 5.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001001 | 0001 | 2.300,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9341D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 108, de 19 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 45.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 45.000,00 |
| | 2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF | | | | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 45.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 45.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 45.000,00 |
| | 2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2F03BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 109, DE 19 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.509,87 (quatro mil, quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária De Finanças E Planejamento

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|-------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.509,87 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 4.509,87 |
| | 2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF | | | | 4.509,87 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 4.509,87 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.509,87 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 4.509,87 |
| | 2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF | | | | 4.509,87 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 4.509,87 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06048C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 110, de 19 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.380,00 |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.380,00 |
| | 2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica | | | | 2.380,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.380,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.380,00 |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.380,00 |
| | 2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF | | | | 2.380,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.380,00 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1EE0158E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 104, de 17 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.452,42 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.452,42 |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.452,42 |
| | 2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial | | | | 3.452,42 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 3.452,42 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.452,42 |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.452,42 |
| | 2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial | | | | 3.452,42 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 3.452,42 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B933E911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DE CURRAIS NOVOS/RN.

A Comissão Especial para análise do rateio e dos Recursos Oriundos do Precatário do FUNDEF do Município de Currais Novos, designada através do Decreto nº 5.199, de 19 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a conclusão das pesquisas documentais realizadas, através dos requerimentos efetuados pelos próprios interessados, convocados através do edital nº 01 de 02 de setembro de 2022, de ampla divulgação, divulga a **RELAÇÃO PRELIMINAR** dos profissionais da educação beneficiários para receber o rateio do chamado Precatário do FUNDEF 60% (sessenta por cento), referente ao período trabalhado de 1997 a 2006.

I – Lista:

I.1 – Servidores ativos:

| Precatórios Fundef- 1997-2006 | | | | |
|--|-----------|-----------------|--------------------------------------|-------------------|
| Nome | Matrícula | Tipo de Vínculo | Período Trabalhado | Total de Anos |
| Aliêda Safir Macedo de Medeiros | 1674 | Efetivo | 1998 - 2006 | 9 |
| Ana Paula Faustino Silva | 1828 | Efetivo | 1999 - 2006 | 8 |
| Agripina Suzana de Araújo | 1248 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Alzeni Soares dos Santos | 1724 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Aniete Carla Florêncio de Oliveira Candido | 1796 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Andrea Cristina de Azevedo | 2564 | Efetivo | 08/2002 - 2006 | 4 anos e 5 meses |
| Alex Francisco de Medeiros | 1856 | Efetivo | 1997 - 2004 | 8 |
| Ana Lúcia Santos Araújo | 1596 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Adriana Alexandrina de Oliveira Alcântara | | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Adriana Maria de Oliveira | 2199 | Efetivo | 2001 - 2006 | 6 |
| Ana Zuleide Cortez Costa | 1933 | Efetivo | 07/1998 - 2006 | 8 anos e 6 meses |
| Ana Zuneide Ferreira | 1839 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Ana Paula da Silva | 2479 | Efetivo | 2001 - 2003 | 3 |
| Alexandra Telma da Silva | 1934 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Adriana Paula De Medeiros Silva | 2251 | Efetivo | 2002 - 2006 | 5 |
| Adevonete Maria de Melo | 2248 | Efetivo | 2004 - 2006 | 3 |
| Ana Maria Luiz | 1219 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Ana Lúcia Santos da Nóbrega | 2256 | Efetivo | 2001 - 2006 | 6 |
| Ana Cristina Campêlo | 1099 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Ana Lúcia Lopes de Albuquerque | 1669 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans | 1719 | Efetivo | 1997 -2006 | 10 |
| Adélia Maria Barbosa de Souza | 2427 | Efetivo | 1999 - 2006 | 8 |
| Aura Maria dos Santos Lima | 1641 | Efetivo | 02/2005 -2006 | 1 ano e 10 meses |
| Ana Maria de Sousa Silva | 2201 | Efetivo | 2004 - 2006 | 3 |
| Adelita Maria Batista Melo Cunha | 2484 | Efetivo | 2006 | 1 |
| Adriana Nilvânia de Araújo Dantas | 2257 | Efetivo | 2005 - 2006 | 2 |
| Antônio Marcos Toledo Xavier | 1866 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Claudia Dantas de Medeiros Lira | 1762 | Efetivo | 1998 - 2005 | 8 |
| Cleide Maria de Melo Lima | 1835 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Célia Medeiros de Araújo Salustino | 2446 | Efetivo | 04/2000 - 2006 | 6 anos e 9 meses |
| Cleide de Sousa Macedo | 1497 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Cícera Maria da Silva | 1860 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Damiana Moreira de Araújo | | Efetivo | 2000 - 2004 | 5 |
| Daniela Amâncio Carneiro | 2212 | Efetivo | 11/1998 - 2006 | 8 anos e 2 meses |
| Damião Diogo da Silva | 2042 | Efetivo | 7/1998 - 2006 | 8 anos e 6 meses |
| Edna Pinheiro de Pontes | 1802 | Efetivo | 1998 - 2006 | 9 |
| Edna Regina da Silva | 1951 | Efetivo | 2001 - 2006 | 6 |
| Edna Dantas | 2043 | Efetivo | 2002 - 2006 | 5 |
| Edileusa da Silva Medeiros | 1947 | Efetivo | 1998 - 2006 | 9 |
| Edivânia Maria Sabino | 2449 | Efetivo | 4/2000 - 2006 | 6 anos e 9 meses |
| Elba Alves da Silva | 2654 | Efetivo | 8/1997 - 10/1999 | 2 anos e 3 meses |
| Eliene Tavares Dias de Melo | 2576 | Efetivo | 12/2001 - 02/2002; 05/2003 - 12/2006 | 3 anos e 11 meses |
| Eliene Generosa dos Santos Amaral | 1564 | Efetivo | 2005 - 2006 | 2 |
| Erika Tatiana Umbelina de Lima | 2482 | Efetivo | 6/2000 - 2006 | 6 anos e 7 meses |
| Erivalda Bezerra Dantas Souza | 1863 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Eulália Maria de Araújo | 2485 | Efetivo | 2001 - 2006 | 6 |
| Edmilson Pereira de Oliveira | 2231 | Efetivo | 02/1999 - 2006 | 8 anos e 11 meses |
| Francisca de Paula de Sousa | 1818 | Efetivo | 1998 - 02/1999 - 2006 | 8 anos e 11 meses |
| Francisca Pereira da Silva | 1961 | Efetivo | 1998 - 2005 | 8 |
| Francisca Adriana da Silva | 2255 | Efetivo | 2003 - 2006 | 4 |
| Francisca do Socorro Medeiros | 2127 | Efetivo | 2001 - 2006 | 6 |
| Francisca Maria Silva de Araújo | 1803 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francisca de Paula Andrade de Meireles | 1869 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francisca das Chagas Silva | 2268 | Efetivo | 2005 - 2006 | 2 |
| Francisca Isabel Silva | 2455 | Efetivo | 2006 | 1 |
| Francisca Das Chagas de Oliveira | 1962 | Efetivo | 07/1998 - 2006 | 8 anos e 6 meses |
| Francisca Vênis Da Paz | 1764 | Efetivo | 1999 - 2006 | 8 |
| Francisca Ione Braga Silveira da Silva | 1624 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francisca de Assis Silva | 1859 | Efetivo | 1997 -2006 | 10 |
| Francisca das Chagas Caldas De Medeiros | 1520 | Efetivo | 1999 - 2006 | 8 |
| Francisca Zilmar Ribeiro | 1831 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francisco de Assis Silva | | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francisco Carlos Ferreira | 1715 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francisco Assis Ferreira Ramos | 1857 | Efetivo | 2001 - 2006 | 6 |
| Francisco Tércio Matias | 1705 | Efetivo | 2000 - 2006 | 7 |
| Francileide Moreira Dantas | 2439 | Efetivo | 03/2000 -2006 | 6 anos e 10 meses |
| Francineide Moreira Dantas | 2426 | Efetivo | 2003 - 02/2004 | 1 ano e 2 meses |
| Francisco Antônio de Souza | 1748 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva | 1829 | Efetivo | 1998 - 2006 | 9 |
| Fabiola Balduino da Silva | 1836 | Efetivo | 2005 - 2006 | 2 |
| Fábia Pereira de Medeiros | 1959 | Efetivo | 2002 | 1 |
| Francisco de Lima Silva | 1876 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francisco Pedro da Silva | 2289 | Efetivo | 2005 - 2006 | 2 |
| Francisco De Assis de Medeiros | 2380 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francinalva Maria de Lima Macêdo | 1612 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francisco Canindé da Silva | 2259 | Efetivo | 02/1999 - 2006 | 7 anos e 11 meses |

| | | | | |
|---|------|---------|-----------------------------|-------------------|
| Francineide Garcia De Araújo | | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francisco de Assis Silva | 1599 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Francelina das Chagas Oliveira Amorim | 1597 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Geraldo Dantas | 1650 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Gilvanete dos Santos | 1737 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Gilvaneide dos Santos | 1670 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Helena Cristina Leonidas Pequeno Santos | 2055 | Efetivo | 07/1998 - 2001; 2005 - 2006 | 5 anos e 7 meses |
| Heriânia Medeiros da Silva | 1657 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Heraldo Lisboa dos Santos | 1395 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Iracema Cleonides da Silva Viana | 1884 | Efetivo | 1999 - 2006 | 8 |
| Iramar Freire | 2386 | Efetivo | 02/2000 - 2002; 2004 - 2006 | 5 anos e 11 meses |
| Ione Cristina de Medeiros Araújo | 1967 | Efetivo | | 10 |
| Iris Diana de Medeiros Fernandes Araújo | 2445 | Efetivo | 1997 | 1 |
| Isabel Cristina Braga Silveira | 2518 | Efetivo | 09/1998 - 2006 | 8 anos e 4 meses |
| Inácia Vitória dos Santos | 2489 | Efetivo | 2004 - 2006 | 3 |
| Iraide Maria Silva dos Santos | 1666 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Isabel Cristina de Medeiros | 1726 | Efetivo | 06/1997 - 2006 | 9 anos e 7 meses |
| Ivone Oliveira Alexandrino | 2458 | Efetivo | 2003 - 2006 | 4 |
| Ivanês Oliveira Alexandrino | 2447 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Jane Medeiros | 2020 | Efetivo | 07/1998 - 2006 | 8 anos e 6 meses |
| Jean Marcelo da Silva | 1774 | Efetivo | 10/1997 - 2006 | 9 anos e 3 meses |
| Jarlene Fernandes Vieira de Araújo | 794 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Joana D'arc da Silva Santos | 1883 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Joana D'arc Trajano de Medeiros | 2123 | Efetivo | 2000 - 2006 | 7 |
| Joelma da Silva Medeiros Costa | | Efetivo | 05/2000 - 2006 | 6 anos e 8 meses |
| Josenilda de Medeiros Guimarães Santos | 2126 | Efetivo | 07/1998 - 2006 | 8 anos e 6 meses |
| Josefa Aparecida Soares Pinheiro | 2241 | Efetivo | 2003 - 2006 | 4 |
| Josefa Franco de Oliveira | 1842 | Efetivo | 06/1997 - 2006 | 9 anos e 7 meses |
| Josilene de Araújo Medeiros | 2210 | Efetivo | 2001 - 2006 | 6 |
| José Ferreira | 1846 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| José Elesbão de Souza Júnior | 1887 | Efetivo | 07/1997 - 2006 | 9 anos e 6 meses |
| José Edson Silveira | 1855 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| João Maria de Souza | 1875 | Efetivo | 2005 - 2006 | 2 |
| João Maria de Lima Ibiapino | 2385 | Efetivo | 02/2000 - 2006 | 6 anos e 11 meses |
| João Batista de Medeiros | 1526 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| João Cesário Júnior | 1886 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| João Dias da Silva Neto | 1733 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Josias Ivo de Sousa | 2203 | Efetivo | 10/1998 - 2006 | 8 anos e 3 meses |
| Joanilson Kéllis do Nascimento | 1843 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Joelmir Soares da Silva | 2208 | Efetivo | 05/1998 - 2000 | 2 anos e 8 meses |
| Juciane Maria de Araújo | 1610 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Judson José de Lima | 1708 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Lêda Maria Azevedo Bezerra | 1144 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Leimar Bezerra Galvão de Andrade | 1524 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Lucineide de Araújo Silva | 2337 | Efetivo | 2000 - 2006 | 6 |
| Luzinete Maria de Araújo Silva | 2306 | Efetivo | 2000 - 2006 | 6 |
| Luciene Pinheiro Pontes | 1103 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Lucinalva Nóbrega de Medeiros | | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Luciano Pereira de Medeiros | 2064 | Efetivo | 1998 - 2006 | 9 |
| Maria Aparecida de Medeiros | 1581 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria Betânia da Silva | 2574 | Efetivo | 01 a 05/2005 - 08 a 12/2006 | 10 meses |
| Maria Cilene da Silva | 2481 | Efetivo | 2005 - 2006 | 2 |
| Maria Do Carmo Alves Silva De Andrade | 2414 | Efetivo | 03/2000 - 2006 | 6 anos e 10 meses |
| Maria de Fátima Domingos da Silva | 2487 | Efetivo | 2006 | 1 |
| Maria da Guia dos Santos | 2068 | Efetivo | 2000 - 2006 | 7 |
| Maria da Guia Silva Rocha de Nogueira | 1530 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria das Graças Dos Santos | 1852 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria da Guia Batista | 1658 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria das Graças Azevedo Fagundes | 1660 | Efetivo | | |
| Maria de Lourdes Marias Julião | 2521 | Efetivo | 2006 | 1 |
| Maria De Fátima da Silva | 2453 | Efetivo | 1998 - 2006 | 9 |
| Maria Avaneide Xavier de Oliveira | 2338 | Efetivo | 02/2000 - 2006 | 6 anos e 11 meses |
| Maria de Fátima Silveira Medeiros | 1631 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria José da Costa Dantas | 2069 | Efetivo | 07/1998 - 2006 | 8 anos e 6 meses |
| Maria das Graças De Medeiros | 1512 | Efetivo | 1997 - 2002; 03/2003 - 2006 | 8 anos e 10 meses |
| Maria José da Silva | 1600 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria de Lourdes Bezerra Santos | 1712 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria Da Guia de Oliveira Medeiros | 1820 | Efetivo | 2000 - 2006 | 7 |
| Maria José Dos Santos Bezerra | 2249 | Efetivo | 2004 - 2006 | 3 |
| Maria De Fátima Macedo dos Santos | 264 | Efetivo | Não há declaração | |
| Maria de Fátima Batista | 1234 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria das Graças De Sousa | 1562 | Efetivo | 1997 - 2005 | 9 |
| Maria de Jesus Lima De Queiroz | 1854 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria Lúcia Ribeiro | 2232 | Efetivo | 05/2003 - 2006 | 3 anos e 7 meses |
| Maria Francisca de Medeiros Moura | 2290 | Efetivo | 2002 - 2006 | 5 |
| Maria José da Silva Medeiros | 2342 | Efetivo | 02/2000 - 2006 | 6 anos e 11 meses |
| Maria José da Silva Souza | 1872 | Efetivo | 1999 - 2006 | 8 |
| Maria Das Vitórias Garcia dos Santos | | Efetivo | 07/1998 - 2006 | 8 anos e 6 meses |
| Maria Izabel de Lima Medeiro | 2579 | Efetivo | 2005 - 2006 | 2 |
| Maria José Batista | 950 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria De Fátima Felix da Silva | 1227 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria Lucileide Pinheiro Lopes | 2250 | Efetivo | 1997 - 1998; 2000 - 2006 | 9 |
| Maria Das Graças do Nascimento | 2341 | Efetivo | 02/2000 - 2006 | 6 anos e 11 meses |
| Maria Erivaneide de Assunção Gomes Cortez | 1232 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria Da Conceição da Silva | 2451 | Efetivo | 05/2000 - 2006 | 6 anos e 8 meses |
| Maria Aparecida da Silva | 1349 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria José de Araújo | 1006 | Efetivo | 1997 - 1998 | 2 |
| Maria Elaine Pinheiro Galvão | 2526 | Efetivo | 2004 - 2006 | 3 |
| Maria De Fátima de Lima | 862 | Efetivo | 1997 - 2005 | 9 |

| | | | | |
|--|------|---------|------------------------------------|-------------------|
| Maria Patrícia de Medeiros Fagundes | 2344 | Efetivo | 02/2000 - 2006 | 6 anos e 11 meses |
| Maria Luzinete da Silva Oliveira | 2342 | Efetivo | 2001-2006 | 6 |
| Maria De Loides Araújo Medeiros | 1687 | Efetivo | 1996 - 2006 | 10 |
| Maria Lenice da Silva | 1819 | Efetivo | 1197 - 2006 | 10 |
| Maria Das Mercês de Melo | 2440 | Efetivo | 03/2000 - 2006 | 6 anos e 10 meses |
| Maria Rosângela de França Santos | 2388 | Efetivo | 2003 - 2006 | 4 |
| Maria do Socorro Xavier De Góis | 1879 | Efetivo | | 0 |
| Maria Do Socorro Alves de Moraes | 2450 | Efetivo | 1998 - 2006 | 9 |
| Maria Do Socorro de Medeiros Dantas | 1853 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria Janete de Lima | | Efetivo | 1998 -2006 | 9 |
| Maria Júlia De Araújo Bezerra Guimarães | 1630 | Efetivo | 1997 - 2001 | 5 |
| Maria Lucineide de Macêdo | 1827 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria do Socorro Souza De Macêdo Guimarães | 1685 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria Odete Medeiros Ferreirs | 2010 | Efetivo | 2005 - 2006 | 2 |
| Maria Suely Lopes de Lima | 2254 | Efetivo | 2004 - 2006 | 3 |
| Maria Rosineide Justino | 2345 | Efetivo | 02/2000 - 2006 | 6 anos e 11 meses |
| Maria Albineide de Souza Oliveira | | Efetivo | 1999 | 1 |
| Maria Do Socorro Gomes Oliveira | 1582 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria De Fátima Dantas de Araújo | 1661 | Efetivo | 02/1997 - 2006 | 9 anos e 11 meses |
| Maria De Fátima Aprígio de Andrade | 2535 | Efetivo | 02/2003 - 2006 | 3 anos e 11 meses |
| Mariles Andréa Madeiros de Oliveira Sousa | 2228 | Efetivo | 02/1999 - 2006 | 7 anos e 11 meses |
| Marilza Clementino dos Santos | 2065 | Efetivo | 07/1998 - 2006 | 8 anos e 6 meses |
| Margeluze Araújo Medeiros | 2387 | Efetivo | 02/2000 - 2006 | 6 anos e 11 meses |
| Marineide Araújo Silva | 1841 | Efetivo | 1999 - 2006 | 8 |
| Márcia Carla de Araújo Silva | 2396 | Efetivo | 1998 - 2006 | 9 |
| Marilene dos Santos | 1095 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Magna de Fátima Da Silva | 1675 | Efetivo | 1997 -2006 | 10 |
| Maxwell Ferreira | 1833 | Efetivo | 1997 -2004 | 8 |
| Maxuel Batista dos Santos | 2530 | Efetivo | 2002 - 2006 | 5 |
| Marilzo Clementino dos Santos | 1845 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Micheline Clebia da Silva Medeiros | 2480 | Efetivo | | 5 anos e 7 meses |
| Necilda Maria da Rocha | 2528 | Efetivo | 2004 - 2006 | 3 |
| Neilda Maria da Rocha | 2565 | Efetivo | 8/2002 -2006 | 4 anos e 5 meses |
| Neurimar Benjamin de Medeiros | 888 | Efetivo | 07/1997 - 2006 | 9 anos e 5 meses |
| Nilma Gomes Xavier | 1303 | Efetivo | 2001 -2006 | 6 |
| Oflia Benedita de Sousa Felix | 1639 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Ozidete Santana Leite | 2488 | Efetivo | | |
| Paula Edilma da Silva Lima | 1861 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Paula Francinete da Silva Alves | 2353 | Efetivo | 02/2000 -2004 ; 2006 | 6 anos e 11 meses |
| Paulo Gomes da Silva | 1786 | Efetivo | 1997 ; 1999 - 2006 | 9 |
| Queccia Bezerra de Araújo | 2239 | Efetivo | 02/1999 - 2005 | 6 anos e 11 meses |
| Raimundo Marinho da Silva | 1392 | Efetivo | 2005 - 2006 | 1 |
| Renata Janaína Costa da Rocha Gama | 2524 | Efetivo | 2000; 2001 - 07/2003; 01 - 04/2005 | 2 anos e 11 meses |
| Rejane Argemiro Bezerra Duarte | 1680 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Rita De Cássia da Silva | 2519 | Efetivo | 2005 | 1 |
| Rosângela Maria Gomes De Medeiros | 1716 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Rosemeire Matias da Silva | 1840 | Efetivo | 06/1997 - 2006 | 9anos e 7 meses |
| Rosinelma Idalina da Silva Rangel Dantas | 1522 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Roseane Idalina da Silva Rangel | 1617 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Rosimere Mata | 2520 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Sandra Raquel Bezerra Silva | | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Sebastiana Almeida da Silva | 1642 | Efetivo | 1997 -2006 | 10 |
| Severino Dos Ramos da Silva | 2523 | Efetivo | 2002 - 2006 | 5 |
| Silvana Maria do Nascimento Brito | 1850 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Simara Suely de Melo Araújo | 2240 | Efetivo | 02/1999 - 2006 | 6 anos e 11 meses |
| Silvana Maria de Assunção Silva | 1683 | Efetivo | 03/1997 - 2006 | 9 anos e 10 meses |
| Silvestre Gomes de Souza Medeiros | 2411 | Efetivo | 03/2000 - 2006 | 6 anos e 10 meses |
| Sueide Kátia Pereira de Araújo | 2537 | Efetivo | 2005 - 2006 | 2 |
| Teresa Cristina de Oliveira Medeiros | | Efetivo | 2000 - 2006 | 7 |
| Teresa Soraia Bezerra | 1832 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Valderês de Araújo Silva | 2267 | Efetivo | 03/1999 - 2006 | 8 anos e 10 meses |
| Vanúcia Dias Viana | 2160 | Efetivo | 2000 - 2006 | 7 |
| Vitória Maria Berto da Silva | 1870 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Victor Tavares Rodrigues Neto | 1995 | Efetivo | 1999 - 2006 | 8 |
| Voleide da Costa Andrade | 1720 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Wellington de Medeiros | 1823 | Efetivo | 1997 - 2006 | 10 |
| Wilma Néria de Araújo Silva | 2085 | Efetivo | 2000 - 2006 | 7 |
| Winston Pinheiro Galvão | 1379 | Efetivo | 02/1998 - 2006 | 8 anos e 11 meses |
| Yelina Verônica dos Santos E Silva | 1822 | Efetivo | 1997 -2006 | 10 |
| Zilene Alves dos Santos Soares | 1638 | Efetivo | 1997 - 09/1998; 1999 - 2000 | 9 anos e 3 meses |

I.2- Servidores Inativos:

| Nome | Matrícula | Tipo de Vínculo | Período Trabalhado | Total de Anos |
|---|-----------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| Ana Cândida Dantas de Oliveira | 1226 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Ana Cristina Correia de Lima Leite | 1402 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Ana Juralice Oliveira de Medeiros | 1668 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Ana Lúcia de Araújo Silva | 1249 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Ana Maria da Silva | 1245 | Inativo | 1999-2006 | 8 |
| Ana Maria de Oliveira Paz | 2199 | Inativo | 07/1997-12/2003 | 06 anos e 06 meses |
| Ariani Alves Cesário dos Santos | 1508 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Alaires Maria Oliveira Vital | 1649 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Aurora Assunção Silveira Dias | 1398 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Auridete Alves Cesário Dantas | 2037 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Aguinilda de Fátima Brandão F.A. Xavier | 804 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Arimá Alves Cesário de Pontes | 2275 | Inativo | 1999-2006 | 10 |
| Adelgimar Machado da Nóbrega | 1633 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Alcindo Alex Gomes | 1558 | Inativo | 2002-2003; 2005- 2006 | 4 |

| | | | | |
|--|-------|---------|---|--------------------|
| Creuza Leite dos Santos | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Damiana Iaci de Araújo | 1093 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Delvanira Faustino de Assis | 889 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Ednalva Gama Fernandes Ribeiro | 1235 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Edneide Maria dos Santos | 882 | Inativo | 1998-2006 | 9 |
| Edilma Maria Dantas | 1652 | Inativo | 1999-2006 | 8 |
| Edjane Alves Pinheiro Galvão Braga | | Inativo | 1997-2001 | 5 |
| Edjane Rodrigues de Lima Santos | | Inativo | 1997-08/2001 | 4 anos e 08 meses |
| Expedita Maria de Sousa Rocha | | Inativo | 1997-2003 | 7 |
| Elizabeth Cristina de Araújo B. Santos | 2391 | Inativo | 02/2000-2006 | 06 anos e 11 meses |
| Elisabeth Barbosa Barros Pereira | | Inativo | 02/1997-04/1998; 04/2000-2001; 2002; 2003-11/2005 | 06 anos e 11 meses |
| Eldio Luiz Cortez Júnior | | Inativo | 02/1998-2000 | 02 anos e 11 meses |
| Eldio Pinto da Silva | 2583 | Inativo | 1997-03/2003 | 06 anos e 03 meses |
| Francisca Aldenora Moreno Fernandes | | Inativo | 1997-1999 | 3 |
| Francisca de Assis Oliveira | 1255 | Inativo | 06/1997-2006 | 09 anos e 07 meses |
| Francisca Francinete Moura | 1591 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Francisca Pereira da Costa | 1826 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Francisca Flor de Medeiros | 807 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Francisca Lina de Araújo | | Inativo | 1999-2006 | 8 |
| Francisca Verulucia Bezerra | 1302 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Francisca Maria dos Santos | 1864 | Inativo | 1997-03/2003 | 6 anos e 04 meses |
| Francisca de Fátima T. de Araújo Vieira | 1644 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Francisca Palmeira de Almeida Silva | 1667 | Inativo | 1997-03/2001; 2002- 2006 | 09 anos e 03 meses |
| Francisca Alice de Oliveira | | Inativo | 08/1997-07/2005 | 07 anos e 11 meses |
| Francisca Frassinete de Araújo | 1394 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Francisco Moreira Pontes Filho | 1602 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Francisco Alves de Lima | 1528 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Francisco Romão de Assis Neto | 1714 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Francinete Medeiros de Lima | 1102 | Inativo | 1998-2006 | 9 |
| Francineide Fernandes Coroliano Mendes | 1423 | Inativo | 1997-03/1998; 04/2000-2006 | 7 |
| Genilda Francisca da Silva Souza | 1119 | Inativo | 1997-2000; 2002- 2006 | 9 |
| Íris Lucimar da Silva Araújo | 1096 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Iraci Medeiros da Silva | 1626 | Inativo | NÃO COMPROVA | 0 |
| Irani Medeiros dos Santos | 1220 | Inativo | 1997-06/1999; 03/2001-2006 | 08 anos e 04 meses |
| Inez Valentin de Medeiros Batista | 632 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Ideisia Fernandes Alves Araújo | 1567 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Ironeide Gomes da Silva Medeiros | 1588 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Iêda Janária Barbosa | 1728 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Janfícia Maria de Lima | 33927 | Inativo | 1998-1999 | 2 |
| Josefa Alexandre de Alcântara | 830 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Josefa Bezerra da Silva | 837 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Josefa Janaina de Santana | 2561 | Inativo | 2003-2004 | 2 |
| Josefa Neta Santos Medeiros | 1066 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| José Edilson da Silva | | Inativo | 02/1998; 1999-2000 | 2 anos e 11 meses |
| José Uilame de Oliveira | 1125 | Inativo | 1997-04/1998;1999- 2006 | 09 anos e 4 meses |
| João Maria Dantas da Silva | | Inativo | 2001 | 1 |
| João dos Santos Lima | 2284 | Inativo | 05/1999-2006 | 07 anos e 08 meses |
| João de Deus B. De Medeiros | 1604 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Jodecy Vilar de Alcântara | | Inativo | 1997-1998; 04/1999- 02/2000 | 2 anos e 11 meses |
| Jucileide Maria de Santana | | Inativo | 1997-2004; 01/2005- 06/2005; 04/2006- 12/2006 | 09 anos e 06 meses |
| Lindalva Dantas Cortez | | Inativo | 1997-2004 | 8 |
| Luiza de Marillac Barros Dias | 1224 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Aparecida Silva Medeiros | 1550 | Inativo | 2005-2006 | 2 |
| Maria Aparecida Ferreira Dias | 1240 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Dalva Caldas Marinho da Silva | | Inativo | NÃO COMPROVA | 0 |
| Maria Das Dores Souza | 1609 | Inativo | 1997-2000; 2001- 03/2003; 2005-2006 | 8 anos e 10 meses |
| Maria Divani de Medeiros Araújo | 2382 | Inativo | 1998; 1999 a 05/2000; 2005 | 03 anos e 05 meses |
| Maria Dilza de Medeiros Vieira | 2382 | Inativo | 2004-2006 | 3 |
| Maria Erlene dos Santos Almeida | 1729 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Edilma Gomes | 763 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria de Fátima Dantas | 1603 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria de Fátima Silva Brilhante | 1384 | Inativo | 1998-2006 | 9 |
| Maria de Fátima da Silva Guedes | 1659 | Inativo | 1998-2006 | 9 |
| Maria de Fátima dos Santos | 2416 | Inativo | 05/2000-07/2000; 10/2000-2006 | 06 anos e 03 meses |
| Maria Ivonete de Lima | 1097 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Ivanilda Costa da Silva | 880 | Inativo | 06/1997- 2006 | 9 anos e 7 meses |
| Maria Lucinete Alves Cortez | | Inativo | 1997 | 1 |
| Maria Lúcia de Medeiros | 669 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Lúcia Brandão Pereira | | Inativo | 05/1997-1999 | 2 anos e 8 meses |
| Maria das Graças dos Santos De A. Nunes | 1233 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Gorette Da Silva Santos | 1568 | Inativo | 1998-2006 | 9 |
| Maria da Glória De Oliveira | 1422 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria da Guia Santos | 1440 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria de Fátima Araújo | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Gorette Da Silva | 1584 | Inativo | 1998-2006 | 9 |
| Maria das Vitórias De Azevedo Araújo | | Inativo | 1999-2000 | 2 |
| Maria Magnólia de Andrade | | Inativo | 1997-2000 | 4 |
| Maria Salete de Sousa Araújo | 170 | Inativo | 1997 | 1 |
| Maria Nazaré de Araújo | | Inativo | NÃO COMPROVA | 0 |
| Maria das Neves Soares | 1523 | Inativo | 1997-2002 | 6 |
| Maria do Socorro Dantas | 1684 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Margarete Alves De Souza | 1140 | Inativo | 1997-2001; 2003- 2006 | 9 |
| Maria Liô de França Medeiros | | Inativo | 1997 - 05/2002 | 5 anos e 05 meses |
| Maria das Virgens Bezerra De Azevedo Brito | 2434 | Inativo | 04/2002 - 12/2006 | 4 anos e 9 meses |
| Maria Lúcia Pereira de Almeida | 1104 | Inativo | 07/1997-2006 | 9 anos e 06 meses |
| Maria Das Vitórias Nunes Da Silva | 1806 | Inativo | 1997-2004 | 8 |
| Maria do Céu Araújo Silva | 1561 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Aparecida de França | 1817 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria José Silva de Almeida | 1145 | Inativo | 1997-2006 | 10 |

| | | | | |
|---|-------|---------|-----------------------------|--------------------|
| Maria Gorete Saldanha Cavalcanti | 667 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria das Vitoria Alves Arquelino | 1291 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria da Guia Araújo Medeiros | 1587 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria José Silva Torquato Fonseca | | Inativo | 1997-2001 | 5 |
| Maria de Lourdes Matias | 1570 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria das Graças Costa De Souza | 1592 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria do Socorro Oliveira Sousa Bezerra | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria da Guia De Medeiros Martins | 1560 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Lucimar Costa de Araújo | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Aparecida Ferreira dos Santos | 1629 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Goreti Salustiano de Santana | 1123 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Lúcia de Araújo França | | Inativo | NÃO COMPROVA | 0 |
| Maria Aparecida Medeiros | 1686 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Ivanete da Silva Macedo | 800 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria de Fátima Medeiros Dos Santos | 1513 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Lúcia de Freitas | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria de Fátima Campelo | 1519 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria da Paz de Araújo Ferreira | 1005 | Inativo | 1997-2006 | 2 |
| Maria Da Guia Martins De Negreiros | 887 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Bezerra Dantas | | Inativo | 06/1997 - 01/2006 | 8 anos e 8 meses |
| Maria Auxiliadora Da Silva | | Inativo | 1997-1998 | 2 |
| Maria Lúcia Dantas Henrique | | Inativo | 1997 - 01/2001 | 04 anos e 01 mês |
| Maria Maraiza De Medeiros Bezerra Gomes | 885 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Marluce Dos Santos E Silva | 1717 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria Nelma Fernandes | 2066 | Inativo | 1999-2006 | 8 |
| Maria Zenúbia Alves Da Silva | | Inativo | 2004-2006 | 3 |
| Maria Zenira De Araújo Fonsêca | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Maria De Lourdes Garcia Geraldo | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Marilene Clementino Dos Santos Tomaz | 1068 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Marluce Silvestre Santos De Souza | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Marinês Clementino Dos Santos Guerra | 1299 | Inativo | 1997-06/1998; 2001- 2006 | 07 anos e 06 meses |
| Marliete Dos Santos Soares | 1868 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Marlene Aniceto De Araújo Baracho | | Inativo | 2000-2002 | 3 |
| Marineide Silvestre Da Nóbrega | 1924 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Marineuza Clementino S. Silva | 1655 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Nadja Maria De Medeiros Matias | | Inativo | 1997-1999 | 3 |
| Nalva Jorge Bezerra | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Nivânia Félix Dos Santos | | Inativo | 2005-2006 | 2 |
| Neusa Cardoso Miguel | 1221 | Inativo | 1997-1998; 2003- 2006 | 6 |
| Nerivanice Maria Andrade Do Nascimento | 835 | Inativo | 1998-07/2005 | 07 anos e 07 meses |
| Noemia De Medeiros Araújo | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Noemia Bezerra Da Silva Medeiros | 836-1 | Inativo | 1997-2004 | 8 |
| Otilia Maria De Souza Oliveira | | Inativo | 1997-1998 | 2 |
| Paula Francinete De Araújo Batista | | Inativo | 05/1999-2004 | 05 anos e 08 meses |
| Paula Francinete Brandão P. De Araújo | 1120 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Paulo Pinheiro Galvão | | Inativo | 07/1997-2006 | 09 anos e 06 meses |
| Paulo Salviano Diniz Andrade | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Rita De Cássia Medeiros De Araújo | 1222 | Inativo | 1997-2004 | 8 |
| Rita Maize Gomes | 1673 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Rivanilda Silva Ferreira | 1727 | Inativo | 1997-07/2001 | 4 anos e 07 meses |
| Rosa Maria Costa Silva | | Inativo | 1998-2006 | 9 |
| Rozilda Gomes De Araújo Medeiros | | Inativo | 1999-2006 | 8 |
| Rosineide Dos Santos | 1607 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Rosimar Ferreira Da Silva | | Inativo | 01/1997-01/1999 | 2 anos e 01 mês |
| Raimunda Dalci De Oliveira Teodoro | 1798 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Rejane Gomes Ferreira De Macedo | 1569 | Inativo | 1997-2002 | 6 |
| Severina Lucimar Dos Santos | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Severina Maria Da Silva Araújo | 1401 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Sônia Maria Batista | 2283 | Inativo | 1999; 2002-2006 | 6 |
| Suzana Estelita Correia De Lima Costa | 1230 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Suely Pinheiro De Andrade | | Inativo | 04/1999-2000; 2001- 03/2003 | 4 |
| Terezinha Maria De Araújo Dantas | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Tereza Rodrigues Da Silva | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Valdirene Borges De Oliveira Silva | 1108 | Inativo | 1997-2005 | 9 |
| Valdirene Pedro De Oliveira | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Vera Lúcia Targino | 1296 | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Verônica Maria De Medeiros | | Inativo | 1997-2006 | 10 |
| Virginia K. Souza Cândido Dantas | | Inativo | 1998-2001 | 4 |
| Vilma Nunes Da Silva | 1877 | Inativo | 1997-2004 | 8 |
| Willer Gomes Cortez | | Inativo | 1997-05/2005 | 08 anos e 05 meses |

I.3- Herdeiros:

| Nome | Matrícula Tipo de | Vínculo | Período Trabalhado | Total de Anos |
|------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Jailton Ricelli Marques | 2401 | Efetivo - Falecido | 03/2000 - 2006 | 6 anos e 10 meses |
| Maria Goretti Da Silva | | Efetivo - Falecido | 06/1997 - 02/1998 | 9 meses |
| Jovita Idalina Da Silva Rangel | | Efetivo - Falecido | 1997 - 10/1999 | 2 anos e 10 meses |
| Salustiano Bezerra De Medeiros | | Efetivo - Falecido | 1998 - 1999 | 2 |
| Cícera Dantas De Lemos | 1718 | Efetivo - Falecido | 1997 - 2006 | 10 |
| José Arimateia De Oliveira | 1143 | Efetivo - Falecido | 1997 - 2006 | 10 |
| Elisângela Alves Da Silva | 1949 | Efetivo - Falecido | 2001 - 03/2005 | 4 anos e 3 meses |
| Ozanira Santana Dias | 1614 | Efetivo - Falecido | 1997 - 2006 | 10 |
| Rosileide Maria Dos Santos | 1897 | Efetivo - Falecido | NÃO COMPROVA | 0 |
| Iranilma Dantas Lima Do Nascimento | 2272 | Efetivo - Falecido | 2001 - 2006 | 6 |
| Lucia Moura Da Silva | 118 | Efetivo - Falecido | 1997 - 2006 | 10 |
| Maria De Lourdes Gomes Cortez | | Efetivo - Falecido | 1997 - 02/1998 | 1 ano e 2 meses |
| Lindalva Dantas | 1648 | Efetivo - Falecido | 1997 - 05/2004 | 7 anos e 5 meses |
| Maria Do Socorro De Araújo | 1632 | Efetivo - Falecido | 1997 - 05/2005 | 8 anos e 5 meses |

II – Da análise e julgamento dos documentos apresentados:

Os interessados que apresentaram documentos e caso não concordem com cômputo do tempo, terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a começar no primeiro dia útil subsequente após a publicação da relação nominal dos servidores, para apresentar um novo requerimento perante a Comissão, juntamente com documentos que possam comprovar o efetivo tempo de serviço e se efetivamente exercia função de magistério, no período compreendido.

Após o prazo de recursos, a Comissão se reunirá para avaliar e julgar os recursos apresentados para que ao final possa ser feita uma Lista definitiva dos profissionais de educação beneficiários do FUNDEF do período de 1997 – 2006, já constando os percentuais de pagamento.

Os casos omissos, serão julgados pela Comissão Especial para análise do rateio e dos Recursos Oriundos do Precatório do FUNDEF.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de outubro de 2022.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:22E06890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0048/2022 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 048/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 736/2021 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da Lei Municipal n. 762/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinado a:

| | | |
|------------------|--|---------------|
| 02.030 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0002.2007 | MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 1.500.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos – MDE | |
| 3390.18 | Auxílio Financeiro Estudantes..... | R\$100.000,00 |
| 02.050 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 15.452.0002.2027 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 1.718.0000 | Aux. Financ. Outorga Créd. Trib. ICMS – Art. 5º Inc. V - EC 123/2022 | |
| 3390.30 | Material de Consumo..... | R\$ 10.000,00 |
| 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS..... | R\$ 10.000,00 |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICAS..... | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

| | | |
|------------------|---|------------|
| 02.030 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0002.2007 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL | |
| 1.540.0000 | Transferências do FUNDEB IMPOSTOS (30%) | |
| 3190.11 (107) | Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL | 130.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 20 de Outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:71D64638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-019-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Pregão Eletrônico - PE019/2022

| Resultado da Homologação |
|---|
| 0001 - VEÍCULO 1.0 (ZERO KM) 05 portas com; Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura; ar condicionado, banco traseiro bi partido e rebatível (Fix and fold) com 2 posições para o encosto, barra de proteção nas portas, bolsa portas objeto e porta garrafa nas portas dianteiras. Brake ligh, Check quadro de instrumentos, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, Comando interno de abertura de porta- malas e do tanque de combustível, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), Console central com portas objetos e porta copos (2 dianteiro |

e 1 traseiro), Direção hidráulica, Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração), ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Espelho no para-sol lados, motorista e passageiro, Faróis com máscara negra. Follow me home, HSD (High Safety Drive) — Alrbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD freio a disco na dianteira, e traseiro a tambor com sapatas de freios, Luz de leitura dianteira com interruptor na porta ao lado motorista e passageiro, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Motor 1,0 8V Flex, (Painele moldura) e maçanetas na cor preta, Para choques na cor do veículo, Quadro de instrumentos com conta giros, Iluminação a Led e display digital de 3.5 polegadas (indicador de trocas de marchas, hodômetro, parcial e total, relógio digital, com indicação do nível de combustível e temperatura do motor), Retrovisores externos com comando interno mecânico, Revestimento externo nas colunas B e C das portas, Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras, Revestimento interno em todas as colunas, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14, tampa traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência na cor preta, Tomada 12V. Vidros elétricos dianteiros (one touch a anti esmagamento) e travas elétricas nas 4p. - MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023 - Valor Referência: 74.930,00

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|----------------------------|------------|-------------|-------------|---|
| PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA | MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023 | 1 Unidade | 68.990,00 | 68.990,00 | Homologado em 19/10/2022 14:03:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:8533FBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 201022001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201022001

ADESÃO A CARONA REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-002/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, publicada no diário oficial de 22/02/2022, processo administrativo Nº 25010002/2022, **RESOLVE** aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 002/2022, conforme descrito quantidades constantes na relação, oriunda da Prefeitura de Apodi/RN. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | | | | | |
|---|---|--------------|--------------|------------------------|-------------------|
| CNPJ: 26.691.021/0001-94 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Nº 24 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – APODI/RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA | | | | | |
| E-MAIL: JOSIMARFERREIRABONECO@YAHOO.COM.BR | | | | TEL.: (84) 9 9818-9383 | |
| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1 | 6008 - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 70 W Son-t plus, fluxo luminoso de 6220 Lm, eficiência luminosa 90 Lm/W, vida média 28.000 horas, com Selo Procel Impresso no produto; | UND. | 2.000 | 20,30 | 40.600,00 |
| 6 | 1959 - Cabo Multiplexado NBR8182 - Cabos de potência Multiplexados auto-sustentados com isolamento estruda da PE ou XLPE para tensão de 06/1KV. Em alumínio destinam-se às instalações de redes aéreas de distribuição secundária e entrada de serviços. Norma Aplicável: Condutor Fase: Alumínio Têmpera H19 - Encordoamento classe 2 - Compactado. | M | 15.000 | 6,80 | 102.000,00 |
| 13 | 6013 - Alça pré-formada para cabo multiplex (Pré-reunido) - Neutro isolado de 16mm | UND. | 800 | 3,30 | 2.640,00 |
| 27 | 11063 - Refletor de LED Potência: 1000w, Fator potência: >0,95, Certificação: CE, IRC: Ra>80 Ra>70, Voltagem: AC 85-265V (bi- volt), CARACTERÍSTICAS - Cor Da Luz: Branco Frio 6500k - Alta economia de energia - Baixa emissão de calor - Maior eficiência luminosa (lm/W) - Não emite radiação infravermelha nem ultravioleta - Descarte que não prejudica o meio ambiente - Vida útil até 10 vezes maior comparado a outras tecnologias - Vida Útil: 80.000 horas - GARANTIA DE ATÉ 1 ANO | UND. | 15 | 1.510,00 | 22.650,00 |
| 28 | 11834 - Rеле Foto NF: Descritiva técnica: Corpo e tampa: Polipropileno estabilizado contra radiações UV Contatos de encaixe: Latão estanhado Princípio de funcionamento: Eletromagnético Acionamento: Instantâneo Contato de carga: Normalmente fechado (NF) Proteção contra surtos de tensão: Varistor Tensão nominal: 127Vca ou 220Vca. Frequência: 50/60Hz. Capacidade de carga: Em 127Vca: 1000W, 1200VA Em 220Vca: 1000W, 1800VA Limite de Funcionamento: -5°C A + 50°C Faixa de operação (ABNT NBR 5123): | UND. | 2.000 | 32,10 | 64.200,00 |
| 31 | 11326 - Luminária Pública LED 150w COB. Bivolt Péta. Dimensão: 885 x 330 x 110 mm, Cor: Branco Frio, Temperatura de cor: 6500 k, Tensão: 100-240v, Luminosidade: 12000 lumens, Material: Alumínio e vidro, Fator de Potência: >0,9, Nível de proteção: IP65 (para área externa), Peso: 7,8 Kg, Temperatura de Trabalho: (- 30~+50°C), Voltagem: AC 90-265V. | UND. | 200 | 431,00 | 86.200,00 |
| 32 | 11327 - Luminária de LED COB. Para iluminação Pública 100W. Consumo: 100W, Tensão: Bivolt automático (100V - 240V), Cor da luz: Branco Frio (6000K), Luminosidade: 9.700, Lumens, com variação de 10%, Ângulo de iluminação: 125°, Proteção: IP66. Proteção contra jatos de água forte e poeira. Vida Útil : 40.000 horas, Medidas: 71cm x 38cm x 15cm. Material: Alumínio, Garantia de 1 ano | UND. | 1.500 | 378,00 | 567.000,00 |
| 33 | 11067 - Luminária de Led COB de 200W. Informações: Potência: 200w, Voltagem: Bivolt automática (85-265v), Fluxo Luminoso: 20.000 Lúmens, Ângulo do feixe de luz: 120°. | UND. | 200 | 528,00 | 105.600,00 |
| 35 | 11835 - REFLETOR DE LED 200W. Tipo: Micro LED SMD Potência: 200 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 19.000 Lúmens Ângulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 50.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente à chuva) | UND. | 50 | 190,00 | 9.500,00 |
| 36 | 11836 - REFLETOR LED 400W. Tipo: Micro LED SMD Potência: 400 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 40.000 Lúmens Ângulo de Abertura: 140 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 60.000 horas | UND. | 100 | 330,00 | 33.000,00 |

| | Proteções: IP66+ (Resistente a chuva) | | | | |
|--------------------|--|------|-------|-------|-------------------------|
| 41 | 12377 - Mangueira de Luminosa de led - Mangueira Luminosa Material: Pvc, Bitola: 13 Mm, Quantidade Lâmpadas: 36 Por Metro, Potência Lâmpada: 0,46 W, Tensão: 6,5 V, Corrente: 70 Ma, | M | 3.000 | 10,00 | 30.000,00 |
| 42 | 8460 - Pisca Pisca 100 led (conjunto decorativo natalino), 10m, pot: 220v - 20w | CX | 2.000 | 17,20 | 34.400,00 |
| 43 | 12378 - Lâmpada Led Bulbo E27 6000k Branco Frio Bivolt 50w | UND. | 200 | 63,00 | 12.600,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 1.110.390,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Josimar Ferreira De Lima EIRELI
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:45FBA608

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 00194/2022

DECRETO Nº 194/2022 20/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.485,00(vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.485,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | |
|---|-----------------|----------------------|
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | |
| 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | |
| 235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 16000000 | R\$ 24,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 24,00 |
| 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| 307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 10.024,00 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA | | |

| | | |
|---|-----------------|----------------------|
| 434 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 7.900,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 7.900,00 |
| 2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE | | |
| 436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 7.031,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 7.031,00 |
| 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 1.530,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 1.530,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 16.461,00 |

Valor total Suplementado: R\$ 26.485,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 26.485,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

| | | |
|--|-----------------|----------------------|
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ | | |
| 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | |
| 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | |
| 33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 10.000,00 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | |
| 2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde | | |
| 642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R\$ 10.024,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 10.024,00 |
| 2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA | | |
| 278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R\$ 6.461,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 6.461,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 16.485,00 |

Valor total da Anulação: R\$ 26.485,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5B7CBF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO SOM, FAZENDO DIVULGAÇÃO DE AVISOS DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

PESSOA FÍSICA: FELIPE PAULO DE OLIVEIRA

| CPF: 101.504.504-94 | | | | | |
|---|---|-------|--------|----------|-----------|
| ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE PAULA, Nº 178, CENTRO, JAÇANÃ-RN | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO SOM, FAZENDO DIVULGAÇÕES DE AVISOS DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. | HORA | 2000 | 34,00 | 68.000,00 |

68.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 060/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no **máximo 02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante **das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira**.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 014/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 16 de Agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE PAULO DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:58707A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº629/2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de JANDUÍ/RN aprova e EU sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, destinado a Criação das Dotações Orçamentárias, nos termos do **anexo I**, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº 590, de 29 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí-RN,
18 de outubro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRESCIMO

| 02.072.10.305.0102.2091 | FONTE | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE | | |
|-------------------------|----------|--|----|-----------|
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 30000000 | | Despesas de Correntes | | |
| 31000000 | | Pessoal e Encargos | | |
| 33900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 31911000 | 16040000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | | |
| | | TOTAL | RS | 30.000,00 |

| 02.072.10.305.0102.2037 | FONTE | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | |
|-------------------------|----------|---|----|------------|
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 30000000 | | Despesas de Correntes | | |
| 31000000 | | Pessoal e Encargos | | |
| 31900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 31900400 | 16040000 | Contratação por tempo Determinado R\$ 80.000,00 | | |
| 31911000 | 16040000 | Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00 | | |
| | | TOTAL | RS | 100.000,00 |

ANEXO II – REDUÇÃO

| 02.072.10.305.0102.2037 | FONTE | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | |
|-------------------------|----------|---|----|------------|
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 30000000 | | Despesas de Correntes | | |
| 31000000 | | Pessoal e Encargos | | |
| 31900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 31900400 | 16000000 | Contratação por tempo Determinado R\$ 80.000,00 | | |
| 31911000 | 16000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00 | | |
| | | TOTAL | RS | 100.000,00 |

| 02.072.10.305.0102.2091 | FONTE | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE | | |
|-------------------------|----------|--|----|-----------|
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 30000000 | | Despesas de Correntes | | |
| 31000000 | | Pessoal e Encargos | | |
| 33900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 31911000 | 16000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | | |
| | | TOTAL | RS | 30.000,00 |

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:365A3EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 1

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|-------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | Exercício: 2022 - |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022 | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) | |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | | |
| 1 Receitas Correntes | 136.297.695,00 | 136.297.695,00 | 21.970.659,69 | 86.656.757,45 | 49.640.937,55 | |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.254.351,00 | 15.254.351,00 | 2.119.652,04 | 8.387.016,06 | 6.867.334,94 | |
| 1.1.1 Impostos | 15.164.351,00 | 15.164.351,00 | 2.119.481,79 | 8.385.713,64 | 6.778.637,36 | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 589.081,00 | 589.081,00 | 9.683,26 | 48.134,03 | 540.946,97 | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 428.054,00 | 428.054,00 | 2.499,03 | 13.566,99 | 414.487,01 | |
| 1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 428.054,00 | 428.054,00 | 2.499,03 | 13.566,99 | 414.487,01 | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 161.027,00 | 161.027,00 | 7.184,23 | 34.567,04 | 126.459,96 | |
| 1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 161.027,00 | 161.027,00 | 7.184,23 | 34.567,04 | 126.459,96 | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 3.112.000,00 | 3.112.000,00 | 0,00 | 1.482,90 | 3.110.517,10 | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 3.112.000,00 | 3.112.000,00 | 0,00 | 1.482,90 | 3.110.517,10 | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 3.112.000,00 | 3.112.000,00 | 0,00 | 1.482,90 | 3.110.517,10 | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 3.112.000,00 | 3.112.000,00 | 0,00 | 1.482,90 | 3.110.517,10 | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 1.482,90 | 2.998.517,10 | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 | 112.000,00 | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 11.463.270,00 | 11.463.270,00 | 2.109.798,53 | 8.336.096,71 | 3.127.173,29 | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 11.463.270,00 | 11.463.270,00 | 2.109.798,53 | 8.336.096,71 | 3.127.173,29 | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 11.463.270,00 | 11.463.270,00 | 2.109.798,53 | 8.336.096,71 | 3.127.173,29 | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 11.463.270,00 | 11.463.270,00 | 2.109.798,53 | 8.336.096,71 | 3.127.173,29 | |

| | | | | | |
|--|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.1.2 Taxas | 90.000,00 | 90.000,00 | 170,25 | 1.302,42 | 88.697,58 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 90.000,00 | 90.000,00 | 170,25 | 1.302,42 | 88.697,58 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 90.000,00 | 90.000,00 | 170,25 | 1.302,42 | 88.697,58 |
| 1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 90.000,00 | 90.000,00 | 170,25 | 1.302,42 | 88.697,58 |
| 1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 90.000,00 | 90.000,00 | 170,25 | 1.302,42 | 88.697,58 |
| 1.2 Contribuições | 711.600,00 | 711.600,00 | 245.617,23 | 1.044.436,32 | -332.836,32 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 711.600,00 | 711.600,00 | 245.617,23 | 1.044.436,32 | -332.836,32 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 711.600,00 | 711.600,00 | 245.617,23 | 1.044.436,32 | -332.836,32 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 711.600,00 | 711.600,00 | 245.617,23 | 1.044.436,32 | -332.836,32 |
| 1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 711.600,00 | 711.600,00 | 245.617,23 | 1.044.436,32 | -332.836,32 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 1.661.050,00 | 1.661.050,00 | 109.518,55 | 457.001,77 | 1.204.048,23 |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 409.500,00 | 409.500,00 | 0,00 | 0,00 | 409.500,00 |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 409.500,00 | 409.500,00 | 0,00 | 0,00 | 409.500,00 |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | 409.500,00 | 409.500,00 | 0,00 | 0,00 | 409.500,00 |
| 1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos | 409.500,00 | 409.500,00 | 0,00 | 0,00 | 409.500,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 409.500,00 | 409.500,00 | 0,00 | 0,00 | 409.500,00 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 1.217.950,00 | 1.217.950,00 | 109.518,55 | 457.001,77 | 760.948,23 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 1.217.950,00 | 1.217.950,00 | 109.518,55 | 457.001,77 | 760.948,23 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 1.217.950,00 | 1.217.950,00 | 109.518,55 | 457.001,77 | 760.948,23 |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.217.950,00 | 1.217.950,00 | 109.518,55 | 457.001,77 | 760.948,23 |
| 1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 560.000,00 | 560.000,00 | 37.147,31 | 141.094,63 | 418.905,37 |
| 1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 372.350,00 | 372.350,00 | 12.221,16 | 44.077,08 | 328.272,92 |
| 1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 98.526,94 | -93.526,94 |
| 1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 4.000,00 | 4.000,00 | 170,73 | 170,73 | 3.829,27 |
| 1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 67.200,00 | 67.200,00 | 32.714,03 | 45.760,47 | 21.439,53 |
| 1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 178.400,00 | 178.400,00 | 3.981,19 | 22.104,65 | 156.295,33 |
| 1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 22.356,15 | 102.062,02 | -102.062,02 |
| 1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 2.000,00 | 2.000,00 | 215,54 | 1.631,45 | 368,55 |
| 1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 1.000,00 | 1.000,00 | 189,63 | 189,63 | 810,37 |
| 1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 5.000,00 | 5.000,00 | 45,37 | 45,37 | 4.954,63 |
| 1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 2.000,00 | 2.000,00 | 477,44 | 1.338,80 | 661,20 |
| 1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |
| 1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |
| 1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |
| 1.3.9.9.99.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |
| 1.6 Receita de Serviços | 358.759,00 | 358.759,00 | 50.429,40 | 169.748,20 | 189.010,80 |
| 1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 420,81 | 33.179,19 |
| 1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 420,81 | 33.179,19 |
| 1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 420,81 | 33.179,19 |
| 1.6.1.1.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 420,81 | 33.179,19 |
| 1.6.9 Outros Serviços | 325.159,00 | 325.159,00 | 50.429,40 | 169.327,39 | 155.831,61 |
| 1.6.9.9 Outros Serviços | 325.159,00 | 325.159,00 | 50.429,40 | 169.327,39 | 155.831,61 |
| 1.6.9.9.99 Outros Serviços | 325.159,00 | 325.159,00 | 50.429,40 | 169.327,39 | 155.831,61 |
| 1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal | 325.159,00 | 325.159,00 | 50.429,40 | 169.327,39 | 155.831,61 |
| 1.7 Transferências Correntes | 117.348.735,00 | 117.348.735,00 | 19.445.442,47 | 76.481.843,68 | 40.866.891,32 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 58.587.104,00 | 58.587.104,00 | 11.004.783,68 | 42.769.801,90 | 15.817.302,10 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 28.721.280,00 | 28.721.280,00 | 6.133.440,66 | 21.517.393,51 | 7.203.886,49 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 28.721.320,00 | 28.721.320,00 | 6.133.078,88 | 22.185.640,99 | 6.526.679,01 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 26.409.600,00 | 26.409.600,00 | 4.602.547,12 | 20.655.109,23 | 5.754.490,77 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 26.409.600,00 | 26.409.600,00 | 4.602.547,12 | 20.655.109,23 | 5.754.490,77 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 33.012.000,00 | 33.012.000,00 | 5.753.183,87 | 24.981.442,57 | 8.030.557,43 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -6.602.400,00 | -6.602.400,00 | -1.150.636,75 | -4.326.333,34 | -2.276.066,66 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 1.151.360,00 | 1.151.360,00 | 0,00 | 0,00 | 1.151.360,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 1.151.360,00 | 1,151.360,00 | 0,00 | 0,00 | 1,151.360,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 1,151.360,00 | 1,151.360,00 | 0,00 | 0,00 | 1,151.360,00 |
| 1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 1,151.360,00 | 1,151.360,00 | 1,530.531,76 | 1,530.531,76 | -379.171,76 |
| 1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 1,151.360,00 | 1,151.360,00 | 1,530.531,76 | 1,530.531,76 | -379.171,76 |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 1,151.360,00 | 1,151.360,00 | 1,530.531,76 | 1,530.531,76 | -379.171,76 |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 8.960,00 | 8.960,00 | 361,78 | -668.247,48 | 677.207,48 |
| 1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 8.960,00 | 8.960,00 | 361,78 | -668.247,48 | 677.207,48 |
| 1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 11.200,00 | 11.200,00 | 452,21 | 2.134,34 | 9.065,66 |
| 1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -2.240,00 | -2.240,00 | -90,43 | -670.381,82 | 668.141,82 |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 414.400,00 | 414.400,00 | 2.189.993,50 | 8.331.707,30 | -7.917.307,30 |
| 1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 11.200,00 | 11.200,00 | 14.679,40 | 82.694,12 | -71.494,12 |
| 1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 11.200,00 | 11.200,00 | 14.679,40 | 82.694,12 | -71.494,12 |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 403.200,00 | 403.200,00 | 2.175.314,10 | 8.249.013,18 | -7.845.813,18 |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 67.200,00 | 67.200,00 | 2.012.190,19 | 7.614.066,11 | -7.546.866,11 |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 67.200,00 | 67.200,00 | 2.012.190,19 | 7.614.066,11 | -7.546.866,11 |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 336.000,00 | 336.000,00 | 163.123,91 | 634.947,07 | -298.947,07 |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 336.000,00 | 336.000,00 | 163.123,91 | 634.947,07 | -298.947,07 |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 19.841.718,00 | 19.841.718,00 | 2.066.793,36 | 10.829.941,80 | 9.011.776,20 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.921.518,00 | 15.921.518,00 | 72.856,46 | 718.746,51 | 15.202.771,49 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 7.065.198,00 | 7.065.198,00 | 0,00 | 269.310,81 | 6.795.887,19 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 7.065.198,00 | 7.065.198,00 | 0,00 | 269.310,81 | 6.795.887,19 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 7.065.198,00 | 7.065.198,00 | 0,00 | 269.310,81 | 6.795.887,19 |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 7.467.520,00 | 7.467.520,00 | 20,08 | 20,08 | 7.467.499,92 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 7.467.520,00 | 7.467.520,00 | 20,08 | 20,08 | 7.467.499,92 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 7.467.520,00 | 7.467.520,00 | 20,08 | 20,08 | 7.467.499,92 |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 694.400,00 | 694.400,00 | 32.288,58 | 307.498,32 | 386.901,68 |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 694.400,00 | 694.400,00 | 32.288,58 | 307.498,32 | 386.901,68 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 694.400,00 | 694.400,00 | 32.288,58 | 307.498,32 | 386.901,68 |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 694.400,00 | 694.400,00 | 40.547,80 | 141.917,30 | 552.482,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 694.400,00 | 694.400,00 | 40.547,80 | 141.917,30 | 552.482,70 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 694.400,00 | 694.400,00 | 40.547,80 | 141.917,30 | 552.482,70 |
| 1.7.1.3.51 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - | 2.790.800,00 | 2.790.800,00 | 1.989.629,73 | 9.442.449,12 | -6.651.649,12 |
| Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | | | |
| 1.7.1.3.51.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 2.198.800,00 | 2.198.800,00 | 1.562.259,20 | 6.497.498,77 | -4.298.698,77 |
| 1.7.1.3.51.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | 2.198.800,00 | 2.198.800,00 | 1.562.259,20 | 6.497.498,77 | -4.298.698,77 |
| 1.7.1.3.51.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 592.000,00 | 592.000,00 | 427.370,53 | 2.944.950,35 | -2.352.950,35 |
| 1.7.1.3.51.2.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | 592.000,00 | 592.000,00 | 427.370,53 | 2.944.950,35 | -2.352.950,35 |
| 1.7.1.3.99 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.129.400,00 | 1.129.400,00 | 4.307,17 | 668.746,17 | 460.653,83 |
| 1.7.1.3.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 1.129.400,00 | 1.129.400,00 | 4.307,17 | 668.746,17 | 460.653,83 |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 2.456.120,00 | 2.456.120,00 | 404.501,38 | 881.964,71 | 1.574.155,29 |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 467.120,00 | 467.120,00 | 97.321,70 | 412.440,63 | 54.679,37 |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 467.120,00 | 467.120,00 | 97.321,70 | 412.440,63 | 54.679,37 |
| 1.7.1.4.51 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 652.400,00 | 652.400,00 | 11.970,00 | 23.940,00 | 628.460,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 652.400,00 | 652.400,00 | 11.970,00 | 23.940,00 | 628.460,00 |
| 1.7.1.4.52 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 795.800,00 | 795.800,00 | 100.249,60 | 250.624,00 | 545.176,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 795.800,00 | 795.800,00 | 100.249,60 | 250.624,00 | 545.176,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 62.200,00 | 62.200,00 | 0,00 | 0,00 | 62.200,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 100.800,00 | 100.800,00 | 0,00 | 0,00 | 100.800,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 420.000,00 | 420.000,00 | 98.592,00 | 248.966,40 | 171.033,60 |
| 1.7.1.4.52.0.1.06 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 168.000,00 | 168.000,00 | 1.657,60 | 1.657,60 | 166.342,40 |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 44.800,00 | 44.800,00 | 0,00 | 0,00 | 44.800,00 |
| 1.7.1.4.53 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 200.400,00 | 200.400,00 | 194.960,08 | 194.960,08 | 5.439,92 |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 200.400,00 | 200.400,00 | 194.960,08 | 194.960,08 | 5.439,92 |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 200.400,00 | 200.400,00 | 194.960,08 | 194.960,08 | 5.439,92 |
| 1.7.1.4.55 | Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 | 112.000,00 |
| 1.7.1.4.55.0.1 | Programa Brasil Alfabetizado - PBA | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 | 112.000,00 |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 228.400,00 | 228.400,00 | 0,00 | 0,00 | 228.400,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 228.400,00 | 228.400,00 | 0,00 | 0,00 | 228.400,00 |
| 1.7.1.5 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 800.000,00 | 800.000,00 | 47.830,40 | 71.109,42 | 728.890,58 |
| 1.7.1.5.50 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 1.7.1.5.51 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 400.000,00 | 400.000,00 | 47.830,40 | 71.109,42 | 328.890,58 |
| 1.7.1.5.51.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 400.000,00 | 400.000,00 | 47.830,40 | 71.109,42 | 328.890,58 |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 2.640.400,00 | 2.640.400,00 | 153.657,84 | 691.980,19 | 1.948.419,81 |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 2.640.400,00 | 2.640.400,00 | 153.657,84 | 691.980,19 | 1.948.419,81 |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 2.640.400,00 | 2.640.400,00 | 153.657,84 | 691.980,19 | 1.948.419,81 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 130.000,00 | 130.000,00 | 8.499,96 | 8.499,96 | 121.500,04 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 200.000,00 | 200.000,00 | 10,11 | 95.389,32 | 104.610,68 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 229.852,06 | -119.852,06 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | 390.000,00 | 390.000,00 | 48.864,31 | 111.918,06 | 278.081,94 |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 26.620,71 | 83.379,29 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 | Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | 110.000,00 | 110.000,00 | 17,92 | 17,92 | 109.982,08 |
| 1.7.1.6.50.0.1.07 | Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI | 190.400,00 | 190.400,00 | 427,10 | 427,10 | 189.972,90 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 250.000,00 | 250.000,00 | 24.635,89 | 37.889,51 | 212.110,49 |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 400.000,00 | 400.000,00 | 65.089,11 | 175.252,11 | 224.747,89 |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 | Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.13 | Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.14 | Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade | 110.000,00 | 110.000,00 | 6.101,65 | 6.101,65 | 103.898,35 |
| 1.7.1.6.50.0.1.16 | Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.17 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19 | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.18 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19 | 130.000,00 | 130.000,00 | 11,79 | 11,79 | 129.988,21 |
| 1.7.1.7 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 912.800,00 | 912.800,00 | 0,00 | 0,00 | 912.800,00 |
| 1.7.1.7.50 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 240.800,00 | 240.800,00 | 0,00 | 0,00 | 240.800,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 240.800,00 | 240.800,00 | 0,00 | 0,00 | 240.800,00 |
| 1.7.1.7.51 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 672.000,00 | 672.000,00 | 0,00 | 0,00 | 672.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 672.000,00 | 672.000,00 | 0,00 | 0,00 | 672.000,00 |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.800.386,00 | 2.800.386,00 | 8.566,54 | 445.704,97 | 2.354.681,03 |
| 1.7.1.9.51 | Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.51.0.1 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.58 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 0,00 | 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 16.800,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 0,00 | 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 16.800,00 |
| 1.7.1.9.99 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.783.586,00 | 2.783.586,00 | 8.566,54 | 445.704,97 | 2.337.881,03 |
| 1.7.1.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.783.586,00 | 2.783.586,00 | 8.566,54 | 445.704,97 | 2.337.881,03 |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.755.071,00 | 15.755.071,00 | 3.750.997,62 | 13.817.247,42 | 1.937.823,58 |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 15.276.898,00 | 15.276.898,00 | 3.747.341,37 | 13.809.934,92 | 1.466.963,08 |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 14.421.120,00 | 14.421.120,00 | 3.353.467,19 | 12.654.513,00 | 1.766.607,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS | 14.421.120,00 | 14.421.120,00 | 3.353.467,19 | 12.654.513,00 | 1.766.607,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | 18.026.400,00 | 18.026.400,00 | 4.191.833,93 | 15.818.140,98 | 2.208.259,02 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -3.605.280,00 | -3.605.280,00 | -838.366,74 | -3.163.627,98 | -441.652,02 |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 609.280,00 | 609.280,00 | 390.653,65 | 1.140.368,29 | -531.088,29 |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA | 609.280,00 | 609.280,00 | 390.653,65 | 1.140.368,29 | -531.088,29 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 | Cota-Parte do IPVA | 761.600,00 | 761.600,00 | 390.653,65 | 1.140.368,29 | -378.768,29 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -152.320,00 | -152.320,00 | 0,00 | 0,00 | -152.320,00 |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 12.498,00 | 12.498,00 | 3.220,53 | 15.053,63 | -2.555,63 |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 12.498,00 | 12.498,00 | 3.220,53 | 15.053,63 | -2.555,63 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 15.498,00 | 15.498,00 | 3.220,53 | 15.053,63 | 444,37 |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -3.000,00 | -3.000,00 | 0,00 | 0,00 | -3.000,00 |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 234.000,00 | 234.000,00 | 0,00 | 0,00 | 234.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 234.000,00 | 234.000,00 | 0,00 | 0,00 | 234.000,00 |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 418.173,00 | 418.173,00 | 0,00 | 0,00 | 418.173,00 |
| 1.7.2.4.50 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |
| 1.7.2.4.51 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 | 112.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 | 112.000,00 |

| | | | | | |
|--|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 272.573,00 | 272.573,00 | 0,00 | 0,00 | 272.573,00 |
| 1.7.2.4.99.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 272.573,00 | 272.573,00 | 0,00 | 0,00 | 272.573,00 |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.656,25 | 7.312,50 | 52.687,50 |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.656,25 | 7.312,50 | 52.687,50 |
| 1.7.2.9.51.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.656,25 | 7.312,50 | 52.687,50 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 43.006.560,00 | 43.006.560,00 | 4.689.661,17 | 19.894.794,36 | 23.111.765,64 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 43.006.560,00 | 43.006.560,00 | 4.689.661,17 | 19.894.794,36 | 23.111.765,64 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 43.006.560,00 | 43.006.560,00 | 4.689.661,17 | 19.894.794,36 | 23.111.765,64 |
| 1.7.5.1.50.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 43.006.560,00 | 43.006.560,00 | 4.689.661,17 | 19.894.794,36 | 23.111.765,64 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 963.200,00 | 963.200,00 | 0,00 | 116.711,42 | 846.488,58 |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 1.9.1.1.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 22.400,00 | 22.400,00 | 0,00 | 116.711,42 | -94.311,42 |
| 1.9.2.1 Indenizações | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 116.711,42 | -105.511,42 |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 116.711,42 | -105.511,42 |
| 1.9.2.1.99.01 Outras Indenizações - Principal | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 116.711,42 | -105.511,42 |
| 1.9.2.2 Restituições | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 1.9.2.2.99.01 Outras Restituições - Principal | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 929.600,00 | 929.600,00 | 0,00 | 0,00 | 929.600,00 |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | 929.600,00 | 929.600,00 | 0,00 | 0,00 | 929.600,00 |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas | 929.600,00 | 929.600,00 | 0,00 | 0,00 | 929.600,00 |
| 1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | 918.400,00 | 918.400,00 | 0,00 | 0,00 | 918.400,00 |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal | 918.400,00 | 918.400,00 | 0,00 | 0,00 | 918.400,00 |
| 2 Receitas de Capital | 4.041.600,00 | 4.041.600,00 | 646.547,69 | 829.936,84 | 3.211.663,16 |
| 2.1 Operações de Crédito | 336.000,00 | 336.000,00 | 0,00 | 0,00 | 336.000,00 |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno | 336.000,00 | 336.000,00 | 0,00 | 0,00 | 336.000,00 |
| 2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 336.000,00 | 336.000,00 | 0,00 | 0,00 | 336.000,00 |
| 2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 336.000,00 | 336.000,00 | 0,00 | 0,00 | 336.000,00 |
| 2.1.1.9.99.01 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 336.000,00 | 336.000,00 | 0,00 | 0,00 | 336.000,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | 2.276.000,00 | 2.276.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.276.000,00 |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis | 1.132.000,00 | 1.132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.132.000,00 |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 1.132.000,00 | 1.132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.132.000,00 |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 1.132.000,00 | 1.132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.132.000,00 |
| 2.2.1.3.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 1.132.000,00 | 1.132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.132.000,00 |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis | 1.144.000,00 | 1.144.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144.000,00 |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis | 1.144.000,00 | 1.144.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144.000,00 |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis | 1.144.000,00 | 1.144.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144.000,00 |
| 2.2.2.1.01.01 Alienação de Bens Imóveis - Principal | 1.144.000,00 | 1.144.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144.000,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 1.429.600,00 | 1.429.600,00 | 646.547,69 | 829.936,84 | 599.663,16 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 992.800,00 | 992.800,00 | 146.250,00 | 287.994,00 | 704.806,00 |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 593.600,00 | 593.600,00 | 0,00 | 0,00 | 593.600,00 |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 593.600,00 | 593.600,00 | 0,00 | 0,00 | 593.600,00 |
| 2.4.1.4.51.01 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 593.600,00 | 593.600,00 | 0,00 | 0,00 | 593.600,00 |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 399.200,00 | 399.200,00 | 146.250,00 | 287.994,00 | 111.206,00 |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | 399.200,00 | 399.200,00 | 146.250,00 | 287.994,00 | 111.206,00 |
| 2.4.1.9.99.01 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 399.200,00 | 399.200,00 | 146.250,00 | 287.994,00 | 111.206,00 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 436.800,00 | 436.800,00 | 500.297,69 | 541.942,84 | -105.142,84 |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 436.800,00 | 436.800,00 | 500.297,69 | 541.942,84 | -105.142,84 |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | 33.600,00 | 33.600,00 | 6.954,13 | 48.599,28 | -14.999,28 |
| 2.4.2.2.50.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 33.600,00 | 33.600,00 | 6.954,13 | 48.599,28 | -14.999,28 |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 33.600,00 | 33.600,00 | 493.343,56 | 493.343,56 | -459.743,56 |
| 2.4.2.2.51.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 33.600,00 | 33.600,00 | 493.343,56 | 493.343,56 | -459.743,56 |
| 2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico | 44.800,00 | 44.800,00 | 0,00 | 0,00 | 44.800,00 |
| 2.4.2.2.52.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 44.800,00 | 44.800,00 | 0,00 | 0,00 | 44.800,00 |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 324.800,00 | 324.800,00 | 0,00 | 0,00 | 324.800,00 |
| 2.4.2.2.99.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 324.800,00 | 324.800,00 | 0,00 | 0,00 | 324.800,00 |
| Total Receitas | 140.339.295,00 | 140.339.295,00 | 22.617.207,38 | 87.486.694,29 | 52.852.600,71 |

| PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | | | | | Exercício: 2022 - Pág.: 6/6 | |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | |
| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) | |
| | | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | Saldo (g)=(e-f) | No Bimestre | Até Bimestre (h) | Saldo (i)=(e-h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 140.339.295,00 | 0,00 | 140.339.295,00 | 24.871.359,27 | 93.968.835,35 | 46.370.459,65 | 25.316.639,77 | 90.268.463,12 | 50.070.831,88 | 84.508.899,06 | 0,00 | |
| 3 Despesas Correntes | 108.002.567,00 | 9.187.956,70 | 117.190.523,70 | 23.436.948,22 | 90.128.109,78 | 27.062.413,92 | 24.763.755,79 | 87.537.579,11 | 29.652.944,59 | 82.041.608,99 | 0,00 | |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 70.442.351,00 | -8.988.520,00 | 61.453.831,00 | 13.152.849,54 | 50.787.085,55 | 10.666.745,45 | 13.664.012,13 | 49.930.115,83 | 11.523.715,17 | 49.136.866,80 | 0,00 | |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.442.351,00 | -8.988.520,00 | 61.453.831,00 | 13.152.849,54 | 50.787.085,55 | 10.666.745,45 | 13.664.012,13 | 49.930.115,83 | 11.523.715,17 | 49.136.866,80 | 0,00 | |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 12.735.987,00 | -5.033.750,00 | 7.702.237,00 | 668.297,43 | 4.954.005,31 | 2.748.231,69 | 1.179.460,02 | 4.097.035,59 | 3.605.201,41 | 3.508.667,02 | 0,00 | |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.111.164,00 | 341.500,00 | 40.452.664,00 | 11.245.949,02 | 37.544.135,71 | 2.908.528,29 | 11.245.949,02 | 37.544.135,71 | 2.908.528,29 | 37.339.255,25 | 0,00 | |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.255.400,00 | -2.736.200,00 | 10.519.200,00 | 958.554,35 | 6.869.032,50 | 3.650.167,50 | 958.554,35 | 6.869.032,50 | 3.650.167,50 | 6.869.032,50 | 0,00 | |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - | 386.520,00 | -229.750,00 | 156.770,00 | 0,00 | 0,00 | 156.770,00 | 0,00 | 0,00 | 156.770,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-------------|--|--|
| PESSOAL CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.005.000,00 | -613.300,00 | 1.391.700,00 | 280.048,74 | 1.386.504,63 | 5.195,37 | 280.048,74 | 1.386.504,63 | 5.195,37 | 1.386.504,63 | 0,00 | | |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.948.280,00 | -717.020,00 | 1.231.260,00 | 0,00 | 33.407,40 | 1.197.852,60 | 0,00 | 33.407,40 | 1.197.852,60 | 33.407,40 | 0,00 | | |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 289.627,00 | -11.250,00 | 278.377,00 | 0,00 | 0,00 | 278.377,00 | 0,00 | 0,00 | 278.377,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS | 289.627,00 | -11.250,00 | 278.377,00 | 0,00 | 0,00 | 278.377,00 | 0,00 | 0,00 | 278.377,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 264.627,00 | 0,00 | 264.627,00 | 0,00 | 0,00 | 264.627,00 | 0,00 | 0,00 | 264.627,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 25.000,00 | -11.250,00 | 13.750,00 | 0,00 | 0,00 | 13.750,00 | 0,00 | 0,00 | 13.750,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.270.589,00 | 18.187.726,70 | 55.458.315,70 | 10.284.098,68 | 39.341.024,23 | 16.117.291,47 | 11.099.743,66 | 37.607.463,28 | 17.850.852,42 | 32.904.742,19 | 0,00 | | |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS | 4.332.173,00 | 8.869.500,00 | 13.201.673,00 | 3.819.010,01 | 11.991.359,78 | 1.210.313,22 | 4.215.286,06 | 11.541.359,78 | 1.660.313,22 | 10.728.553,50 | 0,00 | | |
| LUCRATIVO | | | | | | | | | | | | | |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 192.173,00 | 8.000,00 | 200.173,00 | 44.399,04 | 129.383,06 | 70.789,94 | 44.399,04 | 129.383,06 | 70.789,94 | 129.383,06 | 0,00 | | |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.140.000,00 | 8.861.500,00 | 13.001.500,00 | 3.774.610,97 | 11.861.976,72 | 1.139.523,28 | 4.170.887,02 | 11.411.976,72 | 1.589.523,28 | 10.599.170,44 | 0,00 | | |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 252.000,00 | 2.000,00 | 254.000,00 | 42.800,00 | 146.800,00 | 107.200,00 | 42.800,00 | 146.800,00 | 107.200,00 | 146.800,00 | 0,00 | | |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 252.000,00 | 2.000,00 | 254.000,00 | 42.800,00 | 146.800,00 | 107.200,00 | 42.800,00 | 146.800,00 | 107.200,00 | 146.800,00 | 0,00 | | |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.686.416,00 | 9.316.226,70 | 42.002.642,70 | 6.422.288,67 | 27.202.864,45 | 14.799.778,25 | 6.841.657,60 | 25.919.303,50 | 16.083.339,20 | 22.029.388,69 | 0,00 | | |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 20.000,00 | -20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 339014 DIÁRIAS – CIVIL | 494.600,00 | -235.500,00 | 259.100,00 | 35.650,00 | 127.450,00 | 131.650,00 | 35.650,00 | 127.450,00 | 131.650,00 | 124.450,00 | 0,00 | | |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 400.000,00 | -398.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 9.649.804,00 | 5.797.100,00 | 15.446.904,00 | 2.703.630,97 | 10.751.241,55 | 4.695.662,45 | 3.080.194,30 | 9.914.963,98 | 5.531.940,02 | 7.891.019,40 | 0,00 | | |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | 96.320,00 | -14.500,00 | 81.820,00 | 8.550,00 | 55.000,00 | 26.820,00 | 20.550,00 | 55.000,00 | 26.820,00 | 55.000,00 | 0,00 | | |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.449.000,00 | -590.200,00 | 858.800,00 | 5.732,30 | 336.374,30 | 522.425,70 | 5.709,20 | 330.642,00 | 528.158,00 | 309.492,90 | 0,00 | | |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 46.200,00 | -30.000,00 | 16.200,00 | 0,00 | 0,00 | 16.200,00 | 0,00 | 0,00 | 16.200,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 668.120,00 | 1.524.556,70 | 2.192.676,70 | 379.832,60 | 1.424.883,03 | 767.793,67 | 379.832,60 | 1.424.883,03 | 767.793,67 | 1.424.883,03 | 0,00 | | |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 3.259.120,00 | -1.510.850,00 | 1.748.270,00 | 155.200,00 | 607.857,00 | 1.140.413,00 | 136.885,00 | 573.507,00 | 1.174.763,00 | 549.372,00 | 0,00 | | |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 193.960,00 | -183.000,00 | 10.960,00 | 0,00 | 0,00 | 10.960,00 | 0,00 | 0,00 | 10.960,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – | 12.594.332,00 | 6.158.800,00 | 18.753.132,00 | 2.828.027,39 | 12.566.540,08 | 6.186.591,92 | 2.882.329,01 | 12.251.996,92 | 6.501.135,08 | 10.520.474,03 | 0,00 | | |
| PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 67.200,00 | -31.000,00 | 36.200,00 | 0,00 | 0,00 | 36.200,00 | 0,00 | 0,00 | 36.200,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.205.600,00 | -260.000,00 | 945.600,00 | 155.112,72 | 531.076,36 | 414.523,64 | 134.954,80 | 510.918,44 | 434.681,56 | 435.755,20 | 0,00 | | |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 569.440,00 | -185.000,00 | 384.440,00 | 1.500,00 | 165.000,00 | 219.440,00 | 16.500,00 | 92.500,00 | 291.940,00 | 81.500,00 | 0,00 | | |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.047.440,00 | -600.680,00 | 446.760,00 | 0,00 | 220.680,55 | 226.079,45 | 0,00 | 220.680,55 | 226.079,45 | 220.680,55 | 0,00 | | |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 920.280,00 | -105.500,00 | 814.780,00 | 149.052,69 | 416.761,58 | 398.018,42 | 149.052,69 | 416.761,58 | 398.018,42 | 416.761,58 | 0,00 | | |
| 4 Despesas de Capital | 32.326.728,00 | -9.187.956,70 | 23.138.771,30 | 1.434.411,05 | 3.840.725,57 | 19.298.045,73 | 552.883,98 | 2.730.884,01 | 20.407.887,29 | 2.467.290,07 | 0,00 | | |
| 44 INVESTIMENTO | 27.357.328,00 | -7.955.700,00 | 19.401.628,00 | 1.218.047,41 | 2.526.835,17 | 16.874.792,83 | 336.520,34 | 1.416.993,61 | 17.984.634,39 | 1.153.399,67 | 0,00 | | |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.357.328,00 | -7.955.700,00 | 19.401.628,00 | 1.218.047,41 | 2.526.835,17 | 16.874.792,83 | 336.520,34 | 1.416.993,61 | 17.984.634,39 | 1.153.399,67 | 0,00 | | |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17.779.272,00 | -5.257.300,00 | 12.521.972,00 | 167.643,56 | 1.091.875,77 | 11.430.096,23 | 165.486,43 | 924.232,21 | 11.597.739,79 | 789.869,41 | 0,00 | | |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.353.656,00 | -2.549.400,00 | 6.804.256,00 | 1.050.403,85 | 1.434.959,40 | 5.369.296,60 | 171.033,91 | 492.761,40 | 6.311.494,60 | 363.530,26 | 0,00 | | |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 174.400,00 | -149.000,00 | 25.400,00 | 0,00 | 0,00 | 25.400,00 | 0,00 | 0,00 | 25.400,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 45 INVERSÕES FINANCEIRAS | 243.000,00 | -90.000,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS | 243.000,00 | -90.000,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 459051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 168.000,00 | -90.000,00 | 78.000,00 | 0,00 | 0,00 | 78.000,00 | 0,00 | 0,00 | 78.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 4.726.400,00 | -1.142.256,70 | 3.584.143,30 | 216.363,64 | 1.313.890,40 | 2.270.252,90 | 216.363,64 | 1.313.890,40 | 2.270.252,90 | 1.313.890,40 | 0,00 | | |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.726.400,00 | -1.142.256,70 | 3.584.143,30 | 216.363,64 | 1.313.890,40 | 2.270.252,90 | 216.363,64 | 1.313.890,40 | 2.270.252,90 | 1.313.890,40 | 0,00 | | |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 4.726.400,00 | -1.142.256,70 | 3.584.143,30 | 216.363,64 | 1.313.890,40 | 2.270.252,90 | 216.363,64 | 1.313.890,40 | 2.270.252,90 | 1.313.890,40 | 0,00 | | |
| 9 Reserva de Contingência | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 999999 A CLASSIFICAR | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | |
| Total Despesas | 140.339.295,00 | 0,00 | 140.339.295,00 | 24.871.359,27 | 93.968.835,35 | 46.370.459,65 | 25.316.639,77 | 90.268.463,12 | 50.070.831,88 | 84.508.899,06 | 0,00 | | |

Publicado por:
Yolando Coentino Neto
Código Identificador:9E9D416E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 2

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---|----------------------|---------------|----------------------|--|--|
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022 | | | | | | | Exercício: 2022 | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | | Despesa Liquidada | | | | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | Saldo c (a-b) | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | Saldo e (a-d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 140.339.295,00 | 140.339.295,00 | 24.871.359,27 | 93.968.835,35 | 100,00 | 46.370.459,65 | 25.316.639,77 | 90.268.463,12 | 100,00 | 50.070.831,88 | 0,00 | |

| 01 LEGISLATIVA | 4.981.000,00 | 4.981.000,00 | 768.061,39 | 2.879.500,37 | 3,06 | 2.101.499,63 | 768.061,39 | 2.879.500,37 | 3,19 | 2.101.499,63 | 0,00 |
|--|---------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|--|------|
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 4.981.000,00 | 4.981.000,00 | 768.061,39 | 2.879.500,37 | 3,06 | 2.101.499,63 | 768.061,39 | 2.879.500,37 | 3,19 | 2.101.499,63 | 0,00 |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 20.009.027,00 | 19.547.027,00 | 2.546.929,72 | 12.848.825,51 | 13,67 | 6.698.201,49 | 2.696.989,34 | 12.302.370,97 | 13,63 | 7.244.656,03 | 0,00 |
| 061 AÇÃO JUDICIÁRIA | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 12.877.520,00 | 12.000.520,00 | 1.905.282,57 | 9.350.224,61 | 9,95 | 2.650.295,39 | 1.968.366,10 | 8.993.944,39 | 9,96 | 3.006.575,61 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 6.754.107,00 | 7.294.107,00 | 639.647,15 | 3.493.024,90 | 3,72 | 3.801.082,10 | 726.623,24 | 3.302.850,58 | 3,66 | 3.991.256,42 | 0,00 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 33.600,00 | 33.600,00 | 2.000,00 | 5.576,00 | 0,01 | 28.024,00 | 2.000,00 | 5.576,00 | 0,01 | 28.024,00 | 0,00 |
| 182 DEFESA CIVIL | 231.800,00 | 106.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.800,00 | 0,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 637.200,00 | 389.200,00 | 60.428,00 | 111.630,57 | 0,12 | 277.569,43 | 30.842,00 | 67.251,57 | 0,07 | 321.948,43 | 0,00 |
| 181 POLICIAMENTO | 637.200,00 | 389.200,00 | 60.428,00 | 111.630,57 | 0,12 | 277.569,43 | 30.842,00 | 67.251,57 | 0,07 | 321.948,43 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.200.079,00 | 8.758.079,00 | 818.910,03 | 3.521.210,31 | 3,75 | 5.236.868,69 | 818.400,93 | 3.454.763,85 | 3,83 | 5.303.315,15 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.020.680,00 | 2.459.680,00 | 586.790,50 | 2.338.555,18 | 2,49 | 121.124,82 | 585.158,73 | 2.326.324,43 | 2,58 | 133.355,57 | 0,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA A IDOSO | 196.800,00 | 83.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.800,00 | 0,00 |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 386.400,00 | 348.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348.400,00 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 1.994.520,00 | 1.672.720,00 | 58.227,58 | 497.022,60 | 0,53 | 1.175.697,40 | 66.696,02 | 489.823,18 | 0,54 | 1.182.896,82 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 4.601.679,00 | 4.193.479,00 | 173.891,95 | 685.632,53 | 0,73 | 3.507.846,47 | 166.546,18 | 638.616,24 | 0,71 | 3.554.862,76 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 30.717.796,00 | 32.272.796,00 | 6.451.557,61 | 21.865.584,75 | 23,27 | 10.407.211,25 | 6.188.607,50 | 20.637.207,96 | 22,86 | 11.635.588,04 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.672.240,00 | 11.629.440,00 | 3.005.042,27 | 10.234.886,36 | 10,89 | 1.394.553,64 | 2.906.599,44 | 9.546.919,51 | 10,58 | 2.082.520,49 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 13.022.560,00 | 9.567.760,00 | 2.030.865,59 | 5.180.825,81 | 5,51 | 4.386.934,19 | 1.769.028,29 | 4.769.862,73 | 5,28 | 4.797.897,27 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 10.801.316,00 | 9.343.316,00 | 1.127.721,60 | 5.177.101,03 | 5,51 | 4.166.214,97 | 1.182.379,20 | 5.085.289,75 | 5,63 | 4.258.026,25 | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 537.600,00 | 757.600,00 | 30.044,50 | 438.073,31 | 0,47 | 319.526,69 | 31.539,50 | 427.954,31 | 0,47 | 329.645,69 | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 140.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 46.655,40 | 0,05 | 8.344,60 | 0,00 | 46.655,40 | 0,05 | 8.344,60 | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 544.080,00 | 919.680,00 | 257.883,65 | 788.042,84 | 0,84 | 131.637,16 | 299.061,07 | 760.526,26 | 0,84 | 159.153,74 | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 54.711.870,00 | 53.281.870,00 | 11.618.842,41 | 40.157.013,16 | 42,73 | 13.124.856,84 | 11.896.972,43 | 38.919.975,83 | 43,12 | 14.361.894,17 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.324.080,00 | 6.466.580,00 | 1.508.684,79 | 6.003.363,69 | 6,39 | 463.216,31 | 2.359.208,79 | 5.821.049,14 | 6,45 | 645.530,86 | 0,00 |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 42.976.430,00 | 38.932.930,00 | 8.205.337,38 | 28.035.925,11 | 29,84 | 10.897.004,89 | 7.762.133,82 | 27.208.858,35 | 30,14 | 11.724.071,65 | 0,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.092.160,00 | 7.525.160,00 | 1.798.394,13 | 5.867.261,10 | 6,24 | 1.657.898,90 | 1.704.480,15 | 5.717.988,23 | 6,33 | 1.807.171,77 | 0,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 319.200,00 | 357.200,00 | 106.426,11 | 250.463,26 | 0,27 | 106.736,74 | 71.149,67 | 172.080,11 | 0,19 | 185.119,89 | 0,00 |
| 13 CULTURA | 1.383.200,00 | 1.495.200,00 | 9.750,00 | 810.085,11 | 0,86 | 685.114,89 | 21.750,00 | 810.085,11 | 0,90 | 685.114,89 | 0,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 1.383.200,00 | 1.495.200,00 | 9.750,00 | 810.085,11 | 0,86 | 685.114,89 | 21.750,00 | 810.085,11 | 0,90 | 685.114,89 | 0,00 |
| 15 URBANISMO | 8.527.000,00 | 9.601.500,00 | 1.678.392,61 | 7.400.677,45 | 7,88 | 2.200.822,55 | 1.949.056,25 | 7.210.557,69 | 7,99 | 2.390.942,31 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 7.810.200,00 | 9.566.700,00 | 1.678.392,61 | 7.400.677,45 | 7,88 | 2.166.022,55 | 1.949.056,25 | 7.210.557,69 | 7,99 | 2.356.142,31 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 716.800,00 | 34.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.800,00 | 0,00 |
| 16 HABITAÇÃO | 780.960,00 | 222.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.960,00 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 84.560,00 | 62.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.560,00 | 0,00 |
| 481 HABITAÇÃO RURAL | 403.200,00 | 27.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.200,00 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 293.200,00 | 133.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.200,00 | 0,00 |
| 17 SANEAMENTO | 470.400,00 | 467.400,00 | 33.830,00 | 113.135,00 | 0,12 | 354.265,00 | 33.830,00 | 113.135,00 | 0,13 | 354.265,00 | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 470.400,00 | 467.400,00 | 33.830,00 | 113.135,00 | 0,12 | 354.265,00 | 33.830,00 | 113.135,00 | 0,13 | 354.265,00 | 0,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 1.280.587,00 | 221.587,00 | 12.800,00 | 17.735,06 | 0,02 | 203.851,94 | 4.935,06 | 4.935,06 | 0,01 | 216.651,94 | 0,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 0,00 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | 252.160,00 | 71.760,00 | 12.800,00 | 17.735,06 | 0,02 | 54.024,94 | 4.935,06 | 4.935,06 | 0,01 | 66.824,94 | 0,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 968.827,00 | 90.227,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.227,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.227,00 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 |
| 20 AGRICULTURA | 2.605.960,00 | 3.298.960,00 | 476.251,32 | 2.480.456,73 | 2,64 | 818.503,27 | 514.703,92 | 2.318.116,04 | 2,57 | 980.843,96 | 0,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | 2.331.960,00 | 3.222.960,00 | 476.251,32 | 2.480.456,73 | 2,64 | 742.503,27 | 514.703,92 | 2.318.116,04 | 2,57 | 904.843,96 | 0,00 |
| 607 IRRIGAÇÃO | 8.973,00 | 8.973,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.973,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.973,00 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 159.027,00 | 11.027,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.027,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.027,00 | 0,00 |
| 21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 170.013,00 | 109.013,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.013,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.013,00 | 0,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 80.413,00 | 60.413,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.413,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.413,00 | 0,00 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 89.600,00 | 48.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.600,00 | 0,00 |
| 22 INDÚSTRIA | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.663.280,00 | 1.443.280,00 | 29.828,46 | 51.878,45 | 0,06 | 1.391.401,55 | 21.228,46 | 43.278,45 | 0,05 | 1.400.011,55 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 202.000,00 | 202.000,00 | 29.378,46 | 51.428,45 | 0,05 | 150.571,55 | 20.778,46 | 42.828,45 | 0,05 | 159.171,55 | 0,00 |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 56.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | 130.000,00 | 130.000,00 | 450,00 | 450,00 | 0,00 | 129.550,00 | 450,00 | 450,00 | 0,00 | 129.550,00 | 0,00 |
| 695 TURISMO | 1.275.280,00 | 1.105.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.105.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.105.280,00 | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE | 868.000,00 | 1.016.500,00 | 167.643,56 | 796.078,07 | 0,85 | 220.421,93 | 135.694,51 | 628.434,51 | 0,70 | 388.065,49 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 50.400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 817.600,00 | 1.016.100,00 | 167.643,56 | 796.078,07 | 0,85 | 220.021,93 | 135.694,51 | 628.434,51 | 0,70 | 387.665,49 | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 3.147.923,00 | 3.047.923,00 | 198.134,16 | 915.024,81 | 0,97 | 2.132.898,19 | 235.567,98 | 878.850,71 | 0,97 | 2.169.072,29 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 3.087.923,00 | 2.987.923,00 | 198.134,16 | 915.024,81 | 0,97 | 2.072.898,19 | 235.567,98 | 878.850,71 | 0,97 | 2.109.072,29 | 0,00 |
| 813 LAZER | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|--------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|------|--|
| CONTINGENCIA | | | | | | | | | | | | |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 140.339.295,00 | 140.339.295,00 | 24.871.359,27 | 93.968.835,35 | 100,00 | 46.370.459,65 | 25.316.639,77 | 90.268.463,12 | 100,00 | 50.070.831,88 | 0,00 | |

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:DC23692E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 8

| | | |
|--|--------------------------------|---|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2022 |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022 | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 15.164.351,00 | 8.385.713,64 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 428.054,00 | 13.566,99 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 161.027,00 | 34.567,04 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS | 11.463.270,00 | 8.336.096,71 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.112.000,00 | 1.482,90 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 54.129.418,00 | 43.487.671,57 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 35.314.720,00 | 26.511.974,33 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 33.012.000,00 | 24.981.442,57 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.302.720,00 | 1.530.531,76 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.026.400,00 | 15.818.140,98 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 15.498,00 | 15.053,63 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 11.200,00 | 2.134,34 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 761.600,00 | 1.140.368,29 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 69.293.769,00 | 51.873.385,21 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 10.365.339,60 | 8.391.427,96 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 6.958.102,65 | 4.576.918,34 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 44.188.910,00 | 20.108.507,80 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 43.378.910,00 | 19.938.871,44 |
| 6.1.1- Principal | 43.006.560,00 | 19.894.794,36 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 372.350,00 | 44.077,08 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 405.000,00 | 169.636,36 |
| 6.2.1- Principal | 400.000,00 | 71.109,42 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.000,00 | 98.526,94 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 405.000,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 400.000,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.000,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)1 | 32.641.220,40 | 11.503.366,40 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 123.351,71 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 123.351,71 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 20.231.859,51 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 36.564.960,00 | 31.836.327,89 | 31.836.327,89 | 31.053.542,23 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 4.835.360,00 | 4.720.040,51 | 4.720.040,51 | 4.720.040,51 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 4.835.360,00 | 4.720.040,51 | 4.720.040,51 | 4.720.040,51 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 31.729.600,00 | 27.116.287,38 | 27.116.287,38 | 26.333.501,72 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 5.507.950,00 | 481.203,60 | 481.203,60 | 407.940,30 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 1.232.000,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 1.232.000,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 4.275.950,00 | 464.703,60 | 464.703,60 | 407.940,30 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 42.072.910,00 | 32.317.531,49 | 32.317.531,49 | 31.461.482,53 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 31.836.327,89 | 31.836.327,89 | 31.053.542,23 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 32.317.531,49 | 32.317.531,49 | 31.461.482,53 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--|------|------|------|------|------|

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO(j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 14.075.955,46 | 31.836.327,89 | 31.836.327,89 | 158,32 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m) | VALOR NÃO APLICADO(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o) | % NÃO APLICADO(p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 2.010.850,78 | (12.209.023,69) | (12.209.023,69) | (60,71) |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESpesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Exceto FUNDEB | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESpesas com Ações Típicas de MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESpesas EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESpesas LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESpesas PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.047.000,00 | 749.639,18 | 714.644,97 | 714.644,97 | 0,00 | |
| 24.1- Creche | 84.000,00 | 79.487,64 | 64.134,23 | 64.134,23 | 0,00 | |
| 24.2- Pré-escola | 963.000,00 | 670.151,54 | 650.510,74 | 650.510,74 | 0,00 | |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.269.240,00 | 4.000.412,92 | 3.760.403,86 | 3.473.767,03 | 0,00 | |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 6.316.240,00 | 4.750.052,10 | 4.475.048,83 | 4.188.412,00 | 0,00 | |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | VALOR |
|--|--|---------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | 36.792.580,32 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | 11.503.366,40 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | 0,00 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | 25.289.213,92 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|--|-------------------|--------------------|----------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | 12.968.346,30 | 25.289.213,92 | 48,75 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.830.721,40 | 694.795,67 | 505.640,84 | 0,00 | 1.325.080,56 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 439.942,87 | 381.866,47 | 224.885,09 | 0,00 | 215.057,78 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.390.778,53 | 312.929,20 | 280.755,75 | 0,00 | 1.110.022,78 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.470.120,00 | 885.340,69 |
| 35.1- Salário-Educação | 469.120,00 | 414.072,08 |
| 35.2- PDDE | 653.400,00 | 24.129,63 |
| 35.3- PNAE | 800.800,00 | 250.669,37 |
| 35.4- PNATE | 202.400,00 | 196.298,88 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 344.400,00 | 170,73 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 1.421.200,00 | 493.343,56 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 3.891.320,00 | 1.378.684,25 |

| DESpesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Exceto FUNDEB | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESpesas EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESpesas LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESpesas PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 410.800,00 | 381.081,41 | 266.802,75 | 133.859,62 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 204.000,00 | 184.970,31 | 135.374,91 | 41.509,95 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 206.800,00 | 196.111,10 | 131.427,84 | 92.349,67 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.481.920,00 | 2.708.348,16 | 1.860.592,76 | 1.615.097,16 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 4.892.720,00 | 3.089.429,57 | 2.127.395,51 | 1.748.956,78 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26+ 46) | 53.281.870,00 | 40.157.013,16 | 38.919.975,83 | 37.398.851,31 | 0,00 |
| 47.1- Despesas Correntes | 47.903.800,00 | 39.162.123,89 | 38.567.666,56 | 37.069.986,04 | 0,00 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 35.412.000,00 | 30.941.360,64 | 30.822.286,88 | 30.556.024,23 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 3.574.500,00 | 3.572.334,34 | 3.572.334,34 | 2.984.110,92 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 8.917.300,00 | 4.648.428,91 | 4.173.045,34 | 3.529.850,89 | 0,00 |
| 47.2- Despesas de Capital | 5.378.070,00 | 994.889,27 | 352.309,27 | 328.865,27 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 5.378.070,00 | 994.889,27 | 352.309,27 | 328.865,27 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 123.351,71 | 51.324,67 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 20.108.963,41 | 414.383,35 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 20.225.985,37 | 463.719,43 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 6.329,75 | 1.988,59 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 78,66 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário) | 6.329,75 | 2.067,25 |

1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:560C329C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 12

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---|--|
| Período: JANEIRO-AGOSTO/2022 | | | | Exercício: 2022 | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 15.164.351,00 | 15.164.351,00 | 8.385.713,64 | 55,29 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 428.054,00 | 428.054,00 | 13.566,99 | 3,16 | |
| IPTU | 428.054,00 | 428.054,00 | 13.566,99 | 3,16 | |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 161.027,00 | 161.027,00 | 34.567,04 | 21,46 | |
| ITBI | 161.027,00 | 161.027,00 | 34.567,04 | 21,46 | |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 11.463.270,00 | 11.463.270,00 | 8.336.096,71 | 72,72 | |
| ISS | 11.463.270,00 | 11.463.270,00 | 8.336.096,71 | 72,72 | |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF | 3.112.000,00 | 3.112.000,00 | 1.482,90 | 0,04 | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II) | 51.826.698,00 | 51.826.698,00 | 41.957.139,81 | 80,95 | |
| Cota-Parte FPM | 33.012.000,00 | 33.012.000,00 | 24.981.442,57 | 75,67 | |
| Cota-Parte ITR | 11.200,00 | 11.200,00 | 2.134,34 | 19,03 | |
| Cota-Parte IPVA | 761.600,00 | 761.600,00 | 1.140.368,29 | 149,73 | |
| Cota-Parte ICMS | 18.026.400,00 | 18.026.400,00 | 15.818.140,98 | 87,74 | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 15.498,00 | 15.498,00 | 15.053,63 | 97,13 | |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 66.991.049,00 | 66.991.049,00 | 50.342.853,45 | 75,14 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.078.080,00 | 3.212.680,00 | 780.608,58 | 24,29 | 780.608,58 | 24,29 | 780.447,73 | 24,29 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.378.590,00 | 2.893.190,00 | 780.608,58 | 26,98 | 780.608,58 | 26,98 | 780.447,73 | 26,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 699.490,00 | 319.490,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.455.758,00 | 677.758,00 | 146.800,00 | 21,65 | 146.800,00 | 21,65 | 146.800,00 | 21,65 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 273.200,00 | 275.200,00 | 146.800,00 | 53,34 | 146.800,00 | 53,34 | 146.800,00 | 53,34 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.182.558,00 | 402.558,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 224.000,00 | 224.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 224.000,00 | 224.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 4.807.240,00 | 6.213.440,00 | 5.611.553,49 | 90,31 | 5.373.586,64 | 86,48 | 4.746.823,67 | 76,39 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.746.040,00 | 6.141.740,00 | 5.586.099,60 | 90,95 | 5.348.132,75 | 87,07 | 4.728.994,84 | 76,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 61.200,00 | 71.700,00 | 25.453,89 | 35,50 | 25.453,89 | 35,50 | 17.828,83 | 24,86 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 10.565.078,00 | 10.327.878,00 | 6.538.962,07 | 63,31 | 6.300.995,22 | 61,00 | 5.674.071,40 | 54,93 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.538.962,07 | 6.300.995,22 | 5.674.071,40 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 6.538.962,07 | 6.300.995,22 | 5.674.071,40 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 7.551.428,02 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 7.551.428,02 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | | (1.250.432,80) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | (1.250.432,80) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | | 12,51 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|--|--|---|----------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|--------|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor para aplicação em ASPS (m) | Mínimo | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) | |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2019 (regra nova) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | | 0,00 | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 20.149.718,00 | 20.149.718,00 | 10.878.541,08 | 53,98 |
| Proveniente da União | 20.082.518,00 | 20.082.518,00 | 10.829.941,80 | 53,92 |
| Proveniente dos Estados | 67.200,00 | 67.200,00 | 48.599,28 | 72,32 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 72.200,00 | 72.200,00 | 147.822,49 | 204,74 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 20.221.918,00 | 20.221.918,00 | 11.026.363,57 | 54,52 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
| | | | Até o bimestre | % (d/c) x 100 | Até o bimestre | % (e/c) x 100 | Até o bimestre | % (f/c) x 100 | |
| | | | | | | | | | |

| | | | (d) | | (e) | | (f) | | (g) |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|---------------|-----------------------|---------------|--|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 8.944.480,00 | 6.355.080,00 | 4.400.217,23 | 69,23 | 3.989.254,15 | 62,77 | 3.635.066,56 | 57,19 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.206.534,00 | 4.797.134,00 | 4.050.462,81 | 84,43 | 3.906.049,73 | 81,42 | 3.551.862,14 | 74,04 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.737.946,00 | 1.557.946,00 | 349.754,42 | 22,44 | 83.204,42 | 5,34 | 83.204,42 | 5,34 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 9.345.558,00 | 8.665.558,00 | 5.030.301,03 | 58,04 | 4.938.489,75 | 56,98 | 4.340.883,23 | 50,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.687.627,00 | 6.361.627,00 | 4.882.901,18 | 76,75 | 4.795.439,90 | 75,38 | 4.199.433,38 | 66,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.657.931,00 | 2.303.931,00 | 147.399,85 | 6,39 | 143.049,85 | 6,20 | 141.449,85 | 6,13 | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 313.600,00 | 533.600,00 | 438.073,31 | 82,09 | 427.954,31 | 80,20 | 364.826,31 | 68,37 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 313.600,00 | 533.600,00 | 438.073,31 | 82,09 | 427.954,31 | 80,20 | 364.826,31 | 68,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 140.000,00 | 55.000,00 | 46.655,40 | 84,82 | 46.655,40 | 84,82 | 21.400,00 | 38,90 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 120.000,00 | 55.000,00 | 46.655,40 | 84,82 | 46.655,40 | 84,82 | 21.400,00 | 38,90 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 544.080,00 | 919.680,00 | 788.042,84 | 85,68 | 760.526,26 | 82,69 | 610.791,36 | 66,41 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 502.880,00 | 918.480,00 | 788.042,84 | 85,79 | 760.526,26 | 82,80 | 610.791,36 | 66,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 41.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 865.000,00 | 5.416.000,00 | 4.623.332,87 | 85,36 | 4.173.332,87 | 77,05 | 4.173.032,87 | 77,05 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 785.000,00 | 5.416.000,00 | 4.623.332,87 | 85,36 | 4.173.332,87 | 77,05 | 4.173.032,87 | 77,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 20.152.718,00 | 21.944.918,00 | 15.326.622,68 | 69,84 | 14.336.212,74 | 65,32 | 13.146.000,33 | 59,90 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 13.022.560,00 | 9.567.760,00 | 5.180.825,81 | 54,14 | 4.769.862,73 | 49,85 | 4.415.514,29 | 46,14 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 10.801.316,00 | 9.343.316,00 | 5.177.101,03 | 55,40 | 5.085.289,75 | 54,42 | 4.487.683,23 | 48,03 | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 537.600,00 | 757.600,00 | 438.073,31 | 57,82 | 427.954,31 | 56,48 | 364.826,31 | 48,15 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 140.000,00 | 55.000,00 | 46.655,40 | 84,82 | 46.655,40 | 84,82 | 21.400,00 | 38,90 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 544.080,00 | 919.680,00 | 788.042,84 | 85,68 | 760.526,26 | 82,69 | 610.791,36 | 66,41 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 5.672.240,00 | 11.629.440,00 | 10.234.886,36 | 88,00 | 9.546.919,51 | 82,09 | 8.919.856,54 | 76,70 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 30.717.796,00 | 32.272.796,00 | 21.865.584,75 | 67,75 | 20.637.207,96 | 63,94 | 18.820.071,73 | 58,31 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3 | 20.152.718,00 | 21.944.918,00 | 15.326.622,68 | 69,84 | 14.336.212,74 | 65,32 | 13.146.000,33 | 59,90 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 10.565.078,00 | 10.327.878,00 | 6.538.962,07 | 63,31 | 6.300.995,22 | 61,00 | 5.674.071,40 | 54,93 | 0,00 |

Publicado por:
Yolando Coentino Neto
Código Identificador:5FCFCEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 14

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-----------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Exercício: 2022 |
| Bimestre: 4/2022 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
| | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 140.339.295,00 |
| Previsão Atualizada | 140.339.295,00 |
| Receitas Realizadas | 87.486.694,29 |
| Déficit Orçamentário | -2.781.768,83 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 140.339.295,00 |
| Dotação Atualizada | 140.339.295,00 |
| Despesas Empenhadas | 93.968.835,35 |
| Despesas Liquidadas | 90.268.463,12 |
| Despesas Pagas | 84.508.899,06 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 93.968.835,35 |
| Despesas Liquidadas | 90.268.463,12 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 124.456.772,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 124.456.772,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 124.456.772,97 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE | Até o Bimestre |
| PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | |
|--|------|
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|--|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha | -5.430.750,00 | -2.527.700,00 | | -46,54 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | -2.070.698,23 | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 6.803.047,47 | 3.091,05 | 5.151.721,46 | 1.648.234,96 |
| Poder Executivo | 6.200.169,41 | 3.091,05 | 5.151.721,46 | 1.045.356,90 |
| Poder Legislativo | 602.878,06 | 0,00 | 0,00 | 602.878,06 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.462.318,36 | 3,61 | 1.210.662,40 | 2.251.652,35 |
| Poder Executivo | 3.257.507,02 | 3,61 | 1.209.462,40 | 2.048.041,01 |
| Poder Legislativo | 204.811,34 | 0,00 | 1.200,00 | 203.611,34 |
| TOTAL | 10.265.365,83 | 3.094,66 | 6.362.383,86 | 3.899.887,31 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | | |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 25.289.213,92 | 25,00 | | 48,75 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 31.836.327,89 | 70,00 | | 158,32 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | | | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------|---------------------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.300.995,22 | 15,00 | | 12,51 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | 0,00 | | |

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:D4712450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 2

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Exercício: 2022 | | | |
| Período de Referência: 2º Quadrimestre | | | | |
| RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b") | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 42.300.744,98 | 41.723.330,64 | 40.986.854,58 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 22.210.946,70 | 21.633.532,36 | 20.897.056,30 | 0,00 |
| Emprestimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 22.210.946,70 | 21.633.532,36 | 20.897.056,30 | 0,00 |
| De Tributos | 1.336.029,83 | 1.252.307,39 | 1.064.241,36 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 10.174.601,95 | 9.680.910,05 | 9.132.500,02 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 9.377.398,86 | 9.377.398,86 | 9.377.398,86 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 1.322.916,06 | 1.322.916,06 | 1.322.916,06 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 20.089.798,28 | 20.089.798,28 | 20.089.798,28 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -1.252.973,37 | 4.474.825,30 | 4.365.271,08 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | -1.252.973,37 | 4.474.825,30 | 4.365.271,08 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.551.584,10 | 6.206.299,07 | 6.013.506,04 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 6.804.557,47 | 1.731.473,77 | 1.648.234,96 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 43.553.718,35 | 37.248.505,34 | 36.621.583,50 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 104.368.457,67 | 111.649.055,26 | 124.456.772,97 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL) | 40,53 | 37,37 | 32,93 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) | 41,73 | 33,36 | 29,42 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=> | 125.242.149,20 | 133.978.866,31 | 149.348.127,56 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=> | 112.717.934,28 | 120.580.979,68 | 134.413.314,80 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADO | 3.460.808,36 | 2.418.339,38 | 2.251.652,35 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Usuário

Publicado por:
Yolando Coцентino Neto
Código Identificador:7283F5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 3

| | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias | | | | Exercício: 2022 |
| Período de Referência: 2º Quadrimestre | | | | |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º) | | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 111.649.055,26 | 124.456.772,97 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=> | 0,00 | 24.562.792,16 | 27.380.490,05 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <=> | 0,00 | 22.106.512,94 | 24.642.441,05 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |

Publicado por:
Yolando Coцентino Neto
Código Identificador:EBC9143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 4

| | | | |
|---|-----------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo das Operações de Crédito | | | Exercício: 2022 |
| Período: MAIO - AGOSTO/2022 | | | |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | | |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | VALOR REALIZADO | |
| | | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Mobiliária | | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|-------------------------------|-------------------------------------|
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 124.456.772,97 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 19.913.083,68 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 17.921.775,31 | 14,40 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 8.711.974,11 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Usuário

Publicado por:
Yolando Coentino Neto
Código Identificador:19127246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 6

| | | | |
|--|--|---|-------------------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | | Exercício: 2022 | |
| 2º QUADRIMESTRE / 2022 | | | |
| LRF, art 48 - Anexo 6 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 124.456.772,97 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 124.456.772,97 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 124.456.772,97 | |
| DESPESA COM PESSOAL | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 68.618.999,12 | 55,13 |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | | 67.206.657,40 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | | 63.846.324,53 | 51,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) | | 60.485.991,66 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | | 36.618.220,20 | 29,42 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 149.348.127,56 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 27.380.490,05 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | 19.913.083,68 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 8.711.974,11 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | |
| RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | | | |
| Valor Total | | | |

Publicado por:
Yolando Coentino Neto
Código Identificador:F72AF710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES PE 32/2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 032/2022

BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 18.668.305/0001-31 RN - Município: - Telefone: (84) - Endereço: RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO - CEP: 59770000 - UF: 99802-6461

| Lote 0001 | Item | Produto LOTE 1 | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|-----------|------|--|--------|--------------------|------------|--------------|-------------|
| | 0001 | CONFECCÃO DE PRONTUARIOS SUAS | un | confeccção própria | 2.000 UN | 3,00 | 6.000,00 |
| | 0002 | PASTA PARA PRONTUÁRIO 26 X 35 CM | un | confeccção própria | 1.500 UN | 0,70 | 1.050,00 |
| | 0003 | FICHA DE REFERENCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | un | confeccção própria | 200 UN | 3,00 | 600,00 |
| | 0004 | FICHA INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCOS C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | un | confeccção própria | 200 UN | 3,00 | 600,00 |
| | 0005 | FICHA DE REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | un | confeccção própria | 150 UN | 3,00 | 450,00 |
| | 0006 | FICHA DO SINAN FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | un | confeccção própria | 50 UN | 3,00 | 150,00 |
| | 0007 | FICHA DE REQUISICÃO CITOPATOLOGICO DO COLO DO ÚTERO FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | un | confeccção própria | 100 UN | 3,00 | 300,00 |
| | 0008 | FICHA BPA 1 BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | un | confeccção própria | 100 UN | 3,00 | 300,00 |
| | 0009 | CARTÃO DA GESTANTE FRENTE E VERSO PAPEL PESO 40 TIPO A4 | un | confeccção própria | 3.000 UN | 0,30 | 900,00 |
| | 0010 | CARTÃO DE VACINA FRENTE E VERSO PAPEL PESO 40 TAMANHO 7 X20 | un | confeccção própria | 3.000 UN | 0,30 | 900,00 |
| | 0011 | CARTÃO FORMULARIO FAMILIAR PAPEL PESO 40 TM 9X9 | un | confeccção própria | 5.000 UN | 0,30 | 1.500,00 |
| | 0012 | CARTÃO CITOLOGIA ANCOTICA PAPEL PESO 40 TM 9X9 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 5.000 UN | 0,30 | 1.500,00 |
| | 0013 | CARTÃO DE HIPERDIA FRENTE E VERSO PAPEL PESO 40 TM 10X15 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 5.000 UN | 0,30 | 1.500,00 |
| | 0014 | ATESTADO MÊDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS TM 14X20 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 UN | 2,00 | 400,00 |
| | 0015 | ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO C/ 100 FOLHAS 10X20 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 UN | 2,00 | 400,00 |
| | 0016 | RECEITUARIO COMUM BLOCO C/ 100 FOLHAS TM 10X20 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 2.000 UN | 2,00 | 4.000,00 |
| | 0017 | RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL BLOCO C/ 100 FOLHAS C/ 2 VIA TM 14X19 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 600 UN | 2,00 | 1.200,00 |
| | 0018 | FICHA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL REQUISICÃO DE EXAME BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 UN | 3,00 | 600,00 |
| | 0019 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 UN | 3,00 | 600,00 |
| | 0020 | FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 UN | 3,00 | 600,00 |
| | 0021 | RECEITUARIO AZUL BLOCO C/20 FOLHAS TM 8X21 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 350 BL | 3,00 | 1.050,00 |
| | 0022 | FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR BLOCO C/ 100FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 BL | 3,00 | 600,00 |
| | 0023 | FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA BLOCO C/ 100 FO LHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 BL | 3,00 | 600,00 |
| | 0024 | FICHA DE REQUISICÃO DE EXAME DE TUBERCULOSE BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 UN | 3,00 | 450,00 |
| | 0025 | REQUISICÃO DE MATERIAL BLOCO C/ 100 FOLHAS TM 13X19 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 2,00 | 300,00 |
| | 0026 | FICHA DE BOLETIM DE CAMPO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0027 | FICHA DE ASSISTENCIA FARMACÊTICA (CAPS) LOCO C/ 100 FOLHAS FRENTE E VERSO TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0028 | FICHA PRONTUÁRIO (CAPS)BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0029 | FICHA RAAS BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0030 | FICHA INDIVIDUAL (CAPS) BLOCO C/ 100 FOLHAS FRENTE E VERSO TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 BL | 3,00 | 600,00 |
| | 0031 | FICHA BPA-C BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0032 | ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO PAPEL PESO 40 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 3.000 UN | 0,30 | 900,00 |
| | 0033 | FICHA CADASTRO DO HIPERTENSO FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 BL | 3,00 | 600,00 |
| | 0034 | FICHA INDIVIDUAL FRENTE E VERSO (E-SUS) BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 250 BL | 3,00 | 750,00 |
| | 0035 | FICHA REFERENCIA DO CEO BLOCO C/ 100 UND TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0036 | CARTÃO PROXIMA CONSULTA CEO PAPEL PESO 40 TM 7X9 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 4.000 UN | 0,30 | 1.200,00 |
| | 0037 | FICHA CLINICA PERIODONTICA FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0038 | FICHA ENDODONTIA BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0039 | FICHA ODONTOLOGIA PARA PACIENTES C/ NECESSIDADES ESPECIAS BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0040 | FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE PRÓTESE BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0041 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0042 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 |] | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0043 | FICHA DE CIRURGIA ORAL MENOR BLOCO C/100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0044 | FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA FRENTE E VERSO BLOCO C/100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 100 BL | 3,00 | 300,00 |
| | 0045 | FICHA SAÚDE NA ESCOLA BLOCO C/100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 100 BL | 3,00 | 300,00 |
| | 0046 | FICHA DE EVOLUÇÃO FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 BL | 3,00 | 600,00 |
| | 0047 | FICHA PROTOZÓARIO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0048 | FICHA DE VISITA (ENDEMIAS) BLOCO C/ 100 FOLHAS TM 10X14 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0049 | FICHA BOLETIM DE CASA PENDENTES BLOCO 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 BL | 2,00 | 400,00 |
| | 0050 | FICHA DE RECONHECIMENTO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0051 | FICHA GRELHA BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |

| | | | | | | | |
|------|------|--|-------|-------------------|-----------|--------|--------------|
| | 0052 | FICHA ITINERÁRIO DE TRABALHO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0053 | FICHA DE RESUMO SEMANAL DO DERVIÇO ANTEVETORIAL BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 3,00 | 450,00 |
| | 0054 | FICHA REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIETORIAL FRETE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 BL | 2,00 | 300,00 |
| | 0055 | FICHA LIRA BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 100 BL | 3,00 | 300,00 |
| | 0056 | FICHA ENTOMOLOGIA (para os tubito) BLOCO C/ 100 FOLHAS TM 6X7 | BLOCO | CONFECCÃO PRÓPRIA | 100 BL | 2,00 | 200,00 |
| | 0057 | TERMO DE INPEÇÃO SANITARIA C/ 2 VIA TIPO A4 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 150 UN | 3,00 | 450,00 |
| 0002 | | TOTAL DO LOTE LOTE 2 | | | | | RS 42.000,00 |
| | 0001 | CONFECÇÃO DE BANNER COM BASTOES DE MADEIRA 1,50X0,80 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 35 UN | 50,00 | 1.750,00 |
| | 0002 | CONFECÇÃO DE BANNER COM BASTOES DE MADEIRA 1,00X0,80 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 35 UN | 36,00 | 1.260,00 |
| | 0003 | CONFECÇÃO DE BANNER COM BASTOES DE MADEIRA 1,20X0,80 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 45 UN | 43,20 | 1.944,00 |
| | 0004 | CONFECÇÃO DE FAIXA BANNER 2,00X0,80 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 12 UN | 72,00 | 864,00 |
| | 0005 | PAINÉIS 3,50X4,50 TIPO BANNER VINIL SEM FERRO E ILHÓS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 8 UN | 67,00 | 536,00 |
| | 0006 | PAINEL TIPO OUTDOOR IMPRESSÃO COLORIDA 3,00X5,00 M | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 100 UN | 30,00 | 3.000,00 |
| | 0007 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÉDIOS EM 3,00X1,00 METALON GALVANIZADO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 8 UN | 250,00 | 2.000,00 |
| | 0008 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS OFICIAIS 1 METRO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 20 UN | 40,00 | 800,00 |
| | 0009 | ADESIVOS PARA CARROS 55X22 cm | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 3,00 | 3.000,00 |
| | 0010 | BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTOES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI- LAYOUT | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 100 UN | 30,00 | 3.000,00 |
| | 0011 | FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTOES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI- LAYOUT | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 100 UN | 45,00 | 4.500,00 |
| | 0012 | BANNER - 2,00 X 0,80 – MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 25 UN | 52,00 | 1.300,00 |
| | 0013 | PAINÉIS C/ ILHÓS TIPO BANNER 3,50 X 4,50 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 10 UN | 360,00 | 3.600,00 |
| | 0014 | PAINEL TIPO OUTDOOR 3,00 X 5,00M | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 20 UN | 72,30 | 1.446,00 |
| 0003 | | TOTAL DO LOTE LOTE 3 | | | | | RS 29.000,00 |
| | 0001 | CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL 0,30X0,20 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 8.800 UN | 1,80 | 15.840,00 |
| | 0002 | CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL 8X8 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 8.800 UN | 0,19 | 1.672,00 |
| | 0003 | CONFECÇÃO DE CANETAS ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADAS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 2.000 UN | 2,00 | 4.000,00 |
| | 0004 | CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC 4,8X8,8 CM COM FITA METÁLICA | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 200 UN | 3,00 | 600,00 |
| | 0005 | CONFECÇÃO DE FOLDERS A 4 COM UMA DOBRA IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 21X31 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 0,30 | 300,00 |
| | 0006 | CONFECÇÃO DE PANFLETO COLORIDO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 15X21 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 0,20 | 200,00 |
| | 0007 | CONFECÇÃO DE BOTTONS ADESIVOS 8X8 CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 0,19 | 190,00 |
| | 0008 | PASTA COUCHÊ 300G 32X21CM COM BOLSO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 300 UN | 2,00 | 600,00 |
| | 0009 | CONFECÇÃO DE BLOCO PARA ANOTAÇÕES 21X14CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 2,00 | 2.000,00 |
| | 0010 | IMPRESSOES COLORIDAS EM PAPEL OFÍCIO A4 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 15.000 UN | 0,50 | 7.500,00 |
| | 0011 | CONFECÇÃO DE BONÉS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 500 UN | 10,00 | 5.000,00 |
| | 0012 | CONFECÇÃO DE BOTTON EM LATAO 8 X 8CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 500 UN | 0,25 | 125,00 |
| | 0013 | PASTAS TIPO ENVELOPE OFÍCIO A4 PERSONALIADA | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 2,00 | 2.000,00 |
| | 0014 | CANECAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 800 UN | 2,00 | 1.600,00 |
| | 0015 | COPOS ACRÍLICO PERSONALIZADOS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.200 UN | 2,00 | 2.400,00 |
| | 0016 | CONFECÇÃO DE CHAVEIROS PERSONALIZADOS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.200 UN | 2,00 | 2.400,00 |
| | 0017 | PANFLETOS 0,30 X 0,20CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 8.000 UN | 0,20 | 1.600,00 |
| | 0018 | FOLDER 0,30 X 0,20CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 2.500 UN | 0,30 | 750,00 |
| | 0019 | MOCHILA EM LONA 0,45 X 0,40 CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.200 UN | 27,00 | 32.400,00 |
| | 0020 | BORDADOS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.500 UN | 3,00 | 4.500,00 |
| | 0021 | SUBLIMAÇÃO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.500 UN | 7,00 | 10.500,00 |
| | 0022 | IMPRESSOES EM PRETO EM PAPEL OFÍCIO A4 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 15.000 UN | 0,20 | 3.000,00 |
| | 0023 | CONFECÇÃO DE CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL FOTOGRÁFICO FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 1,50 | 1.500,00 |
| | 0024 | CONFECÇÃO DE CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO 14,8 X 10,0CM, 4/0 CORES, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250G | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 1,50 | 1.500,00 |
| | 0025 | CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO PERSONALIZADO - 47x18mm | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 50 UN | 29,86 | 1.493,00 |
| | 0026 | CONFECÇÃO DE CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 21,0 X 29,7CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 1,50 | 1.500,00 |
| | 0027 | CONFECÇÃO DE CONVITES EM PAPEL COUCHE 14,8 X 10,0CM, 4/0 CORES, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250G | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 2,00 | 2.000,00 |
| | 0028 | CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS 4 AP 180 G | UND | CONFECCÃO | 2.000 UN | 1,00 | 2.000,00 |

| | | | | | | | |
|----------------------------------|--|-----|-------------------|----------|-------|-----------|---------------|
| | | | | PRÓPRIA | | | |
| 0029 | CAPA PARA PROCESSO PAPEL PESO 40 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 7.000 UN | 1,00 | 7.000,00 | |
| 0030 | PANFLETO OUTUBRO ROSA TM 15X21 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 3.000 UN | 0,25 | 750,00 | |
| 0031 | PANFLETO NOVEMBRO AZUL TM 15X21 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 3.000 UN | 0,25 | 750,00 | |
| 0032 | PANFLETO JANEIRO BRANCO TM 15X21 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 5.000 UN | 0,25 | 1.250,00 | |
| 0033 | PANFLETO SETEMBRO AMARELO TM 15X 21 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 5.000 UN | 0,25 | 1.250,00 | |
| 0034 | PANFLETO DA DENGUE TM 30X21 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 7.000 UN | 0,25 | 1.750,00 | |
| 0035 | PANFLETO LEISHMANEOSE TM 15X21 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 6.000 UN | 0,25 | 1.500,00 | |
| 0036 | PANFLETO SAÚDE DO TRABALHADOR TM 15X21 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 3.000 UN | 0,19 | 570,00 | |
| 0037 | CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G- 4X0COR- ACABAMENTO CORDÃO- TAMANHO 100MMX1500MM- IMPRESSÃO OFF-SETE DIGITAL | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 300 UN | 1,00 | 300,00 | |
| 0038 | CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 AZUL, EM PAPEL 75G. FULL Especificação Capa de processo, 42,0 x 33,0 cm, 1x0 azul, em papel 75g. | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 3.000 UN | 1,00 | 3.000,00 | |
| 0039 | CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 AMARELA, EM PAPEL 75G. FULL Especificação Capa de processo, 42,0 x 33,0 cm, 1x0 amarela, em papel 75g. | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 2.500 UN | 1,00 | 2.500,00 | |
| 0040 | CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 BRANCA, EM PAPEL 75G. FULL Especificação Capa de processo, 42,0 x 33,0 cm, 1x0 branca, em papel 75g. | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.500 UN | 1,00 | 1.500,00 | |
| 0041 | CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 VERDE CLARO, EM PAPEL 75G. FULL Especificação Capa de processo, 42,0 x 33,0 cm, 1x0 verde claro, em papel 75g | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 3.000 UN | 1,00 | 3.000,00 | |
| 0042 | CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO 10 X 15CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 1,00 | 1.000,00 | |
| 0043 | CONVITES EM PAPEL GRÁFICO FOTOGRÁFICO 21X15CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 800 UN | 1,00 | 800,00 | |
| 0044 | CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FINO, PERSONALIZADO E PERFURADO CONFORME LAYOUT COLORIDO, TAMANHO 85MM DE COMPRIMENTO E 55MM DE LARGURA, COM CORDÃO (FITA) DE POLIESTER AZUL, MEDINDO DE 80X 1CM, COM CLIP (JACAREZINHO) | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 2.000 UN | 10,00 | 20.000,00 | |
| 0045 | CRACHÁS EM PVC, MEDINDO 4,8 X 8,8 COM CORDÃO (FITA) DE POLIESTER AZUL | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 100 UN | 5,00 | 500,00 | |
| 0046 | CRACHÁS PARA EVENTOS, MEDINDO 0,10 X 0,15, COM CORDÃO (FITA) DE POLIESTER AZUL | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 3.800 UN | 1,00 | 3.800,00 | |
| 0047 | FOLDERS A4, COM DOBRAS EM PAPEL COUCHÊ | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 5.000 UN | 0,30 | 1.500,00 | |
| 0048 | CARTAZES A3 IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 1,28 | 1.280,00 | |
| 0049 | BLOCOS PARA ANOTAÇÕES 20 X 15CM | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.500 BL | 2,00 | 3.000,00 | |
| 0050 | PASTA PERSONALIZADA C/ BOLSO, TAMANHO A4 | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.500 UN | 1,00 | 1.500,00 | |
| 0051 | CANECAS PERSONALIZADAS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 3,00 | 3.000,00 | |
| 0052 | BORDADOS EM CAMISETAS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 6.000 UN | 11,00 | 66.000,00 | |
| 0053 | SUBLIMAÇÃO EM CAMISETAS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 6.000 UN | 9,90 | 59.400,00 | |
| 0054 | CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PRETO PERSONALIZADOS | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 50 UN | 30,10 | 1.505,00 | |
| 0055 | Taloes para cobrança de taxas da feira, mercado e matadouro Medindo 15cm x 10 cm com 100 (cem) folhas, sendo o seguinte 50 folhas 1ª via carbonada, para entregar ao contribuinte e 50 folhas 2ª via ficar anexo ao talao. | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 500 UN | 2,85 | 1.425,00 | |
| 0004 | TOTAL DO LOTE LOTE 4 | | | | | | RS 299.000,00 |
| 0001 | FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 7.000 UN | 0,15 | 1.050,00 | |
| 0002 | HISTORICO ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 5.000 UN | 0,15 | 750,00 | |
| 0003 | FICHA INDIVIDUAL – RELATORIO CONCL DO 1º AO 3º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 7.000 UN | 0,20 | 1.400,00 | |
| 0004 | FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º AO 5º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 7.000 UN | 0,15 | 1.050,00 | |
| 0005 | FICHA INDIVIDUAL DO ENS. FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF SET 120G | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 7.000 UN | 0,15 | 1.050,00 | |
| 0006 | FICHA INDIVIDUAL – EJA – 1º AO 3º ANO 21X29,7CM 1X1, OFF-SET 120G | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 5.000 UN | 0,15 | 750,00 | |
| 0007 | FICHA INDIVIDUAL – EJA – 4º AO 5º ANO 21X29,7CM 1X1, OFF-SET 120G | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 5.000 UN | 0,15 | 750,00 | |
| 0008 | HISTORICO ESCOLAR DO EJA, 21X29CM, 7CM 1X1, OFF-SET 120G | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 5.000 UN | 0,20 | 1.000,00 | |
| 0009 | DIARIO DE CLASSE – ENS. FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO – CAPA 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G – MIOLO 84 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO PICOTADO E ENCADERNADO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 2.000 UN | 1,50 | 3.000,00 | |
| 0010 | DIARIO DE CLASSE – ENS. FUNDAMENTAL 4º AO 5º ANO – CAPA 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G – MIOLO 84 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO PICOTADO E ENCADERNADO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 2.000 UN | 1,50 | 3.000,00 | |
| 0011 | DIARIO DE CLASSE – ENS. FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CAPA 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G – MIOLO 20 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO PICOTADO E ENCADERNADO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 2.000 UN | 1,15 | 2.300,00 | |
| 0012 | DIARIO DE CLASSE – ENS. INFANTIL – CAPA 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G – MIOLO 85 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO PICOTADO E ENCADERNADO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 2.000 UN | 1,50 | 3.000,00 | |
| 0013 | DIARIO DE CLASSE – ENS. FUNDAMENTAL EJA 1º AO 3º ANO – CAPA 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF- SET 120G – MIOLO 85 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO PICOTADO E ENCADERNADO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 1,50 | 1.500,00 | |
| 0014 | DIARIO DE CLASSE – ENS. FUNDAMENTAL EJA 4º ANO AO 4º PERIODO – CAPA 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G – MIOLO 20 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO PICOTADO E ENCADERNADO | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 1,00 | 1.000,00 | |
| 0015 | DIPLOMAS DE ENS. INFANTIL, NO TAMANHO 21X29,7, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 0,20 | 200,00 | |
| 0016 | DIPLOMAS DE ENS. FUNDAMENTAL, NO TAMANHO 21X29,7, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES | UND | CONFECCÃO PRÓPRIA | 1.000 UN | 0,20 | 200,00 | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | | RS 22.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ 392.000,00 | | | | | | | |
| Valor Total: R\$ 392.000,00 | | | | | | | |

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F72B7895

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 32/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 032/2022
Resultado da Homologação

| | | | | | |
|---|--------|------------|-------------|-------------|---|
| 0001 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 415.530,50 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | 1 Unidade | 42.000,00 | 42.000,00 | Homologado em 21/09/2022 10:22:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0002 - LOTE 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 97.147,54 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | 1 Unidade | 29.000,00 | 29.000,00 | Homologado em 21/09/2022 10:22:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0003 - LOTE 3 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 739.892,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | 1 Unidade | 299.000,00 | 299.000,00 | Homologado em 21/09/2022 10:22:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0004 - LOTE 4 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 387.450,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | 1 Unidade | 22.000,00 | 22.000,00 | Homologado em 21/09/2022 10:22:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo |

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2B185F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2022 - PROCESSO Nº 5/2022 - PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - PE - SRP.

Aos 20/10/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº32/2022, com endereço na RUA CAPITAO JOSE SEVERINO, 295 ANEXO, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000, inscrito no CNPJ nº 18.668.305/0001-31, neste ato representado por Wesley Bráulio Lima Dantas, inscrito no CPF nº 050.978.774-62, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|
| Fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA | | |
| CNPJ: 18.668.305/0001-31 | Telefone: (84)9 9802-6461 | Email: wblimadantas@gmail.com |
| Endereço: RUA CAPITAO JOSE SEVERINO, 295 ANEXO, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000 | | |
| Representante: Wesley Bráulio Lima Dantas - CPF: 050.978.774-62 | | |

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|--|-------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
| 1 | 0047984 - CONFECCÃO DE PRONTUARIOS SUAS | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2000,00 | 3,000 | 6.000,00 |
| 2 | 0047985 - PASTA PARA PRONTUÁRIO 26 X 35 CM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1500,00 | 0,700 | 1.050,00 |
| 3 | 0047986 - FICHA DE REFERENCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 4 | 0047987 - FICHA INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BOLCOS C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 5 | 0047988 - FICHA DE REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 6 | 0047989 - FICHA DO SINAN FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 50,00 | 3,000 | 150,00 |
| 7 | 0047990 - FICHA DE REQUISICÃO CITOPATOLOGICO DO COLO DO ÚTERO FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 100,00 | 3,000 | 300,00 |
| 8 | 0047991 - FICHA BPA 1 BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 100,00 | 3,000 | 300,00 |
| 9 | 0047992 - CARTÃO DA GESTANTE FRENTE E VERSO PAPEL PESO 40 TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 3000,00 | 0,300 | 900,00 |
| 10 | 0047993 - CARTÃO DE VACINA FRENTE E VERSO PAPEL PESO 40 TAMANHO 7 X20 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 3000,00 | 0,300 | 900,00 |
| 11 | 0047994 - CARTÃO FORMULARIO FAMILIAR PAPEL PESO 40 TM 9X9 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 5000,00 | 0,300 | 1.500,00 |
| 12 | 0047995 - CARTÃO CITOLOGIA ANCOTICA PAPEL PESO 40 TM 9X9 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 5000,00 | 0,300 | 1.500,00 |
| 13 | 0047996 - CARTÃO DE HIPERDIA FRENTE E VERSO PAPEL PESO 40 TM 10X15 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 5000,00 | 0,300 | 1.500,00 |
| 14 | 0047997 - ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS TM 14X20 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 200,00 | 2,000 | 400,00 |
| 15 | 0047998 - ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO C/ 100 FOLHAS 10X20 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 200,00 | 2,000 | 400,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------|--|-------------------|---------|---------|-------|------------------|
| 16 | 0047999 - RECEITUARIO COMUM BLOCO C/ 100 FOLHAS TM 10X20 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2000,00 | 2,000 | 4.000,00 |
| 17 | 0048000 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL BLOCO C/ 100 FOLHAS C/ 2 VIA TM 14X19 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 600,00 | 2,000 | 1.200,00 |
| 18 | 0048001 - FICHA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL REQUISIÇÃO DE EXAME BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 19 | 0048002 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 20 | 0048003 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 21 | 0048004 - RECEITUARIO AZUL BLOCO C/20 FOLHAS TM 8X21 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 350,00 | 3,000 | 1.050,00 |
| 22 | 0048005 - FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR BLOCO C/ 100FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 23 | 0048006 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA BLOCO C/ 100 FO LHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 24 | 0048007 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME DE TUBERCULOSE BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 25 | 0048008 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL BLOCO C/ 100 FOLHAS TM 13X19 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 2,000 | 300,00 |
| 26 | 0048009 - FICHA DE BOLETIM DE CAMPO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 27 | 0048010 - FICHA DE ASSISTENCIA FARMACÉTICA (CAPS) LOCO C/ 100 FOLHAS FRENTE E VERSO TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 28 | 0048011 - FICHA PRONTUÁRIO (CAPS)BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 29 | 0048012 - FICHA RAAS BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 30 | 0048013 - FICHA INDIVIDUAL (CAPS) BLOCO C/ 100 FOLHAS FRENTE E VERSO TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 31 | 0048014 - FICHA BPA-C BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 32 | 0048015 - ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO PAPEL PESO 40 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 3000,00 | 0,300 | 900,00 |
| 33 | 0048016 - FICHA CADASTRO DO HIPERTENSO FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 34 | 0048017 - FICHA INDIVIDUAL FRENTE E VERSO (E-SUS) BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 250,00 | 3,000 | 750,00 |
| 35 | 0048018 - FICHA REFERENCIA DO CEO BLOCO C/ 100 UND TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 36 | 0048019 - CARTÃO PROXIMA CONSULTA CEO PAPEL PESO 40 TM 7X9 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 4000,00 | 0,300 | 1.200,00 |
| 37 | 0048020 - FICHA CLINICA PERIODONTICA FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 38 | 0048021 - FICHA ENDODONTIA BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 39 | 0048022 - FICHA ODONTOLOGIA PARA PACIENTES C/ NECESSIDADES ESPECIAS BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 40 | 0048023 - FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE PRÓTESE BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 41 | 0048024 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 42 | 0048025 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 43 | 0048026 - FICHA DE CIRURGIA ORAL MENOR BLOCO C/100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 44 | 0048027 - FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA FRENTE E VERSO BLOCO C/100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 100,00 | 3,000 | 300,00 |
| 45 | 0048028 - FICHA SAÚDE NA ESCOLA BLOCO C/100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 100,00 | 3,000 | 300,00 |
| 46 | 0048029 - FICHA DE EVOLUÇÃO FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 47 | 0048030 - FICHA PROTOZÓARIO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 48 | 0048031 - FICHA DE VISITA (ENDEMIAS) BLOCO C/ 100 FOLHAS TM 10X14 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 49 | 0048032 - FICHA BOLETIM DE CASA PENDENTES BLOCO 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 200,00 | 2,000 | 400,00 |
| 50 | 0048033 - FICHA DE RECONHECIMENTO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 51 | 0048034 - FICHA GRELHA BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 52 | 0048035 - FICHA ITINERÁRIO DE TRABALHO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 53 | 0048036 - FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTEVETORIAL BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 54 | 0048037 - FICHA REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 150,00 | 2,000 | 300,00 |
| 55 | 0048038 - FICHA LIRA BLOCO C/ 100 FOLHAS TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 100,00 | 3,000 | 300,00 |
| 56 | 0048039 - FICHA ENTOMOLOGIA (PARA OS TUBITO) BLOCO C/ 100 FOLHAS TM 6X7 | CONFECCÃO PRÓPRIA | BLOCO | 100,00 | 2,000 | 200,00 |
| 57 | 0048040 - TERMO DE INPEÇÃO SANITARIA C/ 2 VIA TIPO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 1 | | | | | | 42.000,00 |

| LOTE 2 | | | | | | |
|--------|---|-------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
| 58 | 0048042 - CONFECCÃO DE BANNER COM BASTÕES DE MADEIRA 1,50X0,80 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 35,00 | 50,000 | 1.750,00 |
| 59 | 0048043 - CONFECCÃO DE BANNER COM BASTÕES DE MADEIRA 1,00X0,80 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 35,00 | 36,000 | 1.260,00 |
| 60 | 0048044 - CONFECCÃO DE BANNER COM BASTÕES DE MADEIRA 1,20X0,80 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 45,00 | 43,200 | 1.944,00 |
| 61 | 0048045 - CONFECCÃO DE FAIXA BANNER 2,00X0,80 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 12,00 | 72,000 | 864,00 |
| 62 | 0048046 - PAINÉIS 3,50X4,50 TIPO BANNER VINIL SEM FERRO E ILHÓS | CONFECCÃO | UNIDADE | 8,00 | 67,000 | 536,00 |

| | | PRÓPRIA | | | | |
|----------------------------|--|-------------------|---------|---------|---------|------------------|
| 63 | 0048047 - PAINEL TIPO OUTDOOR IMPRESSÃO COLORIDA 3.00X5.00 M | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 100,00 | 30,000 | 3.000,00 |
| 64 | 0048048 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÉDIOS EM 3,00X1,00 METALON GALVANIZADO | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 8,00 | 250,000 | 2.000,00 |
| 65 | 0048049 - ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS OFICIAIS 1 METRO | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 66 | 0048050 - ADESIVOS PARA CARROS 55X22 CM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 3,000 | 3.000,00 |
| 67 | 0048051 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI- LAYOUT | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 100,00 | 30,000 | 3.000,00 |
| 68 | 0048052 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI- LAYOUT | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 100,00 | 45,000 | 4.500,00 |
| 69 | 0048053 - BANNER - 2,00 X 0,80 - MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 25,00 | 52,000 | 1.300,00 |
| 70 | 0048054 - PAINÉIS C/ ILHÓS TIPO BANNER 3,50 X 4,50 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 10,00 | 360,000 | 3.600,00 |
| 71 | 0048055 - PAINEL TIPO OUTDOOR 3,00 X 5,00M | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 20,00 | 72,300 | 1.446,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 2 | | | | | | 29.000,00 |

| LOTE 3 | | | | | | |
|---------------|--|-------------------|----------------|----------|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(RS) | VLR. TOTAL(RS) |
| 72 | 0048056 - CONFECCÃO DE ADESIVO EM VINIL 0,30X0,20 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 8800,00 | 1,800 | 15.840,00 |
| 73 | 0048057 - CONFECCÃO DE ADESIVO EM VINIL 8X8 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 8800,00 | 0,190 | 1.672,00 |
| 74 | 0048058 - CONFECCÃO DE CANETAS ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADAS | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2000,00 | 2,000 | 4.000,00 |
| 75 | 0048059 - CONFECCÃO DE CRACHÁS EM PVC 4,8X8,8 CM COM FITA METÁLICA | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 76 | 0048060 - CONFECCÃO DE FOLDERS A 4 COM UMA DOBRA IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 21X31 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 0,300 | 300,00 |
| 77 | 0048061 - CONFECCÃO DE PANFLETO COLORIDO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 15X21 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 0,200 | 200,00 |
| 78 | 0048062 - CONFECCÃO DE BOTTONS ADESIVOS 8X8 CM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 0,190 | 190,00 |
| 79 | 0048063 - PASTA COUCHÊ 300G 32X21CM COM BOLSO | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 300,00 | 2,000 | 600,00 |
| 80 | 0048064 - CONFECCÃO DE BLOCO PARA ANOTAÇÕES 21X14CM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 2,000 | 2.000,00 |
| 81 | 0048065 - IMPRESSOES COLORIDAS EM PAPEL OFÍCIO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 15000,00 | 0,500 | 7.500,00 |
| 82 | 0048066 - CONFECCÃO DE BONÉS | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 500,00 | 10,000 | 5.000,00 |
| 83 | 0048067 - CONFECCÃO DE BOTTON EM LATÃO 8 X 8CM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 500,00 | 0,250 | 125,00 |
| 84 | 0048068 - PASTAS TIPO ENVELOPE OFÍCIO A4 PERSONALIZADA | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 2,000 | 2.000,00 |
| 85 | 0048069 - CANECAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 800,00 | 2,000 | 1.600,00 |
| 86 | 0048070 - COPOS ACRÍLICO PERSONALIZADOS | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1200,00 | 2,000 | 2.400,00 |
| 87 | 0048071 - CONFECCÃO DE CHAVEIROS PERSONALIZADOS | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1200,00 | 2,000 | 2.400,00 |
| 88 | 0048072 - PANFLETOS 0,30 X 0,20CM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 8000,00 | 0,200 | 1.600,00 |
| 89 | 0048073 - FOLDER 0,30 X 0,20CM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2500,00 | 0,300 | 750,00 |
| 90 | 0048074 - MOCHILA EM LONA 0,45 X 0,40 CM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1200,00 | 27,000 | 32.400,00 |
| 91 | 0048075 - BORDADOS | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1500,00 | 3,000 | 4.500,00 |
| 92 | 0048076 - SUBLIMAÇÃO | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1500,00 | 7,000 | 10.500,00 |
| 93 | 0048077 - IMPRESSOES EM PRETO EM PAPEL OFÍCIO A4 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 15000,00 | 0,200 | 3.000,00 |
| 94 | 0048078 - CONFECCÃO DE CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL FOTOGRÁFICO FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7CM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 1,500 | 1.500,00 |
| 95 | 0048079 - CONFECCÃO DE CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO 14,8 X 10,0CM, 4/0 CORES, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250G | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 1,500 | 1.500,00 |
| 96 | 0048080 - CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO PERSONALIZADO - 47X18MM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 50,00 | 29,860 | 1.493,00 |
| 97 | 0048081 - CONFECCÃO DE CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 21,0 X 29,7CM | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 1,500 | 1.500,00 |
| 98 | 0048082 - CONFECCÃO DE CONVITES EM PAPEL COUCHE 14,8 X 10,0CM, 4/0 CORES, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250G | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 2,000 | 2.000,00 |
| 99 | 0048083 - CONFECCÃO DE CAPAS DE PROCESSOS 4 AP 180 G | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2000,00 | 1,000 | 2.000,00 |
| 100 | 0048084 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL PESO 40 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 7000,00 | 1,000 | 7.000,00 |
| 101 | 0048085 - PANFLETO OUTUBRO ROSA TM 15X21 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 3000,00 | 0,250 | 750,00 |
| 102 | 0048086 - PANFLETO NOVEMBRO AZUL TM 15X21 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 3000,00 | 0,250 | 750,00 |
| 103 | 0048087 - PANFLETO JANEIRO BRANCO TM 15X21 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 5000,00 | 0,250 | 1.250,00 |
| 104 | 0048088 - PANFLETO SETEMBRO AMARELO TM 15X 21 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 5000,00 | 0,250 | 1.250,00 |
| 105 | 0048089 - PANFLETO DA DENGUE TM 30X21 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 7000,00 | 0,250 | 1.750,00 |
| 106 | 0048090 - PANFLETO LEISHMANEOSE TM 15X21 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 6000,00 | 0,250 | 1.500,00 |
| 107 | 0048091 - PANFLETO SAÚDE DO TRABALHADOR TM 15X21 | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 3000,00 | 0,190 | 570,00 |
| 108 | 0048092 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G- 4X0COR- ACABAMENTO CORDÃO- TAMANHO 100MMX1500MM- IMPRESSÃO OFF-SETE DIGITAL | CONFECCÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 300,00 | 1,000 | 300,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------|---|-------------------|---------|---------|--------|-------------------|
| 109 | 0048093 - CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 AZUL, EM PAPEL 75G. FULL ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 AZUL, EM PAPEL 75G. | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 3000,00 | 1,000 | 3.000,00 |
| 110 | 0048094 - CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 AMARELA, EM PAPEL 75G. FULL ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 AMARELA, EM PAPEL 75G. | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2500,00 | 1,000 | 2.500,00 |
| 111 | 0048095 - CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 BRANCA, EM PAPEL 75G. FULL ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 BRANCA, EM PAPEL 75G. | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1500,00 | 1,000 | 1.500,00 |
| 112 | 0048096 - CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 VERDE CLARO, EM PAPEL 75G. FULL ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 VERDE CLARO, EM PAPEL 75G. | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 3000,00 | 1,000 | 3.000,00 |
| 113 | 0048097 - CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO 10 X 15CM | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 1,000 | 1.000,00 |
| 114 | 0048098 - CONVITES EM PAPEL GRÁFICO FOTOGRÁFICO 21X15CM | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 800,00 | 1,000 | 800,00 |
| 115 | 0048099 - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FINO, PERSONALIZADO E PERFURADO CONFORME LAYOUT COLORIDO. TAMANHO 85MM DE COMPRIMENTO E 55MM DE LARGURA, COM CORDÃO (FITTA) DE POLIESTER AZUL, MEDINDO DE 80X 1CM, COM CLIP (JACAREZINHO) | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2000,00 | 10,000 | 20.000,00 |
| 116 | 0048100 - CRACHÁS EM PVC, MEDINDO 4,8 X 8,8 COM CORDÃO (FITTA) DE POLIESTER AZUL | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 100,00 | 5,000 | 500,00 |
| 117 | 0048101 - CRACHÁS PARA EVENTOS, MEDINDO 0,10 X 0,15, COM CORDÃO (FITTA) DE POLIESTER AZUL | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 3800,00 | 1,000 | 3.800,00 |
| 118 | 0048102 - FOLDERS A4, COM DOBRAS EM PAPEL COUCHÉ | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 5000,00 | 0,300 | 1.500,00 |
| 119 | 0048103 - CARTAZES A3 IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL COUCHÉ | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 1,280 | 1.280,00 |
| 120 | 0048104 - BLOCOS PARA ANOTAÇÕES 20 X 15CM | CONFECÇÃO PRÓPRIA | BLOCO | 1500,00 | 2,000 | 3.000,00 |
| 121 | 0048105 - PASTA PERSONALIZADA C/ BOLSO, TAMANHO A4 | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1500,00 | 1,000 | 1.500,00 |
| 122 | 0048106 - CANECAS PERSONALIZADAS | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 3,000 | 3.000,00 |
| 123 | 0048107 - BORDADOS EM CAMISETAS | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 6000,00 | 11,000 | 66.000,00 |
| 124 | 0048108 - SUBLIMAÇÃO EM CAMISETAS | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 6000,00 | 9,900 | 59.400,00 |
| 125 | 0048109 - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PRETO PERSONALIZADOS | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 50,00 | 30,100 | 1.505,00 |
| 126 | 0048110 - TALÕES PARA COBRANÇA DE TAXAS DA FEIRA, MERCADO E MATADOURO MEDINDO 15CM X 10 CM COM 100 (CEM) FOLHAS, SENDO O SEGUINTE: 50 FOLHAS 1ª VIA CARBONADA, PARA ENTREGAR AO CONTRIBUINTE E 50 FOLHAS 2ª VIA FICAR ANEXO AO TALÃO. | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 500,00 | 2,850 | 1.425,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 3 | | | | | | 299.000,00 |

| LOTE 4 | | | | | | |
|----------------------------|---|-------------------|---------|---------|------------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
| 127 | 0044795 - FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 7000,00 | 0,150 | 1.050,00 |
| 128 | 0048111 - HISTORICO ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 5000,00 | 0,150 | 750,00 |
| 129 | 0048112 - FICHA INDIVIDUAL - RELATORIO CONCL DO 1º AO 3º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 7000,00 | 0,200 | 1.400,00 |
| 130 | 0048113 - FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º AO 5º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 7000,00 | 0,150 | 1.050,00 |
| 131 | 0048114 - FICHA INDIVIDUAL DO ENS. FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF SET 120G | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 7000,00 | 0,150 | 1.050,00 |
| 132 | 0048115 - FICHA INDIVIDUAL - EJA - 1º AO 3º ANO 21X29,7CM 1X1, OFF-SET 120G | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 5000,00 | 0,150 | 750,00 |
| 133 | 0048116 - FICHA INDIVIDUAL - EJA - 4º AO 5º ANO 21X29,7CM 1X1, OFF-SET 120G | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 5000,00 | 0,150 | 750,00 |
| 134 | 0048117 - HISTORICO ESCOLAR DO EJA, 21X29CM, 7CM 1X1, OFF-SET 120G | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 5000,00 | 0,200 | 1.000,00 |
| 135 | 0048118 - DIARIO DE CLASSE - ENS. FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO - CAPA: 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G - MIOLO: 84 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO: PICOTADO E ENCADERNADO | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2000,00 | 1,500 | 3.000,00 |
| 136 | 0048119 - DIARIO DE CLASSE - ENS. FUNDAMENTAL 4º AO 5º ANO - CAPA: 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G - MIOLO: 84 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO: PICOTADO E ENCADERNADO | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2000,00 | 1,500 | 3.000,00 |
| 137 | 0048120 - DIARIO DE CLASSE - ENS. FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - CAPA: 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G - MIOLO: 20 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO: PICOTADO E ENCADERNADO | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2000,00 | 1,150 | 2.300,00 |
| 138 | 0048121 - DIARIO DE CLASSE - ENS. INFANTIL - CAPA: 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G - MIOLO: 85 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO: PICOTADO E ENCADERNADO | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 2000,00 | 1,500 | 3.000,00 |
| 139 | 0048122 - DIARIO DE CLASSE - ENS. FUNDAMENTAL EJA 1º AO 3º ANO - CAPA: 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G - MIOLO: 85 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO: PICOTADO E ENCADERNADO | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 1,500 | 1.500,00 |
| 140 | 0048123 - DIARIO DE CLASSE - ENS. FUNDAMENTAL EJA 4º ANO AO 4º PERIODO - CAPA: 21X29,7CM ABERTO, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G - MIOLO: 20 PAGINAS, 21X29,7, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO: PICOTADO E ENCADERNADO | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 1,000 | 1.000,00 |
| 141 | 0048124 - DIPLOMAS DE ENS. INFANTIL, NO TAMANHO 21X29,7, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 0,200 | 200,00 |
| 142 | 0048125 - DIPLOMAS DE ENS. FUNDAMENTAL, NO TAMANHO 21X29,7, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES | CONFECÇÃO PRÓPRIA | UNIDADE | 1000,00 | 0,200 | 200,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 4 | | | | | | 22.000,00 |

Valor total: R\$ 392.000,00, (trezentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 032/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 032/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 20 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

BDX Empreendimentos, Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 18.668.305/0001-31

WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS

CPF: 050.978.774-62

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5487B9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, cujo objeto segue acima mencionado.

1 – Na planilha dos itens no termo de referência (Item 06), nos itens 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 43, 48, 53, 65, 66, 67, 86 e 95 do Lote 01, onde se lê:

| LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS | | | |
|--|--|------------------------|------------|
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | MED. DE FORNEC. | QNT |
| 01/010 | AVEIA - Cereal de aveia em flocos finos, enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem de 200g | CAIXA | 15090 |
| 01/014 | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 10400 |
| 01/015 | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabores variados (chocolate, coco e leite). Não poderá conter ovos nem amido de milho.. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 3000 |
| 01/016 | BISCOITO DOCE, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 17300 |
| 01/017 | BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, creme de milho, sal. Estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio. Acidulante ácido láctico e aromatizante. Pacote de 400g. Contém glúten. Validade: min. de 8 meses. | PACOTE | 440 |
| 01/018 | BISCOITO DOCE - tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Igual ou similar a > marilan ou mabel. | PACOTE | 860 |
| 01/019 | BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 20880 |
| 01/020 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL – Tipo cream cracker. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. | PACOTE | 580 |
| 01/021 | BISCOITO DOCE SEM GLUTEN – Amido modificado, farinha de arroz, malto dextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido láctico e edulcorante artificial sucralose. Embalagem 400g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 380 |
| 01/022 | BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN – Amido modificado, farinha de arroz, malto dextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido láctico e edulcorante artificial sucralose. Embalagem 400g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 280 |
| 01/023 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL – Tipo cream cracker. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 910 |
| 01/024 | BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE – Pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baUNIDADEEilha, proteínas, vitaminas (B1, B2, B6 e PP). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. | PACOTE | 200 |
| 01/043 | CEBOLA ALHO E SALSA DESIDRATADO- Ingredientes: alho triturado desidratado, folhas de cebola e de salsa desidratadas. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten | PACOTE | 160 |
| 01/048 | EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. BRIX entre 18 e 19 (%SS). A empresa deverá apresentar registro no Ministério da saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em latas com 250g, com data de fabricação, prazo de validade e n°. do lote. | UNIDADE | 420 |
| 01/053 | FLOCÃO DE ARROZ, Feito a partir do arroz granulado. 100% natural, sem conservantes, sem glúten. | PACOTE | 450 |
| 01/065 | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com 1 metionina e ferro, isenta de sacarose, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms, que atenda o 1º semestre. | LATA | 100 |
| 01/066 | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com 1 metionina e ferro, isenta de sacarose, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms, que atenda o 2º semestre. | LATA | 300 |
| 01/067 | FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, tendo como fonte proteica a caseína e proteínas de soro de leite, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms. | LATA | 400 |
| 01/080 | LEITE DE COCO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó UNIDADEiforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem aluminizada, 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega | UNIDADE | 420 |
| 01/086 | MACARRÃO SEM OVOS, macarrão tipo espaguete, a base de arroz e corantes naturais (cúrcuma e urucum) sem glúten, sem ovos. | PACOTE | 360 |
| 01/095 | MANTEIGA SEM LACTOSE. Produzida com creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. | UNIDADE | 340 |

Leia-se:

| LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS | | | |
|--|---|------------------------|------------|
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | MED. DE FORNEC. | QNT |
| 01/010 | AVEIA - Cereal de aveia em flocos finos, enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem de 165g. | CAIXA | 15090 |
| 01/014 | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 10400 |
| 01/015 | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabores variados (chocolate, coco e leite). Não poderá conter ovos nem amido de milho. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 3000 |
| 01/016 | BISCOITO DOCE, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 17300 |
| 01/017 | BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, creme de milho, sal. Estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio. Acidulante ácido láctico e aromatizante. Pacote de 350g. Contém glúten. Validade: min. de 8 meses. | PACOTE | 440 |
| 01/018 | BISCOITO DOCE - tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, | PACOTE | 860 |

| | | | |
|--------|--|---------|-------|
| | queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g , tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Igual ou similar a > marilan ou mabel. | | |
| 01/019 | BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g . SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 20880 |
| 01/020 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL – Tipo cream cracker. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 gramas . Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. | PACOTE | 580 |
| 01/021 | BISCOITO DOCE SEM GLUTEN – Amido modificado, farinha de arroz, malto dextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido láctico e edulcorante artificial sucralose. Embalagem 350g . SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 380 |
| 01/022 | BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN – Amido modificado, farinha de arroz, malto dextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido láctico e edulcorante artificial sucralose. Embalagem 350g . SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 280 |
| 01/023 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL – Tipo cream cracker. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 gramas . Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 910 |
| 01/024 | BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE – Pacote de 350g . Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. | PACOTE | 200 |
| 01/043 | CEBOLA ALHO E SALSA DESIDRATADO- Ingredientes: alho triturado desidratado, folhas de cebola e de salsa desidratadas. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem com no mínimo 80g . | PACOTE | 160 |
| 01/048 | EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. BRIX entre 18 e 19 (%SS). A empresa deverá apresentar registro no Ministério da saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em latas com no mínimo 340g , com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote. | UNIDADE | 420 |
| 01/053 | FLOCÃO DE ARROZ, Feito a partir do arroz granulado. 100% natural, sem conservantes, sem glúten. Embalagem com no mínimo 500g . | PACOTE | 450 |
| 01/065 | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com 1 metionina e ferro, isenta de sacarose, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms, que atenda o 1º semestre. Embalagem com no mínimo 400g . | LATA | 100 |
| 01/066 | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com 1 metionina e ferro, isenta de sacarose, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms, que atenda o 2º semestre. Embalagem com no mínimo 400g . | LATA | 300 |
| 01/067 | FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, tendo como fonte proteica a caseína e proteínas de soro de leite, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms. Embalagem com no mínimo 400g . | LATA | 400 |
| 01/080 | LEITE DE COCO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem aluminizada, de no mínimo 200g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega | UNIDADE | 420 |
| 01/086 | MACARRÃO SEM OVOS, macarrão tipo espaguete, a base de arroz e corantes naturais (cúrcuma e urucum) sem glúten, sem ovos. Embalagem com no mínimo 500g . | PACOTE | 360 |
| 01/095 | MANTEIGA SEM LACTOSE. Produzida com creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Embalagem com no mínimo 200g . | UNIDADE | 340 |

2 – No termo de referência (Item 06) os itens 26, 27, 28, 29, 30, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108 do Lote 01, passarão a compor um novo Lote: Lote 05 (Pão e Bolo).

| LOTE 05 – PÃO e BOLO | | | |
|----------------------|--|-----------------|-------|
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | MED. DE FORNEC. | QNT |
| 05/001 | BOLO DE OVOS Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | KG | 5108 |
| 05/002 | BOLO DE LARANJA - Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | KG | 5108 |
| 05/003 | BOLO SEM OVOS - Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | KG | 560 |
| 05/004 | BOLO DE MILHO- Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | KG | 2300 |
| 05/005 | BOLO SEM LACTOSE - Sem lactose e sem proteína do leite. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | KG | 1080 |
| 05/006 | PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Pacote de 500g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 26596 |
| 05/007 | PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE INTEGRAL- Fabricado com farinha 100% integral. tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Pacote de 500g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 660 |
| 05/008 | PÃO DE FORMA - Feito à base de trigo, manteiga, sal e água, fermento biológico, sem conservantes ao antimofa, contendo glúten, produto natural, embalado em saco de plástico resistente transparente e atóxico, limpo, não violado. Pacote de 500g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 3506 |
| 05/009 | PÃO DE FORMA INTEGRAL - De massa leve, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Pacote de 500 g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 1540 |
| 05/010 | PÃO DE LEITE, TIPO BISNAQUINHA- Superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Pacote 300g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 16700 |
| 05/011 | PÃO BISNAQUINHA SEM OVOS - O produto deverá ser preparado a partir de matérias primas são, limpas e de qualidade, isentos de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido ou com caracteres organolépticos anormais. Deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e ter forma e tamanho uniformes. Deverá ser obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) e farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, água, sal, fermento biológico. O produto poderá conter outras substâncias alimentícias aprovadas que o caracterizem, as quais deverão ser citadas. O produto NÃO poderá conter: corantes, aromatizantes artificiais, ovos e soja. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO. Embalagem com no mínimo 300g. | PACOTE | 470 |
| 05/012 | PÃO TIPO BISNAQUINHA INTEGRAL - Superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Pacote 300g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO | PACOTE | 1070 |
| 05/013 | PÃO SEM LACTOSE - Características: ISENTO: glúten, lactose. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, pacote | PACOTE | 670 |

com no mínimo 400 gramas. Validade: mínimo 05 meses. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO

3 – No termo de referência (Item 06), os itens 20 e 23 (BISCOITO SALGADO INTEGRAL – Tipo cream cracker), 72 e 78 (LEITE EM PÓ INTEGRAL), 73 e 76 (LEITE EM PÓ DESNATADO), 89 e 90 (MILHO, para o preparo de mungunzá) que compõem o Lote 01 e estão com descrições repetidas, será feita a retificação para que os mesmos fiquem em um só item.

4 – No Edital, no Item 14 onde se lê:

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Leia-se:

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. A proposta poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses da data de sua emissão, ficando passível de reajuste com base no índice do IGPM, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal, fundamentada e comprovando a necessidade do reajuste.

Considerando que as alterações realizadas nos itens alteram significativamente a elaboração das propostas, **REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 09 de novembro de 2022 às 14h30min.**

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022.

João Câmara/RN, 20 de outubro de 2022.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D7470EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SETOR DE ENDEMIAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SETOR DE ENDEMIAS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SETOR DE ENDEMIAS

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.rn.gov.br.

| ITEM | MATERIAL | UND. MED | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---|----------|-----|------------|-------------|
| ARTIGOS DIVERSOS | | | | | |
| 1 | Almotolia/Pisseta Transparente Bico Reto Frasco (250ml) - Almotolia de Plástico transparente serve para armazenar e dosar líquidos, por ter o corpo transparente permite a visibilidade do líquido com maior facilidade. É utilizada para armazenar líquidos para limpeza como álcool, clean, água destilada e líquida para lubrificação como óleo, e lubrificantes. Também pode ser usada por profissionais da medicina para esterilização ou também por profissionais de indústrias para lubrificação e limpeza de peças, além do uso doméstico que pode ser muito útil. Com a almotolia é possível alcançar lugares e posições difíceis além de economizar consideravelmente o líquido que é utilizado por não haver desperdício. É confeccionada em polietileno, um plástico quimicamente inerte, sendo também graduado em alto relevo com bico reto. Características: Transparente; Bico reto; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo nos modelos 120ml, 250ml, 500ml; Sem Graduação nos modelos de 60ml e 100ml Com tampa. Itens Inclusos: 01 Almotolia | UND | 60 | | |

| | | | | |
|----|--|------|----|--|
| 2 | Abridor de boca para cães e gatos - em aço inox. Tamanho: Grande 14 cm | UND | 10 | |
| 3 | Abridor de boca para cães e gatos - em aço inox. Tamanho: Médio 12 cm | UND | 10 | |
| 4 | Abridor de boca para cães e gatos - em aço inox. Tamanho: Mini 4 cm. | UND | 10 | |
| 5 | Abridor de boca para cães e gatos - em aço inox. Tamanho: Pequeno 10 cm. | UND | 10 | |
| 6 | Caixa Térmica 15 Litros Com Termômetro Digital - Caixa Térmica 15 Litros com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'água. Características: Capacidade: 15 litros. Material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital Máx. e Mfn. Faixa de Temperatura: -50 + 70 °C, Medidas externas A x L x C: 35,5 x 37 x 40 cm. | UND | 6 | |
| 7 | Caixa Térmica 32 Litros Com Termômetro Digital Max/min - caixa térmica 32l com termômetro digital max/min capacidade: 32 litros, material: polipropileno, isolante: poliestireno (eps), cores: azul, termômetro: digital máximo e mínimo, tampa: solta, medidas externas: a x l x c: 46x30x44 cm, medidas internas: a x l x c: 35x24x37 cm. | UND | 6 | |
| 8 | Cambão Aço Retrátil Para Repteis Animais Selvagens Cães E Gatos - Cambão Retrátil Veterinário para captura e contenção de animais como repteis, animais selvagens, cães e gatos. Composição: tubos de aço com tratamento galvanizado, cabo de aço, mangueira plástica e rebite de metal. Modelo para animais de Pequeno porte sem Trava: Medidas: Fechado: 95 cm de comprimento da haste / Aberto: 145 cm de comprimento de haste / circunferência do laço aberto: de 64 a 69 cm | UND | 6 | |
| 9 | Cambão Aço Retrátil Para Repteis Animais Selvagens Cães E Gatos - Cambão Retrátil Veterinário para captura e contenção de animais como repteis, animais selvagens, cães e gatos. Composição: tubos de aço com tratamento galvanizado, cabo de aço, mangueira plástica e rebite de metal. Modelo para animais de Médio a Grande porte com Trava: Medidas: Fechado: 100 cm de comprimento de haste / Aberto: 148 cm de comprimento de haste / circunferência do laço aberto: 92 cm | UND | 6 | |
| 10 | Coleira focinho em couro para cachorro e gatos - ajustável, anti-mordida e anti-alimentação, alças de nylon, para animais de estimação pequenos e grandes - Focinheira em couro para cães pequenos e grandes, ajustáveis | UND | 8 | |
| 11 | Conjunto proteção p/ pulverização – Conjunto confeccionado em tecido tela, material hidro-repelente, lavável, composto por: 5 peças (Boné Árabe, Viseira, Camisa, Calça, Avental; Luva nitrilica K 10 CA 11769; Bota de PVC cano curto (números 36- 38-40-42 e 44) Máscara com filtro VO/GA CA 33935). Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidro-repelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidro-repelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através de velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidro-repelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. DIMENSÕES: 0,90 x 0,60 cm; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A vestimenta "AGR 300" é aprovada para uso em um ciclo de 33 lavagens. Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 27065:2011. Cor: Bege | CONJ | 8 | |
| 12 | Elástico 1KG - Composição: borracha natural. Elástico látex 1000 gramas; pacote c/1200 unidades. | PCT | 1 | |
| 13 | Escada Extensível - 3 em 1 2 x 10 Degraus em Alumínio - MOR-5206 com estrutura em alumínio proporcionando qualidade e durabilidade, com rodas que facilitam o uso e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade. Possui três modos de utilização que podem se adequar a sua necessidade extensível, aberta e simples, suportando até 150 Kg e alcançando até 5,05 metros. Especificações Técnicas: Material Alumínio, Capacidade Máxima: 150 Kg, Altura Máxima: 5,05 m. | UND | 15 | |
| 14 | Lanterna Holofote - 19 Leds Bivolt Recarregável; com 19 leds e bateria recarregável. Possui duas camadas de iluminação (com 10 ou 19 leds); Bivolt: 100/220V; Potência de luz: 1,52W. | UND | 8 | |
| 15 | Lápis de Cera Estaca Azul Turquesa - Para marcar a madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Fabricado com ceras de alta qualidade. Traço macio. Uso profissional. Caixa de 100g contendo 12 unidades. Cor: Azul turquesa | CX | 8 | |
| 16 | Máscaras com respirador para pulverização – Com filtros VO/GA CA 33935; respirador descartável formato: dobrável 2 painéis válvula: com válvula classe: pff1 (poeiras/ nevoas), proteção das vias respiratórias, o respirador pff1. Cor: branca ou azul. | UND | 8 | |
| 17 | Microscópio biológico binocular 1600x mic-100 marte -Ampliação até 1600x - Oculares: 2 (duas) WF16x 10mm e 2 (duas) WF10x 18mm; Objetivas acromáticas de alta resolução de metal cromado 4x (0.10), 10x (0.25), 40x (0.65) e 100x (1.25); Cabeçote binocular com inclinação de 45° e rotação de 360° com trava; Movimento tipo Seidentopf; IluminaçãoLED; Platina dupla retangular135x140mm; Área de observação45mm x 75mm com escala vernier até 0,1 mm com porta lâminas simples ou duplo; Condensador tipoABBE com diafragma de íris eabertura numérica (NA) de 0,90 a 1,25mm; Chariot mecânico com mecanismo de deslocamento x/y por pínho e cremalheira; Alimentação bivolt automática de 85 a 265 V / 50 a 60 Hz com chave de liga e desliga. Apresentação: 1 Microscópio Binocular; Filtro de cor azul; Fonte de alimentação; Bateria interna recarregável; Capa de proteção;Manual de instruções. | UND | 1 | |
| 18 | Pulverizador Multifuncional 14L para líquido e pó - usado para líquido e pó, grande velocidade de expulsão de ar e alcance. Possui diferentes ajustes de vazão do líquido, rápida troca do tanque de líquido para pó, fácil aplicação de granulados, pode ser usado como soprador em trabalhos de limpeza. Recomendado para pulverização de produtos fitossanitários em vinhas, cafeicultura, fruticultura, unidade de armazenamento de grãos, jardins, controle de pragas, pecuária, pastagem, lavoura e combate ao mosquito da dengue. Dimensões 71 x 50 x 40 cm. Cilindrica: 63.3 cm³. Peso: 12.8 kg. Potência: 2.9/3.9 kW/cv. Volume do recipiente: 14 litros, Capacidade do tanque de combustível: 1.7 litros. Combustível: Gasolina. Com tubo de pulverização. 1 ano de garantia. Distância de pulverização horizontal (M): 14.5 metros, Rot. Lenta (RPM): 3000, Rot. Máx. (RPM): 6800, Volume de ar (M³/H) 2): 920. Alcance de aplicação de até 12m (horizontal) e 11,5m (vertical). Pode ser usado como pulverizador, polvilhado, atomizador ou soprador. | UND | 4 | |
| 19 | Pesca-larvas - Confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçã no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco. | UND | 15 | |
| 20 | Pipeta Pasteur de 3 ml - fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE); Volume de trabalho de 3 ml; graduada de 500 em 500 µl; Volume total de 7 ml (com bulbo); Pacote com 500 unidades. | PCT | 1 | |
| 21 | Pipeta Pasteur 3 ml plástico - pipeta pasteur 3ml utilizada para transferência de amostras, material polietileno, capacidade 3 ml (77 gotas) com graduação, PipetaPASTEUR PE 3ML Não estéril. Material: Polietileno; Capacidade: 3 ml; Comprimento: ~ 160 mm; Diâmetro externo: ~ 8 mm; Comprimento ponta: ~ 20 ml; Diâmetro ponta: ~ 3 mm. Disponível em duas apresentações: pacotes com 100 unidades | PCT | 5 | |
| 22 | Termo Higrômetro Medidor Temperatura Umidade Sensor Externo - Termo-Higrômetro Digital para medição de temperatura e umidade, além de possuir relógio, despertador e data. Especificações: Escala de medição interna: -10°C até 50°C (-14°F até 122°F) Escala de medição externa (rabocho): -50°C até 70°C Precisão de medida: +- 1°C (1,8°F) Resolução de temperatura: +- 0,1°C (0,2°F). Faixa de medição de umidade: 10% até 99% RH. Precisão de umidade: +- 5% RH. Resolução de umidade: 1%. Unidade de temperatura em °C e °F. Memória de temperatura máxima, mínima e umidade. Relógio, despertador e data Aviso de horas. Alimentação: 1 pilha AAA (inclusa). Dimensões aproximadas do produto: 10,3cm x 9,4cm x 2,4cm Itens inclusos: 01 Termo-higrômetro digital com sensor externo e 01 Pilha AAA | UND | 60 | |
| 23 | Termômetro Digital tipo Espeto e Capa Protetora - WT-1 - Sensor haste à prova d'água, desligamento automático após 40min sem operação, possui função HOLD, onde fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Faixa de medição: -50°C + 300°C, resolução 0,1°C exatidão de 20°C + 80°C +-1°C | UND | 6 | |

| | | | | | |
|---|---|-----|----|--|--|
| | de 19,9°C e de 80,1°C +200°C+2°C exatidão no restante da escala: +2,5°C, Tamanho da haste: 127mm, alimentação: LR 44x1,5v vida útil de 6.000horas peso sem a pilha, 22g temperatura de armazenamento-10°C+50°C | | | | |
| 24 | Termômetro Digital Veterinário , visor LCD de fácil leitura, mede a temperatura em aproximadamente 30 segundos e emite beep de indicação. Ideal para medir a temperatura de vários tipos de animais, como cães, gatos, suínos, bovinos entre outros. Faixa de medição: 32°C a 44°C. Resolução: 0,01°C. Exatidão: ± 0,1°C entre 35°C a 39°C ± 0,2°C no restante da faixa, Peso: 55g, Alimentação: 2 pilhas 1,5V AAA. Vida útil da pilha: Aproximadamente 500horas ou 5000 medições, Dimensões: 190x110x35 mm. | UND | 6 | | |
| 25 | Termômetro Infravermelho - mira laser medição rápida da temperatura -50°C a 420°C; Especificação Técnica Faixa de medição: -50°C a 420°C Exatidão: ±4°C de -50°C a 0°C ±2°C/2% de 0°C a 420°C Repetibilidade:1% ou ±1°C Distância Focal:12:1 Emissividade: 0,95 fixa Resolução: 0,1°C Tempo de resposta:< 500ms Comprimento de onda: 8-14 µm Função HOLD: Sim Laser ON/OFF: Sim Visor com Iluminação: Sim Auto desligamento: Após 20 segundos Alimentação:1 Bateria 9V Temperatura Operação: 0°C a 40°C Umidade Operação:10% a 90% UR Temp. Armazenamento: -20°C a 60°C Dimensões:153 x 101 x 43 mm Peso:147,5g Principais Características Medição rápida da temperatura; Mira laser; Visor com iluminação; Emissividade Fixa (0,95); Função HOLD. | UND | 6 | | |
| 26 | Trena Manual Com Trava 8 Metros x 25 mm , com botão trava de segurança, Estojo reforçado em ABS, Acabamento HI-VIZ, Botão deslizante para travamento fácil e seguro da fita, Gancho autoajustável reforçado, Clip traseiro com acabamento oxidado, Medida exata do comprimento do estojo impressa na parte traseira da Trena. Graduação em centímetros e polegadas, Acabamento da fita em verniz, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Comprimento: 8 m (26 pés); Largura da fita: 25,4 mm (1"). Graduação: mm/pol; Peso: 0,354 g; Trava: sim; Limite de dobra a 90 graus: 2,30 m. | UND | 15 | | |
| 27 | Tubo de ensaio 13 x 75 mm 5ML , com tampa, transparente e ideal para armazenamento de material biológico e ensaios bioquímicos. Fabricados em poliestireno; Fundo redondo; Capacidade de 5ml; 13 x 75 mm; Pacote com 500 tubos de ensaio. | PCT | 1 | | |
| 28 | Tubo De Ensaio De Vidro 12 X 75 mm com tampa 5 ML – Tubo de ensaio de vidro, tampas com cores diversas, tamanho: 12x75 mm, Volume: 5 ml, Uso: Laboratórios, hospitais, exames, reações químicas. Caixa com 250 unidades. | CX | 2 | | |
| MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO DESCARTÁVEL | | | | | |
| 29 | Antiparasitário : Teste rápido para diagnósticos para leishmaniose visceral - Compatível com ISSO; Sensibilidade e Especificidade: > 90%; Rápido – Resultados em 10 minutos; Caixa contendo 10 testes/cada | CX | 10 | | |
| 30 | Cloreto De Potássio 10% - caixa com 200 ampolas de 10 ml, Solução de cloreto de potássio 10% 10ml. Ampolas plásticas de alta qualidade confeccionadas em polietileno. | CX | 1 | | |
| 31 | Clorímetro Medidor de cloro residual Livre - O HI38018 é um test kit químico que determina a concentração de cloro livre em uma faixa baixa e média: 0 a 0,7 mg/L e 0 a 3,5 mg/L. O HI38018 acompanha todos os reagentes e equipamentos necessários para realizar as análises, incluindo o Checker® Disc para uma determinação mais precisa que o cubo comparador de cor. O test kit contém reagentes suficientes para 200 testes.Reagentes pré-dosados para fácil uso. Todos os reagentes são marcados com data de validade e lote de identificação para melhor rastreabilidade | CX | 6 | | |
| 32 | Ketamina 10% 50 ml - Anestésico dissociativo injetável, à base de cloridrato de cetamina, indicado para cães, gatos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos, suínos, animais silvestres e animais de laboratório. Cada 100ml contém: Cetamina (Cloridrato) 10,0g; Veículo estéril q.s.p. 100,00ml. Dose: 0,05 a 0,08ml/kg via endovenosa 0,15 a 0,2ml/kg via intramuscular. | FR | 10 | | |
| 33 | Larvicida BTI 500G – Sólido (grânulo dispersível) – larvicida biológico altamente seletivo, à base de Bacillus thuringiensis israelensis, para controle de larvas de mosquitos Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus. Dose Recomendada: Larvas de Aedes: Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas 0,2 a 0,4 g/100 l d'água; Águas poluídas e/ou com alta presença de larvas 0,2 a 0,4 g/100 l d'água; Larvas de Culex quinquefasciatus: Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas 400 g a 800 g/há; Águas poluídas e/ou com alta presença de larvas 800 g a 1,6 kg/há. COMPOSIÇÃO: Ingrediente ativo: Bacillus thuringiensis, israelenses; Potência aproximada: 3.000 UTI / mg; Tipo de formulação: grânulos dispersíveis em água. Registro no Ministério da Saúde nº: 3.258.60013. Prazo de validade: usar em 24 meses, a partir da data de fabricação. | UND | 30 | | |
| 34 | Sonda Nasogástrica para Equinos – tamanho 11 x 16 mm com 2,80 de comprimento, Constituída em PVC atóxico flexível e transparentes. Bocal anatômico que permite encaixes, Extremidade aberta e lapidada não lesiva das mucosas. Janela lateral na extremidade que impede o entupimento. | UND | 15 | | |
| 35 | Sonda Nasogástrica para Equinos – tamanho 15 x 20 com 3,00 de comprimento. Constituída em PVC atóxico flexível e transparentes. Bocal anatômico que permite encaixes. Extremidade aberta e lapidada não lesiva das mucosas. Janela lateral na extremidade que impede o entupimento. | UND | 15 | | |
| 36 | Sonda Nasogástrica para Equinos – tamanho 17 x 22 com 3,00 de comprimento. Constituída em PVC atóxico flexível e transparentes. Bocal anatômico que permite encaixes. Extremidade aberta e lapidada não lesiva das mucosas. Janela lateral na extremidade que impede o entupimento. | UND | 15 | | |
| 37 | Sonda Nasogástrica para Equinos – tamanho 5 x 9 mm com 1,50 m de comprimento. Constituída em PVC atóxico flexível e transparentes. Bocal anatômico que permite encaixes. Extremidade aberta e lapidada não lesiva das mucosas. Janela lateral na extremidade que impede o entupimento. | UND | 15 | | |
| 38 | Sonda Nasogástrica para Equinos – tamanho 8 x 12 mm com 2,80 m de comprimento. Constituída em PVC atóxico flexível e transparentes. Bocal anatômico que permite encaixes. Extremidade aberta e lapidada não lesiva das mucosas. Janela lateral na extremidade que impede o entupimento. | UND | 15 | | |
| 39 | Xilazina 2% 10ml - calmiun xilazina 2% injetável 10ml Sedativo, analgésico e relaxante muscular injetável, à base de cloridrato de xilazina, indicado para cães, gatos, bovinos, equinos e animais silvestres. Fórmula: Cada 100ml contém: Cloridrato de xilazina 2,33g*; Veículo q.s.p. 100,00ml; equivalente a 2g de xilazina base. | FR | 10 | | |
| 40 | Luva veterinária - biodegradável descartável pacote 25 unidades polietileno bd comum 80cm cano longo. | PCT | 6 | | |
| 41 | Laminulas para microscopia -18mmx18mm; finas placas de vidro, fabricadas em polímeros especiais, resistentes a substâncias químicas. Espessura: 0,13 mm a 0,17 mm. Caixa com 1.000 unidades. | CX | 1 | | |
| 42 | Coletor Estéril 80 ML - 100 unidades por pacote. Fabricado em polipropileno transparente; Tampa fabricada em polietileno de alta densidade; Tampa branca; Sistema de vedação tipo rosca; embalado individualmente; Sem pá; Graduado; Estéril por Radiação Ionizante (E-beam); Volume: 80 ML; Diâmetro externo inferior 45,04 mm, Diâmetro externo superior 50,93 mm, Altura 57,13 mm, Diâmetro da tampa 53,29. | PCT | 4 | | |
| EPIs E ACESSÓRIOS | | | | | |
| 43 | Boné estilo pescador - boné chapéu, liso com proteção pescoço/nuca removível; tecido anti-UV; com ajuste na parte de trás do boné. Cor: Cinza | UND | 20 | | |
| 44 | Colete pescador liso com bolsos - Tecido respirável em fibra poliéster, lavável e malhas posteriores para uma secagem rápida. No mínimo 10 pequenos ganchos para pendurar alguns acessórios leves convenientemente. Fivela robusta para fácil colocação e retirada. Design traseiro destacável para atender às suas diferentes necessidades. Bolsos com zíper seguro e bolsos de fita adesiva em tamanhos diferentes para armazenar mais itens. Tamanhos P, M e G. Cor: Cinza. | UND | 20 | | |
| 45 | Mochila – Mochila unissex de costas, fabricada com material resistente e impermeável, com amplo compartimento interno com espaço para notebook, além de divisórias para melhor organização. Bolsos nas laterais e na frente. As alças acolchoadas e ajustáveis. Sistema Super MOLLE com cintas frontais e laterais para acessórios extras, com no mínimo 04 bolsos. Capacidade de 45L. Cor: Cinza ou preta. | UND | 20 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|-----|----|--|--|
| 46 | Protetor solar (FPS 60) 120ML, dermatologicamente testado. Isento deste filtro químico; Propriedades físico-químicas Aspecto Loção cremosa, Cor Branco a levemente amarelado Odor Característico ph 6,00 a 7,00 Densidade 0,999 a 1,090 g/ml. Autorizado pela ANVISA. | UND | 60 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:38C96194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 12070003/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.731.614/0001-02, com Inscrição Estadual nº 20.095.422-9 e sede na AV Maranhão, 103, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-644, neste ato representada por **Flávio Varela de Carvalho**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 001.081.497 SSP/RN e CPF nº 655.294.724-00, residente na Rua Abraham Tahim, 1947, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-160, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|---------------|--|---|---------|------------|-------------|-------------|
| 00008 | Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | BOMFRIGO RAIMUNDO NONATO B. SILVA | KG | 8000,00 | 15,20 | 121.600,00 |
| Total: | | | | | | 121.600,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

| | |
|--|----------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | FLÁVIO VARELA DE CARVALHO |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 1F38E0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 12070003/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.117.186/0001-38, com Inscrição Estadual 20.208.177-0 e sede na AV Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000, Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pela Sr. **Ruivan Carlos Moraes**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, portador de RG nº 02335054920 DETRAN/RN, e CPF nº 328.707.794-53, residente na Rua Francisco Esmeraldino Soares 631 – Frutilândia – Assú-RN - CEP 59650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|---|------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00010 | Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | NORDESTINO | Pacote | 4000,00 | 0,79 | 3.160,00 |
| Total: | | | | | | 3.160,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2022.

| | |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| LOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA | RUIVAN CARLOS MORAIS |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:44B0D41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 888/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 888/2022
Lucrécia/ RN, 20 de outubro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.135,84 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.135,84 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|--|--|--|--|-----------------|---------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | | | |
| | | 2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente | | | |
| | | | 1623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15000000 | R\$ 1.885,84 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.885,84 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 1.885,84 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf | | | |
| | | | 1793 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16600000 | R\$ 250,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 250,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 250,00 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 2.135,84 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA | | | | |
| | | 2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura | | | |
| | | | 1486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R\$ 1.885,84 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.885,84 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 1.885,84 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf | | | |
| | | | 1893 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16600000 | R\$ 250,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 250,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 250,00 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ 2.135,84 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F91CF7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.20-0001

Aos 20 dias do mês de outubro de 2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 2022.10.20-0001, do Processo nº 000075/22, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 026-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado na Imprensa Oficial, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços abaixo identificados, todos qualificados e relacionados ao final. A presente Ata será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: FRANCISCO ANESIO DE QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ Nº. 20.668.290/0001-53, estabelecida à Avenida da Independência, nº 114, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Anésio de Queiroz inscrito no CPF nº 041.244.064-44 e RG nº 2.148.380 SSP/RN, com os contatos Telefone: (84) 98876-5019, E-mail: utidosmotores@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 026-PE/2022

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e vazão de poços artesanais, manutenção de motores elétricos e seus periféricos, destinados a atender as necessidades do município, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 026-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000075/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Quant. | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---------------------|---|-------|--------|---------------|------------|
| 02 | Manutenção de bomba submersa tipo rebobinamento | UND | 17 | 850,00 | 14.450,00 |
| 03 | manutenção de motor 3 CV tipo rebobinamento | UND | 16 | 780,00 | 12.480,00 |
| 04 | manutenção de motor 5 CV tipo rebobinamento | UND | 13 | 1.100,00 | 14.300,00 |
| 05 | manutenção de motor 7,5 CV tipo rebobinamento | UND | 10 | 1.200,00 | 12.000,00 |
| Total do Proponente | | | | | 53.230,00 |

Ata de Registro de Preços é de R\$ 53.230,00 (cinquenta e três duzentos e trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 026-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Detentor do Registro de Preços

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Francisco Anésio de Queiroz – ME.
CNPJ Nº 20.668.290/0001-53

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0EA8B869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

PROCESSO DE DESPESA: 218/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DA CONTRATADA: 912.657.974-04

NOME DA CONTRATADA: PATRICIA TRINDADE DE ARAUJO

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Profº Nô, nº 74, Conjunto Bandeirantes – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, tendo como beneficiária a Sra. Karolainy Zacarias, inscrita no CPF sob nº 707.934.984-22 e RG: 62.000.210-4-SSP/SP, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

| CÓD. | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-------------------|-----|-----|------------|-------------|
| 0000059 | Locação de imóvel | Mês | 03 | 200,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO | | | | | R\$ 600,00 |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000130/2022

DATA DO TERMO: 11/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de outubro à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de outubro de 2022.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Patricia Trindade de Araujo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DF6A1C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.377/2022 INEXIGIBILIDADE 103/2022 CONTRATO Nº 176/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 8.377/2022

INEXIGIBILIDADE 103/2022

CONTRATO Nº 176/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL), VISANDO ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA), FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRAB E DA HABITAÇÃO.

Data: 13/10/2022

Vigência: 13/10/2022 até 13/02/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** Representante: Felipe Albuquerque de Bulhões

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0001 | 0021505 – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentária e patrimonial), visando o assessoramento ao Poder executivo (Administração Direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, do Trab e da Habitação. | MÊS | 4 | R\$ 16.000,00 | R\$ 64.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:02153F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109 PROCESSO Nº 9.380/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109

Processo Nº 9.380/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

Parecer jurídico.

OBJETO: PROJETO KURTA NA KOMBI

Faz-se necessário o respectivo processo de despesa para uma possível contratação do projeto Kurta Kombi, pois este é projeto que tem grande importância para a democratização do acesso, circulação e difusão do cinema brasileiro e potiguar, levando para esses locais a oportunidade de assistir produções potiguares, contribuindo de forma artístico cultura, representatividade e memórias do povo potiguar.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): LUIZ PAULO DE OLIVEIRA 06387490454 | | | | | | |
|--|--------|---------|----------------------------------|-------|--------------|--------------|
| CNPJ: 32.742.667/0001-56 | | | | | | |
| Representante: LUIZ PAULO DE OLIVEIRA - RG: 0025520697 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0021664 – PROJETO KURTA NA KOMBI | | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Total | | | | | | 2.000,00 |

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 17 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:ADC196D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 021/2022 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-------------------------------------|--|
| a) Processo nº: | 021 |
| b) Licitação nº: | 021 |
| c) Modalidade: | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação: | de 20/10/2022 |
| f) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de suprimentos de informática, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas de Riacho da Cruz/RN |
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | |

| | | | | | | |
|--|---|------------------------------|-----------|-------------|-------------------------|------------------|
| Fornecedor: | 07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP | | | | | |
| Qtd. Itens: | 14 | Média Desconto(%): | | - | Total: 30.382,40 | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtd. | Vl. Unitário | Vl. Total |
| 4 | KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO... | C3TECH | UND | 60,00 | 123,00 | 7.380,00 |
| 5 | SUPORTE PARA CPU... | C3TECH | UND | 70,00 | 59,50 | 4.165,00 |
| 21 | Placa de rede PCI Giga Express 10/100/1000 | MULTILASER | UND | 10,00 | 90,00 | 900,00 |
| 24 | 4529 - CABO PARA HD SATA 9088 | GLOBAL | UND | 10,00 | 10,00 | 100,00 |
| 30 | Conversor HDMIxVGA | GLOBAL | UND | 15,00 | 26,00 | 390,00 |
| 31 | Conversor VGAxHDMI | GLOBAL | UND | 15,00 | 69,90 | 1.048,50 |
| 32 | Placa de Vídeo 1GB | AFOX | UND | 10,00 | 226,00 | 2.260,00 |
| 33 | Placa de Vídeo 4Gb GDDR5 de 128 Bits | AFOX | UND | 10,00 | 860,00 | 8.600,00 |
| 35 | FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS TRIPOLARES | PRATIC | UND | 40,00 | 47,00 | 1.880,00 |
| 36 | Cabo de Força tripolar, 10 Amperes, 1,5 Metros | MULTILASER | UND | 30,00 | 29,00 | 870,00 |
| 37 | Organizador de cabos Fita Velcro | PWRLATTI SHOP | UND | 50,00 | 17,00 | 850,00 |
| 39 | MOUSE PAD SIMPLES LISO Base de borracha / Revestido de tecido | MULTILASER | UND | 60,00 | 8,00 | 480,00 |
| 43 | Fone Headset P3+P2 | C3TECH | UND | 10,00 | 59,90 | 599,00 |
| 44 | Fone Headset Bluetooth 5.0, bateria 10h | MULTILASER | UND | 10,00 | 85,99 | 859,90 |
| Total de Itens por Fornecedor: 14 | | Total por Fornecedor: | | | 30.382,40 | |

| | | | | | | |
|---|---|------------------------------|-----------|-------------|------------------------|------------------|
| Fornecedor: | 12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA | | | | | |
| Qtd. Itens: | 2 | Média Desconto(%): | | - | Total: 3.168,00 | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtd. | Vl. Unitário | Vl. Total |
| 10 | SWITCH 8 PORTAS SWITCH | TP-LINK | UND | 20,00 | 99,90 | 1.998,00 |
| 38 | MOUSE PAD APOIO PULSO | LAUMANGO D6004 | UND | 60,00 | 19,50 | 1.170,00 |
| Total de Itens por Fornecedor: 2 | | Total por Fornecedor: | | | 3.168,00 | |

| | | | | | | |
|--|--|------------------------------|-----------|-------------|--------------------------|------------------|
| Fornecedor: | 13.251.683/0001-00 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA | | | | | |
| Qtd. Itens: | 28 | Média Desconto(%): | | - | Total: 134.379,60 | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtd. | Vl. Unitário | Vl. Total |
| 1 | MOCHILA PARA NOTEBOOK... | MAXPRINT | UND | 20,00 | 176,00 | 3.520,00 |
| 2 | TECLADO DE MICROCOMPUTADOR USB... | LOGITECH | UND | 80,00 | 90,85 | 7.268,00 |
| 3 | MOUSE TIPO USB... | LOGITECH | UND | 100,00 | 40,14 | 4.014,00 |
| 6 | -PENDE DE MEMÓRIA 4GB | PATRIOT | UND | 40,00 | 227,70 | 9.108,00 |
| 7 | -PENDE DE MEMÓRIA 8GB | ADATA | UND | 40,00 | 342,70 | 13.708,00 |
| 8 | /PENDE DE MEMÓRIA 8GB | PATRIOT | UND | 40,00 | 298,85 | 11.954,00 |
| 9 | /PENDE DE MEMÓRIA 4GB | PATRIOT | UND | 40,00 | 199,00 | 7.960,00 |
| 11 | SWITCH 24 PORTAS SWITCH | INTELBRA | UND | 15,00 | 520,00 | 7.800,00 |
| 12 | FONTE - 350 WATTS REAIS | AEROCOOL | UND | 40,00 | 214,00 | 8.560,00 |
| 13 | FONTE - 500 WATTS REAIS | AEROCOOL | UND | 50,00 | 280,00 | 14.000,00 |
| 14 | DISCO RÍGIDO INTERNO... | SEAGATE | UND | 40,00 | 370,00 | 14.800,00 |
| 15 | DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO).. | ADATA | UND | 20,00 | 350,00 | 7.000,00 |
| 16 | SSD 240GB.. | KINGSTON | UND | 10,00 | 183,00 | 1.830,00 |
| 17 | SSD 480GB.. | KINGSTON | UND | 10,00 | 365,00 | 3.650,00 |
| 18 | SSD 960GB | KINGSTON | UND | 10,00 | 574,00 | 5.740,00 |
| 19 | PEN DRIVE USB 32 GB.. | ADATA | UND | 10,00 | 68,88 | 688,80 |
| 20 | WEBCAM PARA COMPUTADOR | LOGITECH | UND | 15,00 | 174,80 | 2.622,00 |
| 22 | Adaptador USB WI-FI N 300Mbps ... | INTELBRA | UND | 10,00 | 77,00 | 770,00 |
| 23 | microfone omnidirecional de 360° | BONKE | UND | 10,00 | 289,00 | 2.890,00 |
| 25 | 4530 - CABO PARA HD SATA 9091 | BR CABOS | UND | 10,00 | 19,00 | 190,00 |
| 26 | Cabo USB para Impressora A-M/B-M, 3m | MULTILASER | UND | 25,00 | 18,00 | 450,00 |
| 27 | 6965 - CAIXA ACUSTICA Microcomputador de 5W usb | MAXPRINT | UND | 10,00 | 60,00 | 600,00 |
| 28 | Cabo Audio P2/P2 Macho, 1,5 metros | BR CABOS | UND | 10,00 | 15,00 | 150,00 |
| 29 | Cabo Audio P2/P2 Macho, 3 metros, | BR CABOS | UND | 10,00 | 20,00 | 200,00 |
| 34 | Fonte para notebook universal 90W c/USB, Bivolt Auto | | UND | 20,00 | 57,39 | 1.147,80 |
| 40 | Bateria selada para nobreak 12V 7Ah | INTELBRA | UND | 30,00 | 105,80 | 3.174,00 |
| 41 | Cabo VGA DB15-M/DB15-M, 1.5 metros, com Filtro | BR CABOS | UND | 15,00 | 25,00 | 375,00 |
| 42 | Cabo HDMI 1.4, 3m | MULTILASER | UND | 10,00 | 21,00 | 210,00 |
| Total de Itens por Fornecedor: 28 | | Total por Fornecedor: | | | 134.379,60 | |
| Total Geral | | | | | 167.930,00 | |

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:59446A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 201001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, processo administrativo nº 28090021/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN, do edital de Pregão nº 021/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

| Fornecedor: 07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP | | | | | | | |
|--|--------|---|---------------|--------|----------------------|----------|-----------|
| Qtd. Itens: | 14 | Média Desconto(%) | - | Total: | R\$ 30.382,40 | | |
| Item | Código | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Unitário | Total |
| 4 | 26095 | 26095 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO... | C3TECH | UND | 60,00 | 123,00 | 7.380,00 |
| 5 | 26096 | 26096 - SUPORTE PARA CPU... | C3TECH | UND | 70,00 | 59,50 | 4.165,00 |
| 21 | 26098 | 26098 - Placa de rede PCI Giga Express 10/100/1000 | MULTILASER | UND | 10,00 | 90,00 | 900,00 |
| 24 | 26102 | 26102 - 4529 - CABO PARA HD SATA 9088 | GLOBAL | UND | 10,00 | 10,00 | 100,00 |
| 30 | 26108 | 26108 - Conversor HDMIXVGA | GLOBAL | UND | 15,00 | 26,00 | 390,00 |
| 31 | 26109 | 26109 - Conversor VGAXHDMI | GLOBAL | UND | 15,00 | 69,90 | 1.048,50 |
| 32 | 26110 | 26110 - Placa de Vídeo 1GB | AFOX | UND | 10,00 | 226,00 | 2.260,00 |
| 33 | 26111 | 26111 - Placa de Vídeo 4Gb GDDR5 de 128 Bits | AFOX | UND | 10,00 | 860,00 | 8.600,00 |
| 35 | 26113 | 26113 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS TRIPOLARES | PRATIC | UND | 40,00 | 47,00 | 1.880,00 |
| 36 | 26114 | 26114 - Cabo de Força tripolar, 10 Amperes, 1,5 Metros | MULTILASER | UND | 30,00 | 29,00 | 870,00 |
| 37 | 26115 | 26115 - Organizador de cabos Fita Velcro | PWRLATTI SHOP | UND | 50,00 | 17,00 | 850,00 |
| 39 | 26117 | 26117 - MOUSE PAD SIMPLES LISO Base de borracha / Revestido de tecido | MULTILASER | UND | 60,00 | 8,00 | 480,00 |
| 43 | 26121 | 26121 - Fone Headset P3+P2 | C3TECH | UND | 10,00 | 59,90 | 599,00 |
| 44 | 26122 | 26122 - Fone Headset Bluetooth 5.0, bateria 10h | MULTILASER | UND | 10,00 | 85,99 | 859,90 |
| Total de Itens por Fornecedor: | | | | 14 | Total por Fornecedor | | 30.382,40 |

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20 de outubro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal em Exercício

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
07.610.338/0001-04 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2576D13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 201003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, processo administrativo n.º 28090021/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN, do edital de Pregão nº 021/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

| Fornecedor: | | 13.251.683/0001-00 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA | | | | | |
|--------------|--------|--|----------|--------|----------------|----------|-----------|
| Qtde. Itens: | 28 | Média Desconto(%) | - | Total: | R\$ 134.379,60 | | |
| Item | Código | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Unitário | Total |
| 1 | 26092 | 26092 - MOCHILA PARA NOTEBOOK... | MAXPRINT | UND | 20,00 | 176,00 | 3.520,00 |
| 2 | 26093 | 26093 - TECLADO DE MICROCOMPUTADOR USB... | LOGITECH | UND | 80,00 | 90,85 | 7.268,00 |
| 3 | 26094 | 26094 - MOUSE TIPO USB... | LOGITECH | UND | 100,00 | 40,14 | 4.014,00 |
| 6 | 21388 | 21388 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB | PATRIOT | UND | 40,00 | 227,70 | 9.108,00 |
| 7 | 21389 | 21389 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB | ADATA | UND | 40,00 | 342,70 | 13.708,00 |
| 8 | 21390 | 21390 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB | PATRIOT | UND | 40,00 | 298,85 | 11.954,00 |
| 9 | 21391 | 21391 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB | PATRIOT | UND | 40,00 | 199,00 | 7.960,00 |
| 11 | 25583 | 25583 - SWITCH 24 PORTAS SWITCH | INTELBRA | UND | 15,00 | 520,00 | 7.800,00 |
| 12 | 21394 | 21394 - FONTE - 350 WATTS REAIS | AEROCOOL | UND | 40,00 | 214,00 | 8.560,00 |
| 13 | 25585 | 25585 - FONTE - 500 WATTS REAIS | AEROCOOL | UND | 50,00 | 280,00 | 14.000,00 |
| 14 | 25586 | 25586 - DISCO RÍGIDO INTERNO.. | SEAGATE | UND | 40,00 | 370,00 | 14.800,00 |
| 15 | 25587 | 25587 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO).. | ADATA | UND | 20,00 | 350,00 | 7.000,00 |
| 16 | 25588 | 25588 - SSD 240GB.. | KINGSTON | UND | 10,00 | 183,00 | 1.830,00 |
| 17 | 25589 | 25589 - SSD 480GB.. | KINGSTON | UND | 10,00 | 365,00 | 3.650,00 |
| 18 | 21402 | 21402 - SSD 960GB | KINGSTON | UND | 10,00 | 574,00 | 5.740,00 |
| 19 | 25592 | 25592 - PEN DRIVE USB 32 GB.. | ADATA | UND | 10,00 | 68,88 | 688,80 |
| 20 | 26097 | 26097 - WEBCAM PARA COMPUTADOR | LOGITECH | UND | 15,00 | 174,80 | 2.622,00 |
| 22 | 26099 | 26099 - Adaptador USB WI-FI N 300Mbps ... | INTELBRA | UND | 10,00 | 77,00 | 770,00 |
| 23 | 26101 | 26101 - microfone omnidirecional de 360° | BONKE | UND | 10,00 | 289,00 | 2.890,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------------------|-------|--|----------------------|-----|-------|--------|------------|
| 25 | 26103 | 26103 - 4530 - CABO PARA HD SATA 9091 | BR CABOS | UND | 10,00 | 19,00 | 190,00 |
| 26 | 26104 | 26104 - Cabo USB para Impressora A-M/B-M, 3m | MULTILASER | UND | 25,00 | 18,00 | 450,00 |
| 27 | 26105 | 26105 - 6965 - CAIXA ACUSTICA Microcomputador de 5W usb | MAXPRINT | UND | 10,00 | 60,00 | 600,00 |
| 28 | 26106 | 26106 - Cabo Audio P2/P2 Macho, 1,5 metros | BR CABOS | UND | 10,00 | 15,00 | 150,00 |
| 29 | 26107 | 26107 - Cabo Audio P2/P2 Macho, 3 metros, | BR CABOS | UND | 10,00 | 20,00 | 200,00 |
| 34 | 26112 | 26112 - Fonte para notebook universal 90W c/USB, Bivolt Auto | | UND | 20,00 | 57,39 | 1.147,80 |
| 40 | 26118 | 26118 - Bateria selada para nobreak 12V 7Ah | INTELBRAS | UND | 30,00 | 105,80 | 3.174,00 |
| 41 | 26119 | 26119 - Cabo VGA DB15-M/DB15-M, 1,5 metros, com Filtro | BR CABOS | UND | 15,00 | 25,00 | 375,00 |
| 42 | 26120 | 26120 - Cabo HDMI 1.4, 3m | MULTILASER | UND | 10,00 | 21,00 | 210,00 |
| Total de Itens por Fornecedor: | | 28 | Total por Fornecedor | | | | 134.379,60 |

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20 de outubro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA
13.251.683/0001-00 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 1C166E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 PE

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N.º. 70031.323000/1210-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N.º. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

| | |
|--|--|
| Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes | João Everton Oliveira |
| CNPJ: 70.031.323/0001-28 | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO | CPF: 016.781.424-92 |
| Secretário de Saúde e Saneamento | TESTEMUNHA |
| Contratante | |

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0016/2022 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 21 | 12365 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 260 A 299 L ESMALTEC | UNID | 1 | 2.185,00 | 2.185,00 |
| Total | | | | | 2.185,00 |

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

| | |
|--|--|
| Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes | João Everton Oliveira |
| CNPJ: 70.031.323/0001-28 | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO | CPF: 016.781.424-92 |
| Secretário de Saúde e Saneamento | TESTEMUNHA |
| Contratante | |

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1948EE43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 2001 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO**

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.100.000,00 |
| 02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.100.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 450.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 450.000,00 |
| | 2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC | | | | 600.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 600.000,00 |
| | 2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.100.000,00 |
| 02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.100.000,00 |
| | 1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico | | | | 115.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses. | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2030 Manutenção do Incentivo das Ações Estratégicas "Saúde Bucal" | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2033 Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 105.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC | | | | 750.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 650.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1037 Construção de Unidades Sanitárias. | | | | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel. | | | | 8.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | 1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16210000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico | | | | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 6.000,00 |

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:E5C11E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 1998 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 1.998, DE 01 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 90.000,00 |
| | 2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 90.000,00 |
| 02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL. | | | | | 20.000,00 |
| | 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil. | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 110.000,00 |
| | 1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel. | | | | 10.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17540000 | 0001 | 100.000,00 |

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:CD30318A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|--|-----|-------|
| 1 | RETROESCAVADEIRA, NOVA, SEM USO ANTERIOR, 0 HORAS, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2022, TURBO ALIMENTADA ACIONADO POR MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA MAQUINA, TRACÇÃO 4X4, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 89 HP, TRANSMISSÃO COM QUATRO (04) MARCHAS Á FRENTE, PNEUS (MEDIDAS MÍNIMAS) DIANTEIROS 12,5 X 80-18 E TRASEIRO 17,5/25 X 12,5/80-18; CAÇAMBA DA CARREGADEIRA NO SISTEMA DE 4 EM 1 OU 6 EM 1 UTILIZADA PARA NIVELAR, ESCAVAR, CARREGAR E DESCARREGAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,88M³, LAMINA; CONTROLES DA ESCAVADEIRA DE 2 ALAVANCAS (PADRÃO SAE);AR CONDICIONADO NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADA COM, CAÇAMBA MÍNIMA DE 12", TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL E BUZINA), CABINE FECHADA ROPS/FOPS OU SIMILIAR. (FOPS É UMA ABREVIACÃO DO TERMO INGLÊS FALLING OBJECTS PROTECTIVE STRUCTURE QUE SIGNIFICA ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE OBJETOS). O PRINCIPAL OBJETIVO DESTA ESTRUTURA É FORNECER PROTEÇÃO AO OPERADOR EM CASO DE QUEDAS DE OBJETOS, COMO PEDRAS, GALHOS, TRONCOS. (ROPS ABREVIACÃO DO TERMO INGLÊS ROLL OVER PROTECTIVE STRUCTURE QUE SIGNIFICA ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO) COM PARA- BRISA FRONTAL, E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS. | UND | 1 |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 20 OUTUBRO de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:CDEACBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 009/2022 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00009/22, de 01 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 678.000,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00595/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 678.000,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$678.000,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Setembro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | |
| 01 01. | Camara Municipal | | |
| 01 031 0001 2.001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | Anul.dotação | 18.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | Anul.dotação | 34.000,00 |
| TOTAL Camara Municipal | | | 102.000,00 |
| PARA: | | | |
| 02 02. | Gabinete do Prefeito | | |
| 04 122 0002 2.003 | Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | Anul.dotação | 20.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | 20.000,00 |
| PARA: | | | |
| 02 09. | Secret Munic de Agricult, Recursos Div | | |
| 20 605 0043 2.021 | Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | Anul.dotação | 100.000,00 |
| TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di | | | 100.000,00 |
| PARA: | | | |
| 02 11. | Secret Munic de Obras e Serv Urbanos | | |
| 15 452 0127 2.023 | Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | Anul.dotação | 15.000,00 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|---|--------------|-------------|
| TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos | | | 15.000,00 |
| PARA: | | | |
| 02 13. | Fundo Municipal de Educação | | |
| 12 122 0018 2.026 | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 1500100100 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 30.000,00 |
| 12 361 0015 2.142 | Custeio Programa Cidadao Santanense Educacao | | |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio financeiro a estudantes | | |

| | | | |
|---|--|--------------|-----------|
| 1500100100 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 5.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação | | | 35.000,00 |
| PARA: | | | |
| 02 14. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 122 0096 2.045 | Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | Anul.dotação | 10.000,00 |
| 08 244 0010 2.049 | Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 1501000000 | Outros Recursos Não Vinculados | | |
| | | Anul.dotação | 1.000,00 |
| 08 244 0086 2.054 | Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 1660000000 | Transferência de Recurso do FNAS | | |
| | | Anul.dotação | 20.000,00 |
| 08 244 0101 2.056 | Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistencia Social | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | |
| 1501000000 | Outros Recursos Não Vinculados | | |
| | | Anul.dotação | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 1501000000 | Outros Recursos Não Vinculados | | |
| | | Anul.dotação | 25.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 66.000,00 |
| PARA: | | | |
| 02 15. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0036 2.060 | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 45.000,00 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|--|--------------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 110.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 130.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| 10 301 0096 2.062 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos | | |
| | Em Saude (Custeio) ATENCAO BASICA | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 1600000000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | Anul.dotação | 5.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 340.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 678.000,00 |

Santana do Seridó, 01 de Setembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|------------------------|--|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 01 01. | Camara Municipal | | |
| 01 031 0001 2.001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 50.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 5.000,00 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 4.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Camara Municipal | | | 84.000,00 |
| DE: | | | |
| 02 02. | Gabinete do Prefeito | | |
| 04 122 0002 2.003 | Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |

| | | | |
|----------------------------|--|--|-----------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | 20.000,00 |
| DE: | | | |
| 02.09. | Secret Munic de Agricult, Recursos Div | | |
| 20.544.0055.1.006 | Perfuracao e Instalacoes de Pocos Tubulares e Amazonas | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 1700000000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 60.000,00 |
| 20.605.0043.2.021 | Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 1635000000 | Royalty do Petróleo e Gás à Saúde | | |
| | | | 55.000,00 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 1635000000 | Royalty do Petróleo e Gás à Saúde | | |
| | | | 45.000,00 |
| TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di | | | 160.000,00 |
| DE: | | | |
| 02.11. | Secret Munic de Obras e Serv Urbanos | | |
| 15.451.0042.1.012 | Construcao Manutencao e Recuperacao de Mata Burros | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 20.000,00 |
| 15.451.0059.1.014 | Pavimentação de Ruas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 1700000000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 35.000,00 |
| 15.451.0067.1.015 | Construção de Aterro Sanitário | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 100.000,00 |
| 15.452.0127.2.023 | Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 1751000000 | Contribuição de Iluminação Pública | | |
| | | | 15.000,00 |
| TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos | | | 170.000,00 |
| DE: | | | |
| 02.13. | Fundo Municipal de Educação | | |
| 12.122.0018.2.026 | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 1500100100 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 30.000,00 |
| 12.361.0015.2.142 | Custeio Programa Cidadao Santanense | | |
| | Educacao | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 1500100100 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 5.000,00 |
| 12.361.0022.2.031 | Custeio do FUNDEB 30%-Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 1540000000 | Transferências do FUNDEB-impostos 30% | | |
| | | | 68.000,00 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| 12.361.0062.1.019 | Aquisicao de Transporte Escolar | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 1501000000 | Outros Recursos Não Vinculados | | |
| | | | 50.000,00 |
| 1569000000 | Outras Transferências do FNDE | | |
| | | | 75.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação | | | 228.000,00 |
| DE: | | | |
| 02.14. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.122.0096.2.045 | Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 10.000,00 |
| 08.244.0010.2.049 | Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social | | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções sociais | | |
| 1501000000 | Outros Recursos Não Vinculados | | |
| | | | 1.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 11.000,00 |
| DE: | | | |
| 02.15. | Fundo Municipal de Saúde | | |

| | | | |
|--------------------------------|--|--|------------|
| 10 301 0096 2.062 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos Em Saúde (Custeio) ATENCAO BASICA | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | | 5.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 5.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 678.000,00 |

Santana do Seridó, 01 de Setembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:41334ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0261/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

| | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN | | | | Usuário: GILDERLEIDSON | |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br | | | | Chave de autenticação:1863-2203-788 | |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Fundamento: Decreto 0261/2022 de 20/10/2022 | | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte | | | | | |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | | | |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário | | | | | |
| Programa: 46 - Educação Física e Desportos | | | | | |
| Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador | | | | | |
| Despesa 1020 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 20/10/2022 | 322200 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 11.000,00 |
| Despesa 1023 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 20/10/2022 | 322199 | Redução da Despesa | | | 684,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 684,00 |
| Despesa 1024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 20/10/2022 | 322198 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 11.684,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 11.684,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 11.684,00 | 11.684,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 11.684,00 | 11.684,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 11.684,00 | 11.684,00 |
| Total Geral: | | | | 11.684,00 | 11.684,00 |

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0D5665FE

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262/2022**

DECRETO Nº 262/2022

Abre Crédito Adicional Por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 23.558,95 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

| | | | | | |
|---|---|--|---|-----------------|--------------|
| Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | | |
| | 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer | | | | |
| | | 2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL | | | |
| | | | 1071 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15530000 | R\$ 3.558,95 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|----------------------|
| Total da Ação: | | | | | R\$ 3.558,95 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 3.558,95 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando | | | | | |
| 17001 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm. | | | | | |
| 1319 - 3.3.90.32.00 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | Fonte: 16210000 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

| | |
|---|----------|
| CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO | |
| ANEXO I | |
| FONTE: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE (PNATE) | |
| (A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021-FONTE 16600000 CONTA: 52.194-9 | 9.945,22 |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos | - |
| (C) Créditos Extraordinários | - |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais | - |
| Valor crédito suplementar utilizado | 6.386,27 |
| Valor deste crédito suplementar | 3.558,95 |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivas | - |
| Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 20/10/2022 | - |

| | |
|--|-----------|
| CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO | |
| ANEXO I | |
| FONTE: 16210000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS Provenientes Gov.Estadual | |
| (A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021- especificação 67 | 27.794,49 |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos | - |
| (C) Créditos Extraordinários | - |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais | - |
| Valor crédito suplementar utilizado | 7.794,49 |
| Valor deste crédito suplementar | 20.000,00 |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivas | - |
| Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 20/10/2022 | - |

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 198E1CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com conexão em fibra óptica na zona urbana e tecnologia rádio e/ou fibra óptica na zona rural (distribuída por pontos de acesso), com os materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico, conforme especificações constantes no termo de referência "anexo I" do edital.

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

| Item / Lote | Especificações | Tec. de Transmissão e acesso à internet | Quant. | Valor unitário por ponto de acesso (R\$) | Valor Total (R\$) | FONECEDOR |
|--|---|--|--------|--|-------------------|---|
| 1 | Serviço de internet velocidade internet 150MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico | FIBRA ÓPTICA | 33 | R\$74,90 | R\$2.471,70 | NEXUS FIBRA TELECOMUNICACOES CNPJ: 11.661.215/0001-70 - LTDA. - Tipo: ME - LC123: Sim |
| 2 | Serviço de internet velocidade internet 300MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico | FIBRA ÓPTICA | 12 | R\$98,27 | R\$1.179,24 | |
| 3 | Serviço de internet velocidade internet 150MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico | TECNOLOGIA RÁDIO, CABO E/OU FIBRA ÓPTICA | 6 | R\$74,90 | R\$449,40 | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 4.100,34 (Quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos) | | | | | | |

SÃO VICENTE - RN, 20 DE OUTUBRO de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DE1A6167**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Prefeita de São Vicente, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

| Item Lote | Especificações | Tec. de Transmissão e acesso à internet | Quant. | Valor unitário por ponto de acesso (R\$) | Valor Total (R\$) | FONECEDOR |
|--|---|--|--------|--|-------------------|---|
| 1 | Serviço de internet velocidade internet 150MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico | FIBRA ÓPTICA | 33 | R\$74,90 | R\$2.471,70 | NEXUS FIBRA TELECOMUNICACOES CNPJ: 11.661.215/0001-70 - LTDA. - Tipo: ME - LC123: Sim |
| 2 | Serviço de internet velocidade internet 300MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico | FIBRA ÓPTICA | 12 | R\$98,27 | R\$1.179,24 | |
| 3 | Serviço de internet velocidade internet 150MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico | TECNOLOGIA RADIO, CABO E/OU FIBRA ÓPTICA | 6 | R\$74,90 | R\$449,40 | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 4.100,34 (Quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos) | | | | | | |

São Vicente/RN 20 de outubro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:766F5198**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 42/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 42/2022

Resultado da Homologação

| | | | | | |
|---|----------|------------------|-------------|-------------|--|
| 0001 - 0007244 - CADEIRA PLÁSTICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, SEM BRAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87X40CM, CAPACIDADE PARA ATÉ140KG, PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, MATERIAL PROLIPROPILENO, ANTIUV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT - CADPLAS - Valor Referência: 32,98 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | CADPLAS | 1.200,00 Unidade | 32,00 | 38.400,00 | Homologado em 19/10/2022 12:09:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0002 - 0007245 - MESA PLÁSTICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 69X69 (LARGURA X PROFUNDIDADE) CM PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTI UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT. - JESUS - Valor Referência: 106,72 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | JESUS | 285,00 Unidade | 52,00 | 14.820,00 | Homologado em 19/10/2022 12:09:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0003 - 0007246 - LONGARINA 05 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 05 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METÁLICAS COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICO. - CATFELLI - Valor Referência: 829,67 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | CATFELLI | 72,00 Unidade | 490,00 | 35.280,00 | Homologado em 19/10/2022 12:09:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0004 - 0007247 - LONGARINA 03 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 05 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METÁLICAS COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICO. - CATFELLI - Valor Referência: 446,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | CATFELLI | 74,00 Unidade | 290,00 | 21.460,00 | Homologado em 19/10/2022 12:09:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0005 - 0007248 - CADEIRA DIGITADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM BRAÇO, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 99,00 CM - 92,0 CM ± 5CM, LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM, ALTURA MÁXIMA: 51 CM ± 5CM, ALTURA MÍNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO, COR ESTRUTURA: PRETA, ENCOSTO: ALTURA: 36,0 CM ± 1CM, LARGURA: 40 CM ± 1CM, ESPESSURA: 3,5 CM ± 1CM, ASSENTO: LARGURA: 46,5CM ± 1CM, PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM, ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM, ESPECIFICAÇÕES: BASE: 57,5CM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA: SIM, PISTÃO A GÁS: SIM RODÍZIO: POLIPROPILENO PRETO DE 50MM. - CADDIG - Valor Referência: 382,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | CADDIG | 175,00 Unidade | 320,00 | 56.000,00 | Homologado em 19/10/2022 12:09:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0006 - 0007249 - CADEIRA DIRETOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA GIRATÓRIA; RECLINÁVEL; ENCOSTO E ASSENTO EM TELA; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BRAÇOS DE APOIO FIXOS; ACABAMENTO DO PISTÃO CROMADO; PESO SUPOSTADO: 120KG; RODAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: LARGURA: 63 CM; ALTURA: 97CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; PESO: 9,6 KG. - ARCO - Valor Referência: 516,33

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|--------|----------------|-------------|-------------|--|
| NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA | ARCO | 129,00 Unidade | 516,33 | 66.606,57 | Homologado em 19/10/2022 12:09:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0007 - 0007250 - CADEIRA PARA RECEPÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA DOS PÉS: TUBO OBLONGO 0,90MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO, ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO DE CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: ALTURA: 0,83 MT; LARG: 0,42 MT; PROF: 0,51 MT; CADEIRA REFORÇADA RESISTENTE ATE 120KG; DESIGN ANATÔMICO; Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg. - cd20 - Valor Referência: 181,22

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|--------|----------------|-------------|-------------|--|
| MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | cd20 | 300,00 Unidade | 124,00 | 37.200,00 | Homologado em 19/10/2022 12:09:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

0008 - 0007251 - CADEIRA SECRETARIA FIXA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PÉS PALITO; MATERIAL COMPOSIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 85 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM; LARGURA ASSENTO: 43 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. - CADSEC - Valor Referência: 163,67

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--|--------|----------------|-------------|-------------|--|
| VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI | CADSEC | 401,00 Unidade | 140,00 | 56.140,00 | Homologado em 19/10/2022 12:09:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5939C997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 26/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

| |
|---|
| Fornecedor: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA |
| CNPJ: 00.267.908/0001-66. Telefone: 3132225478 Email: handshop@handshop.com.br |
| Endereço: AV. PASTEUR, 60, SANTA EFIGENIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-290 |
| Representante: Valeria Martins Capanema - CPF: 455.982.666-87 |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0022750 - TENS/FES PORTÁTIL NEURODYN Equipamento portátil apresentando 2 canais de saída com controle independente de intensidade. Pode ser operado por bateria de 9 volts ou conectado à rede elétrica. Acompanha maleta para transporte, contendo: 02 Pares de eletrodos de borracha de silicone 30x50mm; 02 Cabos de conexão ao paciente (vermelho canal 1, preto canal 2); 01Tubo de gel; 01 Manual de instruções; 01 Bateria de 9 v tipo 6f22; 01 Adaptador ac/dc (eliminador de pilhas): Tensão de rede de 100 / 240 v (5060 hz) com saída estabilizada de 9 v dc 500 ma (pino tipo p4 2,5 x 5,5 x 9 mm com positivo externo e negativo interno) Alimentação: Bivolt | IBRAMED | UND | 4,00 | 648,000 | 2.592,00 |
| 4 | 0022753 - PARES DE HALTERES EMBORRACHADO DE: 1 KG; 2KG; 3KG; 4kg; 5kg Halteres fabricado em ferro fundido, com acabamento emborrachado, contendo: 02(Dois) Halteres Revestido de 500g; 02(Dois) Halteres Revestido de 1Kg; 02(Dois) Halteres Revestido de 2Kg; 02(Dois) Halteres Revestido de 3Kg; 02(Dois) Halteres Revestido de 5Kg; Totalizando: 23 Kg. | FUNDIBAN | UND | 2,00 | 598,000 | 1.196,00 |
| 16 | 0022767 - DISCO INFLÁVEL PROPRIOCPTIVO Suporta até 120 kg, com diversos níveis de inflagem; Superfície antiderrapante, Pino para regulagem do ar, Tamanho único, 35cm, dimensão do Produto: 34 x 34 x 6,5 cm (C x L x A). Peso do Produto: 0,978 Kg | LIVEUP | UND | 2,00 | 100,000 | 200,00 |
| 19 | 0022770 - KIT COM 4 ROLOS DE POSICIONAMENTO MASSOTERAPIA, E FISIOTERAPIA Rolo Posicionador de Espuma Travessero. Produzido em espuma de poliuretano e revestido em couvrin impermeável, com densidade 28. Kit contendo:01 rolo de posicionamento 60x20cm, 01 rolo de posicionamento 60x15cm, 01 rolo de posicionamento 60x10cm,01 rolo de posicionamento 50x20cm. | SO ESPUMAS | UND | 2,00 | 508,000 | 1.016,00 |
| 21 | 0022772 - TABUA DE BOHLETABUA DE EQUILIBRIO Material: madeira com piso antiderrapante, altura:10cm, largura: 60cm, profundidade: 40cm, peso líquido: 3.200g | ARKTUS | UND | 2,00 | 156,000 | 312,00 |
| 27 | 0022999 - Colchonete- Comprimento x Largura: 89 cm x 39 cm- Espessura: 2.5 cm- Densidade: 18 kg/m³ | SO ESPUMAS | UND | 30,00 | 78,000 | 2.340,00 |
| 46 | 0024078 - TATAME DIVÁ TABLADO COURVIN TERAPIA ORTOPÉDICA 190X135X44 CM | ARKTUS | UND | 1,00 | 1.100,000 | 1.100,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 20/10/2022 à 19/10/2023.

Touros/RN, 20/10/2022.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Valeria Martins Capanema - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B8453BC5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 27/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

OBJETO: Registro para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

| |
|---|
| Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME |
| CNPJ: 11.886.312/0001-60 Telefone: 84 3214-4489 Email: mf.comercio@hotmail.com |
| Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJUNTO ALAMEDA, AMARANTE, SÃO GONÇALO/RN, CEP: 59290-000 |
| Representante: Maria de Fatima Araujo Silva - CPF: 652.681.724-68 |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
|------|-----------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|

| | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-------|---------|----------|
| 3 | 0022752 - KITS DE MINI BANDS, ELASTICOS CIRCULARES DE DIFERENTES RESISTENCIA E CORES VARIADAS Elásticos circulares com medidas aproximadas de 52 cm de Comprimento, largura de 5cm e espessura conforme as resistências: Leve 0,5mm/Resistência: 5kg; Média 0,7 mm/Resistência: 7 kg; Forte 0,9 mm/ Resistência: 10 kg; Extra Forte 1,1 mm/Resistência: 12 kg. | MUVIN | UND | 4,00 | 95,000 | 380,00 |
| 9 | 0022758 - BOLAS GRAVO DE MASSAGEM Dimensões aproximadas (cada): Diâmetro: 5,5 cm, Peso: 30 g, fabricada em Resina de pvc, Óleo plastificante, Pigmento atóxico | SCB | UND | 4,00 | 11,980 | 47,92 |
| 10 | 0022759 - BOLAS DE BORRACHA PARA FISIOTERAPIA N.º 10 Tamanho n.º 10: diâmetro 16,6cm e circunferência 50,5cm; Composição: borracha natural e polibutadieno; Peso: 350g. | MAGUSSY | UND | 4,00 | 43,980 | 175,92 |
| 25 | 0022997 - Cone de Marcação de Plástico para atividades físicas - 24cm- cores variadas | PTC | UND | 50,00 | 16,000 | 800,00 |
| 26 | 0022998 - Prato Chinês- Material: PVC Flexível- Gênero: Unissex- cores variadas | PTC | UND | 50,00 | 9,000 | 450,00 |
| 28 | 0023000 - Escada de agilidade- Material: Nylon e polipropileno- Possui 08 degraus- Comprimento: 04 m- Largura: 47 cm. | MF | UND | 5,00 | 99,000 | 495,00 |
| 29 | 0023001 - Bastão- 2 metros- 120 cm de comprimento- 2,5 cm de espessura- Produzido em madeira | MF | UND | 30,00 | 32,000 | 960,00 |
| 30 | 0023002 - Medicine Ball- Peso aproximado: 1 kg- Dimensão aproximada: diâmetro 21 cm | MAGUSSY | UND | 10,00 | 118,980 | 1.189,80 |
| 31 | 0023003 - Bola esportiva- Vôlei- Tamanho aproximado: 20 cm. Peso aproximado: 250 g- Material: Plástico | MAGUSSY | UND | 10,00 | 98,980 | 989,80 |
| 32 | 0023004 - Bola esportiva- Futebol- Diâmetro 13 cm, tamanho 2 futebol- Dimensões: ?13 x 13 x 1 cm; 137 g. | MAGUSSY | UND | 10,00 | 115,000 | 1.150,00 |
| 33 | 0023005 - Bola esportiva- Handebol- Material: Couro sintético- Tamanho 2- Composta de couro sintético de alta densidade para uma maior impermeabilidade e resistência. | PENALTY | UND | 10,00 | 175,000 | 1.750,00 |
| 35 | 0023007 - Pares de halteres- Dimensões: 20 x 15 x 10 cm- Material: Emborrachado- 1kg | FMINAS | UND | 10,00 | 41,050 | 410,50 |
| 38 | 0023010 - Pares de Caneleiras- Material: ?Viez de polipropileno, Sintético, Fechamento em Velcro, Enchimento em esfera de ferro- Dimensões: 51 x 24 x 8 cm; 12.52 Quilogramas- 1kg | IPT | UND | 10,00 | 69,000 | 690,00 |
| 39 | 0023011 - Pares de Caneleiras- Material: ?Viez de polipropileno, Sintético, Fechamento em Velcro, Enchimento em esfera de ferro- Dimensões: 51 x 24 x 8 cm; 12.52 Quilogramas- 2kg | IPT | UND | 10,00 | 79,000 | 790,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 20/10/2022 à 19/10/2023.

Touros/RN, 20/10/2022.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maria de Fatima Araújo Silva - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:375F6650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2022 - PMV**

O (A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, homologada em 17/10/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, por meio da Emenda Parlamentar Estadual n.º 391.

FORNECEDOR: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2173 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|-------------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 43 | 830 - RISPERIDONA 1 MG PRATI/ PRATI | Comprimido | 5.000 | 0,16 | 800,00 |
| 45 | 832 - SERTRALINA 50MG PRATI/ PRATI | Comprimido | 1.000 | 0,66 | 660,00 |
| Total | | | | | 1.460,00 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/10/2022, tendo seu término em 18/10/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/10/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Secretário

CPF n.º 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

Daniel Rousseau Lacerda de França

Responsável Legal

CPF: 034.432.79490

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:711F2E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 7

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------------|--------------|----------------|---------------------|--|---|----------------|--------------|----------------|---------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | Exercício: 2022 - | |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 1.588.580,59 | 5.214.466,88 | 5.151.721,46 | 3.091,05 | 1.648.234,96 | 205.121,34 | 3.257.197,02 | 1.210.662,40 | 1.210.662,40 | 3,61 | 2.251.652,35 | 3.899.887,31 |
| PODER EXECUTIVO | 985.702,53 | 5.214.466,88 | 5.151.721,46 | 3.091,05 | 1.045.356,90 | 1.510,00 | 3.255.997,02 | 1.209.462,40 | 1.209.462,40 | 3,61 | 2.048.041,01 | 3.093.397,91 |
| PODER LEGISLATIVO | 602.878,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 602.878,06 | 203.611,34 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 203.611,34 | 806.489,40 |
| Câmara Municipal | 602.878,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 602.878,06 | 203.611,34 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 203.611,34 | 806.489,40 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.588.580,59 | 5.214.466,88 | 5.151.721,46 | 3.091,05 | 1.648.234,96 | 205.121,34 | 3.257.197,02 | 1.210.662,40 | 1.210.662,40 | 3,61 | 2.251.652,35 | 3.899.887,31 |

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:73A6B71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 1

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------------------------------|---|
| Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal | | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2022 | |
| Mês: AGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Com Pessoal | Despesas Executadas (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados (b) |
| | Liquidadas | | | | | | | | | | | | | | |
| | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | | | |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 5.047.157,18 | 5.427.509,19 | 4.941.454,85 | 7.117.930,61 | 5.806.611,81 | 5.688.507,66 | 5.786.174,10 | 5.798.754,32 | 6.510.623,95 | 6.672.571,86 | 7.965.521,61 | 5.702.562,52 | 72.465.379,66 | 1.579.277,52 | |
| Pessoal Ativo | 5.047.157,18 | 5.427.509,19 | 4.941.454,85 | 7.117.930,61 | 5.806.611,81 | 5.688.507,66 | 5.786.174,10 | 5.798.754,32 | 6.510.623,95 | 6.672.571,86 | 7.965.521,61 | 5.702.562,52 | 72.465.379,66 | 1.579.277,52 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 4.370.841,13 | 4.726.785,05 | 4.236.261,69 | 6.339.279,53 | 4.524.275,43 | 4.905.931,31 | 4.859.320,55 | 4.910.921,69 | 5.634.701,33 | 5.517.615,24 | 7.050.869,48 | 5.658.660,30 | 62.735.462,73 | 1.579.277,52 | |
| Obrigações Patronais | 676.316,05 | 700.724,14 | 705.193,16 | 778.651,08 | 1.282.336,38 | 782.576,35 | 926.853,55 | 887.832,63 | 875.922,62 | 1.154.956,62 | 914.652,13 | 43.902,22 | 9.729.916,93 | 0,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II) | 218.353,93 | 349.898,31 | 63.962,50 | 372.378,87 | 11.200,00 | 339.153,62 | 173.846,43 | 171.815,91 | 167.926,81 | 275.920,52 | 2.704,56 | 277.344,18 | 2.424.505,64 | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 218.353,93 | 349.898,31 | 63.962,50 | 372.378,87 | 0,00 | 335.853,62 | 173.846,43 | 171.815,91 | 167.926,81 | 257.013,12 | 2.704,56 | 277.344,18 | 2.391.098,24 | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.907,40 | 0,00 | 0,00 | 33.407,40 | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II) | 4.828.803,25 | 5.077.610,88 | 4.877.492,35 | 6.745.551,74 | 5.795.411,81 | 5.349.354,04 | 5.612.327,67 | 5.626.938,41 | 6.342.697,14 | 6.396.651,34 | 7.962.817,05 | 5.425.218,34 | 70.040.874,02 | 1.579.277,52 | |

| DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | Valor | % Sobre a RCL Ajustada |
|---|--|----------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | | 124.456.772,97 | 0,00 |

| | | | |
|---|--|----------------|-------|
| (-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI) | | 0,00 | 0,00 |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI) | | 124.456.772,97 | 0,00 |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | | 71.620.151,54 | 57,55 |
| Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | | 74.674.063,78 | 60,00 |
| Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | 70.940.360,59 | 57,00 |
| Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) | | 60.485.991,66 | 48,60 |

Usuário

Usuário

Publicado por:
Yolando Coecentino Neto
Código Identificador:AB07CD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 3**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2022 | |
| Período de Referência: Set/2021 a Ago/2022 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício | |
| | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.756.901,64 | 9.908.310,02 | 10.378.292,39 | 12.140.227,94 | 10.632.254,79 | 12.097.369,07 | 10.997.752,26 | 10.769.724,25 | 11.836.392,12 | 14.523.854,49 | 12.105.197,03 | 11.854.556,58 | 136.000.832,58 | 146.662.935,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.082.910,54 | 1.346.928,38 | 1.069.500,30 | 862.270,98 | 955.482,26 | 1.043.875,01 | 1.387.453,98 | 912.963,46 | 743.792,93 | 1.223.796,38 | 791.461,10 | 1.328.190,94 | 12.748.626,26 | 15.254.351,00 | |
| IPU | 3.919,44 | 2.005,68 | 1.924,46 | 7.821,55 | 2.822,39 | 1.365,34 | 1.385,89 | 2.401,54 | 2.190,08 | 902,72 | 1.901,53 | 597,50 | 29.238,12 | 428.054,00 | |
| ISS | 1.074.521,43 | 1.339.427,87 | 1.062.106,25 | 847.750,11 | 943.405,26 | 1.035.719,49 | 1.379.373,13 | 906.880,12 | 739.483,53 | 1.221.436,65 | 786.411,32 | 1.323.387,21 | 12.659.902,37 | 11.463.270,00 | |
| ITBI | 4.094,33 | 4.947,86 | 5.172,50 | 6.314,26 | 8.038,44 | 6.603,54 | 6.348,65 | 3.501,50 | 1.751,13 | 1.139,55 | 3.148,25 | 4.035,98 | 55.095,99 | 161.027,00 | |
| IRRF | 375,34 | 546,97 | 297,09 | 328,66 | 84,00 | 186,64 | 346,31 | 180,30 | 368,19 | 317,46 | 0,00 | 0,00 | 3.030,96 | 3.112.000,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,40 | 1.132,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170,25 | 1.358,82 | 90.000,00 | |
| Contribuições | 6.091,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.243,77 | 116.837,25 | 134.891,89 | 152.299,92 | 117.619,58 | 140.926,68 | 130.796,44 | 114.820,79 | 1.050.527,80 | 711.600,00 | |
| Receita Patrimonial | 16.917,89 | 21.756,14 | 22.611,12 | 34.766,07 | 133.084,97 | 34.046,78 | 43.501,39 | 34.034,20 | 51.054,56 | 51.761,32 | 57.123,52 | 52.395,03 | 553.052,99 | 1.661.050,00 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 16.917,89 | 21.756,14 | 22.611,12 | 34.766,07 | 133.084,97 | 34.046,78 | 43.501,39 | 34.034,20 | 51.054,56 | 51.761,32 | 57.123,52 | 52.395,03 | 553.052,99 | 1.217.950,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 443.100,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 24.972,77 | 88.920,35 | 27.952,40 | 35.449,69 | 22.286,36 | 3.432,82 | 37.156,07 | 16.649,29 | 4.875,82 | 34.918,44 | 21.109,82 | 29.319,58 | 347.043,41 | 358.759,00 | |
| Transferências Correntes | 7.626.008,96 | 8.450.705,15 | 9.258.228,57 | 11.207.741,20 | 9.326.826,72 | 10.899.177,21 | 9.394.748,93 | 9.595.446,67 | 10.918.999,23 | 13.072.451,67 | 11.104.706,15 | 10.329.830,24 | 121.184.870,70 | 127.713.975,00 | |
| Cota-Parte do FPM | 2.008.302,30 | 2.237.918,95 | 2.906.444,98 | 4.326.810,98 | 3.001.942,06 | 4.190.457,97 | 2.540.425,66 | 3.011.303,96 | 3.349.775,16 | 3.134.353,89 | 4.218.643,12 | 3.065.072,51 | 37.991.451,54 | 35.314.720,00 | |
| Cota-Parte do ICMS | 1.669.691,39 | 1.568.022,37 | 1.889.001,81 | 1.612.857,60 | 1.955.779,24 | 1.836.774,12 | 2.098.064,29 | 1.752.274,36 | 1.877.169,25 | 2.106.245,79 | 1.954.277,32 | 2.237.556,61 | 22.557.714,15 | 18.026.400,00 | |
| Cota-Parte do IPVA | 116.184,65 | 80.201,13 | 80.742,97 | 104.773,96 | 52.167,65 | 72.040,42 | 131.092,23 | 157.939,78 | 170.148,75 | 166.325,81 | 203.511,63 | 187.142,02 | 1.522.271,00 | 761.600,00 | |
| Cota-Parte do ITR | 2.464,12 | 6.415,89 | 337,82 | 313,66 | 531,54 | 84,25 | 672,46 | 152,13 | 63,05 | 178,70 | 99,48 | 352,73 | 11.665,83 | 11.200,00 | |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.464,22 | 1.507,14 | 1.443,83 | 1.476,10 | 2.250,55 | 2.012,34 | 2.279,79 | 2.318,61 | 1.232,66 | 1.739,15 | 1.792,64 | 1.427,89 | 20.944,92 | 15.498,00 | |
| Transferências do FUNDEB | 1.973.162,85 | 1.996.578,00 | 2.357.811,79 | 2.946.340,69 | 2.369.417,33 | 2.856.559,42 | 2.226.869,54 | 2.620.548,17 | 2.570.222,90 | 2.584.794,85 | 2.294.610,42 | 2.442.881,15 | 29.239.797,11 | 43.806.560,00 | |
| Outras Transferências Correntes | 1.854.739,43 | 2.560.061,67 | 2.022.445,37 | 2.215.168,21 | 1.944.738,35 | 1.941.248,69 | 2.395.344,96 | 2.050.909,66 | 2.950.387,46 | 5.078.813,48 | 2.431.771,54 | 2.395.397,33 | 29.841.026,15 | 29.777.997,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.330,71 | 0,00 | 0,00 | 58.330,71 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.711,42 | 963.200,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | -736.091,49 | -762.471,40 | -959.156,87 | -925.996,71 | -991.650,53 | -1.205.463,22 | -927.832,37 | -952.746,03 | -1.045.401,44 | -1.048.155,63 | -928.497,59 | -1.060.596,33 | -11.544.059,61 | 10.365.240,00 | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -736.091,49 | -762.471,40 | -959.156,87 | -925.996,71 | -991.650,53 | -1.205.463,22 | -927.832,37 | -952.746,03 | -1.045.401,44 | -1.048.155,63 | -928.497,59 | -1.060.596,33 | -11.544.059,61 | 10.365.240,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 8.020.810,15 | 9.145.838,62 | 9.419.135,52 | 11.214.231,23 | 9.640.604,26 | 10.891.905,85 | 10.069.919,89 | 9.816.978,22 | 10.790.990,68 | 13.475.698,86 | 11.176.699,44 | 10.793.960,25 | 124.456.772,97 | 136.297.695,00 | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício | |
| | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS | 8.020.810,15 | 9.145.838,62 | 9.419.135,52 | 11.214.231,23 | 9.640.604,26 | 10.891.905,85 | 10.069.919,89 | 9.816.978,22 | 10.790.990,68 | 13.475.698,86 | 11.176.699,44 | 10.793.960,25 | 124.456.772,97 | 136.297.695,00 | |

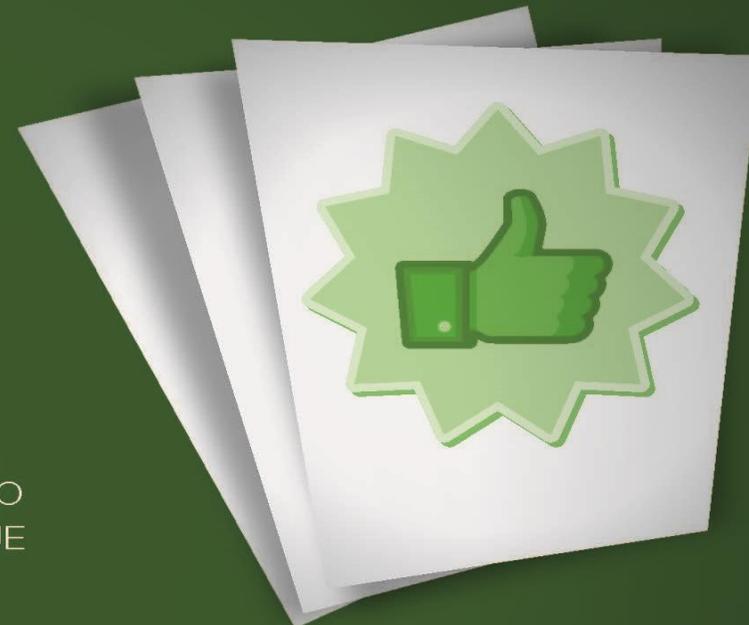
| LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|-------------------------------|
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 8.020.810,15 | 9.145.838,62 | 9.419.135,52 | 11.214.231,23 | 9.640.604,26 | 10.891.905,85 | 10.069.919,89 | 9.816.978,22 | 10.790.990,68 | 13.475.698,86 | 11.176.699,44 | 10.793.960,25 | 124.456.772,97 | 136.297.695,00 |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | | |

Usuário

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:D9B5C9D2

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

